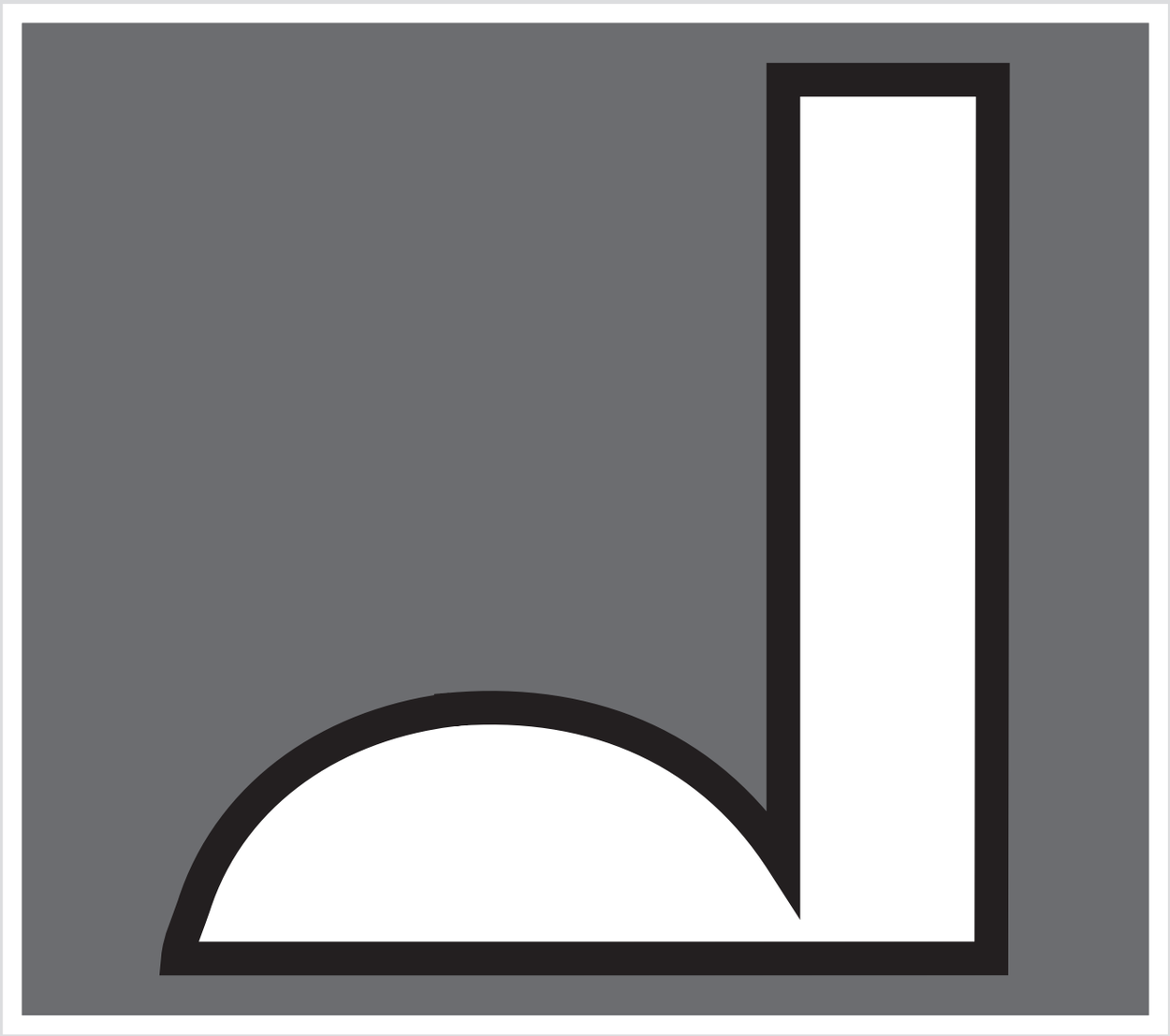
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 184 - QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇ A

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 29	Maioria (PMDB/PP) - 18	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 17
Líder **Vago (1)** Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner (11) João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do PSDB - 16** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes **Líder do DEM - 13** **Antonio Carlos Júnior (14)** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais	**Líder** **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (5) Regis Fichtner (13,15) Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 17** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vago (10) Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,6,7,9) **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 8** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) **Líder do PR - 4** **João Ribeiro** **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**
PTB - 7 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Vago (18)	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Vago (18)
PDT - 6 **Líder** **Osmar Dias - PDT** Vice-Líder Acir Gurgacz	**PSC - 1** **Líder** **Mão Santa - PSC**	
	PV - 1 **Líder** **Marina Silva - PV**	

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
6. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
9. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
10. Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
11. Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010, tendo retornado ao exercício do mandato em 05.09.10.
12. Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).
13. Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010.
14. Senador Antonio Carlos Júnior passou a exercer a Liderança do Democratas, interinamente, enquanto perdurar o afastamento do Senador José Agripino, nos termos do Ofício publicado em 8.7.2010.
15. Senador Regis Fichtner indicado para a 3ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 114/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 2 de agosto de 2010).
16. Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 5 de agosto de 2010.
17. O Senador Neuto De Conto retornou ao exercício do mandato em 1.10.2010 (OF.INT.GSNC nº 40/2010).
18. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 180ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Dedicação do tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão para comemorar o transcurso dos 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do Requerimento nº 801, de 2010, do Senador Renato Casagrande e outros Senhores Senadores..... 49823

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Mão Santa)

1.2.3 – Oradores

Senador Renato Casagrande 49823

Senadora Marisa Serrano..... 49827

Senador Fernando Collor..... 49829

Senador Roberto Cavalcanti..... 49832

Senador João Faustino 49835

Senador Eduardo Suplicy 49836

Senador Renan Calheiros..... 49837

Senador Flexa Ribeiro (art. 203, do Regimento Interno) 49839

Senador Valdir Raupp (art. 203, do Regimento Interno) 49840

1.2.4 – Suspensa às 16 horas e 16 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 35 minutos

1.2.5 – Leitura de projeto

Nº 267, de 2010, de autoria do Senador José Bezerra, que *dispõe sobre a unificação do horário de atendimento ao público nos órgãos e entidades da administração pública federal.* 49842

1.2.6 Ofícios do Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados

Nºs 1.610 e 1.611, de 2010, de 9 do corrente, encaminhando a Medida Provisória nº 493, de 2010, e o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2010. Inclusão das matérias na Ordem do Dia da presente sessão e designação dos Senadores Gilvam Borges e Delcídio Amaral como Relatores Revisores, respectivamente..... 49843

1.2.7 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.601, de 2010, que encaminha a Medida Provisória nº 492, de 2010, tendo em vista o término do prazo de sua vigência, em 8 de novembro deste ano. 49968

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Item 1

Medida Provisória nº 493, de 2010, que *altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata; extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.* **Aprovada**, com votos contrários do PSDB e do DEM, após **Parecer nº 1.449, de 2010-PLEN** (Relator revisor Senador Gilvam Borges), tendo usado da palavra os Senadores Alvaro Dias e Antônio Carlos Júnior. À promulgação..... 49969

1.3.2 Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2010 (proveniente da Medida Provisória nº 494, de 2010), que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.* **Aprovado**, após **Parecer nº 1.450, de 2010-PLEN** (Relator revisor Senador Delcídio Amaral), tendo usado da palavra os Senadores Alvaro Dias, Antônio Carlos Júnior, Níura Demarchi, César Borges e Mário Couto. À sanção..... 49975

1.3.3 Item Extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 292, de 2010 (nº 581/2010, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.* **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 1.451, de 2010-CRE** (votação nominal). 49987

1.3.4 ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.5 Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.* **Aprovado.** 49991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (**Parecer nº 1.452, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados..... 49992

1.3.6 Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 411, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.* **Aprovado**. 49993

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010 (**Parecer nº 1.453, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados..... 49993

1.3.7 Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 412, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.* **Aprovado. .....** 49994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010 (**Parecer nº 1.454, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados..... 49994

1.3.8 Item 10 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.* **Leitura das Emendas nºs 1 e 2-PLEN**. **Discussão encerrada.** A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais para análise das emendas oferecidas. 49995

1.3.9 Item 11 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.* A matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados. 49998

1.3.10 Item 12 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.* A matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados..... 49999

1.3.11 Item 13 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.* A matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados..... 50000

1.3.12 Item 15 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).* **Aprovado,** com emenda e subemenda..... 50000

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (**Parecer nº 1.455, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 50001

1.3.13 Item 16 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.* **Aprovado**. À sanção..... 50003

1.3.14 Item Extrapauta (Incluído na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2010 (nº 4.023/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, no tocante ao subsídio dos Policiais Rodoviários Federais.* **Aprovado.** À sanção. 50004

1.3.15 Item Extrapauta (Incluído na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005 (nº 1.089/2003, na Casa de origem, do Deputado Benedito de Lira, tramitando em conjunto com o Projeto

de Lei do Senado nº 209, de 2002, e Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2006), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, estabelece o medicamento genérico de uso veterinário, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos de uso veterinário e dá outras providências.* **Aprovado** o Substitutivo **(Emenda nº 3-CAS)**, após usarem da palavra a Senadora Níura Demarchi e os Senadores Romero Jucá, Alvaro Dias, Antônio Carlos Júnior e Francisco Dornelles. 50005

Redação do vencido para o turno Suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005 (**Parecer nº 1.456, de 2010-CDIR**). A matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados. 50008

1.3.16 Apreciação de matérias

Requerimento nº 611, de 2010, lido em sessão anterior. **Rejeitado**..... 50012

Requerimento nº 710, de 2010, lido em sessão anterior. **Rejeitado**..... 50012

1.3.17 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Apreciação de matérias

Nº 862, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 50026

Nº 866, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 50026

Nº 868, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 50026

Nºs 171, 828 e 853, de 2010, lidos em sessões anteriores. **Aprovado.**..... 50026

Nº 56, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 50026

1.4.2 – Leitura de requerimento

Nº 872, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns e de outros Srs. Senadores, solicitando, em aditamento aos Requerimentos nºs 200 e 818, de 2008; 93 e 1.275, de 2009; e 431, de 2010, a prorrogação até o dia 22 dezembro próximo, da CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado. 50027

1.4.3 – Discursos

SENADORA *NÍURA DEMARCHI* – Celebração pela vitória do Senador Raimundo Colombo ao governo de Santa Catarina e agradecimentos, em sua despedida, a todos aqueles que contribuíram para o trabalho de S. Exª no Senado Federal, durante os 120 dias em que, como segunda suplente, exerceu a senatoria. 50028

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Preocupação com a iniciativa do TCU de recomendar a paralisação de 32 obras com indícios de irregularidades, entre as quais o Projeto de Irrigação Salitre, na região de Juazeiro; o metrô de Salvador e a Ferrovia Oeste-Leste (FIOL), todas na Bahia, recomendação essa que, segundo S. Exª, se acatada pelo Congresso Nacional, poderá acarretar prejuízo maior ao erário e à população. 50035

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Potencialidade da indústria náutica brasileira. Proposta de redução do IPI. 50039

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Registro da crise instalada na rede hospitalar de Campo Grande (MS), que possui três hospitais públicos, defendendo, não só, aporte de recursos para o setor de saúde, mas também, de melhoria de gestão do setor. 50040

SENADOR *ANTONIO CARLOS JÚNIOR* – Manifestação de estranheza com o fato de políticos recém-eleitos no último pleito eleitoral passarem a defender a recriação da CPMF, responsabilizando o Presidente Lula por tal iniciativa. Apelo em favor da aprovação da Emenda 29, que garantirá recursos para a saúde, em lugar da volta do chamado "imposto do cheque"..... 50043

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Considerações sobre o resultado das eleições gerais deste ano, destacando a eleição de uma mulher para a presidência da República e o fato de o Presidente Lula ter feito seu sucessor. Lamento pelas manifestações preconceituosas contra os nordestinos, veiculadas pela internet, apontando-os como responsáveis pela eleição de Dilma Rousseff. 50046

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Agradecimentos ao povo paraense por sua reeleição ao Senado Federal. Críticas à possibilidade de aumento da carga tributária brasileira, rejeitando a recriação da CPMF. Destaque para as sugestões de S. Exª apresentadas à proposta orçamentária, apelando para o consenso no momento de sua votação. Registro da comemoração, hoje, dia 10 de novembro, do Dia Mundial da Ciência pela Paz e Desenvolvimento.. 50047

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Comentários sobre os dados publicados, na quarta-feira passada, no Boletim Transparência Florestal, de responsabilidade do Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia – Imazon, os quais demonstram que o desmatamento vem diminuindo no Estado do Mato Grosso; ao mesmo tempo em que aponta a necessidade de políticas governamentais para a manutenção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável da região..... 50053

SENADOR *MAGNO MALTA* – Manifestação contrária ao dispositivo constitucional que impede a candidatura de analfabetos a cargos eletivos, informando que apresentará proposta de emenda à Constituição no sentido de alterar referido dispositivo e defesa da eleição de Francisco Everardo Oliveira Silva, o Tiririca, sobre quem recai a dúvida de ser analfabeto. 50055

1.4.4 – Comunicações

Referentes à vaga da titularidade, na Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional

no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, cedida do PMDB para o PSC; e indicação do Senador Mão Santa. **(Ofícios nºs 155/2010, da Liderança do PMDB no Senado Federal, e 93/2010, da Liderança do PSC no Senado Federal).** 50058

1.4.5 – Comunicações da Presidência

Designação do Senador Mão Santa, para compor a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA. 50058

Designação do Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 511, de 2010, de conformidade com o OF/LID/Nº 195/2010, da Liderança do PPS, na Cãmara dos Deputados..... 50059

1.4.6 – Leitura de requerimentos

Nº 873, de 2010, de autoria do Senador José Nery, solicitando licença dos trabalhos da Casa para desempenho de missão parlamentar, no período de 17 a 19 de novembro do corrente..... 50060

Nº 874, de 2010, de autoria do Senador Jayme Campos, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Almerinda Silva Oliveira. 50061

Nº 875, de 2010, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação. 50062

Nº 876, de 2010, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. 50065

Nº 877, de 2010, de autoria do Senador José Bezerra, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de Nemésio Morquecho Marina. 50066

Nº 878, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de aplauso ao Município de Capanema/PA, pelo transcurso dos seus 100 anos de emancipação. 50067

1.4.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2010, de autoria do Senador José Bezerra, que *altera o art. 732 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a pena aplicada ao reclamante pelo não comparecimento à audiência.* 50068

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2010, de autoria do Senador José Bezerra, que *altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para facultar às empresas substituir a contratação de empregados pelo patrocínio de atletas portadores de deficiência.* 50070

Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2010, de autoria do Senador José Bezerra, que *altera o art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para incluir os moradores de áreas rurais entre os beneficiados com atendimento prioritário nas repartições públicas e concessionários de serviços públicos.* 50074

Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 11.947, de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para alunos da educação básica, de maneira a incluir os alunos com problemas visuais, ou auditivos, nos critérios de repasse dos recursos do PDDE.....* 50077

Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2010, de autoria do Senador José Bezerra, que *garante o ressarcimento, por parte do Poder Público, do valor da extorsão sofrida pelas vítimas dos crimes de extorsão mediante restrição de liberdade e extorsão mediante seqüestro.* 50081

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2010, de autoria do Senador José Bezerra, que *altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para autorizar todas as instituições financeiras federais a operarem com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.* 50086

1.4.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 25, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador José Bezerra, que *altera os arts. 149-A e 195 da Constituição Federal, para determinar que a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública seja exigida apenas de consumidor de energia elétrica localizado em área objeto de política de iluminação pública, e para conceder imunidade de contribuição social incidente sobre a receita ou o faturamento à prestação de serviços de saneamento básico e de telecomunicações e ao fornecimento de energia elétrica a Município com índice de desenvolvimento humano igual ou inferior a oitenta por cento do índice brasileiro.....* 50105

1.4.9 – Pareceres

Nºs 1.457 a 1.459, de 2010, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010. 50115

Nºs 1.460 e 1.461, de 2010, das Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre a Emenda de Plenário nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 2009..... 50134

1.4.10 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 160/2010, da Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 50143

1.4.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro de matérias publicadas pela imprensa, no período de 2 a 15 de setembro último, que destacam a quebra do

sigilo fiscal de Verônica Serra, filha do então candidato do PSDB à Presidência da República. 50143

SENADORA *PATRÍCIA SABOYA* – Homenagem pelo transcurso dos 20 anos de existência da Fundação Abrinq. 50158

1.4.12 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 11, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 50158

1.5 –ENCERRAMENTO

2 – PARECER

Nº 27, de 2010-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 41, de 2010-CN..... 50172

3 – ATOS ADMINISTRATIVOS

3.1 – Atos do Diretor do Prodasen

Nºs 11 a 13, de 2010. 50175

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 10.11.2010

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 180ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 10 de novembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. .José Sarney, Mão Santa, Geraldo Mesquita Júnior, Paulo Paim, Jayme Campos e Roberto Cavalcanti.

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 17 minutos e encerra-se às 21 horas e 31 minutos.)

É o seguinte o Registro de Comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

180ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 :00 HORAS

Período : 10/11/2010 07:00:00 até 10/11/2010 21:32:55

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	X	X
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
DEM	RN	JOSÉ BEZERRA	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PSC	PI	MÃO SANTA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PSDB	SC	NÚRIA DEMARCHI	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Compareceram: 67 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, 10 de novembro. Estamos no plenário do Senado da República do Brasil.

Há número regimental.

O painel acusa a presença de 38 Senadores e Senadoras na Casa.

Declaramos, portanto, aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Período do Expediente desta sessão é destinado a comemorar o transcurso do 20º ano de vigência do Código de Defesa do Consumidor.

Convidamos para compor esta Mesa, na sessão em que o Período do Expediente é destinado à comemoração dos vinte anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor, em que substituo o Presidente da Casa, Senador José Sarney, o Exmº Sr. Senador Renato Casagrande, primeiro signatário; Exmº Sr. Vicente Leal de Araújo, Ministro do Superior Tribunal de Justiça. E o maior título que ele tem é ser um homem do Piauí. Ele está entre os grandes homens do Piauí, que deu a esta Pátria o maior jurista que se iguala a Rui Barbosa, Evandro Lins e Silva. Feliz da Justiça brasileira que não precisa buscar exemplo em outros países e na História. O exemplo está no Piauí. Esse jurista, que se iguala a Rui Barbosa, teve a coragem de, no tempo de exceção do regime militar, dar *habeas corpus* para um político. Miguel Arraes me confidenciou que já esperava ser devorado pelo jacaré, na ilha de Fernando de Noronha, onde ficava o presídio em que ele estava quando chegou o *habeas corpus* de Evandro Lins e Silva, do Piauí.

Com a mesma grandeza, nós saudamos esse homem do Piauí, que fez a sua carreira jurídica no Ceará e em Brasília, e está entre as grandes estrelas de piauienses que engrandecem esta Pátria.

Então, nós convidamos a todos para que, de pé, cantemos o Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional Brasileiro.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É com muita honra, e quis Deus que eu presidisse esta sessão, que presto uma homenagem ao Presidente Collor, que sancionou o que comemoramos: a vigência do Código de Defesa do Consumidor. Convido S. Exª para sentar-se à mesa.

Esse foi o Hino Nacional. A Pátria teve o antes, que foi feito por essa turma e foi vivenciado, na grandeza da democracia, por um dos mais ilustres homens da história do Brasil: o candidato José Serra. É muito comum a gente prestar homenagem ao sol que nasce, e quero prestá-la. No seu depoimento final, pós-eleição, com a grandeza de suas virtudes, ele terminou citando o Hino Nacional. Ele o citou poeticamente, dando um até logo e dizendo: "O Brasil vê que o seu filho não foge à luta." Esse é o Hino Nacional e aqui está o nosso Presidente.

Nós estamos na Casa de Rui Barbosa, o que mais lutou e mais aperfeiçoou, engrandecendo-se nas suas derrotas.

Marisa Serrano, nascida a República, o governo do povo, pelo povo e para o povo, houve um continuísmo militar: os militares Deodoro e Floriano, e meteu-se o terceiro. Aí, ele disse: "Estou fora. Não foi para isso que criamos a República". Aí, lhe ofereceram um Ministério, e Rui Barbosa, o nosso patrono, disse e respondeu: "Não troco a trouxa de minhas convicções por um Ministério". Esse é um ensinamento muito bom e oportuno para os dias de hoje, com as brigas políticas por cargos.

Faço deste Congresso, que engrandecemos, as palavras de Rui Barbosa: "Não troco a trouxa de minhas convicções por um Ministério."

Ao Presidente Collor, a homenagem dupla, primeiro, por ter sancionado e segundo, pelo próprio Rui Barbosa, que nos ensina, Marisa Serrano. Ele disse: "Pior que o sofrimento da derrota é a vergonha de não ter lutado." Todos nós lutamos com muita grandeza para aperfeiçoar essa democracia.

Aqui estamos com um candidato eleito, que queremos cumprimentar: o nosso próximo Governador do Espírito Santo, Casagrande. Votos de felicidade e que Deus o abençoe e à nossa Presidenta.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, agora, em nome do Presidente Sarney, vou dizer estas palavras:

Srªs e Srs. Senadores, o Código de Defesa do Consumidor cumpre 20 anos e o Senado Federal não poderia deixar de registrar data tão significativa para toda a cidadania.

A janela que abrimos na presente sessão, atendendo ao requerimento do Senador Renato Casagrande e outros eminentes Parlamentares, é para saudar a norma que conferiu novo sentido e estatuto às relações de consumo em nosso País, mas também, e sobretudo, os 194 milhões de cidadãos brasileiros, destinatários e efetivos beneficiários das disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

A conformação de um grande e complexo mercado como o brasileiro é obra de muitos anos e Governos, que apenas agora, no final da primeira década do século 21, começa a efetivamente se consolidar e mostrar ao mundo sua força e relevância.

Nos últimos tempos, o Brasil ganhou *momentum* e visibilidade internacional, superando o estereótipo de mero fornecedor de matérias-primas que nos acompanhou por longos e intermináveis anos.

V. Exª também deu um passo gigante e de muita coragem, o Presidente. Este País foi feito por todos nós, em toda a sua história. Cada um teve sua missão histórica. Para esse passo de que nós estamos falando, V. Exª, na sua coragem, disse que os carros eram verdadeiras carroças. Isso despertou e acordou a competência e a capacidade dos industriais do nosso Brasil.

A industrialização que prosperou durante o século passado e a verdadeira explosão do setor de serviços, aliadas a uma agricultura robusta e em constante modernização, transformaram o Brasil em um formidável mercado – produtor, exportador e, agora, crescente e avidamente consumidor.

Recebido, à época, de sua sanção como uma das mais arrojadas normas de defesa do consumidor em todo o mundo, graças à sua originalidade e alcance, o CDC inaugurou uma nova era nas relações de consumo entre nós.

Como toda norma jurídica, o Código de Defesa do Consumidor também está sujeito à dinâmica social que dita no cotidiano os permanentes ajustes necessários às normas, a fim de que essas não se tornem meras tributárias do passado, mas observem o presente e projetem o futuro.

A partir de modesta dicção para a tradicional prolixidade latina, comportando apenas 119 artigos, o Código de Defesa do Consumidor tem se revelado um dos melhores e mais eficientes mecanismos para o exercício de direitos na esfera privada.

Por tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, quero saudar os milhões de consumidores brasileiros cada vez mais esclarecidos e exigentes, que não transigem com as más práticas, tendo como grande e notável aliado o Código de Defesa do Consumidor.

Quero igualmente congratular-me com as milhares de empresas-cidadãs – da modesta microempresa de bairro aos grandes conglomerados econômicos, nacionais e transnacionais, que atuam em nosso País – tratando com seriedade, respeito e dignidade os seus clientes.

Quero ainda manifestar minhas homenagens às inúmeras instituições estatais e organizações que, nos âmbitos estadual e municipal, atuam de forma extremamente dedicada em defesa do consumidor.

Esse indispensável conjunto de atores, todos protagonistas, anima e oxigena o mercado, proporcionando-lhe instrumentos de crescimento, avanço e renovação. Com isso, contribuem decisivamente para a prosperidade e o harmônico e equilibrado desenvolvimento de nosso País.

Devo dizer que o Senado Federal permanece atento às positivas evoluções de nossa economia e de um dos mais cobiçados mercados globais da atualidade. Nesse sentido, legisladores que somos por excelência, é nosso permanente objetivo assegurar e facilitar, pelo direito, o adequado equilíbrio nas relações de consumo.

Ao agradecer a atenção de todos, a Mesa concede a palavra ao primeiro orador desta tarde, o ilustre Senador Casagrande, recém-eleito Governador do seu Estado. V. Exª poderá usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

Peço permissão a V. Exª para aqui anunciar que está também no Plenário o grupo de atletas de ginástica rítmica do Sesi de Maceió, Alagoas, em homenagem ao terceiro grande filho de Alagoas, que foi Presidente da República, Fernando Collor.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Quero cumprimentar V. Exª, assim como todas as Senadoras e Senadores presentes; cumprimentar o Senador Fernando Collor, ex-Presidente da República; cumprimentar o Ministro Vicente Leal de Araújo; cumprimentar também as atletas que estão se retirando, dizendo-lhes que sejam bem-vindos ao Senado; cumprimentar os nossos visitantes, que conosco participam desta importante sessão solene dos 20 anos do Código de Defesa do Consumidor.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, desde a antiguidade, os homens têm sido segregados, divididos, entre categorias superiores e inferiores.

Esse processo pôde ser claramente visualizado na Idade Média e na Moderna, períodos em que os chamados nobres e a realeza, com suas Forças Armadas, mantinham o distanciamento entre as castas superiores e as inferiores.

O advento da Idade Contemporânea, impulsionada pela Revolução Francesa, até tentou materializar o ideal de igualdade entre os homens sem, todavia, lograr grande êxito. Aflorava, naquela oportunidade, a Revolução Industrial, que teve o condão de gerar outro forte critério de diferenciação entre os homens, na medida em que a burguesia assumia o poder econômico, fazendo desenvolver-se nos meios urbanos a nova segregação entre classes – de um lado, os empresários e industriais; de outro lado, os trabalhadores.

Essa estrutura veio, portanto, copiar a velha dicotomia de classes verificada no ambiente rural, em que havia o senhor feudal e o vassalo.

No Brasil, tal diferenciação entre classes era ainda mais deplorável, pois, de um lado, havia o senhor de engenho e, de outro, o escravo.

Ao chegar, ainda que tardiamente, ao Brasil, a Revolução Industrial manteve a distinção entre classes já verificada na Europa do século XVIII. Somada à estrutura rural aqui existente, fortaleceu-se o distanciamento entre duas grandes classes sociais: ricos e poderosos de um lado; pobres e injustiçados do outro.

Nem a Proclamação da Independência, nem a Proclamação da República conseguiram alterar essa relação de poder existente no seio da sociedade, onde os mais ricos, na prática, exerciam verdadeiro domínio sobre os mais pobres.

Esse domínio se expressou, por séculos, de diversas formas, tanto nas relações trabalhistas quanto nos ambientes sociais comuns. Entre esses ambientes sociais em que essas relações de poder se instalaram e neles encontraram campo fértil para se desenvolver está o ambiente de consumo.

Não faz muito tempo, presenciávamos verdadeira imposição de superioridade social entre uma pessoa jurídica vendedora e um simples consumidor.

Tal ocorria em diversos setores da economia brasileira.

Quem não se lembra do distanciamento que existia entre um gerente de um banco e um cliente? O gerente era quase inacessível. Ou entre os atendentes de uma companhia aérea e os usuários?

Nas relações de consumo do passado, colocava-se o fornecedor em posição de superioridade psicológica, ao passo que relegava o comprador a uma verdadeira posição de quem estava pedindo um favor. Esta triste realidade sofreu severo golpe a partir de 1990, quando entrou em vigor o Código de Defesa do Consumidor.

Por meio dele, talvez mais do que qualquer outra norma, o homem comum, o comprador, ascendeu a uma nova categoria jurídica, passou de comprador para consumidor.

Falo de categoria jurídica porque o cidadão comum passou, a partir do Código de Defesa do Consumidor, a não mais ter que rastejar aos pés dos fornecedores.

Ao dizer que o comprador ascendeu à categoria de consumidor, estou aqui me referindo à elevação ao *status* de um ser capaz de direitos na ordem consumerista a serem exercidos contra aqueles que antes lhes eram sociologicamente superiores. De inferior, passou o cidadão consumidor a ter e poder exercer seus direitos.

Tal norma alterou drasticamente o perfil do comerciante nacional, que viu que a evolução legislativa impôs-lhes dar tratamento humanitário e beneficiar o consumidor, aquele que agora tinha direitos e obrigações.

As empresas começaram a repensar sua filosofia de trabalho, mudando a forma de olhar o consumidor, não mais como um inferior, mas como alguém de quem ela depende na medida em que, em última análise, é dele que advém a receita e, portanto, o lucro da empresa.

Não sei se o Mão Santa vai gostar, mas não se refere ao período do Presidente Lula esta expressão: "Nunca antes na história deste País"...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É de Camões. O Lula que não leu Camões, que dizia: "Nunca dantes".

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Por isso que eu tomei a prevenção.

Nunca antes na história deste País se verificou tamanha mudança depois de vinte anos do Código de Defesa do Consumidor – não de oito anos, mas de vinte anos do Código de Defesa do Consumidor.

Merece destaque ainda que toda essa verdadeira revolução iniciou-se no Legislativo e estendeu-se nos Executivos federal e estaduais, que cuidaram de tornar efetivo o Sistema de Proteção e Defesa do Consumidor. É importante destacar isto: o processo começou aqui no Congresso Nacional. O debate acerca do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor começou aqui no Congresso Nacional com uma lei sancionada pelo Presidente Fernando Collor de Mello, processo em que o Congresso deu sua efetiva contribuição. Foi uma lei que pegou. Nem todas as leis pegam, mas essa pegou. É importante fazer esse destaque.

De igual modo, movimentaram-se o Poder Judiciário e o Ministério Público ao criarem respectivamente varas e promotorias especializadas no atendimento das questões de interesse do cidadão como consumidor. E agora que estamos comemorando os vinte anos desse diploma legal, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle não poderia deixar passar em branco tal data, sem oferecer ao País algo efetivamente valioso para o cidadão consumidor. Para tanto, mesmo sendo ano eleitoral, promovemos estudos, seminários, ciclos de debates e pesquisas destinados a produzir um documentário escrito que marcasse a passagem desses vinte anos de direito consumerista em nosso País. Trata-se do relatório que já produzimos e que já está à disposição de todos os Senadores da comunidade, que vai deixar para os nossos filhos e netos um legado intelectual de forte densidade material.

Aqui fizemos, inicialmente, um resgate histórico tanto das tentativas pontuais de conferir direitos ao

consumidor antes de 1990 quanto dos passos processuais que conduziram à formação e aprovação do texto do Código de Defesa do Consumidor. Em seguida – se nós tivermos o relatório, depois eu quero uma cópia dele –, apresentamos uma exaustiva pesquisa sobre todos os projetos de lei apresentados nestes vinte anos, que objetivavam alterar ou acrescentar conteúdo ao Código. Tais projetos foram segregados entre os aprovados e os arquivados.

Um capitulo especial foi destinado a arrolar e analisar os projetos que ainda estão em tramitação no Congresso Nacional e que visam alterar as regras consumeristas,

Por fim, de grande significação para a história do Brasil é o capítulo sexto, destinado que é ao resgate da história da aplicação do direito do consumidor aos fatos ocorridos em nosso País e que tiveram aplicação de amplo efeito sobre a sociedade durante esses últimos vinte anos, a exemplo da decretação de falência de empresas como a Encol, Boi Gordo e Avestruz Máster.

Da mesma forma, fatos como as pílulas de farinha, o caso Celobar, o leite adulterado, foram contemplados naquele mesmo capítulo, que trouxe ainda referências aos setores de grandes impactos sobre o consumo social, como o de planos de saúde, telefonia e transporte aéreo.

Tudo isso se deve a um Congresso Nacional que, logo após a promulgação da Constituição de 1988, iniciou seus trabalhos destinados a pôr em execução as pretensões constitucionais de amparar o cidadão em sua posição de consumidor.

Merecem destaque ainda os esforços empreendidos pelos Governos Estaduais em promover a criação dos Procons; do Governo

Federal em dar uma orientação adequada a todo esse Sistema de Proteção ao Consumidor por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, muito bem conduzido por anos pelo Dr. Ricardo Morishita e atualmente pela Drª Juliana Pereira – não sei se a Drª Juliana está presente aqui, eu não a vi. Aos dois apresento minhas congratulações por sua intensa e incansável dedicação à proteção ao consumidor.

Registre-se que o Departamento foi órgão fundamental para que construíssemos este relatório. Por isso, aproveito para agradecer ao Dr. Ricardo, à Drª Juliana e a sua equipe a valiosa e indispensável colaboração para esse trabalho.

Igualmente, gostaria de agradecer aos servidores da Consultoria Legislativa do Senado e da Biblioteca do Senado, que foram os responsáveis pela elaboração do presente relatório. A turma está aqui. Muito obrigado pela colaboração na elaboração deste relatório.

Do mesmo modo, estendo os agradecimentos à equipe técnica da CMA, que está aqui presente, e do meu Gabinete, que também está aqui presente, que trabalharam na coordenação de todo esse trabalho.

Aproveito para informar a quem desejar que todo esse conteúdo e muito mais está à disposição de todos os que desejarem por meio de página específica da Internet, acessível por meio do sítio do Senado, cujo endereço eletrônico é www.senado.gov.br.

Tal conteúdo foi resultado de grande trabalho que envolveu não apenas a Biblioteca e a Consultoria do Senado, mas também o talento e a boa vontade dos técnicos do Prodasen, assessores da Presidência do Senado, o Serviço de Comunicação Social e a Gráfica do Senado. A todos igualmente parabenizo e agradeço pela colaboração e pela contribuição.

Por fim, registrem-se nossa gratidão e congratulações aos palestrantes do ciclo de debates. Ouvimos algumas das mais abalizadas autoridades nacionais em Direito do Consumidor, assim como representantes de setores econômicos afetados por tais relações jurídicas, e de seus pronunciamentos garimpamos verdadeiras jóias de sugestões de alterações no Código de Defesa do Consumidor, destinadas a aperfeiçoar o Código e permitir que o brasileiro tenha o amparo legal para enfrentar os próximos 20 anos em defesa dele como consumidor.

Tais propostas foram apresentadas como projetos da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, aprovados na sessão de ontem, e devem ser brevemente encaminhados ao Plenário deste Senado. Nós fizemos propostas de aperfeiçoamento do Código. Entre tais propostas destacam-se

– a que regulamenta o comércio eletrônico. Há vinte anos o comércio eletrônico era incipiente ou inexistente; agora o comércio eletrônico é crescente. Então, estamos regulamentando o comércio eletrônico;

– as que instituem a multa civil e outras formas de sanção. Hoje as decisões são para indenização de qualquer prejuízo. Não tem, em caso de reincidência, em caso de gravidade de lesão ou de prejuízo, uma multa. Estamos dando possibilidade de uma multa para que se constitua um fundo que fortaleça o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

– a que determina que o juiz, no curso do processo, deve conhecer de ofício as matérias de direito do consumidor;

– a que dobra o prazo para reclamação em razão de vícios aparentes;

– a que confere *status* de título executivo às decisões dos Procons. Isso vai agilizar as decisões dos Procons;

– a que torna públicos os processos de interesse do consumidor que tramitam em agências reguladoras;

– a que confere preferência processual às ações coletivas de interesse dos consumidores.

Se há uma ação individual e há ações coletivas, os Tribunais Superiores deverão julgar com base numa ação coletiva, porque essa ação coletiva deve ter amparo técnico para fazer a defesa em plenário, para fazer a defesa no Tribunal. Então, que se dê preferência às ações coletivas.

Peço então aos meus pares que imprimam a tais projetos a velocidade que esperam os cidadãos brasileiros para, assim, cumprirmos nós a tarefa legislativa que nos foi outorgada nas urnas por aqueles que são os verdadeiros detentores do poder, os cidadãos brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o pronunciamento do Senador Casagrande, ele que fez o requerimento para esta festividade, em que comemoramos o vigésimo aniversário do Código de Defesa do Consumidor, lei sancionada pelo ex-Presidente Fernando Collor, hoje Senador da República.

Convidamos, agora, para usar da palavra a Senadora Marisa Serrano. Marisa Serrano, elegante e bela, representa a beleza das professoras do meu Brasil. Entre elas está Adalgisa, professora.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Que bom, Senador Mão Santa! Muito obrigada.

É um prazer estar aqui nesta tarde. Quero cumprimentar, com carinho especialíssimo, o Senador Mão Santa, nosso 2º Secretário da Mesa Diretora, que ora está presidindo esta Mesa do Senado Federal; meu querido amigo, Senador Renato Casagrande, primeiro signatário desta sessão e nosso Presidente na Comissão de Meio Ambiente e de Defesa do Consumidor; o Exmº Sr. Fernando Collor de Mello, é um prazer enorme; e o Exmº Sr. Vicente Leal de Araújo, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, que está nos visitando hoje, participando conosco desta sessão.

Sr. Presidente, senhoras e senhores da Casa, funcionários, amigos que estão aqui, no mundo em que vivemos, cada vez mais o exercício da cidadania confunde-se com aquilo que determina o perfil do consumidor.

Há muito tempo que se debate, no campo das Ciências Sociais, até que ponto a economia tem influenciado nosso cotidiano para que se assista ao enfraquecimento dos valores do cidadão e ao correspondente fortalecimento da sociedade de consumo.

Tradicionalmente, considera-se que a esfera dos direitos constitucionais, na qual se funda a ideia de democracia, pertence aos cidadãos, ao mesmo tempo em que o ambiente de negócios, da aquisição de bens materiais e imateriais, pertence paralelamente ao mundo do mercado, do consumo.

Essa separação entre esses dois mundos vem sofrendo uma transformação importante com a criação do Código de Defesa do Consumidor exatamente porque tem colocado no mesmo plano os valores da cidadania e os valores dos consumidores.

Acredito que o Código tem valorizado o exercício da cidadania porque coloca essas duas vertentes do pensamento no mesmo plano para se estabelecer uma ideia geral de bem comum.

Sr. Presidente, boa parte dos brasileiros tem pelo menos uma história para contar sobre os problemas enfrentados como consumidor. Tenho certeza de que todos aqui presentes têm alguma história a contar a respeito disso. É o produto defeituoso que não conseguiu trocar, o contrato confuso que trouxe algum tipo de dano financeiro, o serviço malfeito, a promessa de entrega que ultrapassou o prazo combinado. Enfim, uma infinidade de atritos mais comuns do que se desejaria nas relações comerciais.

Apesar de os problemas continuarem ocorrendo, temos muito o que comemorar pelas duas décadas de vigência do Código de Defesa do Consumidor. Acredito que a maior delas foi a conscientização do cidadão sobre os seus direitos.

Diálogo, resolução de conflitos e respeito são algumas palavras que se tornaram mais frequentes a partir da publicação da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. O Código de Defesa do Consumidor, criado para regular as relações de consumo no Brasil, "pegou" – como disse o Senador Casagrande –, e muito bem. Mudou a cultura do nosso País.

Segundo o DataSenado de 2009, 46% dos entrevistados conheciam o Código, haviam recorrido a ele ou conheciam alguém que o havia usado.

Podemos dizer, sem exagero, que o Código foi o primeiro e fundamental instrumento dos brasileiros contra os abusos de empresas fornecedoras de bens e serviços.

Entre suas conquistas, destaco o aumento do equilíbrio nas relações entre fornecedores e cidadãos. Um exemplo simples é a quantidade de informações disponíveis hoje nos rótulos dos produtos e nos contratos comerciais, que hoje é bem maior, além das restrições à publicidade abusiva.

O Código ainda possibilitou a classificação em *rankings* das reclamações contra as empresas que mais desrespeitam o consumidor. Isso é positivo, porque a divulgação do modo como os fornecedores de bens e serviços tratam seus clientes, uma espécie de publicidade negativa, acaba pressionando as companhias a elevaram a qualidade do produto.

Quero dizer também que o Código não só faz essa publicidade negativa das empresas que mais desrespeitam o consumidor, mas é o contraponto. Esses dias, li em uma revista sobre as empresas que mais atendem ao consumidor, que mais estão ao lado do consumidor, com uma criação positiva do tratamento que dão a quem consome neste País.

Ressalto aqui o trabalho dos Procons estaduais, criados para mediar os questionamentos dos compradores e pressionar os vendedores a atenderem ao Código. Assim como também merece ser destacada a criação de diversos órgãos, que já foram mencionados aqui, mas quero lembrar o Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor), o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, as delegacias e juizados específicos e tantas outras entidades, que atuam não só depois de registrado o dano na relação entre consumidor/empresa, como também procuram conscientizar, informar e orientar cidadãos e companhias para que estabeleçam uma relação correta de mercado.

Ou seja, a partir do Código, foi criada uma rede de defesa do consumidor, formada por diversos órgãos alinhados com esse objetivo. Agentes que criaram um mecanismo de punição e coerção das empresas para elas se adequarem melhor à sua finalidade.

Ao longo desse período, passamos por intensas transformações econômicas, sociais e políticas. Na última década, houve um expressivo aumento da quantidade de consumidores. Hoje, são aproximadamente 540 milhões de cartões de crédito e débito, e cerca de 200 milhões de celulares utilizados no País. Isso é para dar uma ideia da grandeza do consumo no País.

O Código representa uma vitória. É considerado o indutor da qualidade dos produtos colocados no mercado nacional e internacional. Acrescento ainda, como grande conquista, o estímulo ao respeito a valores como a boa-fé, a lealdade, o diálogo e a transparência nas relações comerciais, que o Código instigou.

Passados vinte anos, no entanto, esse instrumento legal precisa de atualizações, como disse o Senador Casagrande. Por isso, durante este ano de 2010, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), do Senado, realizou, como disse o Senador Casagrande, um ciclo de debates e palestras sobre o direito consumerista brasileiro. O resultado é apresentado agora, com a elaboração de onze projetos para reformar o Código de Defesa do Consumidor.

O mais interessante dessa iniciativa foi a garantia da ampla participação social no processo. A sociedade falou, por meio de diversos representantes, o Senado ouviu e transformou seus anseios e carências na relação com entidades de mercado em mudanças que serão aprovadas aqui no Congresso Nacional.

Acredito, portanto, Sr. Presidente, senhores presentes, que, ao liderar essa modernização do Código de Defesa do Consumidor, o Senado aproxima-se da sociedade, manifesta o interesse em enfrentar e atender às suas aspirações na defesa de interesses coletivos.

Termino aqui a minha fala, Sr. Presidente, dizendo que muito se deve à força de vontade do Senador Renato Casagrande, que, como Presidente da CMA, tem feito um excelente trabalho, instigando e procurando fazer com que todos participem ativamente do processo de mudanças não só desta, da defesa do consumidor, mas também na área do meio ambiente, que é fundamental e para que temos trabalhado tanto aqui. Neste final de semana, teremos um seminário em Mato Grosso, organizado pelo Senado, para discutir meio ambiente e educação.

Portanto, quero terminar a minha fala cumprimentando o Presidente da nossa Comissão e todos os servidores que têm trabalhado tanto para fazer com que este dia tenha chegado e tenhamos podido apresentar um trabalho tão extenso como esse, com onze propostas de modificação e modernização do nosso Código.

Era só isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os nossos cumprimentos!

Agora, convidamos para usar da palavra o hoje Senador, e Presidente que sancionou essa lei que comemora hoje 20 anos, Fernando Collor.

Quero dar um testemunho, neste instante em que ocupo a Presidência do Senado da República, da grandeza do mandato do Presidente Collor.

Ninguém pode falar mais do que eu, porque interpreto todos os prefeitos da época. Eu era Prefeito. Ninguém, ninguém, ninguém... Tudo que estão falando é atabalhoadamente. Eu era Prefeito, votei em V. Exª, com orgulho – deixo assinalado aqui, na Presidência –, e daqui a pouco vou dar um testemunho – um quadro vale dez mil palavras.

Há, como eu, dezenas de Senadores que foram prefeitos na época do Presidente Collor. O Presidente

Collor obedeceu – brasileiras e brasileiros, atentai bem – à Constituição. A Constituição é para ser obedecida. Nós todos vimos, em 5 de outubro de 1988, Casagrande, Ulysses beijá-la e dizer: "desobedecer-lhe é como rasgar a Bandeira do Brasil". E o Collor obedeceu-lhe. Há um capítulo de recursos que diz que as riquezas do País têm de ser divididas. Atentai bem: 22,5% para os Municípios brasileiros; 21,5% para os Governos do Estado; 53% para a União, para o Presidente; e 3% para os fundos constitucionais.

Há dezenas e dezenas de Senadores como eu, que aqui chegamos por isto, porque fomos bons prefeitos. São dezenas, dezenas que foram da minha época. E hoje é difícil, porque naquele tempo o Presidente Collor obedecia à Constituição e nos mandou os 22,5%.

Ontem, vi prefeitos do Piauí e andei com outros com pires na mão, esmolando. Sem sentido. Os 22,5% foram garfados, e hoje eles recebem algo em torno de 14%. Essa é a fraqueza do Município.

Então, a minha mãe, terceira franciscana, disse que a gratidão é a mãe de todas as virtudes. V. Exª obedeceu à Constituição, e a sua grandeza foi maior quando V. Exª... Poderia ter dado um voto... V. Exª era muito forte, era muito fácil, e o País estava acostumado e se curvava aos generais, V. Exª poderia ter feito um remanejamento – aqueles que V. Exª convidou como se fossem de alta competência –, ter colocado uns militares e ter... Mas V. Exª se curvou, curvou-se a esta Casa. E valeu o sacrifício de V. Exª.

O Presidente Luiz Inácio... Falou-se aqui em haver um *impeachment*, quando surgiram os aloprados, e esta Casa refletiu, porque viu que não acertou quando o afastou. E olhe aí! Então, V. Exª foi um mártir da democracia e demonstrou grandeza quando voltou à sua cidade e se submeteu a julgamento. Isso é grandeza. Ser candidato não é brincadeira, não.

Ele foi e o é.

Então, quero dar o testemunho de que votei em V. Exª, de novo, para ser Presidente da Comissão de Infraestrutura desta Casa. Quero dar também o testemunho de que nenhuma fez tanto pelo Brasil como a sua Comissão.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse pré-sal, tudo, tudo que está girando, V. Exª pesquisou e buscou as melhores inteligências do mundo para orientar sobre as riquezas do Brasil. Então, nossos parabéns!

Use a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

V. Exª teve grandeza como Presidente e tem hoje uma extraordinária grandeza como Senador da República.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente, Senador Mão Santa, pelas suas palavras sempre tão generosas e, naturalmente, calcadas mais nos sentimentos que dominam V. Exª do que na própria realidade dos fatos.

Gostaria de dizer que, como Presidente da República, o que sempre fiz foi cumprir rigorosamente os ditames da Carta de 1988, entre eles a correta partição dos recursos destinados aos Municípios brasileiros.

Exmº Sr. Senador Renato Casagrande, não só primeiro signatário da presente sessão, que hoje se destina a comemorar o transcurso dos 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor, mas também Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, congratulo-me com V. Exª pelo excepcional trabalho que desenvolveu, ao longo desse período à frente daquela Comissão, e o resultado aí está, nessa coletânea que foi apresentada, resultado do seu grande esforço, ainda ontem, na reunião que foi realizada da Comissão, com a compilação de todos os projetos que tramitam nas duas Casas do Congresso e que tratam de aperfeiçoar o Código de Defesa do Consumidor. Meus cumprimentos a V. Exª e os meus votos de êxito na missão que o povo capixaba lhe confiou a partir de 1º de janeiro de 2011, como Governador do Estado.

Exmº Sr. Ministro Vicente Leal de Araújo, representando aqui o Superior Tribunal de Justiça do nosso País; SRA. Patrícia Barros, Coordenadora-Geral de Política e Relações de Consumo do Ministério da Justiça; SRA. Lúcia Bessa, Vice-Presidente da Fundação de Assistência Judiciária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal; funcionários do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça; colaboradores desta Casa; minhas senhoras e meu senhores, um dos grandes avanços promovidos pela Constituição Federal de 1988 refere-se à ampliação e à consolidação dos direitos e garantias individuais e coletivos, insculpidos em seu art. 5º. Entre eles, a defesa do consumidor veio oportunamente expressa no inciso XXXII, com o mandamento de sua promoção pelo Estado brasileiro.

A atenção aos direitos do consumidor é de tal ordem relevante que se apresenta, também no texto constitucional como um dos princípios gerais da atividade econômica, especificamente no inciso V do art. 170. Além disso, Sr. Presidente, a nova Carta inseriu no art. 24, inciso VIII, a responsabilidade por dano ao consumidor como uma das hipóteses de competência

legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal.

São inserções que revelam o objetivo, o espírito e a doutrina constitucionalista do Estado social abarcados, a partir de então, em nossa legislação infraconstitucional. Assim se enquadram a Lei nº 8.078, de 1990 – o conhecido Código de Defesa do Consumidor –, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 1990 – e, ainda, a Lei nº 8.072, também de 1990, que regulamentou o crime hediondo em disciplina ao inciso XLIII do art. 5º da Constituição. Os textos dessas três referências normativas do nosso ordenamento jurídico tive a honra de sancionar no exercício do mandato como Presidente da República.

Ou seja, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Ministro Vicente Leal, o ano de 2010 marca a comemoração dos 20 anos de leis essenciais aos direitos individuais e coletivos. E, sem dúvida, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor constitui um verdadeiro marco legal de efeito abrangente, hoje considerado um dos mais modernos do mundo no que tange às relações de consumo nas sociedades contemporâneas.

Oriundo dos estudos e propostas de um comissão especial de juristas do Ministério da Justiça, o texto inicial do Código – devemos ressaltar e dar o devido reconhecimento – foi absorvido pelo Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que à época já se encontrava sob revisão da Câmara dos Deputados.

Do mesmo modo, devemos também emprestar as justas homenagens aos membros daquela comissão de juristas, presidida pela Drª Ada Pellegrini Grinover e composta pelos Drs. Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamim, Daniel Roberto Fink, José Geraldo Brito Filomeno, Kazuo Watanabe, Nelson Nery Júnior e Zelmo Denari.

Por ocasião da maioridade dessa e de outras destacadas leis, como a Lei nº 8.112, de 1990, relativa ao Regime Jurídico Único dos servidores federais, tive a oportunidade, em 2008, daqui mesmo desta tribuna, de me referir à importância do Código de Defesa de Consumidor, ressaltando que:

> Seja na esfera civil, seja na seara administrativa, ou ainda no campo do direito penal, o Código definiu as responsabilidades e os mecanismos para reparação de danos causados nas transações comerciais, determinou o modelo para o poder público atuar nas relações de consumo e previu novos tipos de crime, com as respectivas penalidades.

E complementei:

> De tão importante, o Código de Defesa do Consumidor talvez seja o documento legal mais conhecido pelo grande público, das donas de casa aos proprietários de estabelecimentos comerciais, inclusive os mais populares. Eis o exemplo de uma lei que foi capaz de proporcionar o ajuste necessário entre o desenvolvimento da sociedade capitalista, com todo seu corolário de trocas econômicas, e a decorrente necessidade de proteger a parte mais fraca nas relações desiguais. Note-se que sua abrangência deriva da adoção de princípios, evitando-se a tentação de mapear toda e qualquer ocorrência material, o que certamente resultaria em fracasso.

Um dos principais dispositivos da lei é o art. 6º, que estabelece os direitos básicos do consumidor; e aqui cabe, resumidamente, enumerá-los: (1) a proteção da vida, da saúde e da segurança; (2) a educação para o consumo; (3) a liberdade de escolha de produtos e serviços; (4) a informação; (5) a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva; (6) a proteção contratual; (7) a devida indenização; (8) o acesso à Justiça; (9) a facilitação da defesa dos seus direitos; e, por fim, (10) a qualidade dos serviços públicos.

Outro relevante ponto do Código de Defesa do Consumidor foi o de estabelecer, para a chamada 'relação de consumo', uma de suas premissas essenciais, quais sejam, os conceitos legais voltados para palavras como "consumidor", "fornecedor", "produto" e "serviço", clarificando ainda mais o papel e a definição de cada ator e instrumento daquela relação.

Segundo artigo das Drªs Lisa Gunn e Marilena Lazzarini, ambas dirigentes do IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, depois de 20 anos:

> Os princípios declarados no Código continuam plenamente válidos e suficientes para proteger o consumidor. Contudo, se a lei está à prova do tempo na teoria, a prática requer forte atuação para impedir retrocessos, consolidar os direitos já alcançados e avançar de forma significativa na resolução dos conflitos.

Além disso, alertam as autoras:

> Diversos setores empresariais precisam reler o código e corrigir políticas e práticas, que até agora têm sido inadequadas ou insuficientes, como demonstram as reclamações nos Procons e outros canais. As empresas precisam ser eficazes na prevenção e resolução dos conflitos.

E concluem de forma direta:

> Passadas duas décadas da criação do CDC, a avaliação (...) é a certeza de que o Código é uma ferramenta fundamental, prática e educativa para o exercício cotidiano de luta por direitos e para a construção da cidadania.

Assim, apesar de algumas reações à lei desde o início de sua vigência, por parte de segmentos que tentaram escapar de seu alcance, o Código acabou por solidificar-se no entendimento da população. Tanto é que vem sendo aperfeiçoado, ao longo das duas décadas, para não só acompanhar as novas demandas da sociedade e suas relações de consumo, como também para se adaptar à economia mundial cada vez mais complexa e também à crescente evolução tecnológica, como, por exemplo, o comércio eletrônico e os vários serviços do setor de telecomunicações, providência esta já adotada na Comissão de Direito do Consumidor e Meio Ambiente, presidida pelo Senador Renato Casagrande.

Para tanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é essencial que nós, legisladores, juntamente com as diversas instituições públicas e privadas responsáveis pela fiscalização e aplicação da lei, estejamos atentos para mantê-la viva, atualizada e, mais ainda, assimilada de vez na consciência e na prática de todos os consumidores e fornecedores brasileiros.

Por tudo isso e parabenizando pela iniciativa do Senador Renato Casagrande, expresso aqui o meu contentamento em participar desta sessão especial destinada a celebrar os vinte anos do Código de Defesa do Consumidor, que tive a honra e a satisfação de sancionar em cumprimento às reais aspirações de nossa sociedade.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr. Ministro Vicente Leal, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Senador Renato Casagrande; agradecendo a oportunidade de me estender além do tempo previsto.

Muito obrigado, Senador Presidente Mão Santa.

(*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É com grande satisfação que registro a presença, no plenário do Senado, dos alunos do Curso de Direito da Faculdade Anhanguera, São Paulo.

(*Palmas.*)

Nesta festividade, comemoramos o vigésimo aniversário de vigência do Código de Defesa do Consumidor, cujo Presidente dessa Comissão, mostrando a sua competência e a sua dedicação, premia o Brasil com o conhecimento desta grande conquista que nasceu aqui.

Aqui está o pessoal do Direito, e este é o lugar mesmo. Aqui está o Rui Barbosa, símbolo maior do Direito no nosso País – e vítima também. A democracia é complicada; sempre foi. O Rui Barbosa teve que sair daqui, perseguido pelo Presidente Marechal Floriano Peixoto, o Marechal de Ferro; foi para Buenos Aires, passou dois anos na Inglaterra – graças a isso, a nossa democracia dá saltos largos, graças à diversidade – e lá ele viu nascer a democracia monárquica bicameral; lá ele viu, nos Estados Unidos, filhote da Inglaterra, nascer uma democracia bicameral, presidencial. Trouxe tudo isso para cá, ainda que perseguido.

Queremos saudá-los. Vocês divinizam a Justiça. A Justiça é uma inspiração divina. Deus entregou as leis ao líder que Ele ungiu. E o filho de Deus foi à montanha e disse "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça". E o Montaigne disse que é o pão de que mais a humanidade precisa.

E, aqui do meu lado, à direita, está o Dr. Vicente Leal, homem do Piauí, de quem nos orgulhamos. Ele serviu à Justiça, e eu me lembro, e para vocês eu quero dizer... O Senado só tem significado se os Senadores forem os pais da Pátria. Então, eu aprendi com ele e li muito, Eduardo Suplicy, Montesquieu. Montesquieu repartiu o poder. A democracia tem divisão de poder e alternância de poder. Mas viu que é complicado e depois escreveu em vinte volumes *O Espírito das Leis (L'esprit des lois)*.

Mas eu vi uma palestra deste homem aqui, que se iguala a Evandro Lins e Silva, um dos melhores juristas do nosso País, e que nasceu no Piauí, dizendo o que é o espírito da lei. Quer dizer, o Montesquieu escreveu em 20 livros, e este homem... Um quadro que eu passo aos estudantes de Direito, aos brasileiros e ao Brasil. Eu sempre disse: o espírito da lei. E lá, no Piauí, há, no semiárido, naquela região, aqueles que tinham o hábito de se alimentar de tatu – pessoas famintas, na seca, na dificuldade. E ele explica que o espírito da lei é o seguinte: se eu sair daqui com o Presidente Fernando Collor e Vicente Leal e convidarmos Eduardo Suplicy para comer um tatu ali, nós devemos ser punidos porque a gente podia comer outra coisa. Mas, lá na seca, no semiárido, seca mesmo braba, sem nenhuma alimentação, um pai de família matar um tatu para alimentar sua esposa e sua família é diferente. Esse é o espírito da lei. São duas coisas.

Então é isso o que queremos.

Eu entendo que o mais bonito da democracia é quando nós levarmos a justiça social; é mais do que a ajuda social. Ajuda tem que ter uma caridade, mas a justiça social, esta é que levará à grandeza do Brasil.

Convidamos agora para usar da palavra o Senador Roberto Cavalcanti, que está inscrito.

V. Exª está inscrito.

Agora é o Senador Roberto Cavalcanti; em seguida, João Faustino e, depois, Eduardo Suplicy. Os últimos serão os primeiros.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Permito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem, Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de registrar que está visitando o Senado Federal o Sr. Zane Dangor, aqui a meu lado, que é um dos principais conselheiros da Ministra Bathabile Dlamini, da África do Sul, ministra da área de assistência social, e também o Primeiro-Secretário da Embaixada da África do Sul, Simon Marobe, pois ambos estiveram aqui para participar do simpósio internacional que o Ministério do Desenvolvimento Social organizou nesses últimos dois dias. E lá ele fez uma exposição sobre os avanços dos programas de transferência de renda na África do Sul. É um dos entusiastas da coalizão na África do Sul para a instituição de uma renda básica de cidadania e acompanha de perto os passos na direção de uma renda básica incondicional.

Era o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado a V. Sªs pela visita.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós queremos nos somar às palavras de Eduardo Suplicy, saudando as personalidades de África do Sul.

Eu me lembro da Cidade do Cabo e de Christiaan Barnard. Eu convivi com Christiaan Barnard, cirurgião que fez o primeiro transplante cardíaco. Convivemos, e fui seu amigo pessoal. Ele veio ao Brasil dar suas palavras, na era Zerbini. Jatene veio depois. Eu era médico residente. Então, ele veio dar um curso no Hospital do Servidor do Estado. Eu acompanhei Christiaan Barnard, quando médico residente; depois teve a comemoração no Canecão, e eu fui designado a acompanhá-lo e a ficar com ele.

Aquela figura extraordinária, mostrando a grandeza da África do Sul, o cirurgião Christiaan Barnard foi o primeiro a fazer transplante cardiovascular. E o Brasil avançou muito com suas palestras no Hospital Servidor do Estado. Aí, surgiu Euclides Zerbini. Hoje, nosso País também continua, vamos dizer, aquela criatividade cirúrgica do grande homem, cirurgião Christiaan Barnard, da Cidade do Cabo, da África do Sul. Então, isso, eu, que sou médico, o faço com muita emoção. A África do Sul e todo o mundo têm de se curvar a ele. E, agora, o Brasil presta esta homenagem aos senhores.

Com a palavra o nosso Roberto Cavalcanti, que representa o Estado da Paraíba.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento o Sr. Presidente, Senador Mão Santa; cumprimento o Senador, ex-Presidente da República, Fernando Collor de Mello, Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, responsável por essa lei ter sido sancionada e, principalmente, Sr. Presidente, pelos vetos – a coragem, muitas vezes, de fazer com que um projeto seja sancionado não sendo precedido de uma análise mais consubstanciada. Porém V. Exª, à época, dava a demonstração da competência, da lucidez, do bom assessoramento, fazendo com que, inclusive, alguns vetos constassem do ato ao sancionar este projeto, no qual o Brasil fez com que houvesse uma lei, que, 20 anos após, estivesse cada vez mais pujante, demonstrando que se acostou aos interesses do nosso País; Exmº Sr. Vicente Leal de Araújo, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; Exmº Sr. Advogado Carlos Aquino, meu amigo aqui presente, representando os advogados do Estado da Paraíba; funcionários do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, minhas senhoras e meus senhores, não é fácil falar sobre um tema recorrente após o Senador Mão Santa ter se pronunciado, em nome próprio e em nome do Senador José Sarney, depois de suceder o autor da propositura, a quem também saúdo, o Senador Renato Casagrande, após a Senadora Marisa Serrano e o ex-Presidente da República Fernando Collor. Então, não é fácil abordar o mesmo tema. Escapei, ainda, de ter tido o Senador Eduardo Suplicy, que, na ordem de inscrição, deu um vacilo e, por isso, tive o privilégio de falar antes dele.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por iniciativa do ilustre Senador Renato Casagrande e de outros nobres colegas, a quem desejo saudar pela feliz iniciativa, vamos comemorar hoje, nesta sessão, os 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor.

A criação do Código de Defesa do Consumidor foi uma importante conquista da sociedade brasileira, não apenas em função de sua existência ter contribuído para o estabelecimento das relações comerciais mais justas, mas, também, por ele se constituir num importante instrumento de fomento à cidadania. Refiro-me ao fato de que, a partir da sua criação, os brasileiros, sobretudo aqueles das camadas menos favorecidas da população, desenvolveram melhor compreensão dos direitos e deveres dos cidadãos a partir das relações comerciais, desde então melhor ordenadas por uma legislação que passou a dar-lhes proteção justa e adequada.

Como se sabe, a proteção ao consumidor é uma preocupação antiga dos povos. O Código de Hamurabi, um dos mais antigos conjuntos de leis escritas conheci-

do, datado de 1.700 a.C., já incluía regras para proteger os que compravam barcos, por exemplo. Os seus construtores eram obrigados a construí-los novamente em caso de defeito estrutural dentro do prazo de um ano. Esboçava-se, já então, preocupação com os prejuízos causados aos consumidores por maus fornecedores de bens ou serviços e com a necessidade de protegê-los contra isso. Assim, estabelecia-se como o consumidor deveria ser compensado e em que prazo.

No mundo ocidental, após a Segunda Guerra Mundial, quando surge a sociedade de massa com contratos e produtos padronizados, a necessidade de se estruturar melhor as relações comerciais e de se proteger o consumidor torna-se cada vez mais premente.

Nos Estados Unidos, a partir de provocações do ativismo de Ralph Nader, John Kennedy tomou as primeiras iniciativas nesse sentido. Em mensagem ao Congresso enviada àquela Casa em 1962, Kennedy identificou os pontos mais importantes dessa questão. Para ele, os bens e serviços colocados no mercado deveriam ser sadios e seguros para o uso. Deveriam também ser promovidos e apresentados de uma maneira que permitisse ao consumidor fazer uma escolha satisfatória. A voz do consumidor deveria ser ouvida no processo de tomada de decisão governamental sobre o tipo, a qualidade e o preço de bens e serviços colocados no mercado. Ainda segundo Kennedy, o consumidor deveria ter o direito de ser informado sobre as condições de compra e sobre os serviços e, principalmente, ter direito a preços justos.

A partir da iniciativa norte-americana, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas também reconheceu esses princípios em Genebra, em 1973, chamando-os de Direitos Fundamentais do Consumidor.

Por essa mesma época, a Comunidade Europeia esboçava uma Política de Proteção e Informação dos Consumidores, dividindo seus direitos fundamentais em cinco categorias: proteção da saúde e da segurança; proteção dos interesses econômicos; reparação dos prejuízos; informação e educação; e representação ou direito de ser ouvido.

No Brasil, a defesa do consumidor começou a ganhar forma mais definida a partir da Constituição de 1988. Já no relatório da Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias da Assembleia Nacional Constituinte recomendava-se que os direitos do consumidor e o instrumento para a sua proteção deveriam constar de forma explícita no texto constitucional, como acabou ocorrendo.

Em seu artigo 5º, inciso XXXII, a Constituição incumbiu o Estado de promover a defesa do consumidor, determinando no artigo 48 do Ato das Disposições Transitórias que o Congresso elaborasse, num prazo de 120 dias da data da promulgação da Constituição, um código de defesa do consumidor. Como a realidade nem sempre obedece às idealizações, demorou um pouco mais para que se elaborasse esse código. Somente em 11 de setembro de 1990 foi promulgada a Lei nº 8.078, estabelecendo as normas de proteção e defesa ao consumidor, na forma que determinava a Constituição Cidadã. Estava ali produzido um dos seus frutos mais cidadãos, como já disse antes.

De lá para cá, as relações entre vendedores de produtos e serviços e consumidores nunca mais foi a mesma no Brasil. Comerciantes tiveram que se adaptar aos novos tempos, melhorando suas práticas, e o consumidor brasileiro passou a ter a referência e o amparo da lei para buscar seus direitos contra os recalcitrantes.

Demorou um pouco para que os governos, nas esferas estadual e federal, se estruturassem adequadamente para a proteção do consumidor. Hoje, no entanto, o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, integrado por órgãos estaduais e municipais e pelas entidades privadas de defesa do consumidor, cobre todas as Unidades da Federação. A coordenação do Sistema cabe ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, como estabelece o próprio Código.

Além disso, as facilidades de informação pela Internet em relação ao tema da defesa do consumidor, na página do Ministério da Justiça e dos Procons, nos Estados e no Distrito Federal, representam um extraordinário avanço no que diz respeito à proteção e à defesa do consumidor brasileiro.

Entretanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em algumas áreas cruciais da economia, o consumidor, apesar dos avanços introduzidos pelo Código, continua inteiramente desamparado.O paradoxal é que esse quadro de desamparo se verifica exatamente em setores que lideram as reclamações. Nesses, os cartões de crédito são os campeões absolutos.

A esse propósito e no interesse do consumidor, proferi dezenas de discursos desta tribuna. Para se ter uma ideia, colecionei, em discurso anteriormente pronunciado, um mosaico de notícias recolhidas ao acaso na grande imprensa de todo o País, um punhado de enfáticas manchetes que dão uma boa noção de como anda esse mercado. Passo a citar: “O cartão é o campeão de reclamações no Departamento de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça: 77% se referem à cobrança indevida”; “Governo alerta contra cobranças indevidas nos cartões de crédito”; “Dívidas

no cartão de crédito explodem"; "Dívida acumulada nos cartões é bolha prestes a estourar"; "Cartões de crédito lideram ações judiciais"; "Regulamentação de cartões é urgente"; "Comércio aguarda redução das tarifas dos cartões de crédito".

Como se pode constatar, Sr. Presidente, a situação é nada mais, nada menos do que dramática. O Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça (DPDC), Ricardo Morishita, declarou que "desde setembro de 2009, tivemos um crescimento de reclamações relacionadas aos cartões de crédito. (...) É importante a regulamentação do processo tarifário dos cartões nos mesmos moldes em que ocorreu com a regulamentação das tarifas dos bancos".

A regulamentação serviria para coibir alguns abusos, como a duplicidade nas cobranças e cobranças irregulares, além da desfaçatez de cobrar simultaneamente anuidade e taxa de administração sem atacar o cerne da questão: os juros estratosféricos.

O próprio DPDC tem números que assombram. Das reclamações registradas pelo órgão, 35% se referem a questões financeiras; e dessas, 70% estão ligadas à cobrança de taxas irregulares pelas empresas de cartões de créditos.

Com o adiamento da intervenção do Banco Central no conflito, afastada para 2011, os consumidores vão precisar de mais paciência; a desculpa agora é que o Ministério da Justiça aguarda nova proposta das empresas, uma vez que até hoje não houve referência às taxas cobradas no crédito rotativo, uma das maiores preocupações do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. No jogo de empurra, as operadoras alegam que o assunto constará da regulamentação do Banco Central e pedem prazo para continuar com a farra dos cartões de créditos.

Enquanto no Brasil o quadro é de "toma que o filho é teu", nos Estados Unidos, Amex, Visa e Mastercard são alvos das autoridades antitruste. O Departamento de Justiça Americano denunciou, no dia 4 próximo passado, em um Tribunal de Nova York, "as regras impostas por American Express, Mastercard e Visa que limitam a capacidade dos comerciantes de reduzir o custo do uso dos cartões e, como consequência, os preços que cobram dos consumidores".

No lado brasileiro, entendo que a grande notícia a ser celebrada nesta sessão, que comemora os 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor, é que, na Paraíba, cansado de esperar a regulamentação, o consumidor Sérgio Almeida Bezerra entrou com uma ação revisional de contrato (nº 001.2008.011.790-4) contra o cartão Hipercard, conforme relatei desta tribuna há pouco tempo.

No dia 5 de outubro, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, numa decisão histórica, considerou abusiva as taxas de juros cobradas nas faturas do Hipercard. Ao sentenciar, aquele Tribunal reconheceu que é inadmissível a limitação dos juros ao percentual de 12% a.a, e que a Lei de Usura não se aplica às instituições financeiras. Mas declarou a abusividade da cláusula contratual 6.2, que aplicava juros remuneratórios, que, só no período reclamado pelo consumidor Sérgio Almeida Bezerra, oscilavam entre 119,88% a 178,68% a.a.

A sentença considerou, também, a capitalização como configuração de cobrança de juros sobre juros, e garantiu o recálculo da dívida, reduzindo os juros a percentuais praticados no mercado de capitais nas datas dos respectivos empréstimos, com compensação dos valores pagos a maior.

A Hipercard apelou da decisão, alegando que o Banco Central facultou às instituições financeiras cobrarem a comissão de permanência do consumidor após o vencimento das obrigações; portanto, não haveria qualquer proibição legal que impedisse a aplicação cumulativa com os juros remuneratórios e multa contratual.

Entretanto, Srªs e Srs. Senadores, o Relator entendeu que a alegação não merecia acolhida porque, atualmente, vigora o sistema introduzido pelo Código de Defesa do Consumidor. E o Código de Defesa do Consumidor admite a revisão do contrato quando, no curso da execução, se tornar excessivamente oneroso para uma das partes e se vislumbra, no caso, que houve uma cobrança exagerada, mesmo em face de planilhas divulgas no *site* do Banco Central do Brasil.

Fechando a sentença, o Tribunal de Justiça da Paraíba reconhece que houve má-fé contratual e dá ganho de causa ao suplicante, condenando a Hipercard por juros abusivos, uma vez que a cobrança de juros sobre juros só é permitida se expressa no contrato e redigida com destaque.

Para finalizar, Sr. Presidente, no caso, o contrato não atendeu ao disposto no Código de Defesa do Consumidor – que no momento estamos comemorando 20 anos – e, dessa forma, o cliente não tinha conhecimento da cláusula. Logo, a Justiça da Paraíba entendeu que ele não estava obrigado a cumpri-la.

Sr. Presidente, a corajosa novidade introduzida pelo Tribunal de Justiça paraibano não deixa outra opção ao Governo central que não a de regulamentar a atuação das administradoras de cartões de crédito no mais breve tempo possível, e consiste na mais emblemática vitória brasileira dos direitos do consumidor inscritos no Código cujos 20 anos de vigência

se comemora hoje, contra o poderosíssimo sistema financeiro internacional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais do que um conjunto de leis, o Código de Defesa do Consumidor representou um avanço que extrapola as relações de consumo.

Ao longo desses anos, trabalhou incansavelmente para mudar a mentalidade das pessoas no que se refere a direitos tutelados pelo Estado, mas que, em última análise, dependem da participação consciente de cada um de nós, o que implicou mudança de patamar na construção coletiva da mais difundida ferramenta de cidadania que hoje conhecemos. Depois dele, as relações de consumo jamais foram as mesmas e os cidadãos, transformados em consumidores esclarecidos, assumem orgulhosamente o papel que lhes cabe na fiscalização da sua aplicação.

Desse modo, Sr. Presidente, quero cumprimentar, por seu intermédio, a sociedade brasileira, que soube incorporar o Código de Defesa do Consumidor ao seu cotidiano, e também todos os funcionários que, com zelo, se dedicam a essa tarefa tão nobre de proteger o consumidor. É a eles e ao Código que podemos recorrer sempre que tivermos qualquer dos nossos direitos de consumidores desrespeitados.

Agradeço, Sr. Presidente, pela tolerância do prazo, mas em função da importância do tema e do registro deste fato, qual seja, desta decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba e da presença do Presidente Fernando Collor aqui na Mesa, ele, que sancionou esse projeto de lei, tive por obrigação me alongar um pouco mais.

Peço desculpas e renovo minha exaltação de agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Roberto Cavalcanti, que representa a Paraíba, um empresário de grande visão que aproveita esta festividade para, como Senador da República, denunciar os altos ganhos devido aos juros, principalmente dos cartões de crédito.

Convidamos agora para usar da palavra o Senador João Faustino, que representa o Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. JOÃO FAUSTINO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Mão Santa, que preside esta sessão do Senado Federal; Exmº Sr. Senador Renato Casagrande, primeiro signatário a requerer esta sessão; Exmº Sr. Senador Fernando Collor de Mello, ex-Presidente da República; Exmº Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Vicente Leal de Araújo; Srªs e Srs. Senadores, o Estado de Direito é uma conquista da democracia moderna. Nele se situa não apenas a harmonia e a independência entre Poderes constituídos, mas, sobretudo, o respeito às liberdades individuais, onde se inserem o direito de ir e vir, o direito de expressão, o direito da prática religiosa, entre muitos outros que dão ao cidadão o direito à vida e à liberdade.

Nesse contexto, existia na estrutura legal brasileira um nítido processo de anomia, gerando uma desnecessária agressão aos direitos fundamentais próprios do exercício pleno da cidadania. Anomia significa ausência de normas. No dizer de Norberto Bobbio, filósofo italiano, cientista político, "o vazio legal sempre conduz a profundos conflitos, onde os mais fracos e desprovidos de poder sempre saem perdendo".

Hoje, comemoramos um momento em que renegamos um vazio legal, para se instituir uma lei que jamais deixará os mais fracos e sem poder à mercê da sua própria sorte, presa fácil dos mais poderosos.

Há vinte anos, o Congresso Nacional brasileiro instituiu a lei que representa um dos documentos mais bens concebidos pós promulgação da Constituição Federal de 1988. Trata-se do Código de Defesa do Consumidor.

Esta nossa instituição denominada Congresso Nacional, abrigo e representação maior do Poder Legislativo, tem procurado ser a caixa de ressonância da sociedade, a porta que se abre para os anseios populares, a Casa que consolida todos os dias a democracia brasileira. As leis aqui produzidas quase sempre integram o ideário e os anseios do nosso povo. Aqui se luta para que o Estado pertença exclusiva e verdadeiramente à Nação e, assim sendo, possa ser aperfeiçoado para melhor servir ao cidadão e à cidadania.

Imaginemos o que seria a sociedade brasileira sem o Código de Defesa do Consumidor. Imaginemos quem arbitraria, nos dias atuais, os inúmeros conflitos a que estão submetidas as pessoas, majoritariamente humildes, do nosso País. Seria como se assistíssemos a uma partida de futebol sem árbitro, porque não existiriam normas e disciplina para a atuação de cada equipe ou de cada jogador. Aí o grande filósofo italiano, a que me referi, volta a merecer nossa atenção quando fala que "o vazio legal sempre privilegia os mais fortes".

O Código, que hoje ressaltamos, veio para fortalecer o direito, oferecendo meios em que a justiça possa verdadeiramente ser consagrada.

Há vinte anos, Sr. Presidente, entrou em vigor esse texto que revolucionou a vida dos consumidores brasileiros. Em 11 de setembro de 1990, começou a valer o Código de Defesa do Consumidor, a primeira e fundamental arma dos brasileiros contra os abusos de empresas fornecedoras de bens de serviço. Em seguida, foram criados os Procons, órgãos estadu-

ais que nasceram para mediar os questionamentos dos compradores e para pressionar os vendedores a atender ao Código. Naquela época, as maiores preocupações dos consumidores incluíam a venda de alimentos vencidos e de mercadorias danificadas, como latas amassadas ou produtos abertos. Muita coisa mudou desde então. E, com as antigas preocupações relativamente superadas, muitas novas ainda existem e devem ser debatidas.

Apesar dos grandes avanços na garantia dos direitos e da maior conscientização dos consumidores, que passaram a exercer mais efetivamente sua cidadania, ainda há muito a fazer para regular as relações entre consumidor e produtor. Por isso, o aniversário de duas décadas desse Código vem acompanhado da necessidade de sua atualização. O cidadão precisa de um órgão forte que atue como fiscalizador, orientador, capacitador e mediador de conflitos, que multiplique por todos os Estados ações firmes para acabar com as fraudes e com a falta de respeito aos direitos do consumidor e que se defina como um centro de integração entre o cidadão e o fornecedor, o cidadão e o fabricante.

Se houver a adequada criação e estruturação dos órgãos públicos de defesa do consumidor, com a definição de suas atribuições e dos procedimentos administrativos para aplicação das multas, certamente haverá a efetividade das punições administrativas, o que, até agora, não vem acontecendo como se deseja. Prova disso são os inúmeros problemas que atingem especialmente os serviços públicos prestados, que, ano após ano, continuam liderando os cadastros de reclamações dos órgãos de defesa dos consumidores. Essa é a maior prova de que a tutela administrativa do consumidor ainda é ineficiente. Também atesta essa ineficiência o crescente aumento do número de ações judiciais individuais.

Temos de reforçar o valor do Código, propondo uma regra em que as punições sejam mais severas para aqueles que, rotineiramente, figuram como protagonistas das reclamações nos Procons.

Diante disso, não posso deixar de mencionar a mobilização do Senado Federal, no sentido de buscar esse aperfeiçoamento. As propostas nesta Casa resultam de um ciclo de debates e de palestras sobre direito do consumidor realizados pela comissão técnica competente em razão dos vinte anos do Código, completados em setembro. Entre os projetos que passarão a ter a autoria da comissão está o que dispõe sobre a proteção do consumidor em operações realizadas por meio eletrônico.

Sr. Presidente, sem me alongar, desejo aqui me congratular com todos os que construíram essa Lei, com o ex-Presidente Fernando Collor de Mello, que a sancionou, com os Deputados e os Senadores que, à época, integravam o Congresso Nacional brasileiro, com todos os servidores que atuam nos Procons, com todos os que lutam para que o consumidor tenha no seu direito uma forma de vida digna e justa.

Era o que tinha a dizer e a registrar, Sr. Presidente, agradecendo-lhe a deferência do tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador João Faustino, convidamos, agora, a usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy, que representa o Estado de São Paulo e que é do PT.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de cumprimentar todos aqueles que trabalham no Departamento de Defesa do Consumidor e os que são responsáveis pela coordenação dos trabalhos nessa área da defesa do consumidor do Ministério da Justiça, com todos os Procons que existem em nosso País. Sejam muito bem-vindos!

No dia 11 de setembro próximo passado, completaram-se vinte anos de vigência da Lei nº 8.078, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC). Em boa hora, os Senadores Renato Casagrande, José Nery, Francisco Dornelles, Magno Malta, Augusto Botelho e Belini Meurer assinaram requerimento que deu origem a esta sessão especial.

A história da proteção do consumidor remonta ao ano de 1914, quando foi criada, nos Estados Unidos da América, a Comissão Federal de Comércio, acompanhada de entidades de fiscalização da segurança dos produtos e serviços. Na sequência, foram criadas as Pequenas Cortes de Reclamação, que atendiam aos consumidores que se sentiam prejudicados. A ideia de tutela do consumidor foi consolidada por intermédio da mensagem do Presidente John Fitzgerald Kennedy ao Congresso dos Estados Unidos em 1962 na qual ele elencava os direitos básicos do consumidor.

Em 1985, a Organização das Nações Unidas (ONU) editou a Resolução nº 39/248, que estabeleceu, no plano internacional, o princípio da vulnerabilidade do consumidor.

Na esteira da conscientização de que, nas relações de consumo, há um desequilíbrio entre as partes contratantes, com clara fragilidade da parte de quem realiza, por exemplo, uma compra, contrata um serviço ou financia um imóvel, os constituintes de 1988 inseriram no texto da Constituição a nova filosofia de proteção ao consumidor.

Assim, a Constituição da República, dentro do Título dos Direitos e Garantias Fundamentais, no inciso XXXII, determina que "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor"; no inciso V do art. 170, estabelece como um dos princípios da atividade econômica a "defesa do consumidor"; e, no art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prescreve que "o Congresso Nacional, dentro de 120 dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor".

Cumprindo a determinação do Constituinte de 1988, foi publicada, em setembro de 1990, a Lei nº 8.078, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC).

Após vinte anos de vigência do CDC, avalio que o balanço que se pode fazer é altamente favorável, principalmente quando se enfoca a mudança de mentalidade de nossa população, a conscientização do consumidor sobre seus direitos. Uma das conquistas mais interessantes foi permitir que abusos de empresas fossem vistos como um prejuízo coletivo. Antes do CDC, os problemas eram tratados como questão individual. Dependendo do caso, usava-se o Código Civil, Comercial ou Penal.

Em pesquisa realizada em 2009 pela Secretaria de Pesquisa e Opinião Pública do Senado, constatou-se que 46% das pessoas conheciam o Código, haviam recorrido a ele ou conheciam alguém que o havia usado. Não obstante, sabemos que alguns pontos devem ser aperfeiçoados. Empresas de telefonia, planos de saúde e bancos respondem pelo maior número de queixas de consumidores. Esse é o desafio que devemos enfrentar para aprimorar os detalhes de uma legislação que é considerada uma das mais avançadas sobre o tema no mundo, uma vez que confere uma nova dimensão às relações de consumo.

Ao comemorarmos os vinte anos de vigência do CDC, cumprimento todos que trabalharam na sua confecção, bem como os órgãos federais, estaduais e municipais que atuam efetivamente nas causas que envolvem as relações de consumo.

Oxalá essa conscientização conseguida com a implantação do CDC pudesse ser estendida para todos os direitos sociais! Isso permitiria que a solidariedade com os mais necessitados não fosse atribuição apenas de um Estado-Providência Passivo, mas responsabilidade de todas as pessoas, individualmente ou em conjunto.

Meus cumprimentos a todos que trabalham na defesa dos interesses dos consumidores e, portanto, da população brasileira!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Renan, nós estamos em uma sessão de comemoração dos 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor. Indagamos se V. Exª deseja usar da palavra...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. *Fora do microfone*.) – Estou inscrito, estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª está inscrito.

V. Exª pode usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente, com os nossos cumprimentos pela sabedoria do bravo povo de Alagoas de reconduzi-lo ao Senado da República.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, é com muita honra que venho, hoje, a esta tribuna para saudar os 20 anos do nosso Código de Defesa do Consumidor. Tenho, senhoras e senhores, essa satisfação porque me identifico profundamente com esse Código, que é, já disse muito isto e queria repetir, um dos mais modernos do planeta.

Minha estreita proximidade, Sr. Presidente, vem exatamente do produtivo período no qual tive a honra de ocupar o Ministério da Justiça. Foi lá, na Esplanada, que tive a oportunidade de robustecer e de ajudar a tirar do papel esse Código, que revolucionou as relações de consumo e passou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a defender a parte mais frágil e sempre lesada: o consumidor.

Naquele momento, o Código já existia. Acabara de ser criado e aprovado no Congresso Nacional, sancionado pelo Presidente Fernando Collor de Mello, mas, Sr. Presidente, tinha muitas dificuldades. Em alguns aspectos mesmo, assemelhava-se a outras tantas leis que eram elogiadas, muito elogiadas, e que tinham dificuldades para sair do papel.

O Código do Consumidor, Sr. Presidente, naquele momento, claudicava, com poucos Procons, com Procons ainda enfraquecidos e algumas poucas entidades que atuavam em defesa do cidadão, em defesa do consumidor.

O novo Código, é importante que se diga, carecia exatamente de um dínamo institucional, de uma força política para se afirmar e se fazer respeitado em todos os quadrantes do Brasil.

Naquela oportunidade, Senador Mão Santa, tive a honra de ser indicado pelo meu partido, o PMDB, para dirigir o Ministério da Justiça, posto que já fora ocupado por respeitáveis juristas brasileiros.

As atribuições do Ministério eram tão díspares e complexas que geraram a famosa frase do meu antecessor, Ministro Nelson Jobim, de que a Pasta era

tão complexa que cuidava da "tanga e da toga". Isso porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, além dos intrincados temas jurídicos, a Pasta, o Ministério da Justiça cuidava também da Funai. A Funai, portanto, era, Senador João Faustino, responsabilidade do Ministério da Justiça.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa complexidade de atribuições, pude depois descobrir, ia além, ia muito além. Estavam lá também o Cade, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, atuando no equilíbrio do mercado, e duas secretarias muito relevantes institucionalmente: a Secretaria de Direito Econômico, SDE, e o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, o famoso DPDC.

Ao falar do DPDC, quero, Sr. Presidente, registrar a presença de todos que estão representando o departamento, aquele querido departamento, aqui, nesta sessão em que nós homenageamos os 20 anos do Código de Defesa do Consumidor.

Ambas as secretarias tinham responsabilidades muito além de suas tímidas estruturas físicas e funcionais. Eu não sei, hoje, exatamente como essas estruturas estão, mas, na época em que eu estive no Ministério da Justiça, eram tímidas as nossas estruturas.

Como um exército de Brancaleone, passamos a atuar no mercado das relações de consumo e, graças à postura do Ministério da Justiça, graças a esse suporte público, o Código de Defesa do Consumidor pegou. Ele virou uma lei respeitada em todo o Brasil e trouxe civilidade às relações de consumo.

Lembro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se fosse ontem, do voluntarismo e abnegação dos servidores – o Zé Humberto, o Edson, o Dr. Rui Coutinho –, da luta dessas pessoas para levar a efeito as decisões do Ministério da Justiça. Muitas delas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foram rumorosas. Muitas delas, motivos de debates na televisão, jornais e rodas de conversas em todo o Brasil.

A primeira delas, respeitada ainda hoje, acabou com uma farra – e me permitam citá-la aqui, neste momento em que comemoramos os 20 anos do Código de Defesa do Consumidor – desrespeitosa pela qual as administradoras de cartão de crédito enviavam cartões não solicitados aos consumidores e por eles, Sr. Presidente e Srs. Senadores, passavam a cobrar anualidade.

Isso era uma coisa muito presente na vida dos brasileiros, que pagavam também preços altíssimos por isso. Lá no Ministério da Justiça, a partir do Código de Defesa do Consumidor, tivemos condições de definitivamente acabar com essa farra, com essa prática desleal. Aliás, Sr. Presidente, essa prática desleal acabou com as sucessivas punições a todas as bandeiras que despachavam cartões de crédito sem a anuência do consumidor. As próprias administradoras, depois, acabaram concordando que a prática era, sim, uma prática abusiva.

Posteriormente, permitam-me também relembrar, a batalha dos preços nos produtos nos supermercados. O Brasil inteiro ouviu falar muito disso. O Código, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, exigia – e ainda exige – que o preço fosse colocado no produto e não apenas nas gôndolas, como era praxe, ou no código de barras mesmo. Não era, Sr. Presidente, um capricho, era uma exigência legal, e ninguém obviamente era contra o código de barras, que agilizava procedimentos comerciais. Argumentávamos então, na oportunidade, que o código de barras deveria conviver harmonicamente com o preço do produto.

Enquanto, Sr. Presidente, estivéssemos à frente do Ministério da Justiça, a determinação legal foi acatada. Enquanto estivemos no Ministério, o Departamento de Defesa do Consumidor fez valer mesmo essa determinação do Ministério e, até o momento em que estivemos lá, essa decisão foi acatada.

Mas o Código de Defesa do Consumidor não é um instrumento que estimula e gera o conflito entre consumidores e fornecedores. Ao contrário, Senador Mão Santa. A toda iminência de um ruído nessa relação, o Código oferece alternativa civilizada do acordo. E foi através dos famosos termos de ajustamento de conduta que evitamos muitos e muitos conflitos e milhares de ações judiciais que podiam estar atulhando a Justiça ainda hoje.

Recordo-me bem, e novamente permitam-me citar dois exemplos. Na crise cambial de 2008, os senhores se recordam, quando o dólar explodiu, muitos consumidores, muitos mesmo, perderam as condições de honrar as prestações de automóveis indexadas à moeda norte-americana. Muitos. As prestações passaram a não caber no bolso das pessoas em função da crise cambial de 2008, Senador Delcídio Amaral. As financeiras de *leasing* não tinham nenhum interesse em retomar tamanha quantidade de veículos financiados de eventuais inadimplentes. Quer dizer, o desequilíbrio cambial de 2008 proporcionou aos consumidores uma prestação de *leasing* maior do que os seus salários podiam pagar, e as financeiras não tinham como aceitar, em função desse não pagamento, a devolução dos automóveis financiados pelo *leasing*.

Era um impasse, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Sem dúvida, um grande impasse.

Mas, através de um termo de ajustamento de conduta, os contratos foram todos, sem exceção, todos, esticados, de modo a permitir que as pessoas,

com os seus salários, pudessem pagar as prestações daqueles financiamentos.

Sentamo-nos à mesma mesa – financeiras, bancos de montadoras –, e, dessa forma, os compradores puderam honrar os pagamentos num prazo mais longo, e se evitou um trauma econômico no Brasil.

O mesmo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocorreu com os fabricantes que vendiam lâmpadas inadequadas para a voltagem da rede brasileira, que diminuíam – e muitos se recordam disso – a vida útil das lâmpadas. Foi celebrado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um termo de ajustamento de conduta e o problema foi solucionado sem a necessidade de litígio.

Vou ater-me apenas a estes dois episódios mais rumorosos para não cansar, tamanha, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a minha dedicação e atenção para com o Código de Defesa do Consumidor.

Quando os temas de cidadania entraram no cotidiano dos brasileiros, não foram poucos aqueles que sugeriram ampliar o nome da Pasta para Ministério da Justiça e da Cidadania, em função do papel que o Ministério estava cumprindo com relação à defesa do consumidor.

Tenho, Sr. Presidente e Srªs e Srs. Senadores, em relação àquele período, a serena sensação do dever cumprido.

Foi, sem dúvida, um dos grandes momentos do Ministério da Justiça e da cidadania brasileira. Devemos isto, como já disse, ao Código Brasileiro de Defesa do Consumidor que, nunca é demasiado repetir, foi concebido, elaborado e votado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente Fernando Collor de Melo.

O Código do Consumidor é uma das melhores legislações mundiais sobre o tema e, com certeza, vai perdurar com o respeito conquistado ao longo dos anos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro e Valdir Raupp enviaram discursos à Mesa que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB –PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao comemorar estes 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor, somos levados a uma reflexão sobre o significado desta lei para todos nós, brasileiros.

O Código de Defesa do Consumidor é uma dessas leis que tem ampla eficiência social, ou, para usar uma expressão mais corrente, foi uma lei que pegou. A maior parte dos brasileiros já fez uso da lei ou conhece alguém que já o tenha feito.

Isso é muito bom. É um exemplo, acima de qualquer outra coisa, de cidadania, ou, melhor dizendo, de construção da cidadania no Brasil, esse longo processo em que as pessoas vão lentamente ganhando consciência que são sujeitos possuidores de um rol de direitos e garantias.

Isso pode parecer um pouco óbvio, particularmente porque se fala em direitos humanos, garantias e direitos do cidadão desde a Revolução Francesa. No entanto, é sempre preciso frisar que esse processo se deu no Brasil de maneira bastante tardia e não é exagero afirmar que ainda se encontra inconcluso.

É sempre bom lembrar que esse processo de construção da cidadania no Brasil teve um momento importante com a Constituição Brasileira de 1988, não por acaso batizada pelo saudoso Ulysses Guimarães de "Constituição Cidadã", ou seja, finalmente, depois de mais de 160 anos de independência e quase 100 de República, teríamos, enfim, concluído um processo de estabelecimento de uma Carta Constitucional capaz de incluir política, econômica e socialmente todos os estratos de nossa sociedade.

Um dos comandos da nossa Constituição Cidadã foi, pois, que o Estado deveria promover, na forma da lei, a defesa do consumidor.

Esse comando não passou despercebido aos olhos do Congresso. E aqui devo frisar que a transformação desse comando em realidade se deveu muito ao trabalho do meu partido – o PSDB – por meio do então deputado federal Geraldo Alckmin, hoje governador eleito do Estado de São Paulo.

O então deputado foi o autor do projeto de lei que resultou no Código de Defesa do Consumidor. E mais: o projeto só foi considerado um dos mais bem elaborados do mundo porque resultou de um esforço hercúleo, em que os parlamentares procuraram ouvir especialistas, a sociedade e buscar conhecer o que diversos outros países haviam produzido em termos de legislação de defesa do consumidor.

O resultado foi uma pequena revolução na vida de todos os brasileiros, em que todos puderam caminhar na direção de se tornarem mais cidadãos.

O Código foi revolucionário porque foi capaz de compreender que o Brasil havia mudado. Não era mais possível aceitar que as leis civis e penais fossem adequadas para tratar de resolver conflitos que envolvessem o consumo. Não era mais possível, também, aceitar que consumidores nos países desenvolvidos tivessem seus direitos preservados enquanto aqui eram maltratados e desrespeitados.

Por isso, o brasileiro, na concepção do Código, é alguém merecedor dos mesmíssimos direitos e garantias que usufruem os europeus, americanos ou japoneses.

Essa transformação passou, pois, pela mudança no entendimento de como o cidadão deveria ser tratado. A partir de então, passou-se a compreender que o consumidor deveria ter direitos, e um desses direitos era o reconhecimento de sua vulnerabilidade diante do vendedor.

O consumidor é, por natureza, um não-especialista. Compra diversos produtos necessários e fundamentais para a sua vida, mas não tem o conhecimento sobre como são produzidos comida, roupa, remédios etc.

De um lado, pois, reconheceu-se essa vulnerabilidade do consumidor, que deve, assim, receber tratamento diferenciado.

De outro lado, o princípio da boa-fé das relações entre vendedores e consumidores foi reforçado. Não era mais possível aceitar que subterfúgios, pequenas malandragens, pequenos expedientes fossem utilizados para lesar o consumidor. A partir da vigência do Código, o vendedor deveria ser leal em suas atitudes, informando e sendo transparente, a fim de que o consumidor pudesse comprar sem medo de estar levando algo distinto daquilo que desejava comprar.

Mas tão importante quanto esses novos princípios e novas determinações do Código foi o estabelecimento de uma estrutura dentro do poder executivo que pudesse servir como um meio pelo qual o cidadão seria capaz de dar vazão aos seus reclamos. A incipiente estrutura de defesa do consumidor foi reforçada e, pelo País afora, se espalharam milhares de Procons, órgãos de defesa do consumidor que procuram cumprir com eficiência a missão que lhes foi dada.

Se muito foi feito nessa jornada pela construção dos direitos do consumidor – tendo conseguido, como resultado, torná-lo mais cidadão –, não podemos deixar de observar que essa comemoração de vinte anos do Código nos traz muitos desafios.

Um deles diz respeito ao contínuo desrespeito que determinados setores empresariais continuam a ter pelo consumidor. As empresas de telefonia e os bancos, de um modo geral, por exemplo, têm dificultado o relacionamento com o consumidor.

Outro problema é o aparecimento de novas tecnologias. O comércio eletrônico, por exemplo, é um desafio nas relações de consumo. Além disso, outro benefício da modernidade, os centros de atendimento pelo telefone, são constante fonte de dores de cabeça para o consumidor. Esses são dois tipos de questão que merecem mais atenção por parte do Legislativo, Executivo e Judiciário.

Por fim, parece-me que o Estado, cujo princípio da eficiência da Administração Pública foi inserido na Constituição durante o governo do Presidente Fernando Henrique, deve melhorar o seu atendimento ao cidadão. Não é mais aceitável a precariedade do sistema de saúde ou educação. Não são mais aceitáveis as longas filas em postos de atendimento. Não é mais aceitável, enfim, que o desrespeito seja a regra no atendimento do cidadão.

Concluo este breve pronunciamento com a convicção de que o Código tem cumprido sua missão. Se nos tornamos, nos últimos 20 anos, uma sociedade mais justa, mais correta, mais desenvolvida, isso se deve, em parte, às inovações e à conquista da cidadania trazidas pelo Código.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o processo de redemocratização vivido por nosso País na década de 1980 foi marcado, como não poderia deixar de ser, pela vigorosa retomada da consciência de cidadania. Ao reivindicar e reconquistar, paulatinamente, o direito de definir os destinos políticos da Nação, os brasileiros foram, num movimento simultâneo, adquirindo uma percepção cada vez mais nítida de sua dimensão como cidadãos, titulares de direitos e de deveres na vida em sociedade.

A Carta Constitucional de 1988 – resultado direto e mais sublime desse processo, estatuto síntese da Nação reconstituída sob a égide do Estado democrático de direito – trouxe em si, obviamente, essa marca característica do fortalecimento e da ampliação do conceito de cidadania, consagrando princípios que alargavam essa noção para muito além do campo político, estendendo-a aos âmbitos da saúde, da educação, da segurança pública e muitos outros; inclusive aquele das relações de consumo. Assim, um dos comandos da Carta – não por acaso cognominada de Constituição Cidadã – é que o Estado deverá promover, na forma da lei, a defesa do consumidor.

Com efeito, o advento e a consolidação daquilo que se convencionou chamar *sociedade de consumo* fez surgir, em nível global, a percepção de que determinados direitos, embora não sendo públicos, tampouco são exclusivamente privados, pois afetam igualmente a amplos setores da coletividade. Nascia, assim, a noção dos *direitos difusos e coletivos*, cuja tutela compete, tal como no caso dos direitos públicos, aos órgãos do Estado.

A gradual formação de certo consenso acerca dos direitos dos consumidores levou a seu expresso reconhecimento pela Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Resolução nº 39/248, de 16 de abril de 1985, na forma de "diretrizes gerais para a proteção do consumidor".

Nesse mesmo ano, no Brasil, o então Presidente da República José Sarney editou o Decreto nº 91.469, criando o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor (CNDC), providência que colocou a questão dos direitos do consumidor em evidência na pauta nacional.

O novo órgão influenciou decisivamente para que o tema fosse incluído na Constituição de 1988. Igualmente importante, o CNDC instituiu uma comissão de juristas incumbida de elaborar um anteprojeto de Código de Defesa do Consumidor. Desse trabalho, resultou, afinal, o projeto de lei que – discutido, aperfeiçoado e votado no Congresso Nacional, e sancionado pelo Presidente da República – viria a se converter na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código cujo aniversário hoje comemoramos e que tantos e tão importantes benefícios tem assegurado aos consumidores brasileiros.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a promulgação do Código de Defesa do Consumidor constituiu, indiscutivelmente, um extraordinário marco no desenvolvimento das relações entre os fornecedores de produtos e de serviços e o público consumidor brasileiro. Mais do que isso, representou um marco de inquestionável importância no ordenamento jurídico nacional.

Trata-se, por certo, de um dos mais importantes e modernos diplomas legais em vigor no nosso País. Com seu advento, o Brasil tornou-se uma referência para países de todo o mundo no que concerne à legislação de tutela aos direitos do consumidor.

Não à toa, o Código de Defesa do Consumidor é uma das peças legislativas de mais amplo conhecimento no seio de nossa população. Está presente no cotidiano dos brasileiros, que sabem poder contar com o respaldo de seus preceitos para não serem ludibriados ou lesados ao contratarem a aquisição de mercadorias ou de serviços.

A criação de instrumentos legais de defesa do consumidor deriva do reconhecimento de sua situação de vulnerabilidade nas relações que estabelece com os fornecedores. A já mencionada Resolução nº 39/248 da ONU declara que os consumidores encontram-se, nessas relações, em situação de desequilíbrio em termos de poder econômico e de nível de informação. O próprio Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 4º, inciso I, determina que a política nacional do setor deve reconhecer "a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo".

É somente com as garantias previstas em lei, portanto, que se pode restabelecer o equilíbrio nas relações de consumo. Com o advento do Código de Defesa do Consumidor, restou reforçado o princípio da boa-fé nas relações entre vendedores e compradores. Fecharam-se as lacunas para os ardis até então freqüentemente utilizados pelos fornecedores para obterem vantagem econômica em face dos consumidores. Impôs-se ao vendedor o dever de lealdade, cumprindo a ele ser transparente nas negociações e fornecer informações fidedignas sobre as mercadorias e os serviços que oferece ao público, de modo a permitir ao seu cliente uma decisão de compra consciente e informada.

Srªs e Srs. Senadores, o transcurso do vigésimo aniversário da promulgação da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor, que entrou em vigor seis meses mais tarde, em 11 de março de 1991, deve, por certo, ser saudado por todos aqueles que sempre almejaram um Brasil mais justo, onde todas as pessoas tenham os seus direitos plenamente respeitados.

Esse que é um dos instrumentos mais progressistas, em todo o mundo, na defesa dos interesses do consumidor vem, há vinte anos, beneficiando diretamente os milhões de brasileiros que freqüentam o mercado e dão vida à economia. Desde sua entrada em vigor, as relações de consumo, quase sempre desequilibradas em desfavor do cidadão, passaram a ser regidas de forma mais equânime, permitindo que avançássemos no sentido da necessária superação das fragilidades que normalmente subjugavam o cidadão ao poder das empresas, fossem elas de pequeno ou de grande porte.

Nessa medida, o advento do Código de Defesa do Consumidor constitui um dos marcos mais significativos na trajetória de afirmação e de fortalecimento da cidadania em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência agradece às personalidades que nos honraram com o seu comparecimento.

Suspendemos a sessão por cinco minutos para os cumprimentos.

(Suspensa às 16 horas e 16 minutos; a sessão é reaberta às 16 horas e 35 minutos, sob a Presidência do Senador José Sarney, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 2010

Dispõe sobre a unificação do horário de atendimento ao público nos órgãos e entidades da administração pública federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O atendimento ao público nas repartições públicas federais em todo o território nacional se dará entre as nove e quinze horas, em todos os dias úteis.

Parágrafo único. Admite-se a fixação de horários ampliados de atendimento ao público, desde que compreendam o período fixado no *caput.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A variação nos horários que as diferentes repartições públicas reservam para o atendimento ao público é fonte de transtornos para os cidadãos, que são com frequência surpreendidos por alterações arbitrárias nos períodos de atendimento. A fixação de horários incompatíveis – somente no período matutino em algumas repartições, enquanto outras atendem apenas à tarde – também causa sérias dificuldades aos cidadãos, que, muitas vezes, perdem vários dias seguidos para resolver pendências com os órgãos públicos.

O exercício pleno da cidadania demanda que os trabalhos de todos os órgãos do serviço público sejam direcionados para o atendimento das necessidades da população. Nesse sentido, a determinação do horário de funcionamento dos serviços de atendimento ao público deve se subordinar ao interesse dos cidadãos e não à conveniência da própria burocracia estatal.

O projeto que apresentamos estabelece a unificação do horário de atendimento ao público das repartições federais em todo o país, proporcionando aos cidadãos a certeza de que poderão buscar os serviços públicos no período fixado. A definição precisa do horário de atendimento permite que os cidadãos se organizem com antecedência para recorrer aos serviços de atendimento nos horários mais adequados.

Tomamos o cuidado de definir um horário de atendimento que abrange o período do almoço, que, via de regra, é a única hora que os trabalhadores têm disponível nos dias úteis para resolver seus assuntos pessoais.

O período de *vacatio legis*, entre a publicação da lei que decorrer desta proposição legislativa e o início de sua vigência, é firmado em noventa dias, para permitir a adaptação das diversas repartições públicas à nova norma.

Por todas essas razões, certos de estarmos contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela administração pública federal à população, conclamamos nossos Pares a apoiar esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ BEZERRA**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 1.610 e 1.611, de 2010**, de 9 do corrente, da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32 a **Medida Provisória nº 493, de 2010,** e o **Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2010**.

São as seguintes as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2010

Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata; extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo da Medida Provisória.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem do Presidente da República nº 393, de 2010.....
- Exposição de Motivos nº 302/2010, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Relações Exteriores.....
- Ofício nº 1.610/2010, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista .....
- Nota Técnica nº 10/2010, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Dr. Rosinha (PT/PR).....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 27, de 2010, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Legislação Citada .....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2010

Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata; extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados 45 (quarenta e cinco) cargos de Assistente de Chancelaria em 8 (oito) cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam os Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de janeiro de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento na alínea *h* do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação prevista no inciso III do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

§ 1º Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação e respectivos projetos de cooperação com

organismos internacionais a que se acham vinculados são os relacionados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A autorização de que trata o *caput* é condicionada à declaração da autoridade competente pela prorrogação, para cada projeto de cooperação com prazo determinado, da motivação da medida.

§ 3º Observado o prazo limite estabelecido no *caput*, a prorrogação não poderá ultrapassar a data limite de encerramento do projeto de cooperação.

Art. 4º Fica a Empresa Brasil de Comunicação - EBC autorizada a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 22 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, independentemente da limitação temporal prevista nos §§ 5º e 6º daquela Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006)

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO ORDINÁRIO DA CARREIRA DE DIPLOMATA

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Ministro de Primeira Classe	130
Ministro de Segunda Classe	169
Conselheiro	226
Primeiro-Secretário Segundo-Secretário Terceiro-Secretário	880
TOTAL	1.405

ANEXO II

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETOS	QUANT.
Ministério do Meio Ambiente	- BRA OEA 00/002 - BRA/01/022 - BRA/00/022 - BRA/00/021 - BRA/00/020 - BRA/00/010	127
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	- PRODOC 914/BRA/3026 - UNESCO - PRODOC BRA 04/046 - PNUD - PRODOC BRA 04/028 - PNUD - PRODOC-UFT/BRA/064/BRA - FAO - PRODOC BRA 05/028 - PNUD	15
Ministério da Educação	- 914/BRA/03/004	4
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	- 914/BRA/1065 - PROMED - 914/BRA/1111 - FUNDESCOLA - BRA/03/032 - PROEP	91
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	- BRA 02/011 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - BRA 01/037 - USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	39
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes	- BRA 00/009 - CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS ECOSSISTEMAS BRASILEIROS - PROECOS	18
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP	- BRA/04/049	7

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 493, DE 2010

Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado. ~~Pendente de parecer da Comissão Mista.~~

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam transformados quarenta e cinco cargos de Assistente de Chancelaria em oito cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 3º Ficam os Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de janeiro de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento no art. 2º, inciso VI, alínea "h", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, daquela Lei.

§ 1º Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação e respectivos projetos de cooperação com organismos internacionais a que se acham vinculados são os relacionados no Anexo II a esta Medida Provisória.

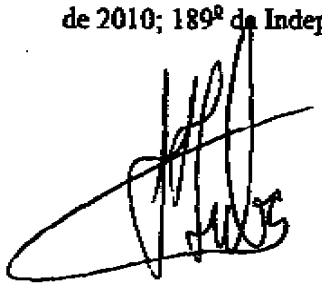
§ 2º A autorização de que trata o **caput** é condicionada à declaração da autoridade competente pela prorrogação, para cada projeto de cooperação com prazo determinado, da motivação da medida.

§ 3º Observado o prazo limite estabelecido no **caput**, a prorrogação não poderá ultrapassar a data limite de encerramento do projeto de cooperação.

Art. 4º Fica a Empresa Brasil de Comunicação - EBC autorizada a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 22 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, independentemente da limitação temporal dos §§ 5º e 6º daquela Lei.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.



ANEXO I

(Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006)

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO ORDINÁRIO DA CARREIRA DE DIPLOMATA

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Ministro de Primeira Classe	130
Ministro de Segunda Classe	169
Conselheiro	226
Primeiro-Secretário Segundo-Secretário Terceiro-Secretário	880
TOTAL	**1.405**

ANEXO II

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETOS	QUANT.
Ministério do Meio Ambiente	- BRA OEA 00/002 - BRA/01/022 - BRA/00/022 - BRA/00/021 - BRA/00/020 - BRA/00/010	127
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	- PRODOC 914/BRA/3026 - UNESCO - PRODOC BRA 04/046 - PNUD - PRODOC BRA 04/028 - PNUD - PRODOC-UFT/BRA/064/BRA - FAO - PRODOC BRA 05/028 - PNUD	15
Ministério da Educação	- 914/BRA/03/004	4
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	- 914/BRA/1065 - PROMED - 914/BRA/1111 - FUNDESCOLA - BRA/03/032 - PROEP	91
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	- BRA 02/011 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - BRA 01/037 - USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	39
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes	- BRA 00/009 - CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS ECOSSISTEMAS BRASILEIROS - PROECOS	18
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP	- BRA/04/049	7

Mensagem nº 393, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 493, de 2 de julho de 2010, que "Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado".

Brasília, 2 de julho de 2010.

EM nº 302/MP/MRE

Brasília, de 2 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória, que transforma, sem aumento de despesas, quarenta e cinco cargos de Assistente de Chancelaria, em oito cargos de Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, modificando a divisão por níveis da Carreira, passando o Anexo I da referida lei a vigorar na forma do Anexo I da Medida Provisória, e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

2. A proposta tem por objetivo, no que se refere a transformação de cargos na Carreira de Diplomata, adequar a estrutura de recursos humanos do Ministério de Relações Exteriores aos crescentes desafios do cenário internacional, em razão da criação de missões diplomáticas permanentes, repartições consulares, escritórios de representação e delegações, existindo, hoje, 216 representações diplomáticas e consulares do Brasil em todo o mundo.

3. Desde o início do governo de Vossa Excelência, em 2003, foram criados 64 postos no exterior, em um movimento de expansão que se acelerou consideravelmente nos últimos anos. Com efeito, após o redimensionamento dos cargos da Carreira de Diplomata, efetivado pela Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006, a rede de postos expandiu-se em mais de vinte por cento. Desde abril de 2006, foram criados 38 postos, assim distribuídos: 23 Embaixadas, 2 Delegações e 13 Repartições Consulares. As razões que ensejaram a criação desses postos foram o dinamismo e a atuação proativa que o governo de Vossa Excelência implementa na política externa.

4. A alteração proposta na distribuição de cargos no Quadro Ordinário da Carreira de Diplomata não representará impacto orçamentário nas despesas de pessoal, porquanto os cargos de Diplomata estão sendo criados por meio de transformação de outros cargos já existentes.

5. Trata, também, a proposta da prorrogação de contratos temporários nas áreas dos Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de janeiro de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento no art. 2º, inciso VI, alínea "h", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, daquela Lei, nos quantitativos de contratos passíveis de prorrogação e respectivos projetos de cooperação com organismos internacionais a que se acham vinculados, relacionados no Anexo II a esta Medida Provisória.

6. Autoriza, ainda, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010.

7. A urgência e relevância da proposta reside na necessidade de garantir a adequada representação do Brasil no plano internacional, manter o andamento de projetos ainda em curso conduzidos por servidores temporários e garantir o funcionamento da EBC até a substituição dos empregados temporários por pessoal concursado permanente.

7. São essas, Senhor Presidente, as relevantes razões pelas quais submetemos à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Medida Provisória em questão.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Bernardo Silva e Celso Luiz Nunes Amorim

Of. n. 1.610/SGM-P

Brasília, 09 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 493, de 2010, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 09.11.10, que "Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MPV Nº 493	
Publicação no DO	2-7-2010 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	5-7-2010
Instalação da Comissão	
Emendas	até 8-7-2010
Prazo na Comissão	2-7-2010 a 15-7-2010 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-7-2010
Prazo na CD	16-7-2010 a 11-8-2010 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	11-8-2010
Prazo no SF	12-8-2010 a 25-8-2010 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	25-8-2010
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	26-8-2010 a 28-8-2010 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	29-8-2010 (46º dia)
Prazo final no Congresso	12-9-2010 (60 dias)
(*) Prazo final prorrogado	11-11-2010
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 27, de 2010 – DOU (Seção 1) de 1º-9-2010	

MPV Nº 493	
Votação na Câmara dos Deputados	9-11-2010
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493** ADOTADA E PUBLICADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2010, QUE *"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA MODIFICAR A DIVISÃO POR NÍVEIS DA CARREIRA DE DIPLOMATA, EXTINGUE CARGOS DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO."*

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado Asdrubal Bentes – PMDB	08,09.
Deputado Roberto Santiago – PV	01,02,03,04,05,06,07.

SSACM
TOTAL DE EMENDAS: 09

MPV 493

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00001**

DATA	PROPOSIÇÃO
6/12/10	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ROBERTO SANTIAGO	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se os artigos 2º e 3º da Lei nº 8.829/93 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Aos servidores integrantes da Carreira de Oficial de Chancelaria, de nível superior, incumbem atividades de formulação, implementação e execução dos atos de análise técnica e gestão administrativa necessários ao desenvolvimento da política externa brasileira.

Parágrafo único – Os Oficiais de Chancelaria em serviço nos postos no exterior e na Secretaria de Estado ocuparão cargos em comissão, em funções de chefia, assessoria e assistência, correspondentes às atribuições da Classe em que estiver posicionado.

Art. 3º Aos servidores integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível intermediário, incumbem atividades de organização e de suporte técnico para operações de rotinas administrativas e sistemas, necessários ao desenvolvimento da política externa brasileira.

Parágrafo único – Os Assistentes de Chancelaria em serviço nos postos no exterior e na Secretaria de Estado ocuparão cargos em comissão, em funções de chefia, assessoria e assistência, correspondentes às atribuições da Classe em que estiver posicionado.

JUSTIFICATIVA

A proposta de modificação do artigo 2º é necessária para consolidar a redação dos artigos da Lei nº 8.829/93 à atual legislação em vigor, reforçando os dispositivos legais que regem o Serviço Exterior Brasileiro.

A alteração do art. 3º visa à reformulação das atribuições da carreira dos Assistentes de Chancelaria, com o intuito de fortalecer seu papel no serviço público, tendo em vista a atual realidade de desempenho dessas atividades no Ministério das Relações Exteriores - MRE

O parágrafo único dos arts. 2º e 3º transporta o disposto no art. 38 da Lei nº 11.440/2006 com o objetivo de garantir aos Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria um tratamento isonômico quando assumem de fato a chefia de postos no exterior ou áreas da Secretaria de Estado no MRE.

ASSINATURA

__/__/__

MPV 493

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
5/7	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ROBERTO SANTIAGO 21 SP	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Modifica-se os artigos 15 e 16, da Lei nº 8.829/93 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Será candidato à promoção por merecimento o Oficial de Chancelaria que satisfizer os seguintes requisitos:

I – à Classe Especial, contar o servidor da Classe C, no mínimo, vinte anos de efetivo exercício na Carreira de Oficial de Chancelaria, dos quais pelo menos 10 (dez) anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Especialização de Oficial de Chancelaria – CEOC;

II – à Classe C, contar o servidor da Classe B, no mínimo doze anos de efetivo exercício na Carreira de Oficial de Chancelaria, dos quais um mínimo de seis anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Capacitação de Oficial de Chancelaria – CCOC;

III – à Classe B, contar o servidor da Classe A, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na Carreira de Oficial de Chancelaria, dos quais um mínimo de três anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Atualização de Oficial de Chancelaria - CAOC; (NR)

Art. 16 – Será candidato à promoção por merecimento o Assistente de Chancelaria que satisfizer os seguintes requisitos:

I – à Classe Especial, contar o servidor da Classe C, no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Carreira de Assistente de Chancelaria, dos quais pelo menos 10 (dez) anos de serviços prestados no exterior e ter sido habilitado no Curso de Especialização de Assistente de Chancelaria – CEAC;

III - à Classe B, contar o Assistente de Chancelaria da Classe A, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na Carreira de Assistente de Chancelaria, dos quais um mínimo de três anos de serviço prestado no exterior e ter sido habilitado no Curso de Treinamento para o Serviço no Exterior - CTSE." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida provisória nº 479 convertida na Lei12. 269 de 2010 que alterou os requisitos de interstício mínimo para a promoção por merecimento, ampliando o tempo exigido em cada classe. Além disso, passou a exigir o tempo de serviço no exterior.

Ocorre que na promoção à Classe Especial, o interstício de 20 (vinte) anos possibilitará a promoção dos servidores das carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria apenas em 2013, quando as carreiras completarão 20 anos de existência. Logo, a proposta reduz o prazo para 15 (quinze) anos, condição que comporta na atual realidade, a efetiva intenção de permitir que o servidor participe dos processos de promoção. Consequentemente, os demais interstícios foram modificados proporcionalmente.

A proposta retira a exigência de tempo de serviço no exterior para os servidores recém-ingressos na carreira, uma vez que se essa exigência for mantida somente após 9 (nove) anos de exercício no MRE, é que alguns Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria poderão concorrer à promoção por merecimento, considerando o tempo despendido no estágio probatório e de adaptação no MRE. Importante ressaltar que esse requisito não é exigido para os servidores em início da carreira de Diplomata e a proposta visa uniformizar o tratamento no âmbito do SEB.

ASSINATURA

MPV 493

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
5/7/10	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ROBERTO SANTIAGO PV. SP	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, o art. 21 da Lei nº 8.829/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – O instituto de remoção de que trata a Lei nº 11.440/2006, obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores para os Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria.

JUSTIFICATIVA

A modificação tem por objetivo adaptar o dispositivo às atuais regras da legislação em vigor e, como o tempo do exterior será exigido para promoção por merecimento, razoável não figurar no artigo a expressão "não é direito do servidor", pois tal interpretação poderia criar empecilhos para o cumprimento da referida exigência.

ASSINATURA

__/__/__

MPV 493

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
4/1/10	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ROBERTO SANTIAGO PV/SP	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, o art. 27 da Lei nº 8.829/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 Os cursos de que tratam os arts. 25 e 26 serão organizados pelo Ministério das Relações Exteriores, em articulação com instituições especializadas na formação de servidores públicos.

Parágrafo único. A aprovação nos cursos constituirá requisito para o desempenho de cargos em comissão, funções de chefia, assessoria e de assistência na Secretaria de Estado e nos postos do exterior.

JUSTIFICATIVA

A modificação no artigo 27 visa permitir a articulação e parceria do Ministério das Relações Exteriores com instituições especializadas na formação de servidores públicos e cria ainda requisito de aprovação no curso para a nomeação de servidores que forem aprovados nos cursos para o desempenho de funções de maior complexidade e responsabilidade.

ASSINATURA

1 1

MPV 493

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
6/7/2010	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ROBERTO SANTIAGO	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, os artigos da Lei nº 8.829/93 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art - Considera-se para cômputo do tempo de efetivo exercício a que se referem os artigos 15 e 16 da Lei 8.829/93, o tempo de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores dos servidores mencionados nos artigos 32 e 33 da Lei 8.829/93.

Parágrafo único: Os servidores a que se refere o caput desse artigo, quando promovidos à Classe Especial, inclusive durante a vigência da MP 479, de 30 de dezembro de 2009, progredirão, automaticamente, um padrão para cada dois anos de efetivo exercício, contados a partir da data de sua última progressão.

Art. – O requisito de serviços prestados no exterior de que tratam os incisos I e II do artigo 15 e os incisos I e II do artigo 16 da Lei 8.829/93, não será exigido dos servidores que, na data de publicação da lei resultante da conversão desta Medida Provisória, ocupem as Classes "C" e "B" das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

JUSTIFICATIVA

Visam a estabelecer uma medida transitória, de adaptação ao novo marco jurídico criado pela MP 479 convertida na Lei12. 269 de 2010, para aqueles servidores integrantes das primeiras composições das carreiras de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, estabelecidas pela Lei 8.829/93.

Entende-se que esses servidores têm uma situação diferenciada no quadro de funcionários do Ministério, e que não podem ser prejudicadas em sua ascensão profissional pelo novo sistema de promoções, em que pese o novo regime ser um grande avanço em prol do profissionalismo de Serviço Exterior Brasileiro.

Assim, seria mantido para tais servidores mais antigos do Itamaraty o disposto na Lei 8.829/93, que reconheceu como de efetivo exercício o tempo de serviço anteriormente prestado ao MRE. Ademais, esses servidores, hoje integrantes das classes C das duas carreiras, teriam dispensa no requisito de tempo de exterior para ascender à Classe Especial, e sua progressão na classe obedeceria a regime compatível com a estrutura das carreiras quando do ingresso no Serviço Exterior Brasileiro.

ASSINATURA

/ /

MPV 493

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
5/7/10	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ROBERTO SANTIAGO PV - SP	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, o artigo da Lei nº 8.829/93 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art... A Comissão de Promoções será designada e presidida pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior e integrada pelo Chefe da Divisão de Pessoal e por 3 (três) representantes da carreira do servidor avaliado.

§ 1º A Comissão dará ciência aos integrantes das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria da relação de candidatos que concorrerão à promoção e o número de vagas a serem preenchidas.

§ 2º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão observará os seguintes critérios para promoção por merecimento.

a) melhor classificação no curso de aperfeiçoamento;
b) resultado nas 3 (três) últimas avaliações de desempenho;
c) análise dos assentamentos funcionais e,
c) aferição funcional, registrada em parecer colhido a partir de votação dos servidores de sua respectiva lotação.

§ 3º Em caso de empate será promovido o servidor que contar com mais tempo no último padrão da respectiva Classe.

JUSTIFICATIVA

A Lei 8.829/93 não prevê expressamente a forma de constituição da Comissão de Promoções e como serão desenvolvidos os seus trabalhos. Nesse intuito, a redação do art. proposto trata da criação, formação e dos critérios norteadores para a avaliação do candidato à promoção por merecimento.

ASSINATURA

___/___/___

MPV 493

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
7/10	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ROBERTO SANTIAGO	0157

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, no art 2º da Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1o A Carreira de Oficial de Chancelaria é composta de 1.000 (mil) cargos, e a Carreira de Assistente de Chancelaria de 1.155 (mil e cento e cinqüenta e cinco) cargos, distribuídos nas Classes A, B, C e Especial, na forma do Anexo III da Medida Provisória 493, de 2 de julho de 2010.

§ 2º O titular de cargo integrante das Carreiras de que trata o caput deste artigo que permanecer por mais de 15 (quinze) anos posicionado em uma mesma classe, ~~desde que tenha obtido, durante pelo menos 2/3 (dois terços) do período de permanência na classe, percentual na avaliação de desempenho individual suficiente para progressão por mérito, observado o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício~~, será automaticamente promovido à classe subseqüente e progredido para o último padrão.

§ 3º Revogado

ANEXO III

QUANTITATIVO DE CARGOS POR CLASSES DAS CARREIRAS DE OFICIAL DE CHANCELARIA E DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA

CLASSE	CARREIRA DE OFICIAL DE CHANCELARIA	CARREIRA DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA
Especial	170	520
C	200	180
B	230	180
A	400	275
TOTAIS	1.000	1.155

JUSTIFICATIVA

A transformação de cargos proposta no artigo 1º da Medida Provisória 493, de 2 de julho de 2010, altera tanto o quantitativo de cargos da Carreira de Diplomata quanto da Carreira de Assistente de Chancelaria.

Com a transformação de 45 cargos da Carreira de Assistente de Chancelaria em 8 cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, o ex-Diretor do Departamento do Serviço Exterior do Ministério das Relações Exteriores, atual Subsecretário-Geral do Serviço Exterior, Embaixador Denis Fontes de Souza Pinto, com a anuência do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Senhor Duvanier Paiva Neto, percebe-se o claro propósito de abrir vagas para garantir a promoção de diplomatas ao último degrau da carreira.

Entretanto, existe um número expressivo de Assistentes de Chancelaria que, por falta de vaga na Classe especial, aguarda a promoção há mais de 10 anos, sem que nenhuma providência em todos esses anos tenha sido tomada por parte dos setores competentes do Ministério das Relações Exteriores.

A presente Emenda, tem o mesmo objetivo proposto nos artigos 1º e 2º da Medida Provisória 493/2010, quais sejam:

- a distribuição de vagas para a Classe Especial, que se aprovadas poderá permitir a promoção dos integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, da mesma forma que o artigo 1º objetiva a promoção dos integrantes da Carreira de Diplomata;

- Redefinir o quantitativo de cargos por classe da Carreira de Assistente de Chancelaria (Anexo III) assim como foi redefinido o quantitativo de cargos da Carreira de Diplomatas (Anexo I da MP 473/2010).Importante frisar, que os cargos distribuídos não estão ocupados por nenhum servidor.

ASSINATURA

___/___/___

MPV 493

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00008

data	proposição
08/07/2010	Medida Provisória nº 493/2010

autor	nº do prontuário
Deputado Asdrubal Bentes (PMDB-PA)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 1º, 1º-A, 2º, 6º-C e 8º, da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica estruturada a Carreira de Perito Federal Agrário, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, composta de cargos de igual denominação, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e integrantes do Quadro de Pessoal daquela entidade, em 1º de abril de 2002, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I desta lei.

"§ 1º A alteração de denominação do cargo de Engenheiro Agrônomo para Perito Federal Agrário não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

§ 2º O enquadramento dos ocupantes da carreira de Perito Federal Agrário, do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no cargo efetivo de Perito Federal Agrário, dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da data de vigência deste Projeto de Lei.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrônomo que não optarem pelo cargo efetivo de Perito Federal Agrário, comporão quadro suplementar em extinção.

§ 4º O posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.

§ 5º O ingresso no cargo que trata esta lei far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou provas e título, exigindo-se curso superior em Agronomia ou Engenharia Agronômica, reconhecidos pelo MEC."

"Art. 1º-A. A partir de 1º de janeiro de 2010, a estrutura da Carreira de Perito Federal Agrário passa a ser a constante do Anexo II desta Lei, composta de 16 padrões e quatro classes, A (5 padrões), B (4 padrões), C (4 padrões) e Especial (3 padrões), observada a correlação estabelecida na forma do Anexo I desta Lei."

"Art. 2º Os ocupantes do cargo de Perito Federal Agrário do Quadro de Pessoal do INCRA que integrarem a Carreira de Perito Federal Agrário têm por atribuições o planejamento, a coordenação, a orientação, a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes às políticas agrárias e, mais especificamente:

I – em caráter exclusivo:

a) a realização de vistoria para fiscalização do cumprimento da função social da propriedade rural nos termos do Art. 186 da Constituição Federal e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, bem como subsidiar a fiscalização dos dados declarados relativamente ao grau de utilização, das propriedades rurais constantes do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR/SRB e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme a lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, alusivos ao cálculo do valor do Imposto Territorial Rural - ITR, Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, com a emissão do respectivo laudo;

b) a avaliação de imóveis rurais nos termos do Art. 186 da Constituição Federal e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com vistas à identificação do seu valor de mercado, bem como para subsidiar a fiscalização dos dados declarados relativamente ao valor da terra nua, das propriedades rurais constantes do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR/SRB e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme a lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, alusivos ao cálculo do valor do Imposto Territorial Rural - ITR, Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, com a emissão do respectivo laudo;

c) a produção de planilhas referenciais de preços de terras e benfeitorias para sua utilização pela Autarquia e demais órgãos públicos afetos à avaliação de imóveis rurais;

d) a atuação como Assistente Técnico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nos processos administrativos e judiciais relativos às suas atribuições exclusivas;

e) o pronunciamento técnico conclusivo sobre a viabilidade técnica e ambiental, nos procedimentos de obtenção de terras relativos às ações de regularização fundiária e sua fiscalização, reforma agrária e colonização;

f) a definição do valor do passivo ambiental nas áreas de regularização fundiária, reforma agrária e colonização.

II - em caráter geral:

a) a elaboração, coordenação e orientação na formulação e execução de projetos relativos às políticas agrárias e de natureza fiscal agrária e determinação de prioridades;
b) o assessoramento às autoridades superiores e a prestação de assistência especializada, com vistas à formulação, adequação e implementação de políticas agrárias necessárias ao desenvolvimento da função social da propriedade rural;

c) o processo e a interpretação de fotos e imagens de sensores remotos; a confecção e análise de mapas temáticos; o georreferenciamento de imóveis rurais e o uso de sistemas de informações geográficas;

d) o pronunciamento técnico a respeito de alienações de terras em áreas de regularização fundiária, reforma agrária e colonização;

e) a realização de estudos e análises para elaboração de normas relativas à regularização fundiária, à colonização particular, à reforma e ao desenvolvimento agrários e ao estabelecimento de metodologias para determinação das alíquotas e fiscalização do ITR;

f) a coordenação de equipes interdisciplinares responsáveis pelo planejamento, implantação, desenvolvimento, consolidação, titulação e emancipação dos projetos de reforma agrária;

g) as demais atividades compatíveis com suas atribuições profissionais e inerentes à competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que lhes forem atribuídas em regulamento."

Art. 6º-C. Os titulares dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 1º desta Lei quando não se encontrarem em exercício no Incra somente farão jus à GDAPA:

I - requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República, cedidos ao Ministério do Desenvolvimento Agrário ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDAPA com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no Incra;

II - cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do caput deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, e perceberão a GDAPA calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Art. 8º Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º e 2º decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento na carreira.

JUSTIFICATIVA

Os Peritos Federais Agrários (PFAs), integrantes dos Planos e Carreiras do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – executam a fiscalização agrária relativa ao cumprimento da função social da propriedade rural (conforme previsto na CF/88), atividade de natureza similar às carreiras de fiscalização enquadradas na Lei 11.980/08. Realizam vistorias, avaliações de imóveis rurais, dentre outras, conforme Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002.

Em observância dos princípios constitucionais e da legislação vigente, em especial obedecido o Art. 39, § 1º, incisos I e III da CF/88, que estabelecem critérios a serem seguidos na fixação dos vencimentos dos servidores públicos federais, e o disposto no § 4º do art. 41 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Considerando os imperativos legislativos acima relacionados e, em função da natureza, grau de complexidade e responsabilidade das atividades exercidas pelos PFAs e da proposição de ampliação das atribuições, agregando funções relativas à fiscalização do cumprimento da função social da propriedade, especialmente em relação aos aspectos ambientais e trabalhistas. Também incluído o cálculo do passivo ambiental dos imóveis rurais objeto de incorporação no Programa Nacional de Reforma Agrária, conforme determinado pela Lei nº 8.629/93.

Considerando a atuação deste profissional na política de ordenamento da estrutura fundiária, em especial na regularização fundiária em é responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos para a regularização de ocupações rurais na Amazônia Legal (lei 11.952/2009), com mais de 67 milhões de hectares que estão sendo regularizados.

Considerado também que a utilização dos dados gerados nas vistorias de imóveis rurais realizadas pelos PFAs com vistas a auxiliar a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fiscalizar as declarações do ITR constantes do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR/SRFB e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR/SRFB, que compõem as planilhas de preços referenciais de terras e benfeitorias elaboradas pelos PFAs, poderá aumentar a arrecadação deste imposto em mais de cinco vezes, sem a necessidade de alteração na legislação vigente.

E finalmente considerando que dentre as atribuições dos PFAs, a avaliação de imóveis rurais, que envolve alto valor financeiro – geralmente na casa das dezenas de milhões de reais – acarreta grandes responsabilidades a este profissional perante as quais o mesmo responde civil, penal e criminalmente.

A emenda ora apresentada visa corrigir ou minimizar as graves distorções salariais as quais a carreira de Perito Feral Agrário do INCRA está submetida, quando analisada comparativamente com outras carreiras que possuem o mesmo grau de complexidade e responsabilidade inerentes as suas atribuições, a ex. dos Fiscais Federais Agropecuários do Ministério da Agricultura , Pecuária e Abastecimento - MAPA.

ANEXO I - TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	PERITO FEDERAL AGRÁRIO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO
		II	II		
		I	I		
	C	IV	IV	C	
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	B	IV	IV	B	
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	A	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

6/7

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011

CARGO	CLASSE	PADRÃO
PERITO FEDERAL AGRÁRIO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	IV
		III
		II
		I
	B	IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

7/7

PARLAMENTAR

MPV 493

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
08/07/2010	Medida Provisória nº 493/2010

autor	nº do protocolário
Deputado Asdrubal Bentes (PMDB-PA)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

- Os artigos 1º, 1º-A, 2º, 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 6º-C e 8º, da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica estruturada a Carreira de Perito Federal Agrário, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, composta de cargos de igual denominação, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e integrantes do Quadro de Pessoal daquela entidade, em 1º de abril de 2002, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I desta lei.

"§ 1º A alteração de denominação do cargo de engenheiro agrônomo para Perito Federal Agrário não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

§ 2º O enquadramento dos ocupantes da carreira de Perito Federal Agrário, do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no cargo efetivo de Perito Federal Agrário, dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da data de vigência deste Projeto de Lei.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrônomo que não optarem pelo cargo efetivo de Perito Federal Agrário, comporão quadro suplementar em extinção.

§ 4º O posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.

§ 5º O ingresso no cargo que trata esta lei far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou provas e título, exigindo-se curso superior em Agronomia ou Engenharia Agronômica, reconhecidos pelo MEC."

"Art. 1º-A. A partir de 1º de janeiro de 2010, a estrutura da Carreira de Perito Federal Agrário passa a ser a constante do Anexo II desta Lei, composta de 13 padrões e quatro classes, A (3 padrões), B (3 padrões), C (3 padrões) e Especial (4 padrões), observada a correlação estabelecida na forma do Anexo I desta Lei."

1/9

"Art. 2º Os ocupantes do cargo de Perito Federal Agrário do Quadro de Pessoal do INCRA que integrarem a Carreira de Perito Federal Agrário têm por atribuições o planejamento, a coordenação, a orientação, a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de atividades compatíveis com sua habilitação profissional inerentes às políticas agrárias e, mais especificamente:

I – em caráter *exclusivo*:

a) a realização de vistoria para fiscalização do cumprimento da função social da propriedade rural nos termos do Art. 186 da Constituição Federal e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, *bem como subsidiar a fiscalização dos dados declarados relativamente ao grau de utilização*, das propriedades rurais constantes do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR/SRB e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme a lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, alusivos ao cálculo do valor do Imposto Territorial Rural - ITR, Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, com a emissão do respectivo laudo;

b) a avaliação de imóveis rurais nos termos do Art. 186 da Constituição Federal e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com vistas à identificação do seu valor de mercado, bem como para subsidiar a *fiscalização dos dados declarados relativamente ao valor da terra nua*, das propriedades rurais constantes do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR/SRB e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, conforme a lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, alusivos ao cálculo do valor do Imposto Territorial Rural - ITR, Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, com a emissão do respectivo laudo;

c) a produção de planilhas referenciais de preços de terras e benfeitorias para sua utilização pela Autarquia e demais órgãos públicos afetos à avaliação de imóveis rurais;

d) a atuação como *Assistente Técnico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária* – INCRA, nos processos administrativos e judiciais relativos às suas atribuições exclusivas;

e) o pronunciamento técnico conclusivo sobre a viabilidade técnica e ambiental, nos procedimentos de obtenção de terras relativos às ações de regularização fundiária e sua fiscalização, reforma agrária e colonização;

f) a definição do valor do passivo ambiental nas áreas de regularização fundiária, reforma agrária e colonização.

II - em caráter geral:

a) a elaboração, coordenação e orientação na formulação e execução de projetos relativos às políticas agrárias e de natureza fiscal agrária e determinação de prioridades;

2/9

b) o assessoramento às autoridades superiores e a prestação de assistência especializada, com vistas à formulação, adequação e implementação de políticas agrárias necessárias ao desenvolvimento da função social da propriedade rural;

c) o processo e a interpretação de fotos e imagens de sensores remotos; a confecção e análise de mapas temáticos; o georreferenciamento de imóveis rurais e o uso de sistemas de informações geográficas;

d) o pronunciamento técnico a respeito de alienações de terras em áreas de regularização fundiária, reforma agrária e colonização;

e) a realização de estudos e análises para elaboração de normas relativas à regularização fundiária, à colonização particular, à reforma e ao desenvolvimento agrários e ao estabelecimento de metodologias para determinação das alíquotas e fiscalização do ITR;

f) a coordenação de equipes interdisciplinares responsáveis pelo planejamento, implantação, desenvolvimento, consolidação, titulação e emancipação dos projetos de reforma agrária; e

g) as demais atividades compatíveis com suas atribuições profissionais e inerentes à competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que lhes forem atribuídas em regulamento."

"Art. 4º Os titulares dos cargos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º Os valores do subsídio dos titulares dos cargos a que se refere o caput deste artigo são os fixados no Anexo III desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

§ 2º A jornada de trabalho dos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário é de quarenta horas semanais.

Art. 4º-A. Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos a que se refere o art. 1º 2º desta Lei, a partir de 01 de janeiro de 2010, as seguintes parcelas remuneratórias:

I - Vencimento Básico;

II - Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA.

III - Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei no 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 4º-B. Além das parcelas e vantagens de que trata o art. 4º-A desta Lei, não serão devidas aos titulares dos cargos de Perito Federal Agrário, a partir de 01 de janeiro de 2009, as seguintes espécies remuneratórias:

I - Gratificação de Atividade Executiva - GAE, de que trata a Lei Delegada no 13, de 27 de agosto de 1992;

3/9

II - vantagens pessoais e vantagens pessoais nominalmente identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

III - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

IV - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento ou de cargo de provimento em comissão;

V - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

VI - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

VII - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos arts. 190 e 192 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VIII - abonos;

IX - valores pagos a título de representação;

X - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

XI - adicional noturno;

XII - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

XIII - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 4º-D desta Lei.

Art. 4º-C. Os servidores integrantes das Carreiras de que tratam os art. 1º e 2º desta Lei não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 4º-D. O subsídio dos integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IV - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e;

V - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 6º-C. Os titulares dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 1º desta Lei quando não se encontrarem em exercício no Incra somente farão jus à GDAPA:

4/9

I - requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República, cedidos ao Ministério do Desenvolvimento Agrário ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDAPA com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no Incra;

II - cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do caput deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, e perceberão a GDAPA calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Art. 8º Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º e 2º decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento na carreira.

- Em função do disposto no art. 4º, ficam revogam-se os artigos 6º, 6º-A, 6º-B, 6º- C e 6º-D da Lei nº. 10.550, de 13 de novembro de 2002.

JUSTIFICATIVA

Os Peritos Federais Agrários (PFAs), integrantes dos Planos e Carreiras do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – executam a fiscalização agrária relativa ao cumprimento da função social da propriedade rural (conforme previsto na CF/88), atividade de natureza similar às carreiras de fiscalização enquadradas na Lei 11.980/08. Realizam vistorias, avaliações de imóveis rurais, dentre outras, conforme Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002.

Em observância dos princípios constitucionais e da legislação vigente, em especial obedecido o Art. 39, § 1º, incisos I e III da CF/88, que estabelecem critérios a serem seguidos na fixação dos vencimentos dos servidores públicos federais, e o disposto no § 4º do art. 41 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Considerando os imperativos legislativos acima relacionados e, em função da natureza, grau de complexidade e responsabilidade das atividades exercidas pelos PFAs e da proposição de ampliação das atribuições, agregando funções relativas à fiscalização do cumprimento da função social da propriedade, especialmente em relação aos aspectos ambientais e trabalhistas. Também incluído o cálculo do passivo ambiental dos imóveis rurais objeto de incorporação no Programa Nacional de Reforma Agrária, conforme determinado pela Lei nº 8.629/93.

Considerando a atuação deste profissional na política de ordenamento da estrutura fundiária, em especial na regularização fundiária em é responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos para a regularização de ocupações rurais na Amazônia Legal (lei 11.952/2009), com mais de 67 milhões de hectares que estão sendo regularizados.

Considerado também que a utilização dos dados gerados nas vistorias de imóveis rurais realizadas pelos PFAs com vistas a auxiliar a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fiscalizar as declarações do ITR constantes do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR/SRFB e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR/SRFB, que compõem as planilhas de preços referencias de terras e benfeitorias elaboradas pelos PFAs, poderá aumentar a arrecadação deste imposto em mais de cinco vezes, sem a necessidade de alteração na legislação vigente.

E finalmente considerando que dentre as atribuições dos PFAs, a avaliação de imóveis rurais, que envolve alto valor financeiro – geralmente na casa das dezenas de milhões de reais – acarreta grandes responsabilidades a este profissional perante as quais o mesmo responde civil, penal e criminalmente.

A emenda ora apresentada visa corrigir ou minimizar as graves distorções salariais as quais a carreira de Perito Feral Agrário do INCRA está submetida, quando analisada comparativamente com outras carreiras que possuem o mesmo grau de complexidade e responsabilidade inerentes as suas atribuições, a ex. dos Fiscais Federais Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

ANEXO I - TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	PERITO FEDERAL AGRÁRIO DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO
		II	II		
		I	I		
	C	IV			
		III	III	C	
		II	II		
		I	I		
	B	IV			
		III	III	B	
		II	II		
		I	I		
	A	V			
		IV	IV	A	
		III	III		
		II	II		
		I	I		

7/9

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011

CARGO	CLASSE	PADRÃO
PERITO FEDERAL AGRÁRIO	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	IV
		III
		II
		I

8/9

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ANEXO III - ESTRUTURA SALARIAL DA CARREIRA DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO / JANEIRO DE 2011
ESPECIAL	III	13.820,51
	II	13.417,97
	I	13.027,15
C	III	12.406,81
	II	12.045,45
	I	11.694,61
B	III	11.137,73
	II	10.813,33
	I	10.498,37
A	IV	9.998,45
	III	9.707,24
	II	9.424,50
	I	9.150,00

9/9

PARLAMENTAR

NOTA TÉCNICA Nº 10/2010

SUBSÍDIOS À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010, QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

"Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado."

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 493, de 2 de julho de 2010, que altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: "*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória*".

II – SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Medida Provisória nº 493/2010 altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, por meio da transformação de quarenta e cinco cargos de Assistente de Chancelaria, em oito cargos de Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

Nos termos da Exposição de Motivos, a proposta tem por objetivo, no que se refere à transformação de cargos na Carreira de Diplomata, adequar a estrutura de recursos humanos do Ministério de Relações Exteriores aos crescentes desafios do cenário internacional, em razão da criação de missões diplomáticas permanentes em todo o mundo.

A MP trata também da prorrogação de contratos temporários nas áreas dos Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP. Tais órgãos ficam autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de janeiro de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento no art. 2º, inciso VI, alínea "h", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo

único, inciso III, daquela Lei, nos quantitativos de contratos passíveis de prorrogação e respectivos projetos de cooperação com organismos internacionais a que se acham vinculados, relacionados no Anexo II da Medida Provisória.

Autoriza, ainda, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010.

III - SUBSÍDIOS

Cabe à Comissão Mista encarregada de dar parecer à referida medida provisória, no prazo improrrogável de quatorze (14) dias contados da publicação da MP, emitir parecer único, onde se manifestará, dentre outros aspectos, sobre sua adequação financeira e orçamentária (*caput* do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Estabelece também o § 1º do art. 5º da mencionada Resolução que:

> *"§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual."*

Antes de analisarmos a compatibilidade da Medida Provisória com a legislação orçamentária cumpre observar que novamente o Poder Executivo passa a legislar sobre gastos com pessoal por meio desse instrumento excepcional. A urgência e a relevância da edição da Medida Provisória conforme a exposição de motivos "reside na necessidade de garantir a adequada representação do Brasil no plano internacional".

A criação de cargos públicos deveria constar do planejamento de qualquer esfera de governo. Lançar mão de medida provisória para a criação de cargos revela falha no planejamento em recursos humanos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 (art. 82 da Lei nº 12.017/09), ao disciplinar o art. 169 da Constituição, estabelece que a criação de cargos, empregos e funções e as alterações de estrutura de carreiras devem constar de anexo específico da lei orçamentária (Anexo V).

A Medida Provisória transforma quarenta e cinco cargos de Assistente de Chancelaria, em oito cargos de Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata.

Segundo a exposição de motivos a transformação se dará sem aumento de despesa. No entanto, tal neutralidade não é demonstrada na justificativa. Esse argumento só seria válido se os cargos a serem extintos estivessem ocupados no presente exercício e os ocupantes tivessem sido exonerados, ou naqueles em que há previsão no orçamento de 2010 de dotação suficiente para o provimento desses cargos extintos. Considerar nulo o impacto orçamentário nas despesas de pessoal de atos que transformam cargos vagos existentes na Administração Pública, que sequer foram considerados passíveis de serem preenchidos com a alocação de prévia dotação orçamentária, seria burlar o princípio da compensação de despesas.

E mesmo nos casos em que há previsão orçamentária para o provimento dos cargos a serem extintos, ou seja, nos casos em que a transformação não acarrete aumento de despesa, ainda há necessidade de a transformação estar autorizada no Anexo V da Lei Orçamentária anual, uma vez que transformação de cargo nada mais é do que a extinção de um cargo e a subseqüente criação de outro.

As duas condições do § 1º do art. 169 da Constituição são cumulativas e independentes. Antes de qualquer criação deve haver a autorização. Ressalte-se que o Anexo da Lei Orçamentária que trata do art. 169 da Constituição não dispõe apenas sobre o limite orçamentário nos casos de criação de cargos, mas também sobre o limite físico. Portanto, mesmo que a transformação não acarrete aumento de despesa, é necessária ao menos a autorização para a transformação. É por meio do limite físico que o Poder Legislativo exerce seu controle sobre o quantitativo de cargos a serem criados na Administração.

E o Anexo V da lei orçamentária para o exercício de 2010 (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010) não autoriza o Poder Executivo a transformar os quarenta e cinco cargos de Assistente de Chancelaria, em oito cargos de Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata

No que se refere às diversas prorrogações de contratos por tempo determinado, cumpre informar que, nos termos do art. 76 da LDO/2010, Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, as despesas relativas a esses contratos são consideradas despesas com pessoal.

Portanto, em tese tais prorrogações acarretam aumento nos gastos com pessoal. Diante disso, a Exposição de Motivos deveria conter a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dessas prorrogações bem como declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual nos termos do art. 16 da LRF.

E como se trata de contratação de pessoal deveriam ainda estar autorizadas no Anexo V da Lei Orçamentária de 2010.

Esses são os subsídios.

Brasília, 8 de julho de 2010.

Sérgio Tadao Sambosuke

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2010, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

O SR. DR. ROSINHA (PT-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, conforme concordância do Plenário, vou direto ao voto do Relator.

Da admissibilidade - requisitos de urgência e relevância (art. 62 da Constituição Federal) e atendimento ao art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002- CN

A célere ampliação do número de cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata atende às necessidades de adequação da estrutura de recursos humanos do Ministério das Relações Exteriores às 216 representações diplomáticas e consulares do Brasil em todo o mundo, dos quais 64 postos foram criados de 2003 para cá, em um movimento de expansão que se acelerou consideravelmente nos últimos anos. Objetiva-se, assim, garantir a adequada representação do Brasil no plano internacional.

No que concerne à prorrogação de contratos temporários, a urgência e a relevância da proposta residem na necessidade de manter o andamento de projetos ainda em curso, conduzidos por servidores temporários, e garantir o funcionamento da Empresa Brasil de Comunicação — EBC até a substituição dos empregados temporários por pessoal concursado.

Consideramos, à vista de tais motivos, que a Medida Provisória nº 493/10 satisfaz os pressupostos de relevância e urgência exigidos para sua edição, tendo sido também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Dos demais requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

A Medida Provisória nº 493/10 trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Carta Magna, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Inexistem também objeções a levantar quanto aos requisitos de juridicidade e de técnica legislativa.

Da adequação orçamentária e financeira

O § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Segundo a Exposição de Motivos da Medida Provisória, a propósito do impacto orçamentário e financeiro decorrente das normas ali contidas, tanto a transformação dos cargos da Carreira de Diplomata quanto a prorrogação dos contratos temporários não geram acréscimo de despesas, porquanto essas já existiam em exercícios anteriores, estando então previstas no orçamento da União.

Assim, acolhendo as razões apontadas, não vislumbramos entraves em relação à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 493/10, considerando atendidas as exigências legais pertinentes.

Do mérito

Embora o redimensionamento do número de cargos da Carreira de Diplomata devesse estar contido no planejamento concernente à expansão das representações diplomáticas e consulares do Ministério das Relações Exteriores, para permitir o envio da

matéria ao Congresso Nacional por meio de projeto de lei, ampliando a discussão sobre a matéria e permitindo um melhor controle do Poder Legislativo sobre a criação de cargos na administração pública federal, não há como negar a necessidade dos 8 cargos de Ministro de Primeira Classe ora criados por meio da transformação de 45 cargos vagos de Assistente de Chancelaria.

O crescimento da representação diplomática do Brasil no exterior é fato, e o redimensionamento dos cargos efetuado em 2006, por intermédio da Lei nº 11.292, de 26 de abril daquele ano, não foi suficiente para suprir as necessidades dos 38 novos postos criados após sua edição, estando eles distribuídos em 23 embaixadas, 2 delegações e 13 repartições consulares.

No tocante à prorrogação dos contratos por tempo determinado relacionados na Medida Provisória nº 493, de 2010, é de se observar que a disposição se reveste da segurança necessária ao estabelecer prazo limite para a dilação dos referidos contratos e a responsabilidade das autoridades competentes para justificar os atos de caráter excepcional, sejam eles dos órgãos e entidades arrolados no *caput* do art. 3º e no Anexo II da medida provisória ou da Empresa Brasil de Comunicação — EBC.

Ademais, é de se lembrar que a proposta de prorrogação da vigência de contratos temporários tem por objetivo permitir que diversos Projetos de Cooperação Técnica, firmados com organismos internacionais, possam ter assegurada a continuidade de suas atividades sem prejuízo da qualidade do trabalho em função da falta de recursos humanos especializados para tal fim.

Em tais projetos, o desempenho das atividades técnicas especializadas é de suma importância para que se evite descontinuidade nas atividades propostas, tendo em vista seu caráter de permanência. Neste sentido, a solução que permite a manutenção dos projetos é a prorrogação da vigência dos contratos temporários até a data limite de encerramento dos projetos em andamento.

Quanto às nove emendas apresentadas, destaque-se que duas delas, as de números 8 e 9, foram objeto de despacho exarado pelo Presidente desta Casa, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, combinado com o art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no qual aquelas foram liminarmente indeferidas por versarem sobre matéria estranha ao conteúdo da MP 493/10, tudo em conformidade com a decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009.

As Emendas de nºs 1 a 7, por sua vez, embora cuidem de alterações em legislação relativa às Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, citadas na MP 493/10, fogem ao seu objetivo, no que se refere ao Ministério das Relações Exteriores — MRE, que se limita tão somente a transformar cargos de Assistente de Chancelaria em cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Adicionalmente, porém, apresentamos, na sequência, parecer sobre seu mérito, construído em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores em função das negociações atualmente em curso entre a Administração daquela Pasta, o Sindicato e as Associações de Classe do Itamaraty, que apontam para a alteração do Projeto de Lei nº 7.579/10, em tramitação nesta Casa.

- Emenda nº 1: ao texto de consenso alcançado internamente no Itamaraty, a emenda incorpora um fragmento que está em desacordo com a Lei nº 11.440/06 e com a mecânica de atuação do MRE ao prever que as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria poderão ocupar cargos em comissão e funções de chefia restritas aos integrantes da carreira diplomática.

- Emenda nº 2: a emenda contraria as normas de promoção à última classe das carreiras do Serviço Exterior ao pretender reduzir o requisito de tempo de serviço e de exterior apenas para Assistente de Chancelaria. Tal tratamento seria anti-isonômico e iria de encontro à atual postura de aproximação dos critérios de funcionamento das carreiras do Itamaraty.

- Emenda nº 3: o dispositivo não carece de urgência e já se encontra contemplado no conjunto de medidas em processo de negociação para inclusão no PL nº 7.579/10.

- Emenda nº 4: a medida vincula indevidamente a aprovação em cursos previstos para habilitação à promoção nas Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria ao acesso a cargos em comissão e funções de chefia.

- Emenda nº 5: a medida contraria o consenso nos entendimentos entre a Administração e as entidades de classe do Itamaraty em favor do estabelecimento de mecanismo transitório para ressalvar da aplicação do critério de tempo de exterior as promoções dos atuais integrantes da classe C à classe final das carreiras. A extensão do benefício aos atuais ocupantes da classe B, pretendido na emenda, não se impõe como medida de correção de prejuízo eventual para os funcionários nessa classe e representaria virtual esvaziamento do critério de tempo de exercício fora do país como requisito para promoção nas carreiras que integram o Serviço Exterior Brasileiro.

- Emenda nº 6: conforme disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, a matéria é objeto de regulamento, aprovado por decreto presidencial.

- Emenda nº 7: a proposta colide com o PL 7.579/10, de autoria do Poder Executivo, que estabelece novos quantitativos para as carreiras do Serviço Exterior Brasileiro.

Desta forma, ante o exposto, entendemos que devam ser rejeitadas todas as emendas oferecidas à MP 493/10.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 493, de 2010, bem como, no mérito, por sua integral aprovação.

Com relação às Emendas, considerando as de nºs 8 e 9 liminarmente indeferidas pela Presidência desta Casa, por inconstitucionalidade, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela rejeição das demais.

Esse é o nosso parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2010

Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DR. ROSINHA

I - RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 493, de 2010, transforma 45 cargos de Assistente de Chancelaria em oito cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata. Em consequência, altera-se o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, que consiste na tabela do quantitativo de cargos do Quadro Ordinário da Carreira de Diplomata, que aumenta de 122 para 130 o número de cargos de Ministro de Primeira Classe, e de 1.397 para 1.405 o quantitativo total de cargos do referido quadro da Carreira de Diplomata.

Além disso, a MP 493/10 autoriza a prorrogação, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de janeiro de 2011, de 301 contratos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento no art. 2º, inciso VI, alínea *h*, da Lei nº 8.745, de 9 de

dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, da mesma lei, conforme quantitativo de contratos por órgãos e entidades relacionados na sequência.

ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANT.
Ministério do Meio Ambiente	127
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	15
Ministério da Educação	4
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	91
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	39
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes	18
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP	7

Tratam-se, portanto, de contratos firmados para a execução de atividades técnicas especializadas no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, nos termos do art. 2º, inciso VI, alínea *h*, da Lei 8.745/93, já citado.

A limitação suspensa para possibilitar a renovação dos referidos contratos é relativa ao prazo máximo de quatro anos, estabelecido pelo inciso III do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745/93.

A autorização para prorrogação dada aos órgãos e entidades relacionados na MP é ainda condicionada à declaração da autoridade competente, para cada projeto de cooperação com prazo determinado, da motivação da medida e, respeitado o prazo limite estabelecido pela Medida Provisória, não poderá ultrapassar a data de encerramento do projeto de cooperação.

Por fim, a MP 493/10 autoriza a Empresa Brasil de Comunicação – EBC a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2011, os contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 22 da

Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, independentemente da limitação temporal dos §§ 5º e 6º do mesmo artigo da referida lei.

Desta forma, no caso da EBC, é autorizada a prorrogação dos contratos temporários por prazo maior, desde que a contratação por prazo determinado tenha se fundamentado na necessidade de pessoal técnico e administrativo imprescindível à sua implantação (§§ 3º a 6º do art. 22 da Lei 11.652/08), até a realização dos respectivos concursos públicos, suspensas também as limitações de tempo estabelecidas nos §§ 5º e 6º do art. 22 da Lei 11.652/08.

Foram oferecidas à MP 493/10 as nove emendas descritas no quadro seguinte.

Nº	Autor	Art.	Objetivo
1	Dep. Roberto Santiago	-	Introduz alterações no texto dos arts. 2º e 3º da Lei 8.829/93 para modificar, respectivamente, as atribuições dos servidores integrantes das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.
2	Dep. Roberto Santiago	-	Introduz alterações no texto dos arts. 15 e 16 da Lei 8.829/93 para modificar, respectivamente, os requisitos para promoção por merecimento dos servidores integrantes das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.
3	Dep. Roberto Santiago	-	Introduz alterações no texto do art. 21da Lei 8.829/93, que trata da remoção dos servidores integrantes das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.
4	Dep. Roberto Santiago	-	Introduz alterações no texto do art. 27 da Lei 8.829/93, que trata de cursos oferecidos para os servidores integrantes das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, seja para ingresso na carreira ou desenvolvimento profissional e habilitação à promoção por merecimento.

5	Dep. Roberto Santiago	-	Introduz dois artigos no texto da Lei 8.829/93 para dispor, respectivamente, sobre o cômputo de tempo de efetivo exercício e tempo de serviços prestados no exterior, para promoção por merecimento dos servidores integrantes das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.
6	Dep. Roberto Santiago	-	Introduz artigo no texto da Lei 8.829/93 para dispor sobre a composição e normas de funcionamento da Comissão de Promoções.
7	Dep. Roberto Santiago	-	Introduz artigo no texto da Lei 8.829/93 para redefinir os quantitativos de cargos por classe das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.
8	Dep. Asdrubal Bentes	-	Introduz alterações no texto de diversos artigos da Lei 10.550/02 para dispor sobre a Carreira de Perito Federal Agrário no âmbito do INCRA.
9	Dep. Asdrubal Bentes	-	Introduz alterações no texto de diversos artigos da Lei 10.550/02 para dispor sobre a Carreira de Perito Federal Agrário no âmbito do INCRA.

Esgotado o prazo para apreciação da matéria pela Comissão Mista a que se refere o § 9º do art. 62 da Constituição Federal, sem que essa tivesse sido instalada, cabe-nos, em decorrência de designação da Mesa da Câmara dos Deputados e em substituição à referida Comissão, apresentar o presente parecer em Plenário.

É de se ressaltar, ainda, que o Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 27, de 2010, de 31 de agosto deste ano, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1-CN, de 2002, e também nos termos do que estabelece o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, prorrogou, pelo período de sessenta dias, a vigência da MP 493/10.

II - VOTO DO RELATOR

Da admissibilidade - requisitos de urgência e relevância (art. 62 da Constituição Federal) e atendimento ao art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002- CN

A célere ampliação do número de cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata atende às necessidades de adequação da estrutura de recursos humanos do Ministério das Relações Exteriores às 216 representações diplomáticas e consulares do Brasil em todo o mundo, dos quais 64 postos foram criados de 2003 para cá, em um movimento de expansão que se acelerou consideravelmente nos últimos anos. Objetiva-se, assim, garantir a adequada representação do Brasil no plano internacional.

No que concerne à prorrogação de contratos temporários, a urgência e a relevância da proposta residem na necessidade de manter o andamento de projetos ainda em curso, conduzidos por servidores temporários, e garantir o funcionamento da Empresa Brasil de Comunicação - EBC até a substituição dos empregados temporários por pessoal concursado.

Consideramos, à vista de tais motivos, que a Medida Provisória nº 493/10 satisfaz os pressupostos de relevância e urgência exigidos para sua edição, tendo sido também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Dos demais requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

A Medida Provisória nº 493/10 trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Carta Magna, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Inexistem também objeções a levantar quanto aos requisitos de juridicidade e de técnica legislativa.

Da adequação orçamentária e financeira

O § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Segundo a Exposição de Motivos da Medida Provisória, a propósito do impacto orçamentário e financeiro decorrente das normas ali contidas, tanto a transformação dos cargos da Carreira de Diplomata quanto a prorrogação dos contratos temporários não geram acréscimo de despesas, porquanto essas já existiam em exercícios anteriores, estando então previstas no orçamento da União.

Assim, acolhendo as razões apontadas, não vislumbramos entraves em relação à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 493/10, considerando atendidas as exigências legais pertinentes.

Do mérito

Embora o redimensionamento do número de cargos da Carreira de Diplomata devesse estar contido no planejamento concernente à expansão das representações diplomáticas e consulares do Ministério das Relações Exteriores, para permitir o envio da matéria ao Congresso Nacional por meio de projeto de lei, ampliando a discussão sobre a matéria e permitindo um melhor controle do Poder Legislativo sobre a criação de cargos na administração pública federal, não há como negar a necessidade dos 8 cargos de Ministro de Primeira Classe ora criados por meio da transformação de 45 cargos vagos de Assistente de Chancelaria.

O crescimento da representação diplomática do Brasil no exterior é fato, e o redimensionamento dos cargos efetuado em 2006, por intermédio da Lei nº 11.292, de 26 de abril daquele ano, não foi suficiente para suprir as necessidades dos 38 novos postos criados após sua edição, estando eles distribuídos em 23 embaixadas, 2 delegações e 13 repartições consulares.

No tocante à prorrogação dos contratos por tempo determinado relacionados na Medida Provisória nº 493, de 2010, é de se observar que a disposição se reveste da segurança necessária ao estabelecer prazo limite para a dilação dos referidos contratos e a responsabilidade das autoridades

competentes para justificar os atos de caráter excepcional, sejam eles dos órgãos e entidades arrolados no *caput* do art. 3º e no Anexo II da medida provisória ou da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Ademais, é de se lembrar que a proposta de prorrogação da vigência de contratos temporários tem por objetivo permitir que diversos Projetos de Cooperação Técnica, firmados com organismos internacionais, possam ter assegurada a continuidade de suas atividades sem prejuízo da qualidade do trabalho em função da falta de recursos humanos especializados para tal fim.

Em tais projetos, o desempenho das atividades técnicas especializadas é de suma importância para que se evite descontinuidade nas atividades propostas, tendo em vista seu caráter de permanência. Neste sentido, a solução que permite a manutenção dos projetos é a prorrogação da vigência dos contratos temporários até a data limite de encerramento dos projetos em andamento.

Quanto às nove emendas apresentadas, destaque-se que duas delas, as de números 8 e 9, foram objeto de despacho exarado pelo Presidente desta Casa, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, combinado com o art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no qual aquelas foram liminarmente indeferidas por versarem sobre matéria estranha ao conteúdo da MP 493/10, tudo em conformidade com a decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009.

As Emendas de nºs 1 a 7, por sua vez, embora cuidem de alterações em legislação relativa às Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, citadas na MP 493/10, fogem ao seu objetivo, no que se refere ao Ministério das Relações Exteriores – MRE, que se limita tão-somente a transformar cargos de Assistente de Chancelaria em cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Adicionalmente, porém, apresentamos, na sequência, parecer sobre seu mérito, construído em conjunto com o MRE em função das negociações atualmente em curso entre a Administração daquela Pasta, o Sindicato e as Associações de Classe do Itamaraty, que apontam para a alteração do Projeto de Lei nº 7.579/10, em tramitação nesta Casa.

- Emenda nº 1: ao texto de consenso alcançado internamente no Itamaraty, a emenda incorpora um fragmento que está em desacordo com a Lei nº 11.440/06 e com a mecânica de atuação do MRE ao prever que as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria poderão ocupar cargos em comissão e funções de chefia restritas aos integrantes da carreira diplomática.

- Emenda nº 2: a emenda contraria as normas de promoção à última classe das carreiras do Serviço Exterior ao pretender reduzir o requisito de tempo de serviço e de exterior apenas para Assistente de Chancelaria. Tal tratamento seria anti-isonômico e iria de encontro à atual postura de aproximação dos critérios de funcionamento das carreiras do Itamaraty.

- Emenda nº 3: o dispositivo não carece de urgência e já se encontra contemplado no conjunto de medidas em processo de negociação para inclusão no PL 7.579/10.

- Emenda nº 4: a medida vincula indevidamente a aprovação em cursos previstos para habilitação à promoção nas Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria ao acesso a cargos em comissão e funções de chefia.

- Emenda nº 5: a medida contraria o consenso nos entendimentos entre a Administração e as entidades de classe do Itamaraty em favor do estabelecimento de mecanismo transitório para ressalvar da aplicação do critério de tempo de exterior as promoções dos atuais integrantes da classe C à classe final das carreiras. A extensão do benefício aos atuais ocupantes da classe B, pretendido na emenda, não se impõe como medida de correção de prejuízo eventual para os funcionários nessa classe e representaria virtual esvaziamento do critério de tempo de exercício fora do país como requisito para promoção nas carreiras que integram o Serviço Exterior Brasileiro.

- Emenda nº 6: conforme disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, a matéria é objeto de regulamento, aprovado por decreto presidencial.

- Emenda nº 7: a proposta colide com o PL 7.579/10, de autoria do Poder Executivo, que estabelece novos quantitativos para as carreiras do Serviço Exterior Brasileiro.

Desta forma, ante o exposto, entendemos que devam ser rejeitadas todas as emendas oferecidas à MP 493/10.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 493, de 2010, bem como, no mérito, por sua integral aprovação.

Com relação às Emendas, considerando as de nºs 8 e 9 liminarmente indeferidas pela Presidência desta Casa, por inconstitucionalidade, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela rejeição das demais.

Sala das Sessões, em de novembro de 2010.

Deputado Dr. Rosinha

Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-493/2010
Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 19/07/2010
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Deliberação.

Ementa: Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

Indexação: Alteração, Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, transformação, cargo, Assistente de Chancelaria, Ministro de Primeira Classe, carreira, diplomata, autorização, Ministérios, empresa pública, prorrogação, contrato por prazo determinado, interesse público.

Despacho:
20/7/2010 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

PLEN (PLEN)
MSC 393/2010 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

MPV49310 (MPV49310)
EMC 1/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Santiago
EMC 2/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Santiago
EMC 3/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Santiago
EMC 4/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Santiago
EMC 5/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Santiago
EMC 6/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Santiago
EMC 7/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Roberto Santiago
EMC 8/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes
EMC 9/2010 MPV49310 (Emenda Apresentada na Comissão) - Asdrubal Bentes

Pareceres, Votos e Redação Final

MPV49310 (MPV49310)
PPP 2 MPV49310 (Parecer Proferido em Plenário) - Dr. Rosinha

Última Ação:

Data
3/11/2010 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada por falta de "quorum".

Andamento

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data	
2/7/2010	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 03/07/2010 a 08/07/2010. Comissão Mista: 02/07/2010 a 15/07/2010. Câmara dos Deputados: 16/07/2010 a 11/08/2010. Senado Federal: 12/08/2010 a 25/08/2010. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 26/08/2010 a 28/08/2010. Sobrestar Pauta: a partir de 29/08/2010. Congresso Nacional: 02/07/2010 a 12/09/2010. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 13/09/2010 a 11/11/2010.
2/7/2010	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.(íntegra)
19/7/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício 227/2010 do Congresso Nacional que encaminha o processado da Medida Provisória nº 493, de 2010, que "Altera o Anexo I da Lei n. 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado". À Medida foram oferecidas 9 (nove) emendas e a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução n. 1 de 2002-CN não se instalou. (íntegra)
19/7/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da Mensagem n. 393/2010, pelo Poder Executivo, que: "Submete à elevada deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 493 , de 2 de j ulho de 2010, que 'Altera o Anexo 1 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado'. ".(íntegra)
19/7/2010	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 20/07/10 PÁG 34340 COL 01(publicação)
20/7/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência (íntegra)
3/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
3/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 487/10, com prazo encerrado.
4/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
4/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 487/10, com prazo encerrado.
11/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Designado Relator, Dep. Dr. Rosinha (PT-PR), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às emendas apresentadas.

Data	
23/8/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Despacho exarado nas emendas apresentadas à MPV 493/10: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas de números 8 e 9, apresentadas à Medida Provisória nº 493/2010, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009. Publique-se." DCD de 24/08/10 PÁG 38474 COL 01.(publicação)
5/10/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
3/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por falta de "quorum".
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. João Almeida, Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Ferro (PT-PE) e Dep. João Almeida (PSDB-BA).
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelos Deputados João Almeida, Líder do PSDB e Eduardo Valverde, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Requerimento. Sim: 30; não: 232; total: 262
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Dr. Rosinha (PT-PR), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.(íntegra)
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Paes de Lira (PTC-SP) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Data	
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitadas as Emendas de nºs de 1 a 7, com parecer contrário.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 493, de 2010, ressalvado o destaque.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da expressão "Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP" , constante do artigo 3º desta Medida Provisória, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do destaque, solicitada pelos Deputados Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, e Fernando Ferro, Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantida a expressão. Sim: 234; não: 64; abstenção: 01; total: 299.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Dr. Rosinha.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 493-A/10).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 27, DE 2010

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 493, de 2 de julho de 2010,** que "Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 31 de agosto de 2010.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

~~ANEXO I~~

~~QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO ORDINÁRIO DA CARREIRA DE DIPLOMATA~~

~~DENOMINAÇÃO~~	~~Nº DE CARGOS~~
~~Ministro de Primeira Classe~~	~~122~~
~~Ministro de Segunda Classe~~	~~169~~
~~Conselheiro~~	~~226~~
~~Primeiro-Secretário~~ ~~Segundo-Secretário~~ ~~Terceiro-Secretário~~	- ~~880~~ -
~~TOTAL~~	~~1.397~~

ANEXO I
(Redação dada pela Medida Provisória nº 493, de 2010)

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO ORDINÁRIO DA CARREIRA DE DIPLOMATA

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Ministro de Primeira Classe	130
Ministro de Segunda Classe	169
Conselheiro	226
Primeiro-Secretário Segundo-Secretário Terceiro-Secretário	880
TOTAL	1.405

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Ministro de Primeira Classe	75
Ministro de Segunda Classe	85
Conselheiro	100
Primeiro-Secretário	40
TOTAL	300

.....

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

~~II - combate a surtos endêmicos;~~

~~II - assistência a emergências em saúde pública; (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

II - assistência a emergências em saúde pública; (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

~~III - realização de recenseamentos;~~

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

~~VI - atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.~~

VI - atividades: (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).

a) especiais nas organizações das Forças Armadas para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999). ~~Atenção:~~ (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).

~~b) de identificação e demarcação desenvolvidas pela FUNAI; (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).~~

~~b) de identificação e demarcação territorial; (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

b) de identificação e demarcação territorial; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

~~c) de análise e registro de marcas e patentes pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;~~ (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999). (Revogado pela Lei nº 10.667, de 2003)

d) finalísticas do Hospital das Forças Armadas; (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999). ~~Atenção:~~ (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006). ~~(Prorrogação de prazo).~~ (Prorrogação de prazo pela Lei nº 11.784, de 2008

e) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações, sob responsabilidade do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações - CEPESC; (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).

f) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana; (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999). ~~Atenção:~~ (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).

g) desenvolvidas no âmbito dos projetos do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM e do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM. (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).

h) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.(Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003) ~~Atenção:~~ (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).

~~i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990; (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008). (Vide Decreto nº 6.479, de 2008)~~

~~j) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea "i" e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008). (Vide Decreto nº 6.479, de 2008)~~

~~l) didático-pedagógicas em escolas de governo; e (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008). (Vide Decreto nº 6.479, de 2008)~~

~~m) de assistência à saúde junto a comunidades indígenas; e (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

j) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea *i* e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

l) didático-pedagógicas em escolas de governo; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

m) de assistência à saúde para comunidades indígenas; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

VII - admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

~~VIII - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

~~IX - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica. (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

VIII - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

IX - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória. (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).

§ 2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição. (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).

§ 3º As contratações a que se refere a alínea *h* do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.(Incluído pela Lei nº 10.667, de 14.5.2003)

~~§ 4º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

§ 4º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública. (Incluído pela Lei nº 12.314, de 2010)

.....

~~Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:§ 3º~~
~~I - seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;~~
~~II - doze meses, no caso do inciso III do art. 2º;~~
~~II - até vinte e quatro meses, nos casos dos incisos III e VI, alíneas "b" e "e", do art. 2o; (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).~~
~~III - doze meses, no caso do inciso IV do art. 2º;~~
~~III - doze meses, nos casos dos incisos IV e VI, alíneas "c", "d" e "f", do art. 2o; (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).~~
~~IV - até quatro anos, nos casos dos incisos V e VI do art. 2º § 3º~~
~~Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.~~
~~§ 1o Nos casos dos incisos III e VI, alínea "b", do art. 2o, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses. (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).~~
~~§ 2o Nos casos dos incisos V e VI, alínea "a", do art. 2o, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.(Renumerado do Parágrafo Único com nova redação pela Lei nº 9.849, de 1999).~~
~~§ 3o Nos casos dos incisos IV e VI, alíneas "e" e "f", do art. 2o, os contratos poderão ser prorrogados pelo prazo de até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).~~
~~§ 4o Os contratos de que trata o inciso IV do art. 2o, celebrados a partir de 30 de novembro de 1997 e vigentes em 30 de junho de 1998, poderão ter o seu prazo de vigência estendido por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).~~
~~§ 5o No caso do inciso VI, alínea "g", do art. 2o, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse oito anos. (Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999).~~
~~§ 6o No caso do inciso VI, alínea "d", do art. 2o, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse vinte e quatro meses, salvo os contratos vigentes, cuja validade se esgote no máximo até dezembro de 1999, para os quais o prazo total poderá ser de até trinta e seis meses.(Incluído pela Lei nº 9.849, de 1999). (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)~~
~~§ 7º Os contratos dos professores substitutos prorrogados com base no inciso III deste artigo poderão ser novamente prorrogados, pelo prazo de até doze meses, desde que o prazo final do contrato não ultrapasse 31 de dezembro de 2002, e tenha sido aberto processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, sem a inscrição ou aprovação de candidatos. (Incluído~~

~~pela MPV nº 2.229-43, de 6.9.2001).~~
~~§ 8º (Vide Medida Provisória nº 86, de 18.12.2002)~~

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:(Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003) (Prorrogação de prazo pela Lei nº 11.784, de 2008

~~I – seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;(Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003)~~
~~II – um ano, nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas *d* e *f*, do art. 2º;(Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003)~~
~~I - seis meses, nos casos dos incisos I, II e IX do art. 2º (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~
~~II - um ano, nos casos dos incisos II, IV e VI, alíneas "d", "f" e "m", do art. 2º; (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IX do caput do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

~~II - 1 (um) ano, nos casos dos incisos II e IV e das alíneas *d*, *f* e *m* do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)~~
~~III – dois anos, nos casos do inciso VI, alíneas *b* e *e*, do art. 2º;(Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003)~~
~~II - um ano, no caso dos incisos III e IV e das alíneas "d" e "f" do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~
~~III - dois anos, nos casos do inciso VI, alíneas "b", "e" e "m", do art. 2º; (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

II - 1 (um) ano, no caso dos incisos III e IV e das alíneas *d* e *f* do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

III - 2 (dois) anos, nos casos das alíneas *b*, *e* e *m* do inciso VI do art. 2º; (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

~~IV – três anos, nos casos do inciso VI, alínea *h*, do art. 2º;(Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003)~~

~~IV - 3 (três) anos, nos casos dos incisos VI, alínea 'h', e VII do art. 2º; (Redação dada pela Lei nº 10.973, de 2004)~~
~~V – quatro anos, nos casos dos incisos V e VI, alíneas *a* e *g*, do art. 2º (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)~~

~~IV - três anos, nos casos dos incisos VI, alíneas "h" e "l", VII e VIII do art. 2º; (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~
~~V - quatro anos, nos casos dos incisos V e VI, alíneas "a", "g", "i" e "j", do art. 2º. (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

IV - 3 (três) anos, nos casos das alíneas *h* e *l* do inciso VI e dos incisos VII e VIII do caput do art. 2º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

V - 4 (quatro) anos, nos casos do inciso V e das alíneas *a*, *g*, *i* e *j* do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos: (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003) (Vide Lei nº 11.204, de 2005)

~~I – nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas *b*, *d* e *f*, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos; (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)~~

~~I – nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas "b", "d", "f" e "m", do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

~~I - nos casos dos incisos III e IV e das alíneas *b, d, f* e *m* do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)~~

~~I - nos casos dos incisos III e IV e das alíneas "b", "d" e "f" do inciso VI do **caput** do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a dois anos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

I - nos casos dos incisos III e IV e das alíneas *b, d* e *f* do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

II – no caso do inciso VI, alínea e, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda três anos; (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)

~~III – nos casos dos incisos V e VI, alíneas a e *h*, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda quatro anos; (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)~~

~~IV – no caso do inciso VI, alínea *g*, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda cinco anos. (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)~~

~~III - nos casos dos incisos V, VI, alíneas "a", "h" e "i", e VIII do art. 2º, desde que o prazo total não exceda quatro anos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

~~IV - no caso do inciso VI, alíneas "g", "i" e "j", do art. 2º, desde que o prazo total não exceda cinco anos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

~~III - nos casos do inciso V, das alíneas *a, h* e *l* do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)~~

~~III - nos casos do inciso V, das alíneas "a", "h", "l" e "m" do inciso VI e do inciso VIII do **caput** do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a quatro anos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

III - nos casos do inciso V, das alíneas *a, h, l* e *m* do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

IV - no caso das alíneas *g, i* e *j* do inciso VI do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

V - no caso do inciso VII do art. 2º, desde que o prazo total não exceda 6 (seis) anos. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

~~VI – no caso do inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005)~~

~~VI - nos casos dos incisos I e II do **caput** do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a dois anos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

VI - nos casos dos incisos I e II do caput do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

.....

LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.

.....

Art. 22. O regime jurídico do pessoal da EBC será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

.....

§ 2º A EBC sucederá a Radiobrás nos seus direitos e obrigações e absorverá, mediante sucessão trabalhista, os empregados integrantes do seu quadro de pessoal.

§ 3º Para fins de implantação, fica a EBC equiparada às pessoas jurídicas referidas no art. 1º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas na contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 4º Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da EBC.

§ 5º As contratações a que se refere o § 3º deste artigo observarão o disposto no caput do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do caput do art. 7º e nos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e não poderão exceder o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da instalação da EBC.

§ 6º Durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias a contar da constituição da EBC, poderá ser contratado, nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, mediante análise de curriculum vitae, e nos quantitativos aprovados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social, pessoal técnico e administrativo para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses.

.....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2010
(Proveniente da Medida Provisória nº 494, de 2010)

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original .....
- Mensagem do Presidente da República nº 394, de 2010.....
- Exposição de Motivos nº 7/2010, dos Ministros de Estado da Integração Nacional; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e da Fazenda.....
- Ofício nº 1.611/2010, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista .....
- Nota Técnica s/n, de 08/07/2010, da Consultoria dc Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relatora: Deputada Rose de Freitas (PMDB/ES).....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 28, de 2010, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Legislação Citada .....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2010
(Proveniente da Medida Provisória nº 494, de 2010)

.....

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC tem como objetivo planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como defesa civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as entidades da sociedade civil responsáveis pelas ações de defesa civil comporão o Sindec.

§ 1° Os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar à Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do termo de adesão ao Sindec, mapeamento, atualizado anualmente, das áreas de risco de seu território e disponibilizar apoio para a elaboração de plano de trabalho aos Municípios que não disponham de capacidade técnica, conforme regulamento.

§ 2° A Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional será o órgão coordenador do SINDEC, ficando responsável por sua articulação, coordenação e supervisão técnica.

§ 3° Integra o Sindec o Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, de natureza consultiva e deliberativa, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes governamentais do Sistema Nacional de Defesa Civil, cuja composição e funcionamento serão disciplinados em regulamento.

Art. 3° O Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei.

§ 1° O apoio previsto no *caput* será prestado aos entes que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 2° O reconhecimento previsto no § 1° dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

Art. 4° São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1° As ações de que trata o *caput* a serem executadas serão definidas em regulamento e o Ministério da Integração Nacional definirá o montante de recursos a ser transferido, mediante depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e com base nas informações obtidas perante o ente federativo.

§ 2° O ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao Ministério da Integração Nacional, exclusivamente no caso de execução de ações de reconstrução.

Art. 5° O Ministério da Integração Nacional acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4°.

§ 1° Verificada a aplicação de recursos em desacordo com o disposto nesta Lei, o saque dos valores da conta específica e a realização de novas transferências ao ente beneficiário serão suspensos.

§ 2° Os entes beneficiários das transferências de que trata o *caput* deverão apresentar ao Ministério da Integração Nacional a prestação de contas do total dos recursos recebidos, na forma do regulamento.

§ 3° Os entes beneficiários manterão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas de que trata o § 2°, os documentos a ela referentes, inclusive os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ficando obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Ministério da Integração Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal.

Art. 6° Ficam autorizados o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Ministério da Defesa, mediante solicitação do ente federado interessado, a atuar, em conjunto ou isoladamente, na recuperação, execução de desvios e restauração de estradas e outras vias de transporte rodoviário sob jurisdição dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios afetadas por desastres.

Art. 7° O Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP, instituído pelo Decreto-Lei n° 950, de 13 de outubro de 1969, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

Art. 8° O Funcap, de natureza contábil e financeira, terá como finalidade custear ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres nos entes federados que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do art. 3°.

Art. 9° O Funcap terá seu patrimônio constituído por cotas que serão integralizadas anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1° A integralização de cotas por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios será voluntária e somente poderá ser realizada em moeda corrente.

§ 2° Na integralização das cotas, para cada parte integralizada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a União integralizará 3 (três) partes.

§ 3° Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que decidirem integralizar cotas no Funcap deverão informar à Secretaria de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, até o dia 30 de junho de cada ano, o valor a ser disponibilizado para essa finalidade, de forma a permitir a inclusão do valor a ser integralizado pela União na lei orçamentária anual do exercício seguinte.

§ 4° Os entes federados que integralizarem cotas no Funcap somente poderão retirá-las após 2 (dois) anos da data de integralização, exceto no caso de saque realizado na forma do art. 11.

Art. 10. Os recursos do Funcap serão mantidos em instituição financeira federal e geridos por um Conselho Diretor, composto por:

I – 3 (três) representantes da União;

II – 1 (um) representante dos Estados e do Distrito Federal;

III – 1 (um) representante dos Municípios.

§ 1° A presidência do Conselho Diretor caberá a um dos representantes da União.

§ 2° Observado o disposto no *caput*, o Poder Executivo federal regulamentará a forma de indicação dos representantes e o funcionamento do Conselho Diretor.

Art. 11. Na ocorrência de desastre, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas do Funcap poderão sacar recursos até o limite de suas cotas, acrescido do valor aportado pela União na proporção estabelecida no § 2° do art. 9°.

§ 1° Os recursos sacados na forma deste artigo somente poderão ser utilizados para a finalidade prevista no art. 8°.

§ 2° Não será exigido restituição dos recursos aportados pela União sacados na forma do *caput*, exceto no caso de utilização em desacordo com a finalidade prevista no art. 8°.

§ 3° Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas deverão prestar contas dos recursos sacados, na forma do regulamento.

Art. 12. A União poderá antecipar cotas, de forma a fomentar a adesão dos demais entes federados no Funcap.

Art. 13. Em casos excepcionais, o Conselho Diretor do Funcap poderá autorizar o saque, na forma do *caput* do art. 11, para custear ações imediatas de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em áreas afetadas por desastres nos entes cotistas.

Art. 14. O limite de integralização de cotas para cada ente, as condições para saque e utilização dos recursos do Funcap, bem como outros procedimentos de ordem operacional relativos a ele, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 15. Fica proibida a cobrança de juros de mora, por estabelecimentos bancários e instituições financeiras, sobre títulos de qualquer natureza, cujo vencimento se dê durante o período de suspensão do atendimento ao público em suas dependências em razão de desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, desde que sejam quitados no primeiro dia de expediente normal, ou em prazo superior definido em ato normativo específico.

Art. 16. O *caput* do art. 1° da Lei n° 9.077, de 10 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a doar estoques públicos de alimentos, *in natura* ou após beneficiamento, diretamente às populações carentes, objetivando o combate à fome e à miséria, bem como às populações atingidas por desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Integração Nacional e da Casa Civil da Presidência da República.
>
> ....." (NR)

Art. 17. As transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de reconstrução destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastre que tenha gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência serão condicionadas à edição de decreto declaratório do estado de calamidade pública ou da situação de emergência e à apresentação dos seguintes documentos:

I - Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED, emitido pelo órgão público competente;

II - plano de trabalho, com proposta de ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres.

§ 1° O ente federado afetado pelo estado de calamidade pública ou situação de emergência encaminhará os documentos previstos no *caput* ao Ministério da Integração Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do desastre.

§ 2° Cumpridas as formalidades legais deste artigo, o Ministério da Integração nacional aferirá sumariamente a caracterização do estado de calamidade pública ou da situação de emergência e procederá às transferências de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3° Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados, ou a inexistência do estado de calamidade pública ou da situação de emergência declarados, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, atualizados monetariamente.

§ 4° Sem prejuízo do disposto no § 3°, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis.

Art. 18. Ficam revogados:

I - o art. 51 da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008;

II - o Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 494, DE 2010

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC tem como objetivo planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Medida Provisória, entende-se como defesa civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as entidades da sociedade civil, responsáveis pelas ações de defesa civil, comporão o SINDEC, nos termos do regulamento.

§ 1º A Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional será o órgão coordenador do SINDEC, ficando responsável por sua articulação, coordenação e supervisão técnica.

§ 2º Integra o SINDEC o Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, de natureza consultiva, cuja composição e funcionamento serão disciplinados em regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio dos mecanismos previstos nesta Medida Provisória.

§ 1º O apoio previsto no *caput* será prestado aos entes que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 2º O reconhecimento previsto no § 1º dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

Art. 4º São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Medida Provisória.

§ 1º O Ministério da Integração Nacional especificará as ações de que trata o **caput** a serem executadas e definirá o montante de recursos a ser transferido, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e com base nas informações obtidas junto ao ente federativo.

§ 2º O ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao Ministério da Integração Nacional, exclusivamente no caso de execução de ações de reconstrução.

§ 3º O Ministério da Integração Nacional poderá antecipar a transferência de recursos ao ente federativo para a execução de ações de reconstrução com base nas informações mencionadas no § 1º, independentemente da apresentação de plano de trabalho.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o ente beneficiário, posteriormente, consolidará o levantamento das ações de reconstrução e apresentará ao Ministério da Integração Nacional plano de trabalho para a execução das referidas ações, incluindo aquelas implementadas com os recursos antecipados.

Art. 5º O Ministério da Integração Nacional acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4º.

Art. 11. Na ocorrência de desastre, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas do FUNCAP poderão sacar recursos até o limite de suas cotas, acrescido do valor aportado pela União na proporção estabelecida no § 2º do art. 9º.

§ 1º Os recursos sacados na forma deste artigo somente poderão ser utilizados para a finalidade prevista no art. 8º.

§ 2º Não será exigida restituição dos recursos aportados pela União sacados na forma do **caput**, exceto no caso de utilização em desacordo com a finalidade prevista no art. 8º.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas deverão prestar contas dos recursos sacados, na forma do regulamento.

Art. 12. A União poderá antecipar cotas, de forma a fomentar a adesão dos demais entes federados no FUNCAP.

Art. 13. Em casos excepcionais, o Conselho Diretor do FUNCAP poderá autorizar o saque, na forma do **caput** do art. 11, para custear ações imediatas de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em áreas afetadas por desastres nos entes cotistas.

Art. 14. O limite de integralização de cotas para cada ente, as condições para saque e utilização dos recursos do FUNCAP, bem como outros procedimentos de ordem operacional relativos a ele, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 15. Fica proibida a cobrança de juros de mora, por estabelecimentos bancários e instituições financeiras, sobre títulos de qualquer natureza, cujo vencimento se dê durante o período de suspensão do atendimento ao público em suas dependências em razão de desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, desde que seja quitado no primeiro dia de expediente normal, ou em prazo superior definido em ato normativo específico.

Art. 16. O **caput** do art. 1º da Lei nº 9.077, de 10 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar estoques públicos de alimentos, in natura ou após beneficiamento, diretamente às populações carentes, objetivando o combate à fome e à miséria, bem como às populações atingidas por desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Integração Nacional e da Casa Civil da Presidência da República." (NR)

Art. 17. Ficam revogados:

I - o art. 51 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008; e
II - o Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969.

Art. 18. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

PRESIDÊNCIA/SGM

Ref. Emendas apresentadas à Medida Provisória n. 494/2010. Indeferimento liminar de emendas que versam sobre matéria estranha.

Em: 04 / 08 / 2010

Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1/2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas n. 5, 6 e 7, apresentadas à Medida Provisória n. 494/2010, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem n. 478/2009. Publique-se. Oficie-se.

MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 394, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 494 , de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências".

Brasília, 2 de julho de 2010.

EM Interministerial nº 7 /MI/MP/MF

Brasília, 1º de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que trata da criação de instrumentos legais e de gestão, com o objetivo de agilizar a ação dos entes da federação nos casos de atendimento de populações em áreas atingidas por desastres, em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

2. A Medida Provisória propõe a reformulação do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP; a redução dos entraves burocráticos para as transferências de recursos da União aos demais entes federados para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e de reconstrução; a institucionalização do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC; e, a implementação de outras medidas em casos de desastres.

3. A reformulação do FUNCAP, criado pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, possui a finalidade de criar mecanismos mais eficientes de custeio para ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres nos entes federados que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos. A partir do novo desenho, o Fundo será formado por cotas, integralizadas de forma voluntária por Estados, Distrito Federal e Municípios, na proporção de 3 cotas da União para cada cota dos demais entes federados. Os recursos do Fundo serão mantidos em instituição financeira federal e ele será gerido por um Conselho Diretor que contará com 3 (três) representantes da União, 1 (um) dos Estados e do Distrito Federal, e 1 (um) dos Municípios, na forma do regulamento. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas poderão sacar recursos até o limite de suas contribuições acrescidos do valor aportado pela União. Há ainda a previsão, em casos excepcionais, de o Conselho Diretor autorizar o saque de recursos para a realização de ações de defesa civil destinadas ao socorro e à assistência imediata em áreas afetadas por desastres.

3. A inovação apresentada com a reformulação do FUNCAP é justamente a criação de um instrumento permanente de financiamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para as ações de reconstrução das áreas atingidas. Com efeito, os recentes acontecimentos nos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco e Alagoas mostram a necessidade de reserva de recursos para aplicação em áreas de vulnerabilidade ambiental e de grande exposição à ocorrência de desastres.

4. A proposta também inclui dispositivo que implicará na redução dos entraves burocráticos para as transferências de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução das ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução. Essa transferência, de caráter obrigatório, será efetivada mediante depósito em conta específica mantida em instituição financeira oficial federal. Ademais, o Ministério da Integração Nacional passará a ter a competência legal para antecipar a transferência financeira para a execução de ações de reconstrução com base em informações do ente federativo, na forma do regulamento.

5. O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos federais transferidos ficará a cargo do Ministério da Integração Nacional, a quem caberá suspender o saque dos valores da conta específica e a realização de novas transferências ao ente beneficiário que tenha aplicado os recursos em desacordo com sua finalidade.

6. A Medida ainda organiza o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC , que tem como objetivo planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil em todo o território nacional. A idéia é fazer com que os entes federados atuem de forma articulada por meio do SINDEC, que terá o Ministério da Integração Nacional como órgão coordenador e contará com um conselho consultivo, cuja composição e funcionamento serão disciplinados em regulamento.

7. Entre as outras medidas, propõe-se a autorização para que o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes e o Ministério da Defesa, por solicitação do ente interessado, possam atuar, em conjunto ou isoladamente, na recuperação, execução de desvios temporários e restauração de estradas e outras vias de transporte rodoviário de responsabilidade dos Governos Estaduais e Municipais afetadas por desastres, em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidas pelo Governo Federal. Tal autorização é necessária em função de os órgãos federais não estarem autorizados a atuar em vias que não sejam de responsabilidade da União e estará limitada à desobstrução e ao restabelecimento do tráfego rodoviário, ainda que em caráter provisório, no caso de isolamento das áreas atingidas, de modo a permitir o socorro imediato por meio da entrega de alimentos, medicamentos e outros tipos de assistência às populações vitimadas.

8. Dentre as demais proposições de apoio às populações afetadas por desastres, destacam-se: i) doação de estoques públicos de alimentos, in natura ou após beneficiamento, diretamente às populações atingidas por desastres, quando reconhecida situação de emergência ou estado de calamidade pública, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Integração Nacional e da Casa Civil da Presidência da República; e ii) proibição de cobrança de juros de mora, por estabelecimentos bancários e instituições financeiras, sobre títulos de qualquer natureza, cujo vencimento se dê durante o período de suspensão do atendimento ao público em suas dependências em razão de desastres.

9. A proposta é urgente e relevante, pois os instrumentos nela trazidos permitem a pronta atuação dos entes federativos nas áreas atingidas por desastres, bem como criam forma de financiamento para a recuperação dessas áreas com a realização de obras.

10. Estes são os motivos, Senhor Presidente, pelos quais temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado por: João Reis Santana Filho, Paulo Bernardo Silva e Nelson Machado

Of. n. 1.611/10/SGM-P

Brasília, 09 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 494, de 2010 (Projeto de Lei de Conversão nº 10/10), do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 09.11.10, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SF-238-86

MPV Nº 494

Publicação no DO	2-7-2010 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	5-7-2010
Instalação da Comissão	
Emendas	até 8-7-2010
Prazo na Comissão	2-7-2010 à 15-7-2010 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-7-2010
Prazo na CD	16-7-2010 a 11-8-2010 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	11-8-2010
Prazo no SF	12-8-2010 a 25-8-2010 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	25-8-2010
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	26-8-2010 a 28-8-2010 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	29-8-2010 (46º dia)
Prazo final no Congresso	12-9-2010 (60 dias)

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 494**, ADOTADA EM 02 DE JULHO DE 2010, E PUBLICADA NO DIA 02 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC, SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS, RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E RECONSTRUÇÃO NAS ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRE, SOBRE O FUNDO ESPECIAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ":

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado Alfredo Kaefer PSDB	02, 03
Senador Arthur Virgílio PSDB	04
Deputado Eduardo Cunha PMDB	05, 06, 07
Deputado Guilherme Campos DEM	01, 09, 10
Deputado Hugo Leal PSC	08

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 10

MPV 494

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
7/7/2010	Medida Provisória nº 494/2010

Autor	Nº do prontuário
Dep. Guilherme Campos - DEM/SP	

1. [ ]supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [X] modificativa 4. [ ] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 494, de 2010:

"Art. 4º .....

§ 1o O Ministério da Integração Nacional especificará as ações de que trata o **caput** a serem executadas e definirá o montante de recursos a ser transferido, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC, e com base nas informações obtidas junto ao ente federativo.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda possibilita a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC nas ações de Defesa Civil.

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
DEM/SP

MPV 494

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

08/07/10	MP. 494 / 2010 Proposição

autor	nº do prontuário
Deputado Alfredo Kaefer PSDB/PR	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. x☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se os parágrafos § 5º , § 6º , § 7º e § 8º ao art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Medida Provisória.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º O Ministério da Integração Nacional providenciará em no **máximo 48 horas, após a decretação do estado de calamidade, a transferência de cinqüenta por cento** dos recursos necessários estimados pelo SINDEC local ou regional, ao ente federativo para a execução imediata das ações de reconstruções urgentes e com base nas informações mencionadas no § 1º, independente da apresentação de Plano de Trabalho.

§ 6º O restante da liberação **cinqüenta por cento** ocorrerá após a comprovação da aplicação inicial (ou durante, se justificada embasada mente pelo SINDEC) e em parcelas determinadas no cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, tendo como parâmetro o detalhamento da execução física do objeto, prazos máximos para aplicação e comprovação e a programação financeira do Governo Federal.

§ 7º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente ao adiantamento inicial e à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas detalhada do total dos recursos recebidos e aplicados, inclusive com apresentação descritiva de fotografias ou filmes do "antes" e "depois".

08/07/10 | MP- 494 | Proposição 2010

autor
Deputado Alfredo Kaefer PSDB/PR

n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. x☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 4	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 8º Caso a liberação seja feita em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da prestação de contas detalhada se dará até o final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

JUSTIFICATIVA

A prevista antecipação de recursos parciais em até 48 horas após a decretação de estado de calamidade pública e as formas de liberação e comprovação presentes nesta Emenda devem-se às demoras e dificuldades porque passam as Prefeituras e os Estados quando da ocorrência de eventos que levam a tal decretação. Não raro, têm que até desviar recursos para outros direcionamentos obrigatórios (como educação) para socorrer as necessidades imediatas dos munícipes prejudicados, em geral com extremas carências múltiplas. Pode até gerar a aparência, ou má suspeita, de que o Estado fica estupefato, surpreso e aguardando a chegada de doações e de outras ações de solidariedade de outros municípios, regiões e povos.

Às vezes, mesmo com a máxima boa vontade do Governo Federal, a burocracia e a lentidão das decisões nas diversas esferas impedem ou retardam a liberação imediata de recursos fundamentais para socorro aos flagelados e necessitados e que não podem esperar. Não raro, decorrem meses até a liberação dos recursos iniciais, havendo casos até de suas não liberações, mesmo que com as necessidades comprovadas pela Defesa Civil Nacionais, inclusive constantes dos Formulários de Avaliação de Danos (AVADAN) e de Notificação Preliminar de Desastres (NOPRED).

PARLAMENTAR

ASSINATURA

DEP. ALFREDO KAEFER - PSDB-PR

SENADO FE

MPV 494

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

08/07/10 | MP. 494/2010 (Proposição)

autor: **Deputado Alfredo Kaefer PSDB/PR** | n.º do prontuário:

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. x☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se os parágrafos § 4º, §5º e §6º ao art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Ministério da Integração Nacional acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4º.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Poderá haver suspensão da liberação das parcelas quando não houber a comprovação detalhada, inclusive com fotos e filmes documentando o "antes" e o "depois" de cada inversão programada, da boa e regular aplicação do adiantamento inicial e da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável (apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela para recebimento da terceira e assim sucessivamente), inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle da Administração Pública (CGU, TCU, MP, TCE e TCM, se for o caso);

§ 5 º Quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas - sobretudo se com parecer negativo ou denuncia do SINDEC, superfaturamentos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

§ 6 º quando for descumprida, pelo convenente ou executor, qualquer cláusula ou condição do convênio.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda preserva obviamente, como as ações envolvem a liberação imediata de 50% dos valores orçados e parcelada da parte remanescente (50%) faz-se necessária uma comprovação rigorosa, sequencial e sob diversas formas da correta e imediata, ou planejada, aplicação de recursos liberados a título emergencial e benemérito para uma população especifica.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

/ /

DEP. ALFREDO KAEFER | PSDB-PR

SENADO FEDERAL

MPV 494

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
7/7/2010	Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010.

Autor	nº de prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	

1. Supressiva	2. substitutiva	X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória nº 494, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 10. Os recursos do FUNCAP serão mantidos em instituição financeira federal e geridos por um Conselho diretor, composto por:

I – três representantes da União;

II – três representantes dos Estados e do Distrito Federal; e

III – três representantes dos Municípios."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o propósito de equilibrar a correlação de forças dos entes federados na composição do Conselho Diretor que irá gerir os recursos do FUNCAP. Para isso, a emenda altera de um para três o número de representantes dos estados e municípios, determinando a representação paritária com a União.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2010.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV 494

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/07/2010	proposição Medida Provisória nº494/2010
Autor Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ	nº de prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. *Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber.

Dê-se ao § 8º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010 a seguinte redação:

"Art. 65 .....

§ 8º Não será computada na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS a parcela equivalente à redução do valor das multas, juros e encargo legal em decorrência do disposto nesta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de matéria vetada na Medida Provisória 472/2009, que está sendo resgatada neste texto.

Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

MPV 494

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/07/2010	proposição Medida Provisória nº494/2010
Autor Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ	nº de prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. *Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber.

Dê-se ao art. 66 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010 a seguinte redação:

Art. 66 O art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 4º A amortização de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com a utilização de precatório federal de titularidade do próprio devedor ou de pessoa jurídica do mesmo grupo econômico." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de matéria vetada na Medida Provisória 472/2009 em função da ausência da qualificação do tipo de precatório, o que está sendo corrigido neste texto.

Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 494

06/07/2010	proposição Medida Provisória nº494/2010
Autor Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ	nº de prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. *Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber.

Dê-se ao § 1º do art. 81 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010 a seguinte redação:

"Art. 81 .....

§ 1º A liquidação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita, ainda, com a utilização de precatórios federais de titularidade do devedor.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de matéria vetada na Medida Provisória 472/2009 em função da ausência da qualificação do tipo de precatório, o que está sendo corrigido neste texto.

Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **MPV 494**

data	proposição
07/07/2010	Medida Provisória nº 494/2010

autor	nº do prontuário
DEP. HUGO LEAL / PSC - RJ	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, à MP 494, de 02 de julho de 2010, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

"Art....Fica criado, na estrutura do Ministério da Integração Nacional, o Instituto Nacional de Geotecnia – INGEO, que tem por finalidade:

I – Fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, prevenção e conservação de áreas suscetíveis a desastres naturais;

II - Executar políticas de promoção de novas inciativas no âmbito de prevenção de catástrofes naturais ocasionadas por deslizamentos de terras, encostas de morros e rompimento de barragens;

III - Elaborar planos emergenciais, de médio e longo prazos, para regiões com altos índices pluviométricos, bem como levantamentos e cadastramentos das características geológicas e geotécnicas suscetíveis a desastres.

IV – Apoiar ação preventiva de ocupações desordenadas de áreas de risco, em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, criando mapas de risco e de precipitação pluviométrica, vistorias destas áreas, de modo a expor suas delimitações físicas-geológicas;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prover os cargos em comissão necessários para atender as demandas do Órgão, desde que esteja condicionado à existência de dotação orçamentária e à alteração da estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional.

§ 2º O INGEO passa a fazer parte do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, criado por esta Medida Provisória.

Art....O inciso XIII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - do Ministério da Integração Nacional o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o Conselho Administrativo da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, o Conselho Nacional de Defesa Civil, o Conselho Deliberativo para Desenvolvimento da Amazônia, o Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação

Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e até cinco Secretarias e o Instituto Nacional de Geotecnia – INGEO;

JUSTIFICAÇÃO

Temos assistido constantemente acontecimentos trágicos em nosso País. Denominados catástrofes naturais ou desastres que levam ao rompimento social que pode ocorrer ao nível do indivíduo, da comunidade, ou do estado (Kreps 1986). A extensão dos danos à propriedade ou do número de vítimas que resulta de um desastre natural depende da capacidade da população a resistir ao desastre (Bankoff et al. 2004). Esta compreensão é cristalizada na fórmula: os "desastres ocorrem quando os perigos se encontram com a vulnerabilidade"

Mencionamos alguns desastres que aconteceram em nosso País: *Enchentes em Santa Catarina em 1855, Enchente de Porto Alegre em 1941, Enchente em Minas Gerais e Espírito Santo em 1979, Enchentes e deslizamentos de terra em janeiro de 2010, Desastres naturais no Rio de Janeiro em abril de 2010, Enchentes em Alagoas e Pernambuco em 2010.*

Os prejuízos causados ultrapassam a casa dos R$ 190 milhões somente na cidade do Rio de Janeiro.

Diante de tantas ocorrências, cabe-nos propor esta emenda no sentido de tentar contribuir com o Poder Executivo no sentido de expor um experiência que com o proposto nesta emenda, ampliará as ações necessárias para tentar evitar esses desastres.

A exemplo do que propomos citamos o Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro, hoje Fundação Instituto de Geotécnica (GEO-RIO), órgão da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, criado em 12 de maio de 1966 pelo Decreto nº 609, faz um trabalho de elaboração de planos emergenciais e de longo prazo para a proteção das encostas, bem como levantamentos e cadastramentos das características geológicas e geotécnicas dos solos, fiscalizando projetos de contenção de encostas.

Por meio desse Instituto, foi implantada uma política racional de ocupação das encostas, elaborando critérios técnicos na definição das áreas sujeitas a risco de deslizamento. A Fundação Geo-Rio tem um corpo técnico capacitado para atuar na prevenção de deslizamentos, composto por especialistas, dentre eles, engenheiros civis e geólogos, que se dedicam diuturnamente na prevenção de catástrofes.

Apesar da qualidade do trabalho realizado pelos profissionais da Geo-Rio, suas ações não foram suficientes para evitar os desmoronamentos dos morros da cidade do Rio de Janeiro. Certamente, deve-se isso ao fato de que uma estrutura municipal não seja o bastante para resolver um problema de âmbito estadual.

Faz-se necessária, pois, uma estrutura mais ampla a nível federal, bem equipada e com um corpo profissional maior, ou seja, uma rede de órgãos governamentais atuantes na prevenção desses tipos de tragédias tanto na esfera federal, como na estadual e na municipal.

Dessa forma, nossa sugestão, é a criação de Instituto Nacional de Geotecnia – INGEO, que trabalhe na prevenção de catástrofes naturais. Para tanto, é preciso aumentar os investimentos, seja no trabalho preventivo, evitando a ocupação dessas áreas, o que custa menos e reduz os riscos de mortes e danos materiais, seja no trabalho ativo, estabilizando as encostas antes que estas deslizem. Seriam criados mapas de risco, de precipitações pluviométricas, vistorias de encostas, delimitações físicas de áreas de risco, além de um sistema de alerta de chuvas intensas, como o Sistema Alerta Rio, já existente na cidade do Rio de Janeiro.

Por essas razões, a implantação desse órgão melhoraria a qualidade de vida da população, não apenas na cidade do Rio de Janeiro, mas também nas áreas de Santa Cantarina, Pernambuco e Alagoas (como se assistiu agora) e nas demais cidades que padecem do mesmo problema de ocupação urbana desordenada.

Sala das Sessões 07 julho de 2010

PARLAMENTAR

Dep. Hugo Leal PSC/RJ

00009

MPV 494

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
7/7/2010	Medida Provisória nº 494/2010

Autor	Nº do prontuário
Dep. Guilherme Campos - DEM/SP	

1. [ ] supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [x] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se os artigos 4º, 5º, 6º e 7º na Medida Provisória nº 494, de 02 de julho de 2010, renumerando-se os demais:

Art. 4º - Fica instituído no Ministério da Integração Nacional o Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC, como executor da competência da União prevista no artigo 21, XVIII da Constituição Federal.

Art. 5º - Constituirão recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil - FUNDEC:
I - os consignados a seu favor na Lei de Orçamento Anual da União e em crédito adicionais;
II – os transferidos por entidades da Administração Indireta que tenham por finalidade e execução de atividades relacionadas com a defesa civil, conforme for estabelecido em convênios;
III – os resultantes de contrapartidas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução de programas de prevenção e reconstrução de áreas atingidas e declaradas em estado de calamidade pública.
IV – os provenientes de doações de organismos e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, a seu favor;
V – os obtidos através de operações de crédito realizadas em seu nome;
VI – os recebidos a título de juros por depósito bancários;
VII - os que lhe forem destinados de concurso de prognósticos das loterias administrada pela Caixa Econômica Federal;
VIII – as doações de pessoas físicas dedutíveis no Imposto de Renda, obedecidos aos limites estabelecidos em decreto do presidente da República;
IX – 0,25% (vinte e cinco centésimos) do valor dos contratos de repasse firmado com o Ministério das Cidades e os entes federados municipais;
X – os de outras rendas que por sua natureza possam destinar-se ao Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil - FUNDEC serão geridos pelo Ministério da Integração Nacional e administrados por um Diretor-Executivo.

Art. 7º - A Secretaria Nacional de Defesa Civil estabelecerá um Plano Nacional de Defesa Civil contendo as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC, especialmente para:
I - assistência imediata às populações atingidas por calamidades públicas, cujo estado venha a ser declarado em decreto dos entes federados;
II - reembolso de despesas de entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorro realizados nos termos desta lei.
III - prevenção de desastres;
IV - preparação para emergências e desastres;
V - resposta aos desastres; e
VI - reconstrução e a recuperação de desastres

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC poderão ser utilizados para a integralização de cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP de que trata esta Medida Provisória.

SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda incorpora à Medida Provisória a proposta da Frente Parlamentar Mista da Defesa Civil, lançada na Comissão Geral que a Câmara dos Deputados realizou no dia 31 de março, e é fruto das propostas que os debatedores apresentaram naquela comissão.

Até hoje, o Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, que instituiu no Ministério do Interior, o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, constituía-se na única norma legal sobre fundo para atuação na área de Defesa Civil no Brasil.

Com a presente proposta, estamos criando no Ministério da Integração Nacional o Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC, que será gerido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil e terá recursos ordinários da Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais; de doações de organismos nacionais e internacionais; do concurso de prognósticos das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal; de doações de pessoas físicas dedutíveis no imposto de renda e de 0,25% (vinte e cinco centésimos) do valor dos contratos de repasse firmado com o ministério das cidades e os entes federados municipais.

Esta emenda visa regular o Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC, que terá a missão de atender com a urgência necessária as emergências advindas das adversidades climáticas que venha a atingir nossas cidades.

Ressalta-se que a emenda prevê que os recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC poderão ser utilizados para a integralização de cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP de que trata a Medida Provisória 494/2010.

Considerando a importância da presente proposta legislativa, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
DEM/SP

MPV 494

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
7/7/2010	Medida Provisória nº 494/2010

Autor	Nº do prontuário
Dep. Guilherme Campos - DEM/SP	

1. [ ] supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [X] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 494, de 2010:

"Art. As transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de reconstrução destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastre que tenha gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência serão condicionadas à edição de decreto declaratório do estado de calamidade pública ou da situação de emergência e à apresentação dos seguintes documentos:

I - Notificação Preliminar de Desastre – NOPRED, emitido pelo órgão público competente;

II - plano de trabalho, com proposta de ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres.

§ 2º O ente federado afetado pelo estado de calamidade pública ou situação de emergência encaminhará os documentos previstos no § 1º ao Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de trinta dias da ocorrência do desastre.

§ 3º Cumpridas as formalidades legais deste artigo, o Ministério da Integração Nacional aferirá sumariamente a caracterização do estado de calamidade pública ou da situação de emergência e procederá às transferências de que trata o caput deste artigo.

§ 4º Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados ou a inexistência do estado de calamidade pública ou da situação de emergência declarados, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, atualizados monetariamente.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a urgência e a necessidade no recebimento de recursos federais para municípios vítimas de tragédias, faz-se necessário, para a execução de ações de reconstrução, a implantação de medidas ágeis e de um processo célere para a caracterização do Estado de Calamidade Pública ou da Situação de Emergência.

As excessivas exigências e complexidade de todo o processo não se coadunam, no entanto, com a urgência necessária em casos de calamidade pública. Os vastos formulários e notificações são, inquestionavelmente, um entrave ao recebimento de recursos e consequente retardo na aplicação de ações imediatas que visem minimizar os danos causados. O tempo é sempre um fator crucial em casos de calamidade pública.

A burocracia federal, sempre motivada pelos seus excessos, acaba atrasando o envio de recursos agravando mais ainda os danos causados. Corrigir esse paradoxo é uma questão de bom senso e Justiça.

Ademais, essa demasiada burocracia deixa o administrador municipal à mercê de eventuais ingerências, que podem ser motivadas por interesses político-partidários, no caso de oposição ao governo federal.

Cabe ressaltar que de acordo com regulamento do Poder Executivo a defesa civil é órgão responsável, entre outras atribuições, pela elaboração do formulário de avaliação de danos e a notificação preliminar de desastres. No entanto, na maioria das cidades brasileiras o órgão competente sofre com a falta de estrutura, necessitando de profissionais capacitados.

Assim, propomos uma forma simplificada, para a execução de ações de reconstrução, na aferição sumária da caracterização do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, o que refletirá em agilidade na aplicação de medidas de combate a desastres por parte do ente federado. Além disso, ações rápidas de resposta a desastres são essenciais de modo a amenizar o sofrimento das vítimas e fundamentais para o restabelecimento da normalidade no Município.

Ante o exposto, é de suma importância a aprovação desta Emenda, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
DEM/SP

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Assunto: Exame da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que *"dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências"*.

Interessada: Comissão Mista de Medidas Provisórias

1 INTRODUÇÃO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submeteu ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNPAC, e dá outras providências.

Ainda em seu art. 62, § 9º, a Constituição Federal estabelece que cabe a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

A Resolução nº 1, de 2002 - CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, determina, em seu art. 19, que "o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC instituído com o objetivo de planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil no território nacional.

O SINDEC, composto por órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como por entidades

da sociedade civil, responsáveis pelas ações de defesa civil, terá como órgão coordenador a Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional. O SINDEC é ainda integrado pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.

A Medida Provisória estabelece que o Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Determina também que são obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos entes federados para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução.

Segundo a proposição, o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, passará a ter seu patrimônio constituído por cotas integralizadas anualmente pela União na proporção de três partes para cada parte integralizada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Exposição de Motivos EM Interministerial nº 7/MI/MP/MF esclarece que a Medida Provisória cria instrumentos legais e de gestão para agilizar a ação dos entes federados nos casos de atendimento de populações em áreas atingidas por desastres, em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

A reformulação do FUNCAP tem como objetivo criar instrumento permanente e mais eficiente de custeio dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para as ações de reconstrução das áreas atingidas por desastres. Além disso, a organização do SINDEC é feita de forma a propiciar a atuação de forma articulada dos entes federados, com a coordenação do Ministério da Integração Nacional

A Exposição de Motivos também informa que a MPV inclui dispositivo que implicará redução dos entraves burocráticos para as transferências da União aos outros entes federados, a serem efetuadas mediante depósito em conta específica em instituição financeira oficial federal. Ao Ministério da Integração Nacional será atribuída competência legal para antecipar a transferência financeira para ações de reconstrução.

Propõe-se, ainda, a autorização para que o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes e o Ministério da Defesa possam atuar na recuperação e restauração de estradas e outras vias de transporte de responsabilidade dos Governos Estaduais e Municipais.

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

3.1 Da Constitucionalidade

O art. 62 da Constituição Federal confere ao Presidente da República competência para adotar medidas provisórias, com força de lei, em casos relevantes e urgentes, devendo submetê-las de imediato à apreciação do Congresso Nacional

A Exposição de Motivos esclarece que "a proposta é urgente e relevante, pois os instrumentos nela trazidos permitem a pronta atuação dos entes federativos nas áreas atingidas por desastres, bem como criam forma de financiamento para a recuperação dessas áreas com a realização de obras".

Portanto, tendo em vista os motivos expostos, entendemos admissível a adoção da Medida Provisória.

3.2 Da Adequação Orçamentária e Financeira

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, em seu art. 5º, § 1º, dispõe que "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

A Lei Complementar nº. 101/2000, no art. 16, § 1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

A proposição em comento não cria despesas para a União, apenas dá novo formato ao FUNCAP, instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969. De acordo com a Medida Provisória, o Fundo passa a ter natureza contábil e financeira, com patrimônio advindo da integralização anual de cotas por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O aporte de recursos da União será feito na proporção de três cotas para cada parte integralizada pelos outros entes federados, cuja contribuição será voluntária.

Os valores a serem integralizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão ser informados à Secretaria de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, até o dia 30 de junho de cada ano, a fim de que o montante da contribuição da União possa constar da Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte.

Mesmo com a possibilidade de a União antecipar cotas, de forma a fomentar a adesão dos demais entes federados, as contribuições para o FUNCAP devem constar da Lei Orçamentária Anual. Já o limite de integralização de cotas e~~45~~

condições para saque e utilização dos recursos do Fundo serão estabelecidos em regulamento.

A ativação do Fundo, que não vem recebendo aporte de recursos orçamentários nos últimos anos, supre a ausência de mecanismos regulares para fazer face a situações de emergência ou estado de calamidade pública. O Governo Federal tem feito uso de créditos extraordinários, a exemplo do proposto pela Medida Provisória nº 490/2010, que destinou R$ 64.500.000,00 para o Programa 1027 - Prevenção e Preparação para Desastres. O objetivo principal do Fundo será reservar recursos para a atuação na reconstrução das áreas afetadas por desastres.

Dessa forma, o confronto das disposições da Medida Provisória com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União, não revela impedimento passível de prejudicar a conformidade orçamentária e financeira desta Medida Provisória.

São esses os subsídios considerados relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Brasília, 8 de julho de 2010.

Cláudia C. P. Moreira

Cláudia Cristina Pacheco Moreira

Consultora de Orçamentos

PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 494, DE 2010, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco/PMDB-ES. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, essa medida provisória dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil — SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro e assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastres, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Sr. Presidente, vou tentar fazer apenas uma observação sobre a exposição de motivos bem rapidamente.

É importante que todos saibam que essa medida provisória organiza o Sistema Nacional de Defesa Civil, para fazer com que os entes federados atuem de forma articulada, e dá autorização para que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o Ministério da Defesa possam atuar em obras em vias de transporte rodoviário de responsabilidade dos Governos Estaduais e Municipais afetados por desastres. Isso é necessário em função de os órgãos federais não estarem autorizados. Portanto, essa autorização é importante, visando compartilhar essas ações e atuar em vias que não sejam de responsabilidade da União, o que atualmente é limitado, e limita, em muito, o socorro das vítimas.

De acordo com a justificação para o envio da medida provisória, a proposta é urgente e relevante, pois os instrumentos nela trazidos permitem a pronta atuação dos

entes federativos nas áreas atingidas por desastres, bem como cria forma de financiamento para recuperação dessas áreas com a realização de obras.

Entendemos, assim, que as razões apresentadas, na exposição de motivos da medida provisória, são suficientes para justificar a edição e a admissibilidade da Medida Provisória nº 494, de 2010.

Portanto, Sr. Presidente, com o texto desta medida, entendemos que os objetivos estão cumpridos, o Brasil fica mais organizado e, sem dúvida, o Governo e a Defesa Civil ganham mais agilidade em relação à atuação do Governo Federal, especialmente no momento de oferecer apoio aos Estados e Municípios vitimados por calamidade pública ou situação de emergência.

Apenas vimos necessidade de fazer uma alteração extremamente importante no texto, que diz respeito à necessidade, Srs. Líderes, Sras. e Srs. Parlamentares, de os Estados e o Distrito Federal encaminharem à Secretaria Nacional de Defesa Civil mapeamento de áreas de risco de seu território, o que pode ser feito por ocasião da assinatura do termo de adesão ao SINDEC.

Com isso, Sras. e Srs. Parlamentares, estamos pretendendo suprir neste projeto a ausência de uma política de prevenção e viabilizar essas ações preventivas, uma vez que elas passarão a ser forjadas a partir de levantamento prévio realizado pelos entes federados.

As modificações que fizemos em alguns dispositivos da redação original visam principalmente tornar o socorro imediato às vítimas mais eficiente e ágil, além de minimizar as consequências dos desastres naturais.

Com essas alterações, apresentamos e submetemos à apreciação dos nossos nobres pares o projeto de lei de conversão em anexo.

Voto.

Votamos pela urgência, relevância e consequente admissibilidade da Medida Provisória nº 494, de 2010; e pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa dessa medida provisória e das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10; pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MP nº 494, de 2010, e das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10.

E, no mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 494, nos termos do projeto de lei de conversão, apresentado em anexo, e pela rejeição das Emendas nºs1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10.

Deixamos de nos manifestar, no entanto, sobre as Emendas nºs 5, 6 e 7, por tratarem de matéria estranha à medida provisória em pauta.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

I - RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 394, de 2010, a Medida Provisória nº 494, de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A MP 494, de 2010, em seus arts. 1º e 2º, institucionaliza o SINDEC, que é composto pelos órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados,

do Distrito Federal e Municípios, e das entidades da sociedade civil responsáveis pelas ações de defesa civil e tem por objetivo planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil no País. A Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional é o órgão coordenador do SINDEC, que é integrado pelo Conselho Nacional de Defesa Civil — CONDEC, de natureza consultiva.

De acordo com o art. 3º da MP, o Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por ele reconhecidos. Já o art. 4º prevê que as transferências da União para os órgãos e entidades para a execução das ações necessárias ao socorro e assistência às vítimas e ao restabelecimento de serviços essenciais e de reconstrução são obrigatórias. Tais ações e o montante de recursos a serem transferidos serão especificados pelo Ministério da Integração Nacional, sendo que a transferência de recursos pode ser antecipada para execução de ações de reconstrução, com apresentação posterior de plano de trabalho e de prestação de contas. O art. 5º, por sua vez, determina que o Ministério da Integração Nacional acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.

A MP autoriza, no seu art. 6º, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT e o Ministério da Defesa a atuar, mediante solicitação do ente federado interessado, na recuperação e execução de obras de desvios e restaurações de vias de transporte rodoviário sob jurisdição dos

Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios afetados por desastres. Essa atuação limita-se à desobstrução e ao restabelecimento do tráfego rodoviário em caso de isolamento de áreas atingidas.

A MP trata, entre os arts. 7º e 14, do Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), criado pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, reformulando-o. De acordo com o proposto pela MP, a finalidade do FUNCAP é custear ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres e seu patrimônio é constituído por cotas, integralizadas de forma voluntária pelos entes federados, na proporção de 3 cotas da União para cada cota dos demais entes. Os recursos serão mantidos em instituição financeira federal e geridos por um Conselho Diretor composto por 3 representantes da União, 1 representante dos Estados e do Distrito Federal e 1 representante dos Municípios. O Conselho será presidido por um dos representantes da União. Em caso de desastres, os recursos do FUNCAP poderão ser sacados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios cotistas, até o limite de suas cotas, acrescido do valor aportado pela União na proporção de sua parte integralizada. A restituição dos recursos aportados pela União não será exigida, a não ser em caso de utilização em desacordo com a finalidade prevista. A União poderá, também, antecipar cotas, para fomentar a adesão dos demais entes federados ao FUNCAP. Em casos excepcionais, o Conselho Diretor do FUNCAP poderá autorizar o saque para custeio de ações imediatas de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em áreas afetadas por desastres nos entes cotistas. Regulamento estabelecerá o limite de

integralização de cotas para cada ente, as condições para saque e utilização dos recursos do FUNCAP, bem como outros procedimentos de ordem operacional.

A MP proíbe, no seu art. 15, a cobrança de juros de mora, por estabelecimento bancários e instituições financeiras, sobre títulos de qualquer natureza, cujo vencimento se dê durante o período de suspensão do atendimento ao público em razão de desastres, nas situações de emergência ou estado de calamidade pública, desde que esses títulos sejam quitados no primeiro dia de expediente normal, ou em prazo superior definido em ato normativo específico.

O art. 16 da MP altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.077, de 10 de julho de 1995, que autoriza o Poder Executivo a utilizar estoques públicos de alimentos no combate à fome e à miséria, para dispor que a doação desses estoques às populações atingidas por desastres só poderá ser feita quando ficarem caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Integração Nacional e da Casa Civil da Presidência da República.

Por fim, o art. 17 da MP nº 494, de 2010, revoga, na Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o art. 51, que trata da obrigatoriedade das transferências da União aos entes federados, para ações de defesa civil, no caso de calamidade pública ou situação de emergência. Revoga, igualmente, o Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, que instituiu o FUNCAP.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas, perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, 10 (dez) emendas, que oferecem redações alternativas, acrescem e suprimem dispositivos da MPV nº 494, de 2010. São elas:

- Emenda nº 1, do Deputado Guilherme Campos, que modifica § 1º do art. 4º, retirando a expressão "...mediante depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal..."
- Emenda nº 2, do Deputado Alfredo Kaefer, que acrescenta quatro §§ ao art. 4º, prevendo a transferência de 50% de recursos para ações de reconstruções urgentes em no máximo 48 horas; e as condições para a liberação das parcelas seguintes.
- Emenda nº 3, do Deputado Alfredo Kaefer, que acrescenta três §§ ao art. 5º, dispondo sobre a suspensão da liberação de parcelas de recursos no caso de não comprovação dos gastos, de desvios de finalidade e de descumprimento de convênios.
- Emenda º 4, do Deputado Arthur Virgílio, que modifica a redação do art. 10, para aumentar de um para três o número de representantes dos entes

federados no Conselho Diretor do FUNCAP.

- Emenda nº 5, do Deputado Eduardo Cunha, que modifica o § 8º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 2010, para dispor que não será computada na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda e da Cofins a parcela equivalente à redução do valor das multas, juros e encargos legal em decorrência do que dispõe a Lei 12.249/2010.
- Emenda nº 6, do Deputado Eduardo Cunha, que modifica o art. 66 da Lei nº 12.249, de 2010, para alterar redação do art. 7º da Lei nº 11.941, de 2009, dispondo que a

amortização de que trata parágrafo anterior poderá ser feita com a utilização de precatório federal de titularidade do próprio devedor ou de pessoa jurídica do mesmo grupo econômico.

- Emenda nº 7, do Deputado Eduardo Cunha, que modifica o § 1º do art. 81 da Lei nº 12.249, de 2010, para dispor que a liquidação de que trata o caput do artigo poderá ser feita, ainda, com a utilização de precatórios federais de titularidade do devedor.
- Emenda nº 8, do Deputado Hugo Leal, que acrescenta dispositivos à MP para criar, na

estrutura do Ministério da Integração Nacional, o Instituto Nacional de Geotecnia — INGEO, com a finalidade de fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, prevenção e conservação de áreas suscetíveis a desastres naturais; executar políticas de prevenção de catástrofes naturais; elaborar planos emergenciais para regiões com altos índices pluviométricos e levantar e cadastrar características geológicas e geotécnicas suscetíveis a desastresl; e apoiar ação preventica de ocupações desordenadas, em parceria com os entes federados. O INGEO faz parte do Sistema Nacional de Defesa Civil — SINDEC, criado por esta MP.

- Emenda nº 9, do Deputado Guilherme Campos, que inclui quatro artigos, tratando do Fundo Nacional de Defesa Civil (FUNDEC), a ser gerido pelo Ministério da Integração Nacional, como executor da competência da União para planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações. Dispõe também sobre os recursos do FUNDEC, que serão provenientes de diversas fontes, como

consignações orçamentárias, doações, contrapartidas dos entes federados, bem como de concurso de prognósticos de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal e 0,25% do valor dos contratos de repasse firmado com o Ministério das Cidades e os entes federados municipais, entre outros. Trata, por fim, do Plano Nacional de Defesa Civil, com as diretrizes para utilização dos recursos do FUNDEC.

- Emenda nº 10, do Deputado Guilherme Campos, que inclui artigo tratando das formalidades, providências e dos documentos exigidos para a transferência da União aos entes federados de recursos para execução de obras de reconstrução em áreas afetadas por desastres, quais sejam: a Notificação Preliminar de Desastre (NOPRED) e plano de trabalho.

Deve-se destacar que as emendas de nº 5, 6 e 7 tratam de matéria estranha à Medida Provisória nº 494, de 2010, pois modificam dispositivos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. As emendas resgatam textos vetados após tramitação da Medida Provisória nº 472, de 2009, respectivamente os arts. 65, § 8º, 66 e 81, § 1º, e portanto não tratam do assunto da medida provisória em pauta.

II - VOTO DA RELATORA

DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 1.º do art. 2.º da Resolução n.º 1/2002 do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial nº 7/MI/MP/MF que acompanha a MP, o objetivo da proposta é agilizar a ação dos entes da federação nos casos de atendimento de populações em áreas atingidas por desastres, em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Alega que a Medida Provisória propõe a reformulação do Fundo Especial para Calamidades Públicas — FUNCAP; a redução dos entraves burocráticos para as transferências de recursos da União aos demais entes federados para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e de reconstrução, a institucionalização do Sistema Nacional de

Defesa Civil – SINDEC; e, a implementação de outras medidas em casos de desastres.

De acordo com exposição de motivos da MP, a reformulação do FUNCAP, criado pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, possui a finalidade de criar mecanismos mais eficientes de custeio para ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres nos entes federados que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos.

O texto que acompanha a MP afirma que os recentes acontecimentos nos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco e Alagoas, mostram a necessidade de reserva de recursos para aplicação em áreas de vulnerabilidade ambiental e de grande exposição à ocorrência de desastres. Por isso, a MP propõe a reformulação do FUNCAP, para

criar um instrumento permanente de financiamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para as ações de reconstrução das áreas atingidas.

O Poder Executivo argumenta, igualmente, que a proposta inclui dispositivo que implicará na redução dos entraves burocráticos para as transferências de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução das ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução. O Ministério da Integração Nacional passará a ter a competência legal para antecipar a transferência financeira para a execução de ações de reconstrução com base em informações do ente federativo, na forma do regulamento.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 494, DE 2010
(MENSAGEM Nº 394, de 2010)

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputada ROSE DE FREITAS

A exposição de motivos afirma, ainda que a Medida organiza o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, para fazer com que os entes federados atuem de forma articulada. E que a autorização para que o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes e o Ministério da Defesa possam atuar em obras em vias de transporte rodoviário de responsabilidade dos Governos Estaduais e Municipais afetadas por desastres é necessária em função de os órgãos federais não estarem autorizados a atuar em vias que não sejam de responsabilidade da União, o que atualmente limita o socorro de vítimas.

De acordo com a justificação para o envio da MP, a proposta é urgente e relevante, pois os instrumentos nela trazidos permitem a pronta atuação dos entes federativos nas áreas atingidas por desastres,

bem como criam forma de financiamento para a recuperação dessas áreas com a realização de obras.

Entendemos, assim, que as razões apresentadas na exposição de motivos da MP são suficientes para justificar a edição e a admissibilidade da Medida Provisória n.º 494, de 2010.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade, injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União (art. 24, inciso I), e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48, inciso I). Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

As emendas n.º 5, 6 e 7 não serão objeto de análise porque tratam de matéria estranha à Medida Provisória nº 494, de 2010. As outras emendas não apresentam vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Logo, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP n.º 494/2010 e das emendas nº 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o estabelecido pelo § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 — CN, o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória nº 494, de 2010, não cria despesas para a União, apenas dá novo formato ao FUNCAP, instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969. De acordo com a MP, o Fundo passa a ter natureza contábil e financeira, com patrimônio advindo da integralização anual de cotas por parte da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios. O aporte de recursos da União será feito na proporção de três cotas para cada parte integralizada pelos outros entes federados, cuja contribuição será voluntária.

Os valores a serem integralizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão ser informados à Secretaria de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, até o dia 30 de junho de cada ano, a fim de que o montante da contribuição da União possa constar da Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte.

Mesmo com a possibilidade de a União antecipar cotas, de forma a fomentar a adesão dos demais entes federados, as contribuições para o FUNCAP devem constar da Lei Orçamentária Anual. Já o limite de integralização de cotas e as condições para saque e utilização dos recursos do Fundo serão estabelecidas em regulamento.

A ativação do Fundo, que não vem recebendo aporte de recursos orçamentários nos últimos anos, supre a ausência de mecanismos regulares para fazer face a situações de emergência ou estado de calamidade pública. O Governo Federal tem feito uso de créditos extraordinários, a exemplo do proposto pela Medida Provisória nº 490/2010, que destinou R$ 64.500.000,00 para o Programa 1027 – Prevenção e Preparação para Desastres. O objetivo principal do Fundo será reservar recursos para a atuação na reconstrução das áreas afetadas por desastres.

Dessa forma, o confronto das disposições da Medida Provisória com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União, não revela impedimento possível de prejudicar a conformidade orçamentária e financeira desta Medida Provisória.

Assim, nos termos da Resolução do Congresso Nacional n.º 1/2002, somos pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MP n.º 494/2010 e das emendas nº 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10.

DO MÉRITO

A Medida Provisória nº 494, de 2010, é meritória porque institucionaliza, por meio de uma lei, as ações de defesa civil e prevenção e remediação de calamidades, que, de acordo com o art. 21, inciso XVIII e art. 22, inciso XXVIII, da Constituição Federal, devem ser regulamentadas e planejadas pela União.

Atualmente, a regulamentação dessa disposição constitucional é feita por meio do Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, *que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil — SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.*

A implementação do proposto na Medida Provisória poderá agilizar alguns entraves burocráticos relacionados à transferência de recursos da União aos demais entes federativos, uma vez que a transferência passa a ter caráter obrigatório e será realizada na forma de depósito em conta específica mantida para este fim.

Por fim, ficam incluídas entre as ações de defesa civil o conjunto de ações preventivas, o que, no futuro, poderá dar aos órgãos de defesa civil a competência para impor sanções, embargos, suspensões de atividades, com o objetivo de evitar desastres ou minimizar seus impactos.

Os recentes desastres enfrentados pelo País foram especialmente graves: volumes descomunais de chuva arrasaram Santa Catarina em 2008, o Rio de Janeiro no início deste ano, e, alguns meses depois, destruíram vários municípios de Alagoas e de Pernambuco. Em todas essas ocasiões — bem como em todas as situações anteriores de calamidade pública –, foram

prestadas e disponibilizadas assistência e socorro às áreas atingidas. Muitos foram os recursos liberados para atendimento emergencial da população vitimada e para a recuperação e reconstrução da infra-estrutura danificada. Não obstante, alguns pontos fundamentais do sistema de defesa civil nacional ainda precisavam ser aprimorados.

Com o texto desta MP, entendemos que os objetivos e ações da defesa civil no Brasil ficam organizados, o que, sem dúvida, dará mais agilidade à atuação do governo federal, especialmente no momento de oferecer apoio aos Estados e municípios vitimados por calamidade pública ou situação de emergência.

Fizemos, no entanto, algumas alterações no texto submetido ao Congresso Nacional. A principal delas diz respeito à necessidade de os Estados e o Distrito Federam encaminharem à Secretaria Nacional de Defesa Civil mapeamento das áreas de risco de seu território, o que pode ser feito por ocasião da assinatura do termo de adesão ao SINDEC. Com isso, pretendemos viabilizar as ações de prevenção, uma vez que elas passarão a ser forjadas a partir de levantamento prévio realizado pelos entes federados. As modificações que fizemos em alguns dispositivos da redação original visam, principalmente, a tornar o socorro imediato às vítimas mais eficiente e ágil, além de minimizar as consequências dos desastres naturais. Com essas alterações, apresentamos e submetemos à apreciação dos nobres Pares o projeto de lei de conversão em anexo.

DO VOTO

Assim, votamos pela:

i) urgência, relevância e conseqüente admissibilidade da Medida Provisória nº 494, de 2010;

ii) constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa dessa Medida Provisória e das emendas nº 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10;

iii) compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MP nº 494, de 2010 e das emendas nº 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10;

iv) e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 494, de 2010, nos termos do projeto de lei de conversão apresentado (em anexo) e pela rejeição das emendas nº 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10, deixando de nos manifestar sobre as emendas nº 5, 6 e 7, por tratarem de matéria estranha à MP em pauta.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 494, DE 2010

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relatora: Deputada ROSE DE FREITAS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC tem como objetivo planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se como defesa civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as entidades da sociedade civil, responsáveis pelas ações de defesa civil, comporão o SINDEC.

§ 1º Os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar à Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, no prazo de 180 dias da data de assinatura do termo de adesão ao SINDEC, mapeamento, atualizado anualmente, das áreas de risco de seu território, e disponibilizar apoio para a elaboração de plano de trabalho aos Municípios que não disponham de capacidade técnica, conforme regulamento.

§ 2º A Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional será o órgão coordenador do SINDEC, ficando responsável por sua articulação, coordenação e supervisão técnica.

§ 3º Integra o SINDEC o Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, de natureza consultiva e deliberativa, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes governamentais do Sistema Nacional de Defesa Civil, cuja composição e funcionamento serão disciplinados em regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio dos mecanismos previstos nesta lei.

§ 1º O apoio previsto no *caput* será prestado aos entes que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 2º O reconhecimento previsto no § 1º dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

Art. 4º São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta lei.

§ 1º As ações de que trata o *caput* a serem executadas serão definidas em regulamento e o Ministério da Integração Nacional definirá o montante de recursos a ser transferido, mediante depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e com base nas informações obtidas junto ao ente federativo.

§ 2º O ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao Ministério da Integração, exclusivamente no caso de execução de ações de reconstrução.

Art. 5º O Ministério da Integração Nacional acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4º.

§ 1º Verificada a aplicação de recursos em desacordo com o disposto nesta lei, o saque dos valores da conta específica e a realização de novas transferências ao ente beneficiário serão suspensos.

§ 2º Os entes beneficiários das transferências de que trata o *caput* deverão apresentar ao Ministério da Integração Nacional a prestação de contas do total dos recursos recebidos, na forma do regulamento.

§ 3º Os entes beneficiários manterão, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas de que trata o § 2º, os documentos a ela

referentes, inclusive os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta lei, ficando obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Ministério da Integração Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal.

Art. 6º Ficam autorizados o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Ministério da Defesa, mediante solicitação do ente federado interessado, a atuar, em conjunto ou isoladamente, na recuperação, execução de desvios e restauração de estradas e outras vias de transporte rodoviário sob jurisdição dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios afetadas por desastres.

Art. 7º O Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP, instituído pelo Decreto-Lei no 950, de 13 de outubro de 1969, passa a ser regido pelo disposto nesta lei.

Art. 8º O FUNCAP, de natureza contábil e financeira, terá como finalidade custear ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres nos entes federados que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do art. 3º.

Art. 9º O FUNCAP terá seu patrimônio constituído por cotas que serão integralizadas anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º A integralização de cotas por parte dos Estados, Distrito Federal e

Municípios será voluntária e somente poderá ser realizada em moeda corrente.

§ 2º Na integralização das cotas, para cada parte integralizada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a União integralizará três partes.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que decidirem integralizar cotas no FUNCAP deverão informar à Secretaria de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, até o dia 30 de junho de cada ano, o valor a ser disponibilizado para essa finalidade, de forma a permitir a inclusão do valor a ser integralizado pela União na Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte.

§ 4º Os entes federados que integralizarem cotas no FUNCAP somente poderão retirá-las após dois anos da data de integralização, exceto no caso de saque realizado na forma do art. 11.

Art. 10. Os recursos do FUNCAP serão mantidos em instituição financeira federal e geridos por um Conselho Diretor, composto por:

I - três representantes da União;

II - um representante dos Estados e do Distrito Federal;

III - um representante dos Municípios.

§ 1º A presidência do Conselho Diretor caberá a um dos representantes da União.

§ 2º Observado o disposto no *caput*, o Poder Executivo federal regulamentará a forma de indicação dos representantes e o funcionamento do Conselho Diretor.

Art. 11. Na ocorrência de desastre, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas do FUNCAP poderão sacar recursos até o limite de suas cotas, acrescido do valor aportado pela União na proporção estabelecida no § 2º do art. 9º.

§ 1º Os recursos sacados na forma deste artigo somente poderão ser utilizados para a finalidade prevista no art. 8º.

§ 2º Não será exigida restituição dos recursos aportados pela União sacados na forma do *caput*, exceto no caso de utilização em desacordo com a finalidade prevista no art. 8º.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas deverão prestar contas dos recursos sacados, na forma do regulamento.

Art. 12. A União poderá antecipar cotas, de forma a fomentar a adesão dos demais entes federados no FUNCAP.

Art. 13. Em casos excepcionais, o Conselho Diretor do FUNCAP poderá autorizar o saque, na forma do *caput* do art. 11, para custear ações imediatas de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em áreas afetadas por desastres nos entes cotistas.

Art. 14. O limite de integralização de cotas para cada ente, as condições para saque e utilização dos recursos do FUNCAP, bem como outros procedimentos de ordem operacional relativos a ele, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 15. Fica proibida a cobrança de juros de mora, por estabelecimentos bancários e instituições financeiras, sobre

títulos de qualquer natureza, cujo vencimento se dê durante o período de suspensão do atendimento ao público em suas dependências em razão de desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, desde que seja quitado no primeiro dia de expediente normal, ou em prazo superior definido em ato normativo específico.

Art. 16. O *caput* do art. 1º da Lei nº 9.077, de 10 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar estoques públicos de alimentos, *in natura* ou após beneficiamento, diretamente às populações carentes, objetivando o combate à fome e à miséria, bem como às populações atingidas por desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Integração Nacional e da Casa Civil da Presidência da República." (NR)

Art. 17. Ficam revogados:

I - o art. 51 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

II - o Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputada Rose de Freitas
Relatora

Resultado da pesquisa Projeto de Lei e Outras Proposições

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-494/2010
Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 19/07/2010
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Altera as Leis nº 9.077, de 1995; nº 11.775, de 2008 e revoga o Decreto-Lei nº 950, de 1969.

Indexação: Organização, Sistema Nacional de Defesa Civil, planejamento, coordenação, defesa civil, situação de emergência, calamidade pública, estados, municípios, obrigatoriedade, União Federal, transferência financeira, assistência, vítima, autorização, Ministério da Integração Nacional, antecipação, transferência, execução, reconstução, atuação, (DNIT), Ministério da Defesa, restauração, estrada, rodovia, reformulação, Fundo Especial para Calamidades Públicas, patrimônio, integralização, cota, composição, Conselho Diretor. _Proibição, bancos, instituição financeira, cobrança, juros de mora, título, vencimento, período, desastre, alteração, lei federal, autorização, doação, alimento, estoque público.

Despacho:
20/7/2010 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência DCD de 20/07/10 PÁG 34370 COL 01

PLEN (PLEN)
MSC 394/2010 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

MPV49410 (MPV49410)
EMC 1/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Guilherme Campos
EMC 2/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 3/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 4/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio
EMC 5/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 6/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 7/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 8/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
EMC 9/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Guilherme Campos
EMC 10/2010 MPV49410 (Emenda Apresentada na Comissão) - Guilherme Campos

Pareceres, Votos e Redação Final

MPV49410 (MPV49410)
PPP 1 MPV49410 (Parecer Proferido em Plenário) - Rose de Freitas

Última Ação:

Data	
3/11/2010 -	PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada por falta de "quorum".

Andamento

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data	
2/7/2010	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 03/07/2010 a 08/07/2010. Comissão Mista: 02/07/2010 a 15/07/2010. Câmara dos Deputados: 16/07/2010 a 11/08/2010. Senado Federal: 12/08/2010 a 25/08/2010. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 26/08/2010 a 28/08/2010. Sobrestar Pauta: a partir de 29/08/2010. Congresso Nacional: 02/07/2010 a 12/09/2010. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 13/09/2010 a 11/11/2010.
19/7/2010	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.(íntegra)
19/7/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício 228/2010 do Congresso Nacional que encaminha o processado da Medida Provisória n. 494, de 2010, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calainidades Públicas, e dá outras providências". (íntegra)
19/7/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da Mensagem n. 394/2010, pelo Poder Executivo, que: "Submete à elevada deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº494, de 2 de julho de 2010, que 'Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências'. ".(íntegra)
19/7/2010	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 20/07/2010.
20/7/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência DCD de 20/07/10 PÁG 34370 COL 01(publicação)
3/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. DCD de 03/08/10 PÁG 34440 COL 01.(publicação)
3/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 487/10, com prazo encerrado.
4/8/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Despacho exarado nas emendas apresentadas à MPV 494/10: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas nº 5, 6 e 7, apresentadas à Medida Provisória nº 494/2010, por versar sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009. Publique-se. Oficie-se"
4/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
4/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 487/10, com prazo encerrado.
11/8/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Designada Relatora, Dep. Rose de Freitas (PMDB-ES), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às emendas apresentadas.

5/10/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
3/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por falta de "quorum".
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor, Dep.João Almeida, Líder do PSDB, o requerimento que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor, Dep.Onyx Lonrenzoni, na qualidade de Líder do DEM, o requerimento que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Rose de Freitas (PMDB-ES), pela Comissão Mista, que concluí pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 4, 8, 9 e 10.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiu a Matéria o Dep. Paes de Lira (PTC-SP).
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS) e Dep. Paulo Bornhausen (DEM-SC).
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 494, de 2010, na forma do Projeto de Lei de Conversão, ressalvados os destaques.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Emenda nº 8, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSC.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Hugo Leal (PSC-RJ).
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor o Destaque.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Emenda nº 10, objeto de destaque da Bancada do DEM
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pela Relatora, Dep. Rose de Freitas (PMDB/ES).
9/11/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 494-A/10)(PLV 10/10).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 28, DE 2010

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010,** que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 31 de agosto de 2010.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

DECRETO-LEI Nº 950, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969.

Revogado pela Medida Provisória nº 494, de 2010

~~Institui no Ministério do Interior o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) e dá outras providências.~~

.....

LEI Nº 9.077, DE 10 DE JULHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar estoques públicos de alimentos no combate à fome e à miséria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar estoques públicos de alimentos, **in natura** ou após beneficiamento, diretamente às populações carentes, objetivando o combate à fome e à miséria, bem como às populações atingidas por desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Integração Nacional e da Casa Civil da Presidência da República. (Redação dada pela Medida Provisória nº 494, de 2010)

Parágrafo único. Quando a doação se fizer por intermédio de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, as despesas relativas à remoção e ao beneficiamento poderão correr à conta dos Tesouros respectivos.

.....

LEI Nº 11.775, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nºs 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências.

~~Art. 5º Ficam obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de defesa civil destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastre que tenha gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência. (Vide Lei nº 12.249, de 2010)~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 494, de 2010)

~~§ 1º Compete ao Ministro de Estado da Integração Nacional aferir a caracterização da situação de calamidade ou de emergência e a impossibilidade de o problema ser resolvido pela ente da Federação, bem como definir a abrangência das ações a serem adotadas.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 494, de 2010)

~~§ 2º As transferências de que trata o caput deste artigo somente poderão ser realizadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado da aferição a que se refere o § 1º deste artigo.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 494, de 2010)

~~§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 3º a 7º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, às transferências de que trata o caput deste artigo.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 494, de 2010)

São os seguintes os ofícios:

Of. n. 1.610/SGM-P

Brasília, 09 de novembro de 2010.

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 493, de 2010, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 09.11.10, que "Altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Of. n. 1.611/10/SGM-P

Brasília, 09 de novembro de 2010.

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 494, de 2010 (Projeto de Lei de Conversão nº 10/10), do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 09.11.10, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA

1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da Medida Provisória e do Projeto de Lei de Conversão, que acabam de ser lidos, já se encontra esgotado, e o de vigência esgotar-se-á no dia 11 de novembro.

Assim sendo, a Presidência inclui as matérias na pauta da presente sessão.

A Presidência designa o Senador Gilvam Borges Relator revisor da Medida Provisória nº 493, de 2010; e o Senador Delcídio Amaral Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2010 (proveniente da Medida Provisória nº 494, de 2010).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1.601/2010/SGM-P, do Presidente da Câmara dos Deputados, que encaminha a Medida Provisória nº 492, de 2010, tendo em vista o término do prazo de sua vigência, em 8 de novembro deste ano.

É o seguinte o Ofício:

Of. n. 1.601/10/SGM-P

Brasília, 10 de novembro de 2010.

Assunto: **Encaminha processado de Medida Provisória (perda de eficácia)**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 11, combinado com o parágrafo único do art. 14, da Resolução nº 1, de 2002-CN, o processado da Medida Provisória nº 492, de 2010, que "Acresce dispositivo ao art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, abre prazo para os Municípios regularizarem os parcelamentos relativos a contribuições sociais previdenciárias, e institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres.", tendo em vista o término do prazo de vigência em 08/11/10, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Deputado MICHEL TEMER
Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 14, parágrafo único da Resolução nº 1, de 2002 – CN, comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União o ato declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Conforme o acordo de Lideranças, vamos votar duas Medidas Provisórias e, em seguida, algumas matérias em que as Lideranças entraram em acordo para que fossem submetidas ao Plenário.

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2010

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 493, de 2010, que altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata; extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

O Relator revisor, Senador Gilvam Borges, encaminhou parecer que será publicado, na forma regimental, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1449, DE 2010 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre a Medida Provisória nº 493, de 2010, que *altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.*

RELATOR-REVISOR: Senador GILVAM BORGES

I – RELATÓRIO

Vem ao exame a Medida Provisória (MPV) nº 493, de 2010, que *altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata, extingue cargos de Assistente de Chancelaria e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.*

O art. 1º da MPV transforma 45 cargos de Assistente de Chancelaria em 8 cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

O art. 2º, complementando o anterior, altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a qual, entre outras providências, institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro e altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, para adequá-lo ao novo quantitativo de cargos de Ministro de Primeira Classe.

No art. 3º, *caput*, a MPV autoriza o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a prorrogar, em caráter

excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de janeiro de 2011, 301 contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 29 de junho de 2010, firmados com fundamento no art. 2º, inciso VI, alínea *h*, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, da mesma Lei.

No art. 3º, § 1º, a MPV declara que os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação e respectivos projetos de cooperação com organismos internacionais a que se acham vinculados são os relacionados no seu Anexo II.

Já no § 2º do art. 3º, condiciona-se a autorização de que trata o *caput* à declaração da autoridade competente pela prorrogação, para cada projeto de cooperação com prazo determinado, sobre a motivação da medida.

O § 3º do art. 3º estatui que, observado o prazo limite estabelecido no *caput* (31 de janeiro de 2011), a prorrogação não poderá ultrapassar a data limite de encerramento do projeto de cooperação.

O art. 4º da MPV é muito semelhante ao *caput* do seu art. 3º, só que propõe regras específicas para a EBC, como o prazo limite um pouco maior (31 de julho de 2011) e outra referência legal (Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008).

Ao todo, foram oferecidas nove emendas no prazo regimental, as primeiras sete de autoria do Deputado Roberto Santiago, e as de nºs 8 e 9, de autoria do Deputado Asdrúbal Bentes.

As Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 visam a alterar artigos da Lei nº 8.829, de 1993, que, como já citado neste Parecer, cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, para adequá-lo ao novo quantitativo de cargos de Ministro de Primeira Classe.

A Emenda nº 7 tem por fim alterar a redação do art. 2º da Lei nº 11.907, de 2009, modificando o quantitativo de cargos da Carreira de Assistente de Chancelaria de 1.200 para 1.155 no seu § 1º, de forma a

acompanhar a transformação de cargos proposta na MPV em análise; e diminuindo as exigências para promoção nas Carreiras de Oficial e Assistente de Chancelaria, ao propor a retirada da parte do texto do § 2º que impunha como condição para a promoção ter o servidor permanecido na classe pelo menos dois terços do período normal, observado o interstício obrigatório de 12 meses e a avaliação de desempenho suficiente para a promoção.

As Emendas nºs 8 e 9 tratam de carreiras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

A proposição foi aprovada pelo plenário da Câmara dos Deputados no dia 9 de novembro de 2010, rejeitadas todas as emendas e encaminhada à revisão do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Em primeiro lugar, é preciso examinar a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), o qual permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência. Tais pressupostos parecem-nos satisfeitos, uma vez que, na Exposição de Motivos (EM) nº 302, de 2 de julho de 2010, que acompanha a MPV, os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Relações Exteriores, justificam a edição do diploma tendo em vista a necessidade de garantir a adequada representação do Brasil no plano internacional, manter o andamento de projetos ainda em curso conduzidos por servidores temporários e garantir o funcionamento da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) até a substituição dos empregados temporários por pessoal concursado permanente, o que, para nós, revela o mérito inequívoco da proposição.

A MPV vem vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da CF. A MPV não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I do § 1º do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de MPV que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

Evidencia-se, portanto, a constitucionalidade da MPV nº 493, de 2010.

A adequação orçamentária e financeira é garantida pela ausência de impacto nas despesas com pessoal, pois os cargos criados serão custeados

com os recursos anteriormente consignados aos cargos extintos. No que diz respeito à prorrogação dos prazos dos contratos a que se referem os arts. 3º e 4º da MPV, trata-se apenas de uma possibilidade, a ser confirmada posteriormente, quando então será necessária a previsão orçamentária.

No tocante ao mérito, a proposição também deve ser acolhida, tendo em vista a necessidade de se adequar o quantitativo das carreiras do Serviço Exterior brasileiro à nova realidade do país, que, em consequência do aumento de seu papel no concerto das nações, vem ampliando, significativamente, a sua atuação diplomática, com a criação de novos postos e o fortalecimento dos existentes.

No tocante à prorrogação de contratos, trata-se de medida fundamental para evitar solução de continuidade em uma série de importantes atividades desempenhadas pelo poder público, no momento em que se prepara a transição para a substituição dos prestadores de serviço por servidores efetivos, conforme compromisso já assumido pelo Governo.

No que se refere às Emendas nºs 1 a 7, embora se refiram às carreiras do Serviço Exterior, tratam, em sua maior parte, de matéria estranha à MPV nº 493, de 2010, o que é vedado pelo § 4º, art. 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN. Além disso, nesse ponto, todas ferem o art. 61, § 1º, inciso II, alínea *c*, da CF, que estatui a iniciativa legislativa privativa do Presidente da República nas leis que disponham sobre servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. Nas partes em que dispõem sobre o tema da proposição, as emendas ou tratam de matéria que não deve ser objeto de lei ou apenas explicitam o conteúdo da MPV, sendo, assim, despiciendas.

Quanto às Emendas nºs 8 e 9, versam sobre carreiras do INCRA, matéria totalmente estranha à MPV nº 493, de 2010, assim como estão eivadas de inconstitucionalidade, pois ferem o mesmo art. 61, § 1º, inciso II, alínea *c*, da CF.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 493, de 2010, e, no mérito, pela sua aprovação, rejeitando-se as Emendas a ela apresentadas.

Sala das Sessões,

Senador-Relator

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – No mérito, é favorável à medida provisória.

Em votação os pressupostos de urgência, relevância e adequação financeira e orçamentária. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir ...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – No mérito...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –... No mérito, desculpe, submeto à votação.

Não havendo oradores, considero aprovado.

Discussão da medida e das emendas, em turno único.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, para discutir.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente um esclarecimento. A Liderança do Democratas, através do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, e nós, pelo PSDB, concordamos com a votação de duas medidas provisórias em razão da importância, relevância e urgência de uma delas, que trata do Fundo de Apoio aos Municípios quando ocorre calamidade pública.

Nós não poderíamos, obviamente, contribuir para que essa medida provisória fosse arquivada amanhã e não vigorasse, diante, inclusive, de ameaças de calamidades que já se apresentam em alguns pontos do País. Portanto, estamos abrindo uma exceção no dia de hoje para a votação dessas medidas provisórias.

Antes dessa medida do Fundo de Apoio aos Municípios quando em calamidades públicas, há uma outra medida provisória, e temos que deliberar sobre ela. É a Medida Provisória nº 493, que estamos neste momento discutindo, que diz respeito à modificação da divisão por níveis de Carreira da Diplomacia, extinguindo cargos de Assistente de Chancelaria e autorizando a prorrogação de contratos por tempo determinado.

A Medida Provisória trata de dois temas distintos. Primeiro, transforma, sem aumento de despesa, quarenta e cinco cargos de Assistente de Chancelaria em oito cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata e, conseqüentemente, altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 2006, para modificar a divisão por níveis da Carreira de Diplomata.

A medida deixa evidenciada a manifestação do Governo de ampliar a representação do Brasil no exterior. Nós contestamos, em alguns casos, essa ampliação. Consideramos, em determinados momentos, determinadas ampliações absolutamente prescindíveis, desnecessárias.

Serão, com certeza, mais oito embaixadores que o Presidente Lula irá nomear. Se continuar assim, faltarão ilhas no Caribe para colocarmos os nossos embaixadores, e certamente faltarão CPMFs no Brasil para sustentarmos essas nossas Embaixadas.

Segundo, autoriza a prorrogação até 31 de janeiro de 2011 dos contratos por tempo determinado nos Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Educação, no FNDE, no Ibama, no Instituto Chico Mendes e no Inep – o agora famoso Inep. Já a Empresa Brasil de Comunicação – EBC fica autorizada a prorrogar os contratos até 31 de julho de 2011.

Esta tem sido uma característica das medidas provisórias enviadas ao Congresso pelo Governo: um verdadeiro festival de itens, com penduricalhos incríveis – e, aqui já se batizou até de árvore de Natal e, sem menosprezo ao país vizinho, de feira paraguaia. Exatamente em função dessa característica das medidas provisórias encaminhadas ao Congresso pelo Governo.

Nesse aspecto, a medida provisória se complica de forma absoluta. A medida está prorrogando contratos dos consultores do Inep. Esses contratados são consultores pagos por organismos internacionais a peso de ouro e são responsáveis pelo Enem. O mesmo Enem que está no noticiário, desde o último final de semana, com mais uma trapalhada. São esses consultores que terão os contratos prorrogados, para fazer a mesma barbeiragem, no ano que vem, com milhares de estudantes.

Ora, o Presidente Lula disse, no exterior, que o exame do Enem foi um sucesso. Imaginem se não tivesse sido um sucesso! Já 3.600 queixas foram protocoladas na Advocacia Pública. E o Presidente acha que foi um sucesso! É a estratégia da mistificação. É o hábito de trabalhar com o imaginário, produzindo ficções que se sobrepõem à realidade vivida pelo País. Isso não ajuda apenas a ganhar eleição, isso ajuda a sustentar a popularidade do governante. E, depois, o País paga a conta. O Enem é uma trapalhada. O Enem é uma lambança, que prejudica milhares de estudantes no País, semeando a insegurança no ensino nacional.

Sr. Presidente, eu até faço um apelo ao Líder do Governo para suprimir esse item que diz respeito à prorrogação, e o Governo que prorrogue de outra forma, se desejar prorrogar, outros setores aqui incluídos. Regimentalmente, não podemos pedir destaque para excluir apenas o Inep, porque está no contexto.

Então, faço esse apelo ao Líder Romero Jucá. A Oposição está colaborando, está contribuindo...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – (...) está possibilitando ao Governo aprovar duas medidas pro-

visórias. Estamos fazendo uma exceção em relação à rotina que estabelecemos nesta Casa, e é evidente que seria uma boa resposta do Senado Federal aos estudantes duramente prejudicados pelas falhas verificadas no Enem neste ano e também no ano passado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Na próxima terça-feira, Sr. Presidente, vamos ouvir, na Comissão de Educação, espero, o Ministro Fernando Haddad sobre as falhas do Enem, esse impasse, a anulação das provas pela Justiça Federal e as consequências disso, as soluções propostas pelo Governo. Isso na terça-feira. Mas hoje já podemos dar uma resposta, rejeitando. A oposição, já nos entendemos, votará contra a medida provisória, a menos que essa parte seja excluída desta medida.

Se o Líder do Governo aceitar suprimir esse item, essa parte da medida provisória referente à prorrogação dos contratos temporários que incluem o Inep, votaremos favoravelmente à outra parte. Se não houver a possibilidade dessa exclusão, se não houver aceitação pelo Líder do Governo para a exclusão dessa parte, votaremos contrariamente ao inteiro teor da medida provisória.

Há outro ponto, Sr. Presidente. Essa medida não valoriza os servidores de carreira ao privilegiar os temporários, que, na verdade, não têm compromisso de médio e longo prazos com as instituições para as quais foram contratados. É uma questão de inteligência e de eficiência administrativa a valorização dos profissionais de carreira. São os servidores públicos que escrevem a história do serviço público nacional. Esses devem ser valorizados. A terceirização não é compatível com a consolidação de quadros eficientes, tecnicamente qualificados, de carreira a serviço da Administração Pública no País.

Por isso, Sr. Presidente, vamos aguardar, evidentemente, o pronunciamento do Líder do Governo a respeito do pleito, mas, de antemão, informamos ao Plenário que a oposição votará contra essa medida provisória.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Para discutir, Sr. Presidente.

Da mesma forma que expôs o Senador Alvaro Dias, se essa medida provisória se restringisse aos quadros do Itamaraty, não teríamos nenhum tipo de restrição. Mas temos aqui outros penduricalhos que, evidentemente, não nos deixam confortáveis, inclusive o Inep, responsável por mais um problema com o Enem. Portanto, não nos sentimos confortáveis em votar a favor.

Como não vai ser possível, provavelmente, excluir esse item da medida provisória, votaremos contrariamente. De outra parte, como é fundamental a votação da segunda medida provisória, que é o Fundo de Combate às Calamidades, uma medida provisória muito importante, relevante e urgente, não vamos criar nenhum obstáculo no sentido de pedir verificação ou de destacar. Mas votaremos contrariamente a essa medida provisória e obviamente estaremos favoráveis à medida subsequente.

É a posição nossa e a do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo mais oradores, vou colocar em votação a medida provisória, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada, com voto contrário do PSDB e do DEM.

Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

Em votação. (*Pausa.*)

Rejeitadas.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria, aprovada na sua totalidade, vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de solicitar que fosse incluído na pauta de votação o requerimento do Senador João Vicente Claudino e de outros Srs. Senadores de sessão especial para reverenciar a memória do Senador Petrônio Portella Nunes, por ocasião do 30º aniversário do seu falecimento. A data prevista é 29 de novembro de 2010, segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido após a Ordem do Dia.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a propósito, gostaria de fazer um apelo a V. Exª. E esse apelo que faço não diz respeito aos procedimentos deste ano. Quero formular um apelo que vigore a partir do próximo ano.

Longe de nós nos colocarmos contrários a homenagens, especialmente como esta, homenagens que se justificam, que valorizam aqueles que realizam, aqueles que produzem, aqueles que são competentes.

É um estímulo àqueles que contribuem para que o País avance e seja cada vez melhor. Porém, não se justifica mais realizar sessões de homenagem na terça-feira à tarde, quarta-feira à tarde e quinta-feira à tarde. São os dias de sessões deliberativas.

E tenho recebido de todas as formas protestos de cidadãos que se revoltam quando verificam que o Senado Federal está realizando sessões de homenagem em excesso e em horário de deliberação.

Esse é um apelo que já formulei em outras oportunidades, mas sei que pode constar do Regimento da Casa, para que essas sessões de homenagem sejam realizadas às segundas e sextas-feiras. Quem quiser prestar homenagem que preste às segundas e sextas-feiras. Quem quiser prestar homenagem o dia inteiro que preste homenagem o dia inteiro na segunda e na sexta-feira, reservando terça, quarta e quinta-feira para que o Senado Federal possa produzir.

É esse apelo que formulo a V. Exª e com objetivo de repassá-lo inclusive àqueles que serão responsáveis pela direção da Casa no próximo período.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª tem absoluta razão. Nós já estamos seguindo norma de não fazermos sessões solenes às terças, quartas e quintas-feiras e somente à Hora do Expediente. A proposta de Regimento, nova, proíbe mesmo nesses dias a realização dessas homenagens na Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 494, de 2010)

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 494, de 2010).

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.450, DE 2010–PLEN

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o PLV nº 10 cria o Sistema Nacional de Defesa Civil, dispõe sobre a coordenação do Sindec e sobre a sua composição. O Sindec será coordenado pelo Ministério da Integração Nacional e será composto por órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 3º estabelece que o Poder Executivo Federal apoiará, complementarmente, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situações de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo Federal; o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública ocorrerá mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

Ou seja, segue as mesmas regras. Agora, mais do que nunca, a criação do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec) vai dar celeridade no atendimento aos Estados e Municípios atingidos por calamidades.

O art. 4º dispõe sobre a obrigatoriedade de transferência aos entes federativos, a ser definida pelo Poder Executivo Federal, pelo Ministério da Integração Nacional. Essa obrigatoriedade evita o contingenciamento de recursos para ações emergenciais. Muitos Estados que sofreram com as calamidades sofreram com os contingenciamentos. Esse projeto de conversão vem atender as necessidades de Estados e de Municípios que foram prejudicados pelo contingenciamento.

É importante destacar também que esse projeto trata da fiscalização dos recursos transferidos e da prestação de contas pelos entes federativos. Obviamente, ele dá mais agilidade, mas continua controlando a boa aplicação desses recursos. Nesse dispositivo, também são estabelecidas sanções para a aplicação de recursos em desacordo com o disposto nesse projeto de conversão.

O art. 6º permite ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit) e ao Ministério da Defesa atuarem em conjunto ou isoladamente na recuperação e execução de desvios, Senador César Borges, e na restauração de estradas.

Essa permissão ocorrerá desde que a situação de emergência ou de calamidade pública seja reconhecida pelo Poder Executivo federal.

Outro detalhe importante desse projeto de conversão é o fato de que podem liberar os recursos, para, depois, ser apresentado o Plano de Trabalho, que, evidentemente, vai passar pela análise dos Ministérios e por eventuais sanções com relação à aplicação desses recursos.

É importante também registrar que, à luz dessa Medida Provisória, é reformulado o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), que estava adormeci-

do há muitos anos, e que, entre os artigos que dispõem sobre a finalidade do Funcap, está a proposta dessa Medida Provisória que altera as fontes de recursos desse Fundo, que passa a ter seu patrimônio constituído por cotas que serão integralizadas anualmente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, sendo que a integralização pelos três últimos – Estados, Distrito Federal e Municípios – será voluntária. Evidentemente, há incentivos para quem integralizar em situação de calamidade pública.

É importante destacar que os recursos do Funcap serão mantidos em instituição financeira federal e geridos por um Conselho Diretor composto por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por outro lado, esse projeto de conversão regulamenta a forma do uso dos recursos do Funcap, do qual falei anteriormente.

Há outras disposições, em que se altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.077/1995, em que se revoga o art. 51 da Lei nº 11.775/2008 e em que se revoga o Decreto-Lei nº 950/1969, que instituiu o Funcap. Estamos dando outro tratamento à questão a partir dessa Medida Provisória.

É importante registrar que foram feitas alterações na Câmara dos Deputados, no art. 2º, que dispõe sobre a coordenação e composição do Sindec. Foi acrescentado o § 1º, renumerando-se os demais. E se estabelece que os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar ao Ministério da Integração Nacional mapeamento das áreas de risco de seu território e disponibilizar apoio aos Municípios na elaboração do Plano de Trabalho, caso não disponham de capacidade técnica.

Segundo o art. 17 acrescentado, renumerando-se os demais, as transferências da União, para o conjunto de ações previstas neste normativo, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão condicionadas – isso é importante registrar – à edição de decreto declaratório do estado de calamidade ou de situação de emergência, à Notificação Preliminar de Desastre (Nopred), emitida pelo órgão público competente, e ao Plano de Trabalho, com as propostas das ações a serem executadas nas áreas atingidas pelo desastre, Sr. Presidente.

Concluindo, diante do exposto, entende-se que a proposta é urgente e relevante, porque são casos de calamidade pública. Haverá celeridade para atender Municípios e Estados que estão sofrendo com calamidades.

Cria-se, efetivamente, um sistema nacional que vai dar muito mais racionalidade e promover ações mais ágeis para situações como essas. E, analisada na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada nos termos do PLV 10/2010, aprimora o artigo da Medida Provisória e acata a emenda do Deputado Guilherme Campos, do DEM/SP, acrescentando um novo dispositivo que estabelece critérios mais específicos que condicionam as transferências obrigatórias da União para as ações previstas neste normativo.

Recomenda-se, portanto, Sr. Presidente, a aprovação da Medida Provisória nº 494/2010 na forma do PLV 10/2010.

É esse o meu voto, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão e os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira.

Em votação.(Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, dou-os como aprovados.

Vamos passar à discussão do mérito.

Tem a palavra o Senador Alvaro Dias; e, em seguida, Antonio Carlos Júnior.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Esta medida provisória tem por objetivo reestruturar o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, e o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969.

Os arts. 1º a 6º versam sobre objetivo, composição de órgãos, apoio, transferências obrigatórias da União, acompanhamento e fiscalização das ações de defesa civil em todo o Território nacional.

Os arts. 7º a 14 referem-se à regulação do Fundo Especial para Calamidades Públicas. Na ocorrência de desastres, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas do Funcap poderão sacar recursos até o limite de suas cotas, acrescido do valor aportado pela União na proporção estabelecida.

Pelo art. 16 é dada nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.077, de 1995, para ampliar o atendimento da norma, ou seja, modifica o texto "bem como às populações atingidas por calamidades ou emergência" para "bem como às populações atingidas por desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública".

O art. 17 revoga o art. 51 da Lei nº 11.775 e o Decreto-Lei nº 950, que tratam da transferência da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de defesa civil e do Fundo Especial para Calamidades Públicas.

Sr. Presidente, apesar de apoiarmos esta medida provisória – e não poderia ser outro o nosso comporta-

mento já que ela vem para atender os Municípios em momentos dramáticos, quando ocorrem calamidades – nós não poderíamos adotar outro procedimento.

Mas nós achamos que essa medida provisória é muito tímida e que o Governo precisa avançar muito mais e adotar medidas preventivas. Eu sei que Parlamentares apresentaram inúmeras sugestões. Eu próprio apresentei projeto que trata de definir recursos permanentes para esse fundo. De nada adiante o fundo sem recursos provisionados permanentemente para que possam estar disponibilizados num momento de emergência. Então, há projetos tramitando no Congresso. Eu repito que eu próprio tenho um deles. O Governo poderia ter avançado já nesta medida provisória, para pouparmos a população de catástrofes que invariavelmente atingem o País.

A nova legislação proposta inova muito pouco. Ela não é preventiva em relação aos desastres; ela trata do que ocorre *a posteriori,* e não com a antecedência que evita. É evidente que sempre será muito pouco diante da grandeza de determinadas calamidades. E o que o Governo investe preventivamente certamente apresentará um resultado muito mais relevante em benefício da população.

No entanto, dado o alcance dessa medida, e por criar mecanismos que simplificam a transferência dos recursos nos casos de calamidade, nada temos a opor em relação à sua aprovação.

Portanto, essa medida provisória tem o voto favorável, cumprimentando o Senador Delcídio Amaral pelo relatório aqui apresentado, favoravelmente à aprovação da medida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA. e Srs. Senadores, essa medida provisória foi a razão de termos aberto a exceção que estabelecemos de rotina aqui de que só apreciaríamos medida provisória a partir do terceiro dia útil da apresentação do seu relatório. Essa era a praxe, mas, em função da importância e da relevância dessa medida provisória, abrimos uma exceção para ela e para permitir a votação da anterior, mesmo tendo votado contra.

Somos favoráveis a essa medida. Ela é importantíssima para vários Estados, inclusive Santa Catarina. O Senador Raimundo Colombo, Governador eleito, empenhou-se pela aprovação da medida, e nós, do Democratas, evidentemente atendendo a sua solicitação, prontamente nos dispusemos a votar favoravelmente e a recomendar também a sua aprovação.

Então, o Democratas vota a favor da medida.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Senadora Níura Demarchi.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente. Também quero me congratular com essa medida provisória e parabenizar a relatoria do Senador Delcídio Amaral. Como a voz de Santa Catarina, não poderia deixar de me manifestar, especialmente porque o Senador Raimundo Colombo, hoje Governador do Estado de Santa Catarina, deliberou e se debruçou sobre a matéria, fazendo esse pedido.

O Fundo Nacional de Defesa Civil é extremamente importante não só para os Estados que sofrem de calamidades, de intempéries, mas também para que o Brasil se organize, para que a Administração Pública se organize, a fim de dar sentido à defesa civil de todo Estado brasileiro.

De toda forma, quero valorizar aqui a posição do Senador Casildo Maldaner, que, enquanto esteve presente no Congresso Nacional, também tratou dessa matéria, que é fundamental para o País.

Então, quero parabenizar a medida provisória e também a força que os antecessores e que todos os Senadores estão empenhando na aprovação dela.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós queremos também emprestar o nosso apoio a essa medida provisória e parabenizar o Governo Federal, porque ela tem uma grande relevância para o País.

A Medida Provisória nº 494 foi muito bem relatada pelo Senador Delcídio Amaral, que já a destrinçou, mostrando todos os seus aspectos positivos para as questões relativas a calamidades públicas, quando a população urge pelo apoio do Governo Federal. Esse apoio se soma ao trabalho do Governo dos Estados e dos Municípios, mas, muitas vezes, até a chegada dessa ajuda fundamental, desse auxílio, de certa forma, já passou o momento mais grave daquela calamidade. Essa tem sido a preocupação de vários Senadores desta Casa, inclusive a nossa.

A Medida Provisória agora vem atender a esse aspecto, modificando o funcionamento do Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), criando um mecanismo simplificado para transferência de recursos, para combater, de forma mais eficiente e ágil, as catástrofes naturais.

No ano passado – eu queria destacar, Sr. Presidente, – eu apresentei a PEC nº 20, de 2009, para

garantir a pronta disponibilidade de recursos financeiros e assegurar a capacidade de resposta do sistema nacional de defesa civil aos desastres naturais.

Veja bem, lamentavelmente, o processo legislativo é demorado, e o governo tem sempre a possibilidade de instituir a medida provisória. Não é por isso que nós não vamos emprestar-lhe o nosso apoio. O importante é que esses recursos possam chegar tempestivamente às populações mais sofridas.

O Brasil é um país continental, e as situações emergenciais se repetem periodicamente, são freqüentes, a exemplo das enchentes, inundações de grandes cidades e da seca. Falou-se, aqui, da inundação de Santa Catarina, mas há também a seca no nordeste brasileiro. Agora, por exemplo, vários Estados nordestinos estão declarando estado de emergência. No Estado da Bahia, há seca em vários Municípios baianos, dezenas deles estão declarando estado de emergência. E espero que não chegue à situação de estado de calamidade por conta da seca.

É preciso que as autoridades federais, principalmente o Ministério da Integração Nacional, que é responsável exatamente por esse atendimento, diante dessa medida provisória que vem facilitar a chegada desses recursos de forma mais ágil aos Municípios, possa prontamente atender os Municípios baianos e os Estados nordestinos.

O Fundo para Calamidades Públicas, que está sendo reformulado por essa MP, foi criado em 1969, mas não previa a contribuição financeira dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Agora, estabelece o mecanismo por meio do qual eles poderão depositar cotas voluntariamente; não serão obrigados, mas poderão depositar cotas voluntariamente.

A União entrará com um valor igual a três vezes cada cota depositada pelo Estado ou pelo Município. Os recursos serão mantidos em banco federal e geridos por um conselho diretor, do qual farão parte representantes municipais, estaduais e federais. O saque somente poderá ocorrer depois de dois anos do depósito na conta, mas o Conselho poderá autorizar o resgate antes desse período, em caso de calamidade, de desastres. A liberação será sempre das cotas dos requisitantes, acrescida da parte da União.

Na PEC que apresentei, Sr. Presidente, propusemos que 0,5% do Imposto de Renda e do IPI fosse destinado para o Fundo de Calamidades Públicas. O projeto conta com parecer favorável, na CCJ, do nobre Senador por Goiás Marconi Perillo, mas, infelizmente, ele ainda não foi apreciado nessa Comissão.

Portanto, acredito que a idéia básica de garantir recursos para o pronto atendimento à população no caso dos desastres naturais pode ser sanada com a aprovação dessa medida provisória agora pelo Senado.

É importante também ressaltar que o texto que veio da Câmara exige dos Estados e dos Municípios um plano de trabalho com ações de reconstrução das áreas atingidas e notificações preliminares dos desastres.

Outra novidade incluída pela relatoria da Câmara é a obrigatoriedade de os Estados e os Municípios e o Distrito Federal realizarem o mapeamento anual das áreas de risco de forma a reforçar as ações de prevenção.

Portanto, Sr. Presidente, o Senado vai aprovar, não tenho dúvida nenhuma, esta medida provisória hoje. Parabenizo o Governo Federal pela iniciativa, o trabalho feito pela Câmara dos Deputados e o relato sempre preciso e correto do grande Senador de Mato Grosso do Sul, nosso querido Senador Delcídio Amaral.

Então, nós aprovamos, Sr. Presidente, e nos congratulamos com todos que puderem emprestar o seu apoio à aprovação desta medida provisória.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para dizer à população brasileira pela TV Senado e aos que me assistem nesta tarde, que são raras as vezes, meu Líder, Senador Alvaro Dias, em que observamos nesta Casa o envio pelo Presidente da República de uma medida provisória adequada à nossa Constituição. É raridade isso. Na maioria das vezes, o Presidente da República manda medidas provisórias que toda a Nação brasileira sabe o que são: nada mais do que uma ditadura que se implantou. E o Presidente Lula usa e abusa da medida provisória.

Esta aqui é uma raridade justa, Senador Líder do Governo. Não quero, Senador, que as próximas medidas provisórias tratem, por exemplo, da volta da medida provisória que V. Exª tanto defendeu aqui relacionada com a CPMF. Não quero ver a volta dessa medida provisória, Líder do Governo. Isso é uma afronta à população brasileira.

A Dilma venceu e começa a mostrar as suas unhinhas, começa a dar um presente à população brasileira, dizendo-lhe: "Eu vou cobrar mais de vocês.

Eu vou tirar mais do bolso de vocês. Eu vou pagar a minha campanha com o dinheiro do bolso de vocês". Como é que este País não tem dinheiro, meus senhores e minhas senhoras? É mentira falar nisso. É sórdida mentira!

Tenho em minhas mãos hoje a arrecadação, aquilo que se tira do cidadão brasileiro, de janeiro até hoje. Está quentinha. São dados de hoje, população brasileira. Olhe o que V. Sª já pagou à Nação brasileira: dinheiro tirado do seu bolso. E Dilma vem aí dizendo que vai tirar mais, que a CPMF vai voltar.

Hoje, o que o Brasil, Senador Romero Jucá... Sei que V. Exª sabe, mas vou lembrar-lhe. Pelo amor de Nossa Senhora de Nazaré, meu nobre Senador Romero Jucá, mande medidas provisórias como esta! Tenho inclusive dois projetos na Mesa para meu querido Pará, que tem problemas de enchente e de seca. Nesta medida, voto com prazer. Mas tirar, Senador Romero Jucá, mais dinheiro do bolso do brasileiro, dizendo cinicamente que não se tem dinheiro para a saúde? Cinismo! Cinismo!

Arrecadou-se hoje, tirou-se dinheiro do brasileiro hoje – até outubro! Imaginem! Ainda se diz que não há dinheiro para a saúde. Vejam: R$1.059.647.042.505,49 foi o que você pagou para o Governo.

Foi o que o Governo tirou do seu bolso. Este País é o que mais cobra imposto do cidadão no mundo. Tire os impostos da mercadoria, meu caro Senador ACM, tire e veja como ela fica baratinha. É o povo brasileiro que paga. Que não venha com CPMF, agora, com medida provisória.

Eu vou repetir, população brasileira: quanto o Governo já tirou do seu bolso? Quanto você já pagou? Para onde vai esse dinheiro? Onde o governo aplicou esse dinheiro? Qual a finalidade desse dinheiro? Pergunte ao Presidente da República, pergunte ao Lula. E a Dilma ainda vem dizendo que vai voltar a CPMF! Um trilhão, cinquenta e nove bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos é dinheiro que ladrão nenhuma acaba, tirado do bolso do brasileiro. E querem mais, querem tirar mais! Êta País Brasil! Êta País que não tem pena de seus filhos!

Dilma, Dilma, calma Dilma! Calma, Dilma! Calma, Dilma, já entrou falando muito besteira! Calma, Dilma, já entraste falando muita besteira, Dilma! Calma! Consulta o teu padrinho primeiro antes de falar. Tu não ganhaste a eleição, Dilma, quem ganhou foi o Lula, Dilma. Calma! Pergunta para ele primeiro, ele é o teu pai, teu mandato, é tudo para ti, Dilma!

Essa medida, Presidente, é justa; a medida provisória é injusta. Vão ter que me aturar aqui nesta tribuna! Vão ter que me engolir aqui nesta tribuna! Vou lutar, vou lutar pelo cidadão brasileiro que não aguenta mais pagar imposto! Vou lutar até as últimas consequências! O povo brasileiro pode acreditar nisso.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – De nada, Senador Mário.

Encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Srsª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O Projeto foi aprovado e ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2010
(Proveniente da Medida Provisória nº 494, de 2010)

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC tem como objetivo planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como defesa civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as entidades da sociedade civil responsáveis pelas ações de defesa civil comporão o Sindec.

§ 1º Os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar à Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do termo de adesão ao Sindec, mapeamento, atualizado anualmente, das áreas de risco de seu território e disponibilizar apoio para a elaboração de plano de trabalho aos Municípios que não disponham de capacidade técnica, conforme regulamento.

§ 2° A Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional será o órgão coordenador do SINDEC, ficando responsável por sua articulação, coordenação e supervisão técnica.

§ 3° Integra o Sindec o Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, de natureza consultiva e deliberativa, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes governamentais do Sistema Nacional de Defesa Civil, cuja composição e funcionamento serão disciplinados em regulamento.

Art. 3° O Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei.

§ 1° O apoio previsto no *caput* será prestado aos entes que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 2° O reconhecimento previsto no § 1° dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

Art. 4° São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1° As ações de que trata o *caput* a serem executadas serão definidas em regulamento e o Ministério da Integração Nacional definirá o montante de recursos a ser transferido, mediante depósito em conta específica mantida pelo ente

beneficiário em instituição financeira oficial federal, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e com base nas informações obtidas perante o ente federativo.

§ 2° O ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao Ministério da Integração Nacional, exclusivamente no caso de execução de ações de reconstrução.

Art. 5° O Ministério da Integração Nacional acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4°.

§ 1° Verificada a aplicação de recursos em desacordo com o disposto nesta Lei, o saque dos valores da conta específica e a realização de novas transferências ao ente beneficiário serão suspensos.

§ 2° Os entes beneficiários das transferências de que trata o *caput* deverão apresentar ao Ministério da Integração Nacional a prestação de contas do total dos recursos recebidos, na forma do regulamento.

§ 3° Os entes beneficiários manterão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas de que trata o § 2°, os documentos a ela referentes, inclusive os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ficando obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Ministério da Integração Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal.

Art. 6° Ficam autorizados o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Ministério da Defesa, mediante solicitação do ente federado interessado, a atuar, em conjunto ou isoladamente, na recuperação, execução

de desvios e restauração de estradas e outras vias de transporte rodoviário sob jurisdição dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios afetadas por desastres.

Art. 7° O Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP, instituído pelo Decreto-Lei n° 950, de 13 de outubro de 1969, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

Art. 8° O Funcap, de natureza contábil e financeira, terá como finalidade custear ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres nos entes federados que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do art. 3°.

Art. 9° O Funcap terá seu patrimônio constituído por cotas que serão integralizadas anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1° A integralização de cotas por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios será voluntária e somente poderá ser realizada em moeda corrente.

§ 2° Na integralização das cotas, para cada parte integralizada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a União integralizará 3 (três) partes.

§ 3° Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que decidirem integralizar cotas no Funcap deverão informar à Secretaria de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, até o dia 30 de junho de cada ano, o valor a ser disponibilizado para essa finalidade, de forma a permitir a inclusão do valor a ser integralizado pela União na lei orçamentária anual do exercício seguinte.

§ 4° Os entes federados que integralizarem cotas no Funcap somente poderão retirá-las após 2 (dois) anos da data

de integralização, exceto no caso de saque realizado na forma do art. 11.

Art. 10. Os recursos do Funcap serão mantidos em instituição financeira federal e geridos por um Conselho Diretor, composto por:

I - 3 (três) representantes da União;

II - 1 (um) representante dos Estados e do Distrito Federal;

III - 1 (um) representante dos Municípios.

§ 1º A presidência do Conselho Diretor caberá a um dos representantes da União.

§ 2º Observado o disposto no *caput*, o Poder Executivo federal regulamentará a forma de indicação dos representantes e o funcionamento do Conselho Diretor.

Art. 11. Na ocorrência de desastre, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas do Funcap poderão sacar recursos até o limite de suas cotas, acrescido do valor aportado pela União na proporção estabelecida no § 2º do art. 9º.

§ 1º Os recursos sacados na forma deste artigo somente poderão ser utilizados para a finalidade prevista no art. 8º.

§ 2º Não será exigido restituição dos recursos aportados pela União sacados na forma do *caput*, exceto no caso de utilização em desacordo com a finalidade prevista no art. 8º.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cotistas deverão prestar contas dos recursos sacados, na forma do regulamento.

Art. 12. A União poderá antecipar cotas, de forma a fomentar a adesão dos demais entes federados no Funcap.

Art. 13. Em casos excepcionais, o Conselho Diretor do Funcap poderá autorizar o saque, na forma do *caput* do art.

11, para custear ações imediatas de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em áreas afetadas por desastres nos entes cotistas.

Art. 14. O limite de integralização de cotas para cada ente, as condições para saque e utilização dos recursos do Funcap, bem como outros procedimentos de ordem operacional relativos a ele, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 15. Fica proibida a cobrança de juros de mora, por estabelecimentos bancários e instituições financeiras, sobre títulos de qualquer natureza, cujo vencimento se dê durante o período de suspensão do atendimento ao público em suas dependências em razão de desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, desde que sejam quitados no primeiro dia de expediente normal, ou em prazo superior definido em ato normativo específico.

Art. 16. O *caput* do art. 1º da Lei nº 9.077, de 10 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar estoques públicos de alimentos, *in natura* ou após beneficiamento, diretamente às populações carentes, objetivando o combate à fome e à miséria, bem como às populações atingidas por desastres, quando caracterizadas situações de emergência ou estado de calamidade pública, mediante proposta conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Integração Nacional e da Casa Civil da Presidência da República.
>
> ....." (NR)

Art. 17. As transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de reconstrução destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastre que tenha gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência serão condicionadas à edição de decreto

declaratório do estado de calamidade pública ou da situação de emergência e à apresentação dos seguintes documentos:

I - Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED, emitido pelo órgão público competente;

II - plano de trabalho, com proposta de ações de reconstrução em áreas atingidas por desastres.

§ 1° O ente federado afetado pelo estado de calamidade pública ou situação de emergência encaminhará os documentos previstos no *caput* ao Ministério da Integração Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do desastre.

§ 2° Cumpridas as formalidades legais deste artigo, o Ministério da Integração nacional aferirá sumariamente a caracterização do estado de calamidade pública ou da situação de emergência e procederá às transferências de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3° Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados, ou a inexistência do estado de calamidade pública ou da situação de emergência declarados, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, atualizados monetariamente.

§ 4° Sem prejuízo do disposto no § 3°, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis.

Art. 18. Ficam revogados:

I - o art. 51 da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008;

II - o Decreto-Lei n° 950, de 13 de outubro de 1969.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que, dentro do acordo feito com a Oposição, primeiro eu quero agradecer a posição de todos os Líderes que possibilitaram essa votação, das duas medidas provisórias, em caráter de excepcionalidade, quebrando, inclusive, os prazos.

É importante que se registre aqui, a oposição registrou, mas quero registrar também, como Líder do Governo, que isso não será uma praxe, o que se fez hoje foi exatamente algo emergencial porque essas medidas provisórias perderiam a validade amanhã e, portanto, o Senado rapidamente dá uma resposta e vota duas medidas provisórias que são importantes. Nós vamos manter os prazos normais pactuados com a oposição nas medidas provisórias seguintes.

E no acordo que fizemos, nós colocamos também, no entendimento, a votação do embaixador do Peru, que deverá ocorrer agora, depois alguns projetos que serão votados de forma simbólica no acordo também com a oposição. Queria só agregar que nós concluímos também mais um projeto como entendimento atendendo a um pleito do Senador Alvaro Dias, da Senadora Níura, que é relatora da matéria, que trata exatamente da questão da utilização de genéricos em produtos veterinários.

É o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005, cujo autor é o Deputado Benedito de Lira, relatado pela Senadora, e será pactuado para ser votado hoje também no globo dos projetos para os quais nós fizemos entendimento, em homenagem inclusive à relatoria da Senadora, a quem agradecemos e enaltecemos pelo parecer, Sr. Presidente.

Essa é a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Obrigado, Senador Jucá.

Aproveito para informar que o processado da proposição que apreciamos há pouco vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº1, de 2002, para elaboração do projeto de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória no prazo de 15 dias contados da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 292, DE 2010

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 292, de 2010 (nº 581/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do qual este Senador foi Relator.

PARECER Nº 1.451, DE 2010–CRE

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado e nos termos do disposto no art. 383 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secretos, em sessão pública.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de convidar e convocar todas as Senadoras e Senadores que estão nos seus gabinetes para que venham ao plenário para votar esta votação nominal. É a única votação nominal da tarde. Trata-se do embaixador designado para a República do Peru.

Portanto, gostaria de convidar todos que estão nos seus gabinetes para que possam vir votar aqui no plenário, Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. (*Pausa*.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Pela ordem, Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado.

Eu pergunto a V. Exª se é a única votação nominal que nós vamos ter hoje.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Esta é a única votação nominal que teremos hoje, Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, aproveitando o momento de votação, para manifestar a minha inteira solidariedade a uma **blog**ueira corajosa de Mato Grosso, Adriana Vandoni.

Hoje completa um ano de censura do seu **blog**. Seu **blog** está censurado há um ano em razão de denúncias formuladas por ela. O **blog** foi censurado. Ela está proibida de fazer referência a determinado episódio do seu Estado, a determinado parlamentar do seu Estado, e creio que isso não contribui para a consolidação do processo democrático no País, no momento em que há um cerco à imprensa, em que há uma tentativa de monitorar a organização da imprensa no País, orientando inclusive o conteúdo jornalístico no País, quando há esse cerco, quando há esse tipo de ameaça. Uma censura como essa é repugnante e tem que ser repudiada.

E é esse o objetivo da nossa presença na tribuna nessa hora para manifestar nossa solidariedade à **blog**ueira Adriana Vandoni , preparada, talentosa e ousada e, sobretudo, deplorar que a justiça continue viabilizando esse tipo de ação que impõe o desejo de alguns em detrimento da liberdade de informação.

E todos sabemos que, quando as liberdades individuais, sobretudo a liberdade de imprensa, são ameaçadas, as demais estão comprometidas. É por essa razão que Thomas Jefferson afirmou, radicalizando, que "entre um governo sem imprensa e uma imprensa sem governo, prefiro a última alternativa".

Nós queremos governos e imprensa num ambiente de liberdade absoluta, num regime em que o Estado democrático de direito seja absolutamente verdadeiro, e não uma farsa, como muitos querem fazer que se constitua em nosso País.

Manifesto, portanto, minha solidariedade a Adriana Vandoni.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa registra seu voto de solidariedade, Senador Alvaro Dias.

Eu queria aproveitar o intervalo em que aguardamos o término de nossa votação para registrar os 47 anos de existência da Gráfica do Senado, uma instituição de fundamental importância para o funcionamento desta Casa.

Hoje, pela manhã, estive numa solenidade em que se comemoraram os seus 47 anos de existência. A Gráfica inaugurou outros setores importantes: um deles resgata toda história, a memória da existência da Gráfica; outro disponibiliza para os funcionários e para artistas, de maneira geral, uma galeria para exposição; uma sala disponibiliza aos servidores da Gráfica toda obra produzida pela Gráfica para leitura.

Portanto, é de justiça registrarmos a data, os 47 anos de existência da Gráfica, que vem se aperfeiçoando, vem se renovando.

Eu sou testemunha de que, quando se faz uma boa parceria com a Gráfica do Senado, os resultados são excelentes. Consegui enviar para o meu Estado, para os acreanos, de maneira geral, estudantes, trabalhadores, uma quantidade imensa de livros que a minha equipe produziu e a Gráfica do Senado editou. E todas essas obras têm sido de extrema utilidade para estudantes, trabalhadores e a população em geral do meu Estado.

Portanto, eu queria registrar esta data, que eu reputo como muito importante para o Senado, para os Senadores e – por que não dizer? – para o próprio País.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Convidamos, mais uma vez, as Senadoras e os Senadores que se encontram em seus gabinetes para comparecerem ao plenário, pois estamos em votação nominal.

Senador Magno Malta, por gentileza, dê-nos a honra do seu voto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Paim, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, eu já falei com a nossa Secretária-Geral, Claudia Lyra, no sentido de que a gente colocasse em votação o requerimento para que eu possa fazer uma sessão de homenagem a 20 de novembro. Já estou naquele critério de sexta e segunda. Então, optei para ser sexta-feira, pela manhã, uma sessão de homenagem a 20 de novembro, que é a data de Zumbi dos Palmares. Já conversei com a Mesa...

Eu pediria a V. Exª que, mesmo que não desse o quórum para essa questão, pudéssemos votar o requerimento para que eu possa fazer os convites à CNBB, à OAB, a toda a comunidade evangélica... Quero convidar também os palestinos, os judeus. Seria um ato contra as discriminações. Faríamos nesta sexta-feira, pela manhã, dia 19, que antecede o dia 20 de novembro, que é o dia nacional da consciência, no meu entendimento, contra todo tipo de preconceito, não especificamente somente con-

tra os negros, levando em consideração que a simbologia é Zumbi, mas a sessão é de homenagem a todos os homens e mulheres que lutam contra os preconceitos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Paulo Paim, fique certo de que a matéria será apreciada ainda nesta tarde.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um registro. Tivemos, agora à tarde, uma reunião da CPI da Pedofilia, e eu recebi um comunicado do Ministro Joaquim Barbosa, a quem parabenizo. O juiz Branquinho, de Tefé, no Amazonas, um contumaz abusador de crianças, pego em uma investigação muito bem feita – e quero aqui parabenizar a Polícia Federal –, ao ser convocado, recorreu ao Supremo para não vir depor na CPI. Não existe essa possibilidade. Ele buscava protelar, mas nós passamos as informações, e o Ministro Joaquim Barbosa decidiu, determinando que ele tem que vir à CPI. Os direitos constitucionais de todos os cidadãos são mantidos quando em depoimento em CPI.

Hoje, convocamos esse juiz Branquinho, de Tefé, no Amazonas.

Se você tem que punir um analfabeto, alguém que não teve acesso ao ensino; se você tem que punir um doutor, um detentor de mandato, rico ou pobre – e a punição de quem abusa de criança tem que ser exemplar e da mesma forma –, avalie quem estudou, avalie um juiz, depois de quem só Deus, para julgar a causa de um cidadão, juiz esse que monitora a própria casa e a Vara onde ele exercia a sua função como juiz, para ele mesmo fazer as filmagens dos abusos de crianças.

Às 14 horas da quarta-feira, o Juiz Branquinho está convocado para estar aqui. Se não o fizer, nós o traremos debaixo de vara, coercitivamente.

Nessa mesma tarde, vamos ouvir o Presidente do Tribunal de Contas do Amapá, que está preso aqui na Operação Mãos Limpas, mas também pego em caso de pedofilia.

Nós vamos ouvi-lo, aqui.

Construímos todos os ofícios, hoje à tarde quebramos 900 perfis do Orkut de pedofilia, retomamos os trabalhos da CPI fazendo uma homenagem muito justa ao nosso falecido Senador Romeu Tuma, que era Vice-Presidente daquela CPI. E decidimos que não faríamos a votação de um outro Vice-Presidente, para homenagear o Senador Romeu Tuma, que tanto lutou conosco neste embate em defesa das crianças do nosso País.

De maneira que fico feliz pela reunião que tivemos, pelos avanços que tivemos, pelas oitivas que vamos fazer. Hoje também pedimos um inquérito de um médico da Amazônia abusador de criança e de um juiz do Mato Grosso. Olha só quantas pessoas que deviam proteger, autoridades! Não há essa história de que é desinformado, de que não tem informação. A pedofilia virou uma coisa tão desgraçada no nosso País, que ela campeia em todos os lugares, em todos os quadrantes.

E nós, até o dia 22, quando vamos exibir para a Nação brasileira o nosso relatório e o relatório com muita vitória, porque não aconteceu o que aconteceu – nós assinamos três termos de ajuste de conduta; nós quebramos sigilos; nós chamamos atenção do mundo; nós alteramos o art. 240 do Estatuto da Criança e do Adolescente... Se fosse só essa ação já teria valido a pena, porque a Polícia Federal hoje tem a possibilidade de fazer todas essas operações com base nessa alteração feita depois de 18 anos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Eu me dirijo hoje, ainda, Sr. Presidente, à Câmara para conversar com o Presidente Michel Temer, para que, neste final de ano, todos os projetos votados aqui em defesa da criança advindos da CPI da Pedofilia também sejam votados para ir à sanção do Presidente Lula, para que, ainda este ano, tenhamos coroado, a exemplo da Lei Joanna Maranhão, que está na Câmara para ser votada e que já foi votada nesta Casa

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria, prazerosamente, aqui de registrar a presença do Prefeito da cidade de Cuiabá, a nossa capital de Mato Grosso, o nosso querido amigo professor Francisco Galindo, que nos visita no dia de hoje. E, com certeza, sua presença na capital federal é muito importante, visto que tem feito um trabalho exemplar, sobretudo buscando apoio do Governo Federal.

Portanto, Prefeito Francisco Galindo, nós nos sentimos bastante honrados com a sua visita, com a certeza absoluta de que V. Exª vai contar também com o apoio deste Senado Federal na busca eviden-

temente dos investimentos para o nosso Estado de Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa se associa ao seu registro, Senador Jayme Campos, e cumprimenta o nobre Prefeito.

Encerrada a votação.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, o meu voto foi Sim, de acordo com o meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa registrará o seu voto, com satisfação, Senador Marconi.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 292, DE 2010 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CARLOS ALFREDO LAZARY TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO PERU

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	10/11/2010 17:26:47
Data Sessão:	10/11/2010	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	10/11/2010 17:43:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	NEURA DEMARCHI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou

Presidente: GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Primeiro-Secretário

FALTAS
(Não Votou)

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 02
Votos ABST. : 00

Total : 44

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Não houve abstenção.

Total: 44 votos.

Aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Dando prosseguimento à apreciação de matérias...

Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Eu só quero registrar que nós temos um acordo e que as matérias estão elencadas. Iniciaríamos pelo Item 1 da pauta, que é o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Estou com ele aqui em mãos, Senador Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Alvaro Dias.

O SR ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fazem parte do acordo também os requerimentos, que devem ser votados. Habitualmente, eles são votados preliminarmente, os requerimentos que estão na pauta da Ordem do Dia. Eles fazem parte também do acordo. São dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Eles serão apreciados, Senador Alvaro Dias.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.452, DE 2010

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010, que *aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

Senador José Sarney

Senadora Patrícia Saboya

Senador Mão Santa

Senador César Borges

ANEXO AO PARECER Nº 1.452, DE 2010.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010.

Aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, nos termos da Mensagem nº 199, de 2009 (nº 790, de 2009, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Votação.

Também aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 4**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 411, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.453, DE 2010

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010, que *aprova a Programação Monetária para o 1º trimestre de 2010.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

Senador José Sarney

Senadora Patrícia Saboya

Senador Mão Santa

Senador César Borges

ANEXO AO PARECER Nº 1.453, DE 2010.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010.

Aprova a Programação Monetária para o 1º trimestre de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o 1º trimestre de 2010, nos termos da Mensagem nº 3, de 2010 (nº 1.084, de 2009, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Votação.

Também aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 5**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 412, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.*

Discussão do Projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.454, DE 2010

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010, que *aprova a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2010.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

Senador José Sarney

Senadora Patrícia Saboya

Senador Mão Santa

Senador César Borges

ANEXO AO PARECER Nº 1.454, DE 2010.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010.

Aprova a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2010, nos termos da Mensagem nº 88, de 2010 (nº 142, de 2010, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Discussão da redação final. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Também aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 10**:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há sobre a mesa duas emendas de autoria do Senador Crivella.

Emenda nº 1: "Inclua-se, no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001, dispositivo"...

A ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação...

Discussão do substitutivo e das emendas, em turno suplementar. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão, com emendas, a matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais, para análise das respectivas emendas oferecidas.

São as seguintes as emendas oferecidas:

EMENDA Nº 1 - PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (Substitutivo), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que* dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, *para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Inclua-se no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (Substitutivo), o seguinte § 4º:

"'**Art. 24.** .....

.....

§ 4º Também serão ressarcidos, na forma do regulamento, os exames complementares necessários ao diagnóstico de doença grave, nas situações em que eles tenham sido solicitados por profissional de saúde em atendimento no âmbito do SUS e não tenham sido realizados no prazo previsto no regulamento, por insuficiência do Sistema.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação desta emenda foi motivada por nossa indignação diante dos casos, que continuam a se repetir sob nossos olhos, de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que não conseguem obter a realização dos exames laboratoriais e de imagem solicitados por médicos do próprio SUS e necessários ao diagnóstico de suas condições.

Trata-se, muitas vezes, de doenças graves como o câncer, sobre o qual sabemos que o prognóstico e o tratamento são grandemente influenciados pelo tempo de seu diagnóstico. Assim, não podemos continuar a tolerar que, por insuficiências do Sistema, os usuários do SUS sejam impedidos de ter o diagnóstico de suas doenças no menor prazo possível.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CRIVELLA

EMENDA Nº 2 - PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (Substitutivo), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que* dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, *para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

A ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (Substitutivo), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas e o atendimento para a realização de exames complementares necessários ao diagnóstico de doença grave, no âmbito do Sistema Único de Saúde, sejam prestados pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda é conseqüência de outra que apresentamos, cuja aprovação acarretará a necessidade de alterar a ementa do projeto.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CRIVELLA

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 11**:

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo definitivamente adotado:

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670, de 1999, na Casa de origem).

Proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, o uso de sistemas de jateamento de areia a seco.

Art. 2º Os sistemas serão substituídos por outros que, observada a legislação aplicável, não causem poluição nem tragam risco à saúde.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no art. 201, *caput* e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 12**:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985*.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, cujo Relator foi o Senador Mão Santa.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo definitivamente adotado:

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557, de 2003, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 3º .....

.....

VIII – divulgar mensalmente os valores revertidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Justiça na Internet." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 13**:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica*.

Parecer nº 2.291, de 2009, de autoria do Senador Mão Santa.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos regimentais.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo definitivamente adotado:

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688, de 2000, na Casa de origem).

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Necessidades específicas de desenvolvimento por parte do educando serão atendidas pelas equipes multiprofissionais da escola e, quando necessário, em parceria com os profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 15**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto)*.

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e – de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

Discussão do projeto, das emendas e das subemendas, em turno único. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas e das subemendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1-CCJ.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

Votação da Subemenda CMA à Emenda nº 2 de Plenário, nos termos do art. 300, inciso VII, do Regimento Interno.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Também aprovada.

Aprovada a Subemenda CMA, ficam prejudicadas a Emenda nº 2 de Plenário e a Subemenda da CCJ à Emenda nº 2 de Plenário.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.455, DE 2010
COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100, de 2002, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100, de 2002, na Casa de origem), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*; renumerando o parágrafo único proposto pela CMA na Subemenda nº 2 como § 2º, em razão da superveniência da Lei nº 11.989, de 27 de julho de 2009, a qual acrescentou parágrafo único ao referido art. 31.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

Senador José Sarney

Senadora Patrícia Saboya

Senador Mão Santa

Senador César Borges

ANEXO AO PARECER Nº 1.455, DE 2010.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100, de 2002, na Casa de origem).

Altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para incluir o peso entre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação do produto."

Emenda nº 2

(Corresponde à Subemenda nº 2 – CMA à Emenda nº 2 – Plen)

Acrescente-se ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos termos do art. 1º do Projeto, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 1º .....

'Art. 31. .....

§ 1º .....

§ 2º Não será informado o peso no caso de produto em relação ao qual, conforme previsto em ato normativo do órgão competente, deva ser indicado o volume ou o comprimento.' (NR)"

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) –Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Também aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item 16**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador João Durval.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

(Nº 727/2003, na Casa de origem)

Define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal, apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define prioridades para a destinação de produtos apreendidos na forma da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1999, e da Lei nº 9.912, de 25 de maio de 2000.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.899, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art.2º.....

.....

§ 4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome." (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 9º da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

§ 2º Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dispor sobre a destinação de produtos apreendidos ou condenados na forma desta lei, observada prioridade absoluta aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos casos em que os produtos apreendidos se prestarem ao consumo humano." (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2010

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2010, (nº 4.023/2008, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), que *altera a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, no tocante ao subsídio dos policiais rodoviários federais*.

Parecer favorável sob o nº 1.437, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relatora *ad hoc*: Senadora Níura Demarchi.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Sr[a]s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2010

(nº 4.023/2008, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, no tocante ao subsídio dos Policiais Rodoviários Federais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 2º O acréscimo nos subsídios correspondentes aos meses de abril, maio e junho de 2010, previsto nesta Lei, fica condicionado à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu implemento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
"ANEXO III
(Anexo III da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)
TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R$

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º MAR 2008	A PARTIR DE 1º NOV 2008	A PARTIR DE 1º JUL 2009	A PARTIR DE 1º ABR 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente Operacional	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Agente	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2005

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2006; e o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005 (nº 1.089/2003, na Casa de origem, do Deputado Benedito de Lira), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, estabelece o medicamento genérico de uso veterinário, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos de uso veterinário e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.383 a 1.386, de 2010, das seguintes Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2002, que tramita em conjunto; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2006; e do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2002, que tramitam em conjunto;

– de Agricultura e Reforma Agrária (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.396, de 2005), Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005, nos termos da Emenda nº 2-CRA (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Níura Demarchi, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, nós vamos ouvir a relatora sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com certeza.

Com a palavra a Senadora Níura para discutir a matéria.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, com muita alegria venho a esta tribuna salientar esse projeto de um brilhantismo extraordinário, um brilhantismo que nasceu na Câmara dos Deputados através do Deputado Benedito de Lira, mas que também foi apreciado pelo Deputado catarinense Fernando Coruja e pelo Senador catarinense Casildo Maldaner. O projeto altera dispositivos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em medicamentos de uso veterinário e dá outras providências.

Senador Alvaro Dias fez aqui um grande trabalho junto à Liderança do Governo, Senador Romero Jucá, demais Senadores, ACM, todos aqui, Senador Neuto de Conto, que fizeram um esforço extraordinário para que entrasse na pauta de hoje este projeto de grande envergadura e que vai ter o tratamento aqui.

Cabe salientar que todos os aspectos jurídicos foram apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça, pela Comissão de Agricultura e também pela Comissão de Assuntos Sociais, aqui trazendo todo o aparato e o relatório feito por mim.

Caracterizo aqui que o medicamento genérico para uso humano já foi instituído no Brasil em 10 de fevereiro de 1999 e é um produto que tem iguais características dentro dessa possibilidade do medicamento genérico veterinário, porque ele propicia o mesmo resultado terapêutico que o seu respectivo medicamento de referência, mas custa menos por não demandar investimento em pesquisa nem publicidade para a marca. Sua produção obedece a rigorosos padrões de controle de qualidade: testes de biodisponibilidade que são realizados em seres humanos, o que também garante que serão absorvidos na mesma concentração e velocidade que os medicamentos de referência; e testes de bioequivalência farmacêutica, que comprovam que a composição do produto é idêntica à do medicamento de referência que lhe deu origem.

Quero relatar brevemente que, graças a esses testes, os medicamentos genéricos são intercambiáveis, ou seja, podem substituir os medicamentos de referência prescritos.

Os impactos esperados na entrada dos medicamentos genéricos de uso veterinário no mercado brasileiro são a redução de preços, a maior confiabilidade dos produtos, o aumento da concorrência entre os fabricantes e o impulso à produção nacional – o que é importantíssimo – a exemplo do ocorrido com os genéricos de uso humano.

Em relação à saúde humana, o barateamento dos medicamentos de uso veterinário permitirá um melhor cuidado dos animais, sejam domésticos ou do campo, o que se traduzirá em menor risco de exposição das pessoas às doenças oriundas de animais.

Também esse substitutivo da Comissão de Agricultura ao Projeto de Lei da Câmara cuida de aproveitar as ideias das três proposições que incluem os aprimoramentos colhidos durante todo o debate promovido por aquela Comissão, com a participação de representantes dos produtores rurais, da indústria de medicamentos de uso veterinário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e todos os especialistas da área.

Cumpre também salientar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nem todos os defeitos apontados pelo Relator foram corrigidos no substitutivo. Além disso, foi mantida a expressão "produtos de uso veterinário" na quase totalidade do texto, modificando-se apenas o art. 1º para "produto farmacêutico de uso veterinário".

Aponta também a Comissão de Agricultura que menciona-se "produto farmacêutico de uso veterinário" no substitutivo, e é certo que isso inclui também os soros e as vacinas.

Para garantir esse sucesso do medicamento genérico, é evidente que a Denominação Comum Internacional deverá ser respeitada e, da mesma forma, a Denominação Comum Brasileira será respeitada.

Retiramos desse texto, Sr. Presidente, a aquisição de taxas, o que foi amplamente compreendido dentro da Comissão de Assuntos Sociais e que, voltando à Câmara dos Deputados, poderá ou não ser revista. Mas esse é o nosso entendimento. A criação de taxa é impossível num país que vive hoje com uma alta carga tributária.

Então, somos aqui pela aprovação.

Satisfaz-me aqui, Senador Romero Jucá, o senhor, como Líder do Governo, trazer a esta pauta de hoje esse projeto, cumprindo uma agenda desta Senadora catarinense, que esteve aqui durante 120 dias, e que pôde relatar um projeto de tamanha envergadura e de extraordinária necessidade para nosso País e para todas as pessoas que realmente trabalham e produzem, pois queremos o melhor para todo o povo brasileiro.

Então, agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade de relatar este projeto, a oportunidade de ver aqui – espero que sim – a aprovação deste relatório e deste projeto, para que siga à Câmara dos Deputados, sua origem, aquilo que foi extremamente debatido nestes últimos anos. São oito anos, pois desde 2002 debate-se este grande projeto.

Muito obrigada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Parabéns, Senadora Níura, por liderar aqueles que se perfilam na defesa de projeto tão importante.

Com a palavra o Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Apenas para encaminhar favoravelmente ao projeto e louvar o parecer da Senadora, registrando o brilhante trabalho que ela realizou nestes 120 dias. É um prazo muito curto, mas S. Exª marcou aqui no Senado, com sua presença, com seu trabalho, o Estado de Santa Catarina.

Meus parabéns!

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa comunga com sua opinião integralmente. O Senador Alvaro Dias pedia-me a palavra lá atrás. Em seguida, Senador Antonio Carlos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer ao Senador Romero Jucá, Líder do Governo, por ter concordado com a votação deste projeto, e enaltecer o trabalho da Senadora Níura, de Santa Catarina, que conviveu conosco nestes dias, substituindo o Senador Colombo, que se elegeu Governador de Santa Catarina, e realizou aqui um trabalho de eficiência, sempre presente e atuante. Sentiremos, certamente, sua falta nos próximos meses.

O projeto determina que as prescrições dos médicos veterinários adotem a Denominação Comum Brasileira ou, em sua falta, a Denominação Comum

Internacional; concede autorização ao Poder Executivo para adotar medidas relativas ao registro, à fabricação e à distribuição dos medicamentos genéricos de uso veterinário; dispõe sobre a rotulagem dos produtos genéricos de uso veterinário e sobre as penalidades a serem estabelecidas aos infratores do disposto no referido diploma legal; estipula um prazo de doze meses para adaptação dos laboratórios farmacêuticos às disposições legais; e define requisitos para elaboração do regulamento que definirá a aplicação dessa nova lei.

É importante salientar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que o medicamento genérico para uso humano – instituído no Brasil em 1999 – é um produto que tem iguais características e produz os mesmos efeitos que o medicamento de referência comercializado no País. O medicamento genérico propicia o mesmo resultado terapêutico que o seu respectivo medicamento de referência, mas custa menos por não demandar investimento em pesquisa nem publicidade para a marca.

Assim, os impactos esperados com a entrada dos medicamentos genéricos de uso veterinário no mercado brasileiro são a redução de preços, a maior confiabilidade dos produtos, o aumento da concorrência entre os fabricantes e o impulso à produção nacional, a exemplo do ocorrido com os genéricos de uso humano.

Em relação à saúde humana, o barateamento dos medicamentos de uso veterinário permitirá um melhor cuidado dos animais, sejam domésticos ou do campo, o que se traduzirá em menor risco de exposição das pessoas às doenças oriundas de animais.

Em face de todos esses pontos, louvo a iniciativa do Projeto de nº 3, as alterações promovidas pelo Senado Federal, que aprimoraram o original aprovado pela Câmara dos Deputados, e louvo especialmente o trabalho da Senadora Níura Demarchi, que, como Relatora desse projeto, possibilitou que o aprovássemos na tarde de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos; em seguida, o Senador Dornelles.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também eu aqui, em nome da bancada do Democratas, queria apoiar o relatório da Senadora Níura Demarchi, um trabalho consistente e importante.

O projeto tem méritos. Aqui, nesses 120 dias em que exerceu o mandato de Senadora, ela fez um trabalho bastante profícuo e se envolveu bastante com as questões do Senado.

Então, eu também queria parabenizar a Senadora Níura Demarchi pelo relatório e pela sua *performance* aqui, durante o período em que exerceu o mandato de Senadora, substituindo o Senador Raimundo Colombo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra, o Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria cumprimentar a Senadora Níura Demarchi pelo brilhante relatório que ela acabou de apresentar e fazer uma saudação também ao autor do projeto, o Deputado Benedito de Lira, um ilustre Deputado do Estado de Alagoas, que acabou de ser eleito Senador e que, a partir do próximo ano, estará conosco nesta Casa.

De modo que eu quero mostrar a minha satisfação com a aprovação desse importante projeto e deixar aqui uma saudação especial ao seu autor, que é o Deputado Benedito de Lira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Mesa agradece ao Senador Dornelles.

Votação da Emenda nº 3, Substitutivo, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto, as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CRA, bem como o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2006, e o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2002, que tramitam em conjunto.

Há sobre a mesa redação do vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar:

PARECER Nº 1.456, DE 2010
COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005 (nº 1.089, de 2003, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005 (nº 1.089, de 2003, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, estabelece o medicamento genérico de uso veterinário, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos de uso veterinário e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

Senador José Sarney

Senadora Patrícia Saboya

Senador Mão Santa

Senador César Borges

ANEXO AO PARECER Nº 1.456, DE 2010.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2005 (nº 1.089, de 2003, na Casa de origem).

Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para estabelecer o medicamento genérico de uso veterinário, e dispõe sobre o registro, a aquisição pelo poder público, a prescrição, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, bem como sobre a promoção de programas de desenvolvimento técnico-científico e de incentivo à cooperação técnica para aferição da qualidade e da eficácia de produtos farmacêuticos de uso veterinário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 6º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto-Lei, adotam-se os seguintes conceitos:

I – produto de uso veterinário: toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suprimentos promotores, melhoradores da produção animal, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de uso ambiental ou equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu *habitat*, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, bem como os produtos destinados ao embelezamento dos animais;

II – medicamento de referência de uso veterinário: medicamento veterinário inovador registrado no órgão federal competente e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente nesse órgão, por ocasião do registro;

III – medicamento similar de uso veterinário: medicamento de uso veterinário que contém o mesmo princípio ativo do medicamento de referência de uso veterinário registrado no órgão federal competente, com a mesma concentração e forma farmacêutica, mas cujos excipientes podem ou não ser idênticos, devendo atender às mesmas especificações das farmacopeias autorizadas e aos padrões de qualidade pertinentes e sempre ser identificado por nome comercial ou marca;

IV – medicamento genérico de uso veterinário: medicamento que contém os mesmos princípios ativos do medicamento de referência de uso veterinário, com a mesma concentração, forma farmacêutica, via

de administração, posologia e indicação terapêutica, podendo ser com esse intercambiável, permitindo-se diferir apenas em características relativas ao tamanho, formato, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos do produto, geralmente produzido após a expiração ou a renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada sua bioequivalência, eficácia e segurança por meio de estudos farmacêuticos, devendo sempre ser designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional (DCI);

V – Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal competente;

VI – Denominação Comum Internacional (DCI): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ou, na sua falta, a denominação reconhecida pela comunidade científica internacional;

VII – biodisponibilidade: indica a velocidade e o grau com que uma substância ativa ou a sua forma molecular terapeuticamente ativa é absorvida a partir de um medicamento e se torna disponível no local de ação;

VIII – bioequivalência: equivalência farmacêutica entre produtos apresentados sob a mesma forma farmacêutica, contendo idêntica composição qualitativa e quantitativa de princípios ativos, e que tenham comparável biodisponibilidade quando estudados sob um mesmo desenho experimental, nas mesmas espécies animais;

IX – equivalência terapêutica: medicamentos veterinários terapeuticamente equivalentes quando sua administração, na mesma dose, gera efeitos iguais quanto à eficácia, à segurança e, no caso de animais de produção, ao período de carência, avaliados por meio de ensaios clínicos nas mesmas espécies animais." (NR)

"Art. 6º As infrações ao disposto neste Decreto-Lei e no respectivo regulamento ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções penais cabíveis." (NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 467, de 1969, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C:

"Art. 3º-A. Para fins de registro de medicamento genérico de uso veterinário junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o interessado deverá comprovar, cumulativamente:

I – bioequivalência em relação ao medicamento de referência de uso veterinário;

II – equivalência terapêutica nas espécies animais a que se destina;

III – taxa de excreção, determinação de resíduos e período de carência equivalentes aos do medicamento de referência de uso veterinário, quando destinados a animais de consumo e exigidos no regulamento deste Decreto-Lei."

"Art. 3º-B. Os medicamentos de referência e similares de uso veterinário ostentarão também, obrigatoriamente, com o mesmo destaque e de forma legível, nas embalagens, nos rótulos, nas bulas, nos impressos, nos prospectos e nos materiais promocionais, a DCB ou, na sua falta, a DCI.

Parágrafo único. A DCB e a DCI deverão ser grafadas em letras ou em caracteres cujo tamanho não seja inferior a 2 (duas) vezes o tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou de marca."

"Art. 3º-C. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fará análise fiscal do medicamento genérico de uso veterinário, mediante coleta de amostras do produto na indústria e no comércio, para confirmação da bioequivalência."

Art. 3º As aquisições de medicamentos de uso veterinário pelo poder público, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições de medicina veterinária adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

§ 1º Nas aquisições a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico de uso veterinário, quando houver, terá preferência sobre os demais, em condições de igualdade de preço.

§ 2º Nas prescrições de medicina veterinária, é facultado o acréscimo do nome comercial ou da marca do medicamento.

§ 3º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento editará, periodicamente, relação dos medicamentos de uso veterinário no País, segundo a DCB ou, na sua falta, a DCI, seguida dos nomes comerciais e das respectivas empresas fabricantes.

Art. 4º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento promoverá programas de apoio ao desenvolvimento técnico-científico aplicado à melhoria da qualidade dos produtos de uso veterinário e de incentivo à cooperação técnica de instituições nacionais e internacionais relacionadas com a aferição da qualidade e da eficácia de produtos farmacêuticos de uso veterinário.

Art. 5º É o Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizado a adotar medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, com a finalidade de estimular seu uso no País.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá mecanismos que assegurem ampla comunicação, divulgação de informações e educação sobre medicamentos genéricos de uso veterinário.

Art. 6º O regulamento desta Lei estabelecerá, entre outros aspectos relativos aos medicamentos genéricos de uso veterinário, condições, critérios, parâmetros e procedimentos relativos:

I – ao registro e ao controle de qualidade desses produtos;

II – às provas de biodisponiblidade, bioequivalência, equivalência terapêutica, taxa de excreção e determinação de resíduos;

III - à dispensação desses produtos nos serviços públicos e privados de medicina veterinária, ressalvados os casos de recomendação expressa de não intercambialidade, por parte do profissional prescritor.

Art. 7º Revoga-se o art. 4º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Passa-se à **apreciação** da matéria, em turno suplementar.

Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) –Atendendo à solicitação do Senador Alvaro Dias, vamos apreciar dois requerimentos postos hoje neste plenário.

Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 611, de 2010**, do Senador Marconi Perillo, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) quanto ao montante dos recursos federais repassados para investimentos no Aeroporto Santa Genoveva, de Goiânia, Goiás, desde 2004, e a execução desses investimentos.

Em votação o requerimento. *(Pausa.)*

Com a palavra, o Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Apenas para encaminhar contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Para encaminhar favoravelmente ao requerimento do Senador Colombo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Fora do microfone.) – Esse é o requerimento do Senador Marconi.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Para encaminhar favoravelmente, então, ao requerimento do Senador Marconi. Da mesma forma, encaminharei favoravelmente ao requerimento do Senador Colombo.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – O Democratas também acompanha e apoia o requerimento do Senador Marconi Perillo.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto contra, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – A Bancada do Bloco do PT acompanha o Líder do Governo, votando de forma contrária.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O PCdoB, em ascensão no Senado... (*Risos.*)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O Inácio encaminha a votação, e, nesta votação, ele não está liberando a bancada e está encaminhando o voto contra. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Esse é um voto de peso e qualidade. (*Pausa.*)

Rejeitado o requerimento.

Mais um requerimento.

Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 710, de 2010**, de autoria do Senador Raimundo Colombo, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria na Petróleo Brasileiro S. A. – Petrobras, a fim de avaliar a atuação de sua auditoria interna, da Ouvidoria e do seu Sistema de Controle Interno no período de 2003 a 2009.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Para encaminhar, Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O Democratas vota favoravelmente ao requerimento do Senador Raimundo Colombo, pedindo auditoria na Petrobras.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto contra, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O PSDB é favorável, evidentemente. É direito da Minoria a fiscalização. O Tribunal de Contas da União é um órgão auxiliar do Senado Federal. Cabe ao Senado valer-se do Tribunal de Contas para a fiscalização do Poder Executivo. Essa investigação tentou-se através da CPI da Petrobras. Não houve possibilidade. O que pretendia o Senador Colombo era propor ao Tribunal de Contas da União auditorias. Aliás, a Petrobras tem negado informações ao Tribunal de Contas. Reiteradamente, nega informações solicitadas pelo Tribunal de Contas da União. Ainda ontem, a imprensa divulgou, em duas obras da Petrobras, um superfaturamento superior a R$2 bilhões. Dezoito representações foram encaminhadas ao Procurador-Geral da República pela Oposição, como consequência da CPI da Petrobras, que foi frustrada pela imposição, pelo rolo compressor imposto pela maioria no Senado Federal.

Portanto, o requerimento do Senador Colombo é mais uma singela tentativa de buscar informações nessa caixa preta que se chama Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – O PMDB encaminha o voto contra, por entender que a Petrobras já vive um bom momento da sua história, nacional e internacionalmente, com ações em bolsa, e poderia prejudicar.

O PMDB encaminha o voto contra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Base encaminha o voto contra, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Encaminhamos o voto contra, acompanhando a Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Em votação pelas Lideranças, o requerimento foi rejeitado.

Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.*

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator:Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de*

março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

39

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do*

Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 -Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 –Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea "g" do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a*

liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Passaremos a apreciar outros requerimentos.

Em votação o **Requerimento nº 862, de 2010**, de autoria do Senador Marco Maciel, lido anteriormente, solicitando licença para se ausentar nos trabalhos da Casa nos dias 10 a 12 de novembro do corrente ano, para representar o Senado Federal no VI Fórum Parlamentar Ibero-americano, na cidade de Buenos Aires, na Argentina.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*)

Aprovado.

Foi concedida a licença.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – O Senador Mão Santa apresenta **Requerimento nº 866, de 2010**, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, e pede autorização para participar da VII Assembleia Plenária no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, no período de 17 a 19 de novembro do corrente ano, na cidade do México.

A matéria foi despachada à Comissão de Relações Exteriores, que, em reunião realizada nesta data, emitiu parecer favorável.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a determinação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – O Senador Alfredo Cotait apresentou o **Requerimento nº 868**, de 2010, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização para representar o Senado no encontro com o Senador Gilberto Bonalumi, Presidente da Rede Itália América Latina, no dia 12 de novembro do corrente ano, na cidade de Milão.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Relações Exteriores, que emitiu parecer favorável.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Requerimentos nºs 171, 828 e 853, de 2010**, do Senador João Vicente Claudino e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Petrônio Portela Nunes, por ocasião do 30° aniversário do seu falecimento, a realizar-se no dia 29 de novembro.

Em votação os requerimentos. (*Pausa*.)

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovados.

A Mesa tomará as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – **Requerimento nº 56, de 2010**, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra, bem como o Dia de Zumbi dos Palmares, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2010, sexta-feira.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu só quero agradecer à Mesa, ao Presidente Sarney, a V. Exª, por colocar essa matéria em votação num momento em que a questão do preconceito, Sr. Presidente, infelizmente, está aflorando em diversos Estados: em São Paulo, no meu Estado, em Santa Catarina, também na Argentina, aqui ao lado, e recentemente esses atos preconceituosos contra os nordestinos. Então, é importante que o Senado faça uma sessão de homenagem, convidando uma série de personalidades, para demonstrar que o Brasil não aceita nenhum tipo de preconceito.

Era isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

A Mesa tomará as providências devidas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Em aditamento aos **Requerimentos nºs 200 e 818, de 2008**, **nº 93 e 1.275, de 2009**, e **nº 431, de 2010**, os Senadores que abaixo assinam requerem que seja prorrogado o prazo de funcionamento, até o dia 22 de dezembro de 2010, da Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de sete titulares e cinco suplentes, destinada a apurar a utilização da Internet na prática de crimes de pedofilia, bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada.

Será publicado, para que produza os devidos efeitos.

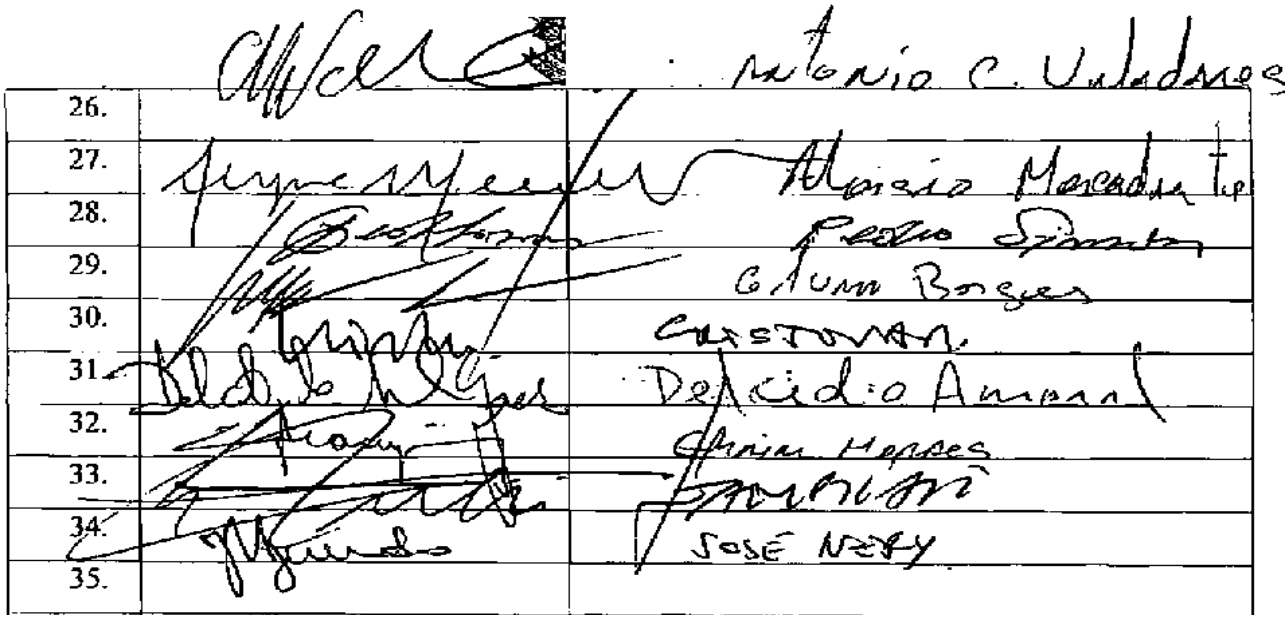
É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº.872,DE 2010

Em aditamento aos Requerimentos nºs 200 e 818, de 2008, 93 e 1.275, de 2009, e 431 de 2010. Requeremos seja prorrogado o prazo de funcionamento até o dia 22 de dezembro de 2010, ***da Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de sete titulares e cinco suplentes, destinada a apurar utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.***

Sala das Sessões, em

1.		Flávio Arns
2.		Antonio Carlos Jr.
3.		Demóstenes Torres
4.		Magno Malta
5.		Marco Maciel
6.		Eduardo Suplicy
7.		
8.		Expedito Jr.
9.		Cesar Borges
10.		Mozarildo
11.		Jefferson Praia
12.		Valter Pereira
13.		Valdir Raupp
14.		Eduardo Azeredo
15.		
16.		Marconi Perillo
17.		Marco Maciel
18.		
19.		Heráclito Fortes
20.		Inácio Arruda
21.		Mário Couto
22.		Mozarildo
23.		Mirra Demarchi
24.		Fátima Cleide
25.		Adelmir Santana



O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Voltando à lista de oradores, concedo, com muito prazer, a palavra à Senadora Níura Demarchi.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto a Senadora se encaminha à tribuna. Serei rápido. Eu só queria...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concederei rapidamente, mas eu gostaria de registrar que a Parlamentar que tem a envergadura e a estatura da Senadora Níura Demarchi não precisa de um longo período numa Casa como esta para mostrar a que veio, a competência, a seriedade, a honestidade, o compromisso com o Senado, com o seu Estado e com o povo brasileiro.

O período que V. Exª aqui está ainda, tenha certeza, cativou seus colegas, cativou esta Casa, e foi um período que serviu para mostrar, mais uma vez, ao povo de Santa Catarina, ao povo brasileiro, que V. Exª é uma mulher brasileira extremamente preparada e atenta aos desafios que estão, a todo instante, postos a nossa frente e tem a vocação de ter a honestidade de querer resolvê-los.

Com a palavra o Senador Mário Couto, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero que V. Exª me permita assinar embaixo das suas palavras com referência a nossa nobre Senadora Níura.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – É um prazer muito grande.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, eu dei entrada, na Mesa, a uma delegação de competência para eu falar pela Liderança da Minoria.

Mas já são 18 horas e 19 minutos. Eu queria, então, declinar da minha fala.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – V. Exª vai nos privar da sua fala?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu ia falar sobre CPMF, mas já falei. Estou satisfeito por tudo que falei sobre CPMF. Voltarei a falar do tema na próxima semana. Tenho que viajar. Eu queria declinar da minha fala.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Ouviremos V. Exª numa próxima oportunidade.

Senadora Níura, por favor.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA. Senadora aqui presente, Srs. Senadores, já inicio, tomada de uma emoção muito grande por suas palavras, as quais agradeço profundamente.

Ocupo esta tribuna, hoje, ainda tocada também pelo impacto da grande vitória alcançada, em primeiro turno, pela candidatura do Senador Raimundo Colombo ao Governo do Estado de Santa Catarina. Esse resultado simboliza não somente o triunfo da democracia – reafirmando que, num regime democrático, somente o povo põe e dispõe, ninguém mais! –, mas também a grande força que as oposições demonstraram no decurso das eleições de 2010.

O ganhar e o perder fazem parte, ambos, do exercício democrático. O que não faz parte desse exercício, entretanto, é o ódio e o rancor. Isso nós não desejamos. É o desejo de eliminar o adversário como se fosse não um oponente, um adversário a lealmente combater, mas um verdadeiro inimigo a liquidar. Isso nós também não aceitamos.

O eleitor, contudo, não se deixou levar por esse espírito de ressentimento e de negação de verdade política e soube – ele, sim, soube! –, dar nas urnas a sua serena resposta de paz e de confiança no futuro.

Congratulo-me, portanto, nesta oportunidade, com aqueles todos que me oportunizaram o momento precioso de estar aqui: o Governador atual de Santa Catarina, Leonel Pavan; o Governador eleito, Senador Raimundo Colombo, do Democratas; os Senadores eleitos Luiz Henrique da Silveira, do PMDB, com o qual muito aprendi, Sr. Presidente e Srs. Senadores; meu colega de Partido que esteve aqui à tarde presente, Senador Paulo Bauer, que vai, a partir de fevereiro, tomar assento pelo nosso Estado com grandeza e determinação de um homem público correto, sério e muito reto, meu amigo do PSDB; todos os 16 novos Deputados Federais pelo Estado de Santa Catarina, dez dos quais eleitos pela forte coligação formada pelo Democratas, PMDB, PSDB, PTB, PPS, PSL, PSC, PTC e PRP. E finalmente com as eleitoras e os eleitores catarinenses, que tão bem souberam honrar as tradições de independência, orgulho e espírito cidadão, típicas da nossa terra neste último pleito, demonstrando também expressiva votação a um brasileiro que não foge à luta, Sr. Presidente, como foi o candidato José Serra, o que dignificou o próprio Serra, o PSDB e toda a população do nosso Estado.

Felicidades é o que posso dizer e boa sorte a todos eles na construção de um Brasil e de uma Santa Catarina mais próspera, mais justa e mais fraterna para com todas as suas filhas e filhos!

Registro, ainda, neste período em que se aproxima o fim dos trabalhos legislativos do ano de 2010, todo o apoio que tive no decurso desses 120 dias em que exerci, como segunda suplente, este mandato de Senadora pelo Estado de Santa Catarina.

Essa foi para mim uma grande honra que procurei retribuir, a despeito do pouco tempo que tive, com muito empenho, dedicação e trabalho. E tudo o que logrei alcançar nesta Casa agradeço em maior parte às pessoas que me apoiaram neste grande desafio. Relembro aqui, por dever de gratidão, os funcionários do meu gabinete, das comissões de que participei, sobre as quais quero fazer menção: Comissão de Educação, presidida pela Senadora Fátima Cleide, a quem me deu a oportunidade e a responsabilidade inclusive de relatar bons projetos; a Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Rosalba Ciarlini, hoje Governadora do Estado do Rio Grande do Norte; também a Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo Senador Delcídio Amaral; também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como suplente, na qual tive uma participação ativa nas audiências públicas, especialmente de um assunto que me interessa bastante, não só particularmente, como também para o âmbito de conhecimento nacional, que é o novo Código de Processo Civil, tão bem relatado e tão bem trabalhado pelo Senador Valter Pereira, e quero agradecer ao Presidente desta Comissão, Senador Demóstenes Torres, pelo engrandecimento que me deu na oportunidade de estar, mesmo representando como suplente desta Comissão, participando dos belos trabalhos nos últimos quatro meses.

Também quero agradecer às áreas técnicas desta Casa e ao Plenário, que sempre me deu condição e me encorajou para vir aqui e para dizer não o que penso, mas o que sinto com relação à política e o que sinto em relação ao povo brasileiro.

Quero agradecer pelo muito que recebi nesses quatro meses de luta comum a todos os Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

De coração, o meu muito obrigado a todos.

O Sr. João Faustino (PSDB – RN) – Senadora, permita-me um aparte?

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Pois não, Senador João Faustino.

O Sr. João Faustino (PSDB – RN) – É com muita alegria que participo do seu discurso, porque a presença de V. Exª nesta Casa foi marcada pela competência, pela dignidade, pelo espírito público. Quando seu Estado, em algum momento, viu-se agredido por circunstâncias políticas, foi sua voz que se fez ouvir neste plenário, com coragem, com responsabilidade, com muito equilíbrio, mas também com muito amor à sua terra e ao seu povo. V. Exª aqui definiu e defendeu princípios que se voltam diretamente para a educação do povo brasileiro, e os defendeu com muita ênfase, com muito propriedade, com muita pertinência. E por isso tudo nós passamos a admirar V. Exª neste plenário,

nas comissões, por onde esteve nesta Casa. O povo de Santa Catarina está de parabéns pela Senadora que tem, teve e com certeza continuará tendo, pela imagem que V. Exª construiu nesta Casa de dignidade e de competência. Meus parabéns! E que retorne ao Parlamento brasileiro, quem sabe, para continuar devolvendo, construindo essa grande performance política que V. Exª demonstrou neste Plenário. Muito obrigado pelo aparte.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Obrigada, Senador João Faustino. Muito me alegra e quero que o senhor saiba que tenho por V. Exª um respeito profundo. Compactuamos ideais políticos, democráticos, fortemente, inclusive dos mesmos pactos que devemos ter em prol da nossa Nação.

Obrigada, Senador, pela sempre coragem que o senhor me deu aqui, presente durante cento e vinte dias.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senadora Níura, um aparte.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Pois não, Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Eu gostaria de ser da forma que todos nós, acho que a unanimidade desta Casa, hoje externada nas comissões, nos dias anteriores, que estão precedendo esta despedida momentânea de V. Exª do Senado Federal. Nós todos nos acostamos aos elogios, às referências positivas. V. Exª, num curto espaço, conseguiu dominar com muita firmeza, até pela forma eloquente de falar – V. Exª tem, sem dúvida, uma formação brilhante da língua portuguesa e do falar, experiência sem dúvida adquirida ao longo da sua vida pessoal e profissional – e também fez com que nós todos passássemos a admirar ainda mais o Estado que V. Exª representa, pela qualidade da bancada e pelo carinho que V. Exª externou pelo seu Estado e por Jaraguá do Sul. Nós todos aqui estamos apaixonados por Jaraguá do Sul e prometendo visitá-la tão brevemente quanto possível. Parabéns a V. Exª pelo desempenho. As referências elogiosas ao desempenho de V. Exª são unanimidade no Senado Federal. Parabéns a V. Exª.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Obrigada, Senador Roberto Cavalcanti, é recíproco o sentimento com relação a V. Exª, o respeito, e também pela supremacia com que se coloca dentro do Senado Federal.

Quanto à questão da palavra, acho que eu aprendi com as minhas crianças, professora primária como fui. Iniciei aos 16 anos a minha carreira do magistério e certamente foram eles que me ensinaram a falar um pouquinho.

Obrigada, Senador.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senadora Níura.

A SRA. NÍURA DERMACHI (PSDB – SC) – Senador ACM.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Com muita satisfação, nós tivemos aqui a sua presença e a sua companhia nesses 120 dias. A senhora rapidamente conseguiu se envolver no ambiente da Casa, com uma produção legislativa importante, com participação ativa nas Comissões, no plenário e com um entendimento muito bom com seus colegas. Parabenizo V. Exª por essa produtividade num período tão curto. Espero que V. Exª volte aqui outras vezes para engrandecer o Senado Federal.

A SRA. NÍURA DERMACHI (PSDB – SC) – Obrigada, Senador ACM. O senhor sempre foi muito compreensivo também, abriu-me as portas e me ajudou inclusive a estar dentro das Comissões. Em todas elas me foi concedido participar por seu Partido, por meio dos Senadores e Presidentes, levado ao Líder do PSDB, mas, com certeza, a participação e a abertura do Democratas para que eu pudesse participar na titularidade de três Comissões tão importantes. Aqui quero deixar registrado também meu agradecimento a V. Exª e também ao Partido Democratas.

Obrigada. Senador.

Gostaria de apresentar rapidamente um balanço das atividades que aqui realizei.

Numa singela prestação de contas, Sr. Presidente, menciono, entre outras matérias que relatei, o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2002, de autoria do meu companheiro de mandato, Senador Casildo Maldaner, que acabamos aqui de votar, que estende aos produtos veterinários o tratamento dado à medicação genérica de consumo humano. Quero agradecer a todos os Senadores, aos Senadores da Base do Governo, aos Senadores da Base da qual participo, enfim, a todos os Senadores que para esse projeto pudesse passar nesta Casa hoje. Com orgulho levo esse reconhecimento.

Também, de outra forma, relatei a Emenda da Câmara dos Deputados relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2007, que manda inscrever Ana Maria de Jesus Ribeiro, a catarinense de Laguna Anita Garibaldi, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Reverenciar Anita Garibaldi, Srs. Senadores, para mim, foi como honrar cada uma das mulheres do meu Estado, numa homenagem de reconhecimento, admiração e cumplicidade a todas as mulheres guerreiras de Santa Catarina. Ela será, agora, conhecida certamente como a heroína brasileira, como é reconhecida hoje tão internacionalmente.

Oportunamente quero agradecer aqui a Mano Terra, um dos historiadores de Santa Catarina que contribuíram na breve análise que fiz a respeito do projeto de Anita Garibaldi.

Cito também por importante, Srs. Senadores, Sr. Presidente, a Proposta de Emenda à Constituição que apresentei junto à Mesa, a PEC nº 23, de 2010, com o intuito de instituir um valor mínimo para gratificação dos professores pela regência de classe.

Hoje, Sr. Presidente, alguns Estados e Municípios, embora não todos, já pagam a regência num valor que gira em torno de 25% a 40% dos vencimentos básicos do professor do ensino fundamental. Mas, não há, contudo, gratificação semelhante para os professores do ensino médio.

Existem, portanto, duas importante reparações a serem feitas aos nossos professores: uma, instituindo o valor adequado que padronize, em todo âmbito nacional, o valor da gratificação atribuída aos mestres que atuam diretamente na sala de aula; outra, que estenda esse justo benefício, não só aos Estados e aos Municípios que ainda não o pagam, mas, também, aos professores do ensino médio que não recebem esse mérito, fechando, assim, um universo compreendido pelo ciclo básico de ensino no Brasil.

Desde já peço à Comissão de Constituição e Justiça e às demais Comissões que se debrucem, com muito carinho, sobre a matéria, porque é importante para todos nós professores, especialmente os professores de toda nossa rede pública. Como já disse uma vez desta tribuna, é preciso reconhecer e estimular concretamente o maior agente da educação. Em qualquer sistema de ensino, o professor em sala é nosso maior aliado na qualificação da educação no Brasil.

Ainda a respeito da educação, propus, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 254, de 2010, a obrigatoriedade de ensino no ciclo médio, ou no nível médio, dos Direitos e das Garantias Fundamentais do Cidadão. Com a introdução desses conteúdos de Direito Constitucional nas grades curriculares do ensino médio, estaremos estimulando um nível mais efetivo de exercício da cidadania e, na mesma proporção, melhores condições de cobrança dos governantes por parte dos governados, em benefício da consciência e do amadurecimento de nossas instituições democráticas.

Dei também início, Sr. Presidente, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2010, a uma discussão de grande relevância acerca da pouca pertinência também da iniciativa tomada pelo Ministro do Trabalho, com o intuito de – ao menos é o que se diz na Portaria nº 1510, de 2009 – de regulamentar o registro e o controle eletrônico do ponto dos trabalhadores.

Essa Portaria, entretanto, em vez de proteger os diversos interesses envolvidos, impõe enormes e injustificadas dificuldades a empregados e a empregadores, exorbitando, em muito, o poder de regulamentação da Administração Pública. Mais ainda: o faz de modo inadequado, ineficiente e dispendioso para todos os envolvidos.

Para citar apenas um aspecto desse regramento, temos lá obrigação do empregado em manter, inclusive, por longos períodos de tempo, seus recibos de entrada e de saída diários.

Essa é uma inversão do princípio de proteção do empregado, consagrado no Direito Trabalhista brasileiro. Na prática, fica cabendo, Srªs e Srs. Senadores, ao empregado a organização, manutenção e guarda de uma volumosa papelada, que acabará imprescindível na prova de direitos que, antes, cabia ser feita pelo empregador.

Mas para os empregadores a medida também é ruim, Srªs e Srs. Senadores. O preço do equipamento é altíssimo, inviabilizando a sua utilização em todos – repito –, em todos os estabelecimentos com mais de dez empregados como, ilegalmente, quer a Portaria.

E tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, consumindo montanhas de papel no momento em que o fator ambiental deve pesar em toda e qualquer iniciativa social, ainda mais quando originária do Governo.

Registro, por último, Sr. Presidente, a proposta consignada no Projeto de Lei Complementar nº 250, de 2010, que prevê a adoção, no Brasil, do assim chamado orçamento impositivo. Esta é uma ação que considero indispensável para o aprimoramento da prática política brasileira em pontos absolutamente críticos e fundamentais: no alcance da verdadeira transparência no emprego dos recursos públicos, no reequilíbrio entre os Poderes constituídos, neste instante, comprometedoramente pendente em desfavor do Congresso Nacional, e, finalmente, na coibição de uma inesgotável fonte de corrupção, a negociação pouco clara que faz o Executivo para liberar valores que, espantosamente, já constam aprovados no nosso Orçamento.

Em uma palavra, o Projeto de Orçamento Impositivo é o projeto de lei do orçamento de verdade; é o fim da medida orçamentária que vive o País.

Anoto, por último, meus votos de que a nova Administração Federal – a Presidente Dilma Rousseff e toda a sua equipe – comece com as prioridades adequadas, estimulando e apoiando as iniciativas realmente importantes para garantir a prosperidade econômica e social da Nação, a exemplo da reforma política e da reforma tributária.

Aproveito para registrar que, sobre os rumores da ressurreição da CPMF, Sr. Presidente, agora como CSS

(Contribuição Social da Saúde) sobre movimentações financeiras, sou contrária à criação dessa contribuição, bem como de quaisquer outras medidas que venham a aumentar a nossa já elevada carga tributária.

As reformas, política e tributária, são iniciativas que efetivamente poderão nos trazer, a todos, uma melhor condução da representação política em todos os níveis e esferas e da distribuição dos bônus e dos ônus fiscais. É disto que o Brasil precisa: de melhores maneiras de fazer valer a sua vontade por parte dos que estão no poder e de menos impostos, com melhor qualidade dos serviços prestados pelo Estado. É isso que nós desejamos.

Sei que esta é a vontade e a marca deste mandato, que brevemente será reassumido pelo seu agora titular Senador Casildo Maldaner, a quem desejo muito sucesso na continuidade dessa sua carreira de luta, de coragem e de lucidez. Bem-vindo, Senador Maldaner! Santa Catarina conta com sua firmeza e com o seu valor.

Finalizo aqui esta minha intervenção, Srªs e Srs. Senadores, agradecendo a gentil e solidária acolhida que tive, por parte dos colegas e das colegas desta Casa, reafirmando que me coloco sempre à disposição, esteja onde estiver, para apoiar tudo que for de bom e de bem para o Brasil e para os brasileiros.

E oportuno me faz aqui, Sr. Senador Neuto de Conto... O Senador Alvaro Dias também pediu a palavra.

Senador Neuto de Conto.

O Sr. Neuto de Conto (PMDB – SC) – Eminente Senadora catarinense Níura Demarchi, realmente é uma satisfação, um orgulho, tê-la aqui. Certamente Jaraguá encontra-se engalanada por ter uma filha não só representando aquela terra e a sua gente, mas também representando todos os catarinenses, embora em um período curto, mas as saudades em um período curto certamente representam muito mais que as de longos períodos com poucas ações. O seu relatório nos chama a atenção por todo o trabalho, mas é significativo o relato da nossa heroína de dois mundos, do Brasil e da Itália: Anita Garibaldi. Essa mulher que deu a Santa Catarina nomes de ruas, de cidade, de colégio, e à Itália um monumento fantástico, certamente o maior monumento de uma brasileira e de um brasileiro fora do Brasil, nos arredores de Roma. Lá está gravado, no grande monumento à heroína que ela foi, "com seus cabelos ao vento, com seus estampidos dos fuzis, ela foi para a Itália, para o Brasil e para o seu Giuseppe Garibaldi a verdadeira expressão da lealdade". Outro ponto também significativo, de importância fundamental, são os medicamentos genéricos para a área veterinária. Talvez do alcance poucos saibam, mas ele está na sanidade animal, na produção de alimentos, está vinculado ao custo da produção e, consequentemente chega a toda a sociedade brasileira. Se citássemos outros eventos, faltaria dizer muito obrigado por tudo que fez, pelo que representou quer como mulher, quer como uma guerreira político-partidária, quer como a representante catarinense, pela sua história de vida, pelo seu passado de lutas e, principalmente, pelo que realizou no presente e pela esperança que nos dá para o futuro. Parabéns!

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Senador, muito obrigada. Vindo esse aparte de uma mente brilhante como a do Senador Neuto de Conto, do alto de seus nove mandatos, do alto de todo o seu conhecimento, de tudo o que V. Exª representa e deverá representar em Santa Catarina, e deverá representar para todo o Mercosul, além do que já representa para o nosso País... Muito obrigada. Tenha nesta pessoa política uma grande amiga e parceira nos projetos deste País. Obrigada, Senador, por tudo o que me ensinou ao longo de nossa caminhada.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senadora Níura Demarchi, em nome do PSDB, especialmente em nome da Senadora Marisa Serrano e da Senadora Lúcia Vânia, que têm compromissos fora do plenário, neste momento, que, como mulheres, pediram-me que transmitisse a V. Exª os aplausos pela participação importante que teve aqui durante 120 dias, em uma demonstração da sua competência, da sua postura republicana, representando Santa Catarina sempre com muita altivez e eficiência. V. Exª é uma espécie de retrato de Santa Catarina, que é um Estado fascinante. Eu, particularmente, sou um admirador do Estado de Santa Catarina pelas suas potencialidades econômicas e pelas suas belezas naturais insuperáveis. E V. Exª é uma espécie de fotografia da grandeza do Estado de Santa Catarina. Recebo aqui, neste momento, via internet, mensagens que me pedem que a cumprimentem também pela sua presença nesta Casa, nesses dias. Os nossos cumprimentos e seja V. Exª muito feliz onde estiver.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Senador Alvaro Dias, V. Exª sabe que eu o tenho como um grande espelho, uma pessoa do Estado do Paraná. V. Exª é uma figura extraordinariamente forte, grande. Em todos os debates que aqui tivemos o senhor defendeu a democracia do nosso País aguerridamente.

Quero agradecer-lhe muito pelo que me ensinou e agradecer por essa estatura política que o nosso Partido, o PSDB, tem na sua pessoa, na sua excelência.

Muito obrigada, Senador Alvaro Dias pelas palavras e pelo respeito e pela atenção.

Senador Jefferson Praia.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senadora Níura, eu vou ser breve, mas não poderia deixar de fazer este aparte. Eu entendo que nós estamos aqui para fazer a nossa obrigação, fazer o melhor pelo povo que nós representamos dos nossos Estados e, é claro, pelo povo brasileiro. V. Exª, nesse curto espaço de tempo, demonstrou no seu trabalho um grande espírito público. Parabéns a V.Exª e que V.Exª tenha uma longa caminhada na política.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Obrigada, Senador Jefferson Praia. Admiro muito a sua participação. Desde o dia em que assumiu após a ida do Senador Jefferson Peres, o senhor cobriu, aqui, o espaço com brilhantismo extraordinário. E desejo muito sucesso no encaminhamento do crédito de carbono. Também acredito, sobremaneira, nesse processo ambiental que o País precisa elevar-se e ampliar. Obrigada, Senador, pela participação.

Quero cumprimentar e agradecer pessoas que estão aqui presentes, Sr. Presidente, – se permite mais um minuto – como os acadêmicos da Udesc, de Balneário Camboriú, na pessoa do Victor Burigo Souza, que é o Presidente do Centro Acadêmico do Curso de Administração; a Betina, o Felipe, o Tomás, o Leandro, o Pedro, a Jéssica Natália Pavan, que é Diretora da Federação Nacional dos Estudantes de Administração pública, que, representando o Estado de Santa Catarina, tenham sempre aqui uma agente da parceria com que podemos fazer pela educação e por todos os jovens brasileiros.

Quero, também, agradecer a presença, na tarde de hoje, da Senadora Selma Elias, que, aqui, conosco passou num determinado período e que fez aqui um grande debate e deu grande apoio à educação brasileira. Também agradeço a prefeita Luzia, de Camboriú, que, também, com José Branco, vereador de Camboriú, e a todos que aqui estão presentes que vieram também nos cumprimentar.

Lembro, especialmente, pessoas que a gente não pode deixar de agradecer pela grande passagem pelo que representa e pelo o que nós somos através deles. Ao meu marido Perácio, companheiro de mais de 27 anos de luta, de amor, de carinho e de parceria; ao Ítalo, meu filho, que está aqui presente, esse grande futuro advogado; à Naira, que acabou de deixar o plenário, porque tem de viajar para voltar ao seu trabalho, minha querida filha; à Natália, minha pequena Natália, de doze anos, nossa futura escritora; ao meu filho Cristofer, que está em Jaraguá do Sul; ao meu neto Matheus, que está em Jaraguá do Sul, minha cidade do meu coração; à minha mãe, Dona Norma Teresa, a quem eu não posso deixar de agradecer, porque, sem a vida que ela me deu, aqui, eu não estaria; também a todas as pessoas e todos os amigos não só de Jaraguá do Sul; a todos os políticos de Jaraguá do Sul; ao meu partido; a toda a minha região, especialmente a região do Vale do Itapocu, onde se engrandeceu todo o meu trabalho político, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional; especialmente a todos os cidadãos e a todas as cidadãs, Sr. Presidente, do meu Estado e deste País; o meu sincero agradecimento.

Eu não poderia deixar de dizer um muito obrigada e que Deus, que sempre eleva as mentes...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senadora, a senhora enche de grandeza a Casa e ainda tem um Senador querendo participar...

O Sr. José Bezerra (DEM – RN) – Eu gostaria de fazer um aparte a V. Exª.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Senador José Bezerra.

O Sr. José Bezerra (DEM – RN) – Senadora, desde o primeiro dia – praticamente assumimos juntos na condição de suplentes, há quatro meses –, nós nos identificamos muito nas comissões e neste plenário, em defesa da micro e da pequena empresa brasileira. Além de reconhecer o seu trabalho, quero parabenizar Santa Catarina por ter mandado uma Senadora desse estirpe, lutadora e cumpridora do seu dever, que deu aqui uma demonstração inequívoca de como deve ser a atuação parlamentar, principalmente de um suplente. Ela exerceu o Senado, durante esses quatro meses, em sua plenitude, dedicando-se integralmente à atividade parlamentar com um brilhantismo peculiar. Tenho certeza, Santa Catarina irá ainda mantê-la, Senadora, na vida pública, porque V. Exª é um nome que Santa Catarina não pode prescindir em hipótese alguma. Quero lhe desejar uma vida pública com um futuro brilhante, que, tenho certeza, com sua capacidade, V. Exª conseguirá e isso fará com que a vida pública com pessoas de sua qualidade, de sua estirpe seja muito bem representada pela população brasileira do que muitas pessoas que passaram por aqui. Parabéns pela sua atuação e parabéns a Santa Catarina por ter mandado uma Senadora como V. Exª para esta Casa.

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Eu que agradeço, Senador, pela grande parceria que tivemos aqui. V.Exª também veio do Rio Grande do Norte, com essa voz vibrante, forte, em defesa das cooperativas, do produtor rural, das empresas que pagam muitos impostos em nosso País, as pequenas e microempresas. Quero dizer que essa parceria, esse conhecimento que V. Exª me trouxe me encorajou também a elevar a minha voz no sentido de proteger, cuidar e de baixar a carga tributária neste País, que é uma das

suas grandes bandeiras. Quero lhe agradecer muito por tudo que vivemos aqui nos últimos 120 dias.

Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senadora Níura, nós nos conhecemos há pouco, mas pode estar certa de que levo do Senado Federal a melhor das impressões que tive de V. Exª, pela dedicação, pelo interesse público, pela lhaneza no trato, enfim, todos os atributos que devem ornamentar a pessoa que se propõe a atender o interesse público estão presentes em V. Exª. Lembro-me aqui da audiência pública que fomos realizar em Santa Catarina. Apesar de não estar familiarizada ainda, naquele momento, com essas questões, com essa discussão que hoje ocupa todos os Tribunais, todas as Varas da instância singela, V. Exª estava lá presente, discutindo, ouvindo, colhendo sugestões e contribuindo com a Comissão Especial. Portanto, só posso dizer que o tempo de V. Exª aqui foi curto, mas o trabalho que desenvolveu foi amplo. Meus parabéns!

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Senador Valter Pereira, muito obrigada. Quero dizer que o trabalho que a sua relatoria está prestando ao País acerca do novo Código de Processo Civil é primoroso.

Eu diria até que, nas audiências públicas no nosso País, o legislador, seja ele aqui na Alta Câmara, como está presente V. Exª no Senado Federal, seja ele na Constituição Federal, seja ele nas Assembléias Legislativas, seja ele nas Câmaras Municipais, tem uma das grandes ferramentas que é ouvir o povo. E V. Exª está fazendo isso com primazia.

Reconheço, entre os trabalhos das relatorias feitas no Senado Federal nos últimos tempos, nos últimos dias, a força de V. Exª, que está trazendo, com certeza, um dos melhores relatórios acerca do CPC, que precisa, de fato, de uma grande reforma, de uma grande ampliação e, principalmente, da celeridade da justiça, que é o que todo o nosso povo brasileiro espera e merece.

Então, V. Exª deu essa condição ao País, e está trazendo com certeza um dos melhores documentos, muito mais aprimorado, porque sabe ouvir a população e todos os juristas deste País independentemente de todos os lugares onde estiverem. Presente nessa audiência em Florianópolis, o senhor ouviu pacientemente todos os que queriam se manifestar. Isso é fundamental, Senador. O senhor tem essa presença extraordinária. Quero aqui cumprimentá-lo e dizer que muito aprendi também com V. Exª. Muito obrigada.

Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Níura, eu estava aqui ouvindo todos os Parlamentares e disse: "Não preciso falar." Mas, como único Senador do PT no plenário, também quero dar este depoimento. Primeiramente, assino todas as manifestações. V. Exª, com elegância, diplomacia e respeito a todos os seus colegas, soube dizer "sim" quando suas convicções assim apontavam e, também com elegância, dizer "não". Por isso, V. Exª conquistou a Casa. Com alegria, posso dizer que V. Exª relatou projetos de minha autoria e fez o depoimento. V. Exª defendeu o projeto, mas tenho certeza também de que, se houvesse outro projeto que V. Exª entendesse não ser adequado na sua visão, diria com a maior tranquilidade: "Paim, neste projeto, não posso acompanhá-lo." Isso é muito bom. Isso é transparência. Esse é o jogo da verdade. Por isso, tenho de me manifestar cumprimentando V. Exª independentemente da questão partidária. V. Exª é uma grande agente pública e política do nosso País. Meus parabéns!

A SRA. NÍURA DEMARCHI (PSDB – SC) – Obrigada, Senador Paim. Fiz o relatório com a maior alegria e tenho certeza de que a presença de V. Exª no Senado Federal engrandece nosso País em todos os sentidos pelas bandeiras de que trata e com as quais trabalha. Temos muitos pensamentos em comum – alguns não, mas muitos em comum.

E quero deixar registrado aqui uma de suas lutas, que também é minha luta, talvez seria uma luta quase que individual no campo político, partidário, mas quero dizer a V. Exª que estou presente na sua luta quanto ao Fator Previdenciário no Brasil, principalmente fator idade, que tem que haver uma discussão mais ampla. Acredito que contribuição do trabalhador, contribuição previdenciária é uma coisa. Não se pode lesar o patrimônio, o recurso do INSS, da Previdência Social da forma como está acontecendo. Mas quero parabenizá-lo e ser voz junto a V. Exª nesse sentido.

Concluindo e agradecendo a V. Exª, Presidente e Senador Mão Santa, que não saberia agradecer mais sinceramente a todos, principalmente a V. Exª. Digo, Senador Mão Santa, que atentarei, atentarei sempre bem dentro do meu coração, o serviço público que devo zelar e que devo fazer talvez muito mais hoje pelo meu Município Jaraguá do Sul, pelo meu Estado, mas principalmente com toda a doutrina que aqui me foi concedida por V. Exª, naquilo tudo que V. Exª oferece ao Senado Federal, pela sua história também e pelos momentos importantes que passamos durante um período eleitoral que, muitas vezes, é conturbado, mas aprendemos muito.

Quero agradecer tudo que aprendi com V. Exª.

Obrigada a todos. E certamente, em Santa Catarina, continuarei fazendo o meu trabalho político.

Obrigada, Senador.

Durante o discurso da Sra. Níura Demarchi, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Essas foram as palavras de Níura Demarchi. Nós não queríamos ouvir a sua despedida. Que não seja um adeus; seja um até logo.

Quero dizer que Santa Catarina engrandeceu-se. Nunca em tão pouco marcou-se uma presença com tanta grandeza, como tanta beleza, com tanta firmeza. Então essa é a grandeza da mulher brasileira.

E aqui chega a Catarina de Alexandria, que deu o nome ao seu Estado. E nós brasileiros admiramos a mulher de Santa Catarina. Anita Garibaldi, aquela que foi lá para o Rio Grande do Sul do Paim, Anita Garibaldi, que saiu lá de Santa Catarina e fez a história mais bela do renascer da República, da liberdade dos negros. Era de Santa Catarina. Então eu quero dizer que hoje, neste instante, iguala-se em grandeza histórica e política, coragem, bravura, inteligência, Anita Garibaldi e a Senadora Níura Demarchi.

Então aqui, desta Presidência, eu peço que Deus a ilumine e V. Exª continue como exemplo para a mulher brasileira da mulher na política. Felizes as mulheres que estão entrando na política porque não precisam buscar exemplo em outros lugares, o exemplo está aqui nesta Casa através da Senadora Níura Demarchi.

Vou prorrogar a sessão para que os inscritos possam usar a palavras.

E queremos anunciar aqui a presença do Deputado Camarinha, do PSB de São Paulo, reeleito. Também adentrou aqui o ex-senador Sibá, que nasceu no Piauí e nós emprestamos ao Acre. Muitas saudades. Veio acompanhado da esposa? Ela veio com você? (*Pausa*.)

É mesmo como eu com Adalgisa. Somos apaixonados. Eu fui elogiar e deu uma maldade doida, mas está valendo o convite ainda para você e sua esposa passarem uma lua-de-mel nas praias do Piauí.

Agora nós estamos alternando. Vamos chamar uma liderança, e é César Borges, do PR, da Bahia. Depois, o orador inscrito é Valter Pereira, em seguida.

Estamos alternando.

O SR. JOSÉ BEZERRA (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para encaminhar um requerimento, nos termos do art. 218, de acordo com as tradições desta Casa.

É de homenagem pelo falecimento do Sr. Nemésio Morquecho Marina, vice-cônsul da Espanha, que residiu em Natal durante muitos anos, foi proprietário de restaurante trazendo para nós a culinária espanhola, e uma pessoa de muita tradição lá no nosso meio, na nossa sociedade.

Era proprietário de um restaurante muito prestigiado pelos políticos, por figuras nacionais, como Oscar Niemeyer, que foi visitante do seu restaurante, por Pellegrino Júnior, pela poetisa Eneida, Juscelino Kubitschek também esteve lá presente, fora as figuras tradicionais do mundo político e do mundo empresarial que prestigiavam aquela Casa.

Eu gostaria que fosse encaminhado este requerimento e feita uma inserção em Ata do voto de profundo pesar a sua família, a sua esposa, D. Meira, e seus filhos Esperanza e Pio Morquecho, neste momento. Eu gostaria de encaminhar a V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, com a tolerância, tenho certeza, do Senador César Borges, eu só quero registrar a presença, em plenário, do nosso querido ex-Senador Sibá Machado, eleito Deputado Federal para alegria de todos nós. Ele vai continuar trabalhando aqui, Câmara e Senado, e será um eterno Senador, como V. Exª, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Enche-nos de alegria a presença do Sibá e a certeza de que ele vai enriquecer este Congresso.

Com a palavra, está na tribuna o nosso César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu também queria, da mesma forma, saudar o querido companheiro Sibá Machado, que foi Senador com tanto brilhantismo durante alguns anos nesta Casa e que está agora na Câmara dos Deputados. Feliz a sua atuação lá e de sucesso, Senador Sibá.

Mas, Presidente, o que me traz a esta tribuna hoje é uma preocupação com algo de que nós tomamos conhecimento. O Tribunal de Contas da União, ontem, trouxe a esta Casa e está noticiado nos principais jornais do Brasil e, em particular, também nos jornais baianos, apontando graves irregularidades em 32 obras, obras da maior importância para sua execução para o nosso País e para os diversos Estados que elas beneficiam.

Mas o que vêm a ser graves irregularidades? É o entendimento do Tribunal de Contas da União, encaminhado ao Congresso Nacional, Senador Paim, para aqui ser avaliado. O Congresso pode ou não aceitar a irregularidade. Eventualmente aprovado, vai ao Presidente, que pode vetar ou não. Então, é algo que ainda passará pela apreciação e pelo crivo do Congresso Nacional.

O nosso receio é que, quando o Tribunal de Contas da União, um órgão fiscalizador, aponta várias irregularidades, claro que há uma preocupação quanto ao que está acontecendo com essas obras. Entretanto, muitas vezes aponta graves irregularidades. E quando você vai apurar essas grandes irregularidades, termina não se comprovando se existem essas graves irregularidades. Mas quando as graves irregularidades apontadas pelo Tribunal são acatadas pelo Congresso, ele pode paralisar essas obras. Acho que paralisar obras não é o melhor caminho para corrigir desvios, porque as obras paralisadas prejudicam, em primeiro lugar, a população, que pensa que aquela obra vai ser concluída tempestivamente, para trazer benefícios á população a que ela se dirige e que vai ser usuária daquela obra.

Em segundo lugar, uma obra paralisada tem um custo adicional elevadíssimo, porque, quando você desmobiliza uma empresa construtora, para se mobilizar novamente, ela tem um custo elevado. Então, a obra vai ficar parada, a população prejudicada, e, quando ela for reiniciada, porque não é possível que ela não seja reiniciada – essas obras têm 50% executadas, algumas têm 80%, e algumas estão se iniciando ou ainda estão em licitação –, de qualquer maneira há um prejuízo.

Então, o que advogamos não é abrir mão da fiscalização do Tribunal em hora nenhuma, mas que o Tribunal procure fazer a correção junto com os órgãos governamentais responsáveis pelas obras, punindo se houver realmente desvio.

Mas suspender a execução da obra apenas por suspeita de graves irregularidades... E eu, como Governador, passei por esse tipo de problemas, que vou citar aqui. Então isso é grave e pode trazer prejuízos para o Erário e, principalmente, para a população, Senador Jefferson Praia.

No caso da Bahia, o Tribunal aponta três obras da maior importância, pelas quais nós lutamos há anos. Um caso é o do Projeto de Irrigação Salitre, na região de Juazeiro. O Presidente Lula, inclusive, inaugurou a primeira etapa, de cinco mil hectares, e tem uma segunda etapa, de mais cinco mil hectares.

Pois bem. O Tribunal aponta irregularidade dizendo que há superfaturamento na obra. Esse Projeto Salitre vem se somar a outros que existem na região de Juazeiro e Petrolina, na divisa entre Bahia e Pernambuco, exatamente o rio São Francisco, que fornece a água para esse pólo de desenvolvimento agroindustrial, o pólo Juazeiro/Petrolina, que, em 2007, teve o valor de exportação desses Municípios de mais de R$191 milhões. E lá se produzem 80% das frutas cítricas frescas cultivadas nos perímetros de irrigação e produtos associados a esses sucos de frutas. A região é responsável por 74% das uvas e 46% das mangas frescas exportadas pelo Brasil.

A dimensão da riqueza que será produzida a partir da conclusão da obra pode ser traduzida na expectativa de geração de emprego e de renda para a região. Com a conclusão do Projeto Salitre, serão 30 mil empregos diretos e 60 mil indiretos, beneficiando uma população de cerca de 180 mil pessoas no Município e regiões circunvizinhas. O valor bruto da produção esperada é de cerca de 350 milhões/ano. Esses são os prejuízos que se têm com a paralisação do Projeto Salitre.

E o que é que o Tribunal de Contas aponta com relação a esse Projeto? É que há indícios de superfaturamento. Ora, indícios de irregularidades e superfaturamento, a meu ver, não são suficientes para paralisar uma obra dessa importância.

Outra obra também em que o Tribunal de Contas aponta irregularidades é a do metrô de Salvador, uma história longa e penosa. Toda a população da cidade de Salvador, a população soteropolitana, espera a conclusão desse metrô, que virou um "metrô calça curta", de seis quilômetros e meio, que já foi iniciado há mais de dez anos e que está até hoje sem a devida conclusão.

Como é que se pára uma obra próximo da sua inauguração? Que se apure, que se façam as investigações, mas que não se paralise essa obra, porque está a população baiana mobilizada, como estão os Governos Estadual, Federal e Municipal, para ver concluída essa obra. Você vai paralisar agora o metrô de Salvador? Então, fica uma obra lá, um elefante branco, uma obra que, do ponto de vista visual, urbanístico teve um impacto grande na região do Vale do Bonocô, da Av. do Bonocô, em Salvador, que vai ficar paralisada. Os trens já estão lá, há mais de ano, se deteriorando. Quando se for colocar em funcionamento esse metrô, com certeza o custo dele estará maior muitas vezes que o custo inicial previsto.

Outra obra também que o Tribunal aponta e que está em processo de licitação é a chamada Fiol, Ferrovia Oeste-Leste, na Bahia. O Tribunal apura ou aponta irregularidades no processo licitatório, dizendo que, nesse processo, houve restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento. Essa é uma obra estruturante, para cuja construção o Governo Federal se comprometeu com a Bahia, que hoje traz esperança e expectativa a milhões de baianos de dezenas de cidades que estarão ao longo dessa ferrovia, imaginando que a ferrovia será uma redenção econômica para a região. Essa ferrovia tem 1.500 km e vai ligar o Oceano Atlântico, o chamado Porto Sul, a Tocantins, ligando-se à Norte-

Sul. Com certeza, vai trazer outra expectativa de desenvolvimento para o oeste da Bahia, uma região com potencial agrícola imenso, que se desenvolve a olhos vistos, como a região de Barreiras, de São Desidério, de Luís Eduardo Magalhães. Ela vai atravessar a cidade de Correntina, tendo plataforma de carga e descarga, desenvolvendo, gerando emprego e renda; vai atravessar Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Caetité. Depois, vai a Jequié, Ipiaú, indo alcançar o Atlântico, próximo à cidade de Ilhéus, no chamado Porto Sul.

Então, quanto ao processo licitatório, pelo que sei, o Tribunal acompanhou esse processo. Hoje, nenhum órgão federal tem a ousadia de fazer a licitação sem antes consultar o edital, a minuta do edital ou o próprio Tribunal. O próprio Tribunal já dá o "ok" no edital para não acontecer algo como está aqui nessa indicação.

Então, o que venho fazer neste momento é dizer da nossa preocupação. Eu tenho o maior respeito pelo Tribunal de Contas da União e pelos seus Ministros, mas eu acho que esse processo de indicação de paralisação pode ser às vezes mal utilizado e até politicamente utilizado.

Aí, Senador Jefferson Praia, eu aponto um problema. Eu era Governador de Estado. A Infraero estava num processo de ampliação do Aeroporto Internacional Luís Eduardo Magalhães, de Salvador, e o Tribunal de Contas fez uma averiguação e apontou graves irregularidades, inclusive, dizendo que havia superfaturamento que chegaria a mais de R$50 milhões. O Estado era interveniente, apenas entrando com uma parcela de recursos. Mas a construção era da Infraero, a responsabilidade era do Governo Federal.

Então, veio para o Congresso, e as lideranças, que eram à época oposição ao Governo do Estado, trabalharam no sentido de ser aprovado o parecer que veio do Tribunal, declarando que havia na obra superfaturamento, afirmando que haveria nela grave irregularidade e impedindo que houvesse liberação de recursos federais para a conclusão do aeroporto.

Agora imagine V. Exª – um Estado turístico como a Bahia, com período de férias próximo, final de ano, e essa obra paralisada – o prejuízo que isso causava à economia do Estado. Nós lutamos com todas as armas. Não era nada referente ao Estado, era referente à Infraero, uma estatal federal.

Pois bem! Para sanar o problema, foi preciso que o Estado colocasse recursos próprios, o que não era sua obrigação, porque já havia colocado a parte que lhe cabia no empreendimento da ampliação do aeroporto. Nós colocamos, criando a jurisprudência do Tribunal para que, se o Estado quisesse colocar recursos próprios, o Tribunal liberasse a conclusão da obra. E nós colocamos recursos do Estado e concluímos a obra.

Acontece que isso aconteceu no ano de 2001.

Pois bem! Agora, finalmente no ano de 2010, esse processo teve um desiderato, teve um final, foi julgado no Tribunal, e o Tribunal chegou à conclusão de que não havia nenhum superfaturamento, nenhuma irregularidade e não penalizou absolutamente ninguém, nem a construtora, nem qualquer órgão, seja a Infraero, seja qualquer outro órgão envolvido com a questão. Quer dizer, o indício não se mostrou verdadeiro, não foi devidamente comprovado ao longo do julgamento do processo, depois de nove anos: de 2001, Senador Paulo Paim, até 2010. E se essa obra tivesse parado nesse período todo? O que é que teria acontecido com a Bahia?

Hoje, esse aeroporto foi construído para um horizonte de dez anos. Na época em que ele foi construído, ele operava com dois, três milhões de passageiros. Hoje, ele já chega a seis milhões de passageiros/ano. Praticamente, já se esgotou a sua vida útil, nos nove anos. Era esperado dez anos, muito bom para a Bahia. Agora, imaginem se nós estivéssemos com a obra paralisada durante nove anos o prejuízo que seria, porque só este ano o Tribunal chegou à conclusão sobre o processo que apontava graves irregularidades.

Eu dou um aparte, com muito prazer, ao Senador Jefferson Praia.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador César Borges, eu quero dizer que concordo plenamente quando V. Exª diz que não concorda com obra paralisada. Eu acho que nós temos que trabalhar nesse sentido. Obra paralisada significa dinheiro público, do contribuinte, perdendo tempo, jogado fora. Agora, nós temos que, no Brasil, enfrentar com mais intensidade essa questão relacionada às obras públicas. Nós sabemos que há milhares de obras públicas no Brasil com problemas sérios e paralisadas, centenas, talvez milhares. Ninguém tem ideia desse grandioso problema, que retrata aí a má aplicação dos recursos públicos em nosso País. Entendo que muitos são os desafios que temos pela frente, desde trabalharmos o planejamento, nas Prefeituras, nos Governos Estaduais, nos Ministérios a termos projetos executivos bem estruturados. E claro, tudo isso com bom acompanhamento da população. Eu tenho dois projetos aqui: um, que trata de um cadastro, pela Internet, das obras públicas do nosso País, porque, se V. Exª quiser saber quantas obras públicas tem o Governo Federal hoje, ninguém sabe. Um outro problema muito grave são os sistemas de preços. São vários os sistemas de preços e as legislações que tratam desses sistemas de preços. Portanto, temos aí para ser trabalhado um mundo de desafios no sentido de termos a boa aplicação dos recursos públicos, com o Tribunal de Contas da União

fazendo a parte dele, que é a de fiscalizar, de orientar e de acompanhar essa boa aplicação que queremos, para termos como resultado final as obras que a população realmente quer. A população quer um hospital, quer uma ponte, quer uma escola. Ela quer isso; ela não quer obra paralisada, ela não quer obra pública sem andamento. Parabenizo V. Exª por trazer este tema e acho que temos de continuar nos debruçando sobre esta questão, que é complicadíssima. Eu confesso – desculpe-me por estender neste aparte – que estou há mais de um ano com um grupo de trabalho, com representantes de Tribunais de Contas de Estados, algumas vezes do Tribunal de Contas da União, do Instituto Brasileiro de Obras Públicas Inacabadas e de outras instituições, em que discutimos sobre este tema. E apenas começamos a dar as primeiras mergulhadas nesta questão. Temos um grande trabalho pela frente a ser feito na questão relacionada às obras públicas no País. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Eu lhe agradeço. Essa é uma realidade que, lamentavelmente, traz prejuízos inquestionáveis para o Brasil. Eu acho que o Tribunal de Contas tem de ter uma postura... Inclusive, ouvi, num discurso na posse do Ministro Múcio, que é um Parlamentar, que a postura do Tribunal de Contas tem que ser mais pró-ativa e não de simplesmente paralisar obras. Ele tem de ser um parceiro e atuar desde o início, desde o exame do projeto executivo, desde a feitura do edital de licitação, e acompanhar a licitação; depois, a planilha de preços, como disse V. Exª, a aplicação dos recursos e a execução da obra. Isso porque paralisar a obra é, realmente, a pior solução que pode existir. E o pior é que se paralisa a obra e não se sabe quando vai ser retomada, porque o julgamento do processo, quando começa a defesa – e é preciso dar direito de defesa aos acusados de superfaturamento, ou ao órgão público, ou mesmo ao contratado –, é um processo demorado. Como eu disse a V. Exª, um processo de 2001 veio terminar de ser julgado em 2010. E, se não fosse essa jurisprudência que felizmente nós conseguimos, à época, firmar, com a ajuda do Ministro – que hoje é presidente – Ubiratã Aguiar, nós não teríamos conseguido concluir o aeroporto de Salvador.

E eu senti que a paralisação se deu muito politicamente aqui dentro do Congresso, porque houve o apontamento da grave irregularidade e, logo em seguida, algumas lideranças de oposição que não queriam ver concluído o aeroporto aprovaram realmente o relatório do Tribunal, como havendo graves irregularidades, e a obra ficaria parada.

Eu lutei de seis a oito meses para retomar a obra e só consegui retomá-la dentro dessa jurisprudência. O Estado da Bahia assumiu o valor restante para concluir a obra, e o Tribunal não deixou liberar mais verbas federais, para que a Bahia não sofresse.

Então, o que defendo é esse acompanhamento.

V. Exª [Senador Jefferson Praia] falou em planilhas. Nós não vamos nunca ter uma planilha só para todo tipo de obra do País. Sou engenheiro civil e sei muito bem disso. Estrada requer um tipo de planilha. Construção civil, edificação, outra. Refinaria de Petrobras demanda outro preço, e assim por diante. Porto exige outra planilha de custo. Para hidrelétrica, não se pode fazer uma única planilha. Os setores específicos terão que ter suas planilhas.

O Tribunal, a meu ver, é devidamente aparelhado e tem técnicos competentes que podem fazer esse acompanhamento, mas um acompanhamento de parceria, de orientação, de fiscalização, sem deixar que a fiscalização chegue ao ponto de dizer: "Não. Tem que paralisar a obra". E vem para deliberação do Congresso, que é uma Casa política. Basta que a liderança de um Partido, dois ou três Partidos esteja em oposição ao Governo do Estado e queira paralisar determinada obra, e a obra vai ser paralisada.

Então, essa é a realidade hoje. E o Tribunal aponta essas obras. São 32 obras – que compõem, inclusive, o PAC – importantes para o País. No caso da Bahia, são três obras, todas estruturantes. Uma é um projeto de irrigação, que, na verdade, é uma grande saída para a questão da seca e do semiárido, porque transforma a região beneficiada com irrigação em um polo de desenvolvimento agrícola e de agroindústria; outra é o metrô da cidade de Salvador.

Estamos querendo preparar a cidade de Salvador para a Copa do Mundo em 2014, porque Salvador vai ser uma subsede do evento e precisamos dar essencialmente mobilidade urbana. Existe lá um metrô de 6,5 quilômetros; se for paralisado o andamento, que já é bastante lento, que já está na fase final de montagem e teste dos trens, não vamos ter esperança de ter esse metrô funcionando – mesmo calça curta, como é hoje.

Por fim, a ferrovia. Volto a dizer que essa ferrovia é uma grande expectativa de todos nós baianos, que queremos ver o desenvolvimento do Estado. É uma obra estruturante. Estive em Jequié, minha cidade natal, acompanhado do Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Passos, e do Presidente da Valec, Juquinha, explanando o benefício que trará essa obra, como a Norte–Sul – que está sendo feita e avançou muito no atual Governo – traz para toda a região que beneficiará.

Mas, se, no início, na partida, já existem dificuldades com as licenças ambientais, que demoram – e sabemos o calvário que é consegui-las –, quando se está conseguindo a licença ambiental, o Tribunal diz: "Não. Temos de parar, porque o edital de licitação não está conforme nossos critérios". Por que não se viu isso antes? Tenho certeza de que a Valec, que é o órgão responsável pela licitação, procurou o Tribunal e deve ter apresentado o edital. Então, ficamos nessa situação.

Por isso, trago este assunto aqui hoje, porque, enfim, seremos nós ainda – o Congresso Nacional – que vamos analisar e aprovar esse relato do TCU, que poderá paralisar 32 obras em andamento que afetam os Estados do Espírito Santo, Rondônia, São Paulo, Pernambuco, Bahia, Amazonas e Acre. No Amazonas, Senador Jefferson, é a construção do trecho da BR-317, entre o Amazonas e o Acre, uma obra sonhada pelo Amazonas. Há a BR-116, a adutora de Pirapama, em Pernambuco, e assim por diante.

Fica esse apelo. E espero que o Congresso Nacional tenha esse bom senso de analisar, com muito critério, essa questão, para que não se paralisem obras importantes.

Ouço o Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador César Borges, um minuto só. Primeiramente quero cumprimentá-lo pela coragem e pela reflexão que V. Exª traz à tribuna. V. Exª, na verdade, com essa reflexão, pede ao Congresso que pare e pense sobre...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – ...sobre essa decisão do Tribunal de Contas, sem necessariamente, de forma radical, mandar parar todas as obras. Eu entendi a sua reflexão. São milhares de trabalhadores que perdem o emprego. Todos perdem com o prejuízo das obras paradas. Isso não quer dizer que o Tribunal não tenha que fiscalizar, não tenha que punir, não tenha que multar. Mas o passo radical de simplesmente suspender as obras, acho que ninguém ganha com isso, todos perdem. Por isso, cumprimento V. Exª pela reflexão que traz à Casa. Que as obras continuem, os empregos sejam mantidos, que se faça a devida fiscalização, e quem cometeu algum delito que feriu o Erário que responda pelo que fez. Parabéns.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço, Senador Paulo Paim. V. Exª completou a minha fala com essa preocupação com os empregos. São milhares de trabalhadores da construção civil...

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – ...que estão ali e que poderão, de uma hora para outra, não ter o seu sustento e o de sua família. É mais uma questão que merece também a nossa reflexão.

Não vai nenhum demérito para o trabalho do Tribunal de Contas da União. Eu só gostaria que fosse um trabalho preventivo, para evitar se chegar a essa posição de ter que sugerir ao Congresso Nacional paralisação de obras importantes. Que o Congresso reflita bastante sobre o assunto.

Muito obrigado.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu queria autorização para encaminhar a V. Exª – para dar como lido – um pronunciamento sobre a potencialidade da indústria náutica no Brasil e no Rio de Janeiro.

Eu pergunto a V. Exª se posso encaminhar e considerar como lido?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento Interno. Mas eu aconselharia V. Exª, depois, a usar a tribuna porque a Pátria toda quer ouvi-lo.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Eu estou de viagem agora, por isso eu o encaminharei a V. Exª, pedindo que o dê como lido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a indústria náutica é um setor constituído de pequenas e médias empresas, pulverizadas por todo o país.

Venho hoje chamar atenção para a indústria de construção de embarcações de esporte e recreio, que tem como características o uso intensivo da mão-de-obra devido à sua produção quase artesanal, a exigência de pequeno investimento fixo, a grande capacidade de gerar e induzir a geração de empregos em todos os seguimentos náuticos e a grande flexibilidade de migração.

Esta indústria tem a capacidade de gerar 7.400 empregos diretos e indiretos por cada 1000 embarcações construídas. Uma embarcação de recreio gera mais empregos por reais investidos do que um navio, haja vista que na indústria náutica as instalações e os equipamentos são bem menos requisitados, portanto a mão-de-obra é de suma importância.

Apesar da involução experimentada por esta indústria nas últimas décadas, período em que deixaram de existir mais de 50 estaleiros, o setor ainda é responsável por mais de 120.000 empregos diretos e indiretos.

O Brasil se constitui num dos maiores potenciais náuticos do mundo. Sua grande e diversificada costa, imensas bacias hidrográficas aliadas a um clima tropical, fazem este país ter uma grande capacidade de gerar riqueza e distribuir renda com negócios na náutica de esporte e recreio. Mas, apesar de ser um paraíso aquático, o turismo náutico, que poderia render muitos dividendos ao país, ainda é pouco explorado.

Na medida em que o setor tenha condições de aumentar substancialmente a sua produção, os efeitos imediatos nos níveis de emprego serão logo observados, além de outros benefícios tais como: desenvolvimento da preservação do meio ambiente nos rios, lagos e represas; o crescimento da mentalidade marítima com o uso das águas para fins econômicos (transporte, pesca, lazer e esportes) e com isto tudo, gerar riquezas.

O crescimento do turismo náutico tem relação direta com o fortalecimento da indústria de barcos, motivando aumento na fabricação de embarcações. O seu fortalecimento também geraria aumento de empregos, não apenas na fabricação e na manutenção, mas também, abrindo novas vagas no setor turístico.

A indústria do turismo, chamada de indústria limpa, está colocada entre os três melhores negócios do mundo (os outros dois são armas e petróleo) e, é conhecida como um impulsionador econômico de regiões. No Brasil, muitas cidades já descobriram o potencial das atividades náuticas.

A capacitação do segmento náutico da indústria brasileira trará uma escala de produção capaz de permitir um grande aproveitamento das vantagens competitivas que nossa economia apresenta, para inserir a indústria como uma plataforma global de produção de bens de valor agregado, destinados ao mercado internacional.

Atualmente, ainda tímida na atividade exportadora, esta indústria está fortemente capacitada para atuar no mercado externo e, obtendo escala pelo desenvolvimento do mercado interno, poderá pressionar o mercado pela oferta de produtos a serem nacionalizados, operando uma verdadeira substituição de importações de artigos que em razão da tímida estatística da produção interna ainda são importados, por exemplo, grande parte de motores e equipamentos.

Acredito que a redução do IPI de 10% para 2% traria um grande alívio para a indústria nacional.

A diminuição do imposto, nesse caso, acabaria tendo um efeito protecionista, pois como o imposto de importação permanecerá inalterado em 20%, diminuindo-se a carga total, a participação desse imposto sobre toda a carga passa a ser maior. Em termos práticos, quando o IPI é de 10%, o imposto de importação representa 18% de toda a carga tributária, mas quando o IPI é reduzido para 2%, o imposto de importação passa a representar 21% da carga tributária total.

Dessa forma, ainda que alcance os bens importados, a redução do IPI é benéfica para a indústria nacional, que, em virtude dos elevados valores envolvidos, acaba revertendo qualquer diminuição de carga tributária em novos projetos e em novos investimentos, aumentando a produtividade e competitividade com os barcos importados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – De qualquer jeito eu também vou viajar, porque quero estar no coração de V. Exª, o herdeiro legítimo de Tancredo Neves, que se imolou pela democracia. E a confiança dele era tão grande que lhe deu a chave do cofre do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, passada a poeira das eleições, a Presidente Dilma Rousseff e os Governadores de Estado anunciam suas preocupações com um dos principais, um dos mais graves dramas da sociedade brasileira: a saúde pública. Sintomas de que a saúde pública vai mal são explícitos, abundantes e muito antigos. De tão antigos, chego a pensar que certos administradores acabam ficando indiferentes às críticas, apostando que o povo se acostuma ao sofrimento. Estão presentes nos Estados mais pobres e também nos mais ricos do nosso País, de Alagoas ao Rio de Janeiro, do Maranhão a São Paulo. Estão presentes também no meu Mato Grosso do Sul.

E o que pretendo analisar hoje, Sr. Presidente, é uma profunda crise que se instalou já há algum tempo na rede hospitalar da capital do meu Estado, Campo Grande. Campo Grande tem três hospitais públicos, hospitais de referência: o Hospital Regional, também conhecido como Hospital Rosa Pedrossian, que pertence ao Estado; o Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Santa Casa de Campo Grande.

Para quem imagina que estou me equivocando ao referir-me à Santa Casa como hospital público, quero esclarecer que é isso mesmo. A Prefeitura de Campo Grande apossou-se de suas instalações e passou a explorar todos os serviços hospitalares através de uma Junta Interventora.

O fato, Sr. Presidente, é que esses três hospitais encontram-se atolados no caos. Duas semanas depois do primeiro turno das eleições, o Hospital Re-

gional anunciou forte redução na oferta de leitos, sob a alegação de que o Governo do Estado precisava se ajustar aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o hospital que pertence ao Estado suspendeu cirurgias eletivas, inclusive aquelas que estavam marcadas e cujos pacientes encontravam-se internados. Com efeito, cerca de 20 leitos deixaram de abrigar pacientes na pediatria, na cirurgia, na cardiologia e na clínica médica.

O Hospital Regional foi criado para tratar de patologias de alta complexidade em meu Estado. Apesar de possuir 400 leitos, pouco mais de 200 são destinados ao atendimento público. Movido por incompetência ou por outra razão inconfessável, o Governo do Estado, em 2008, transferiu a gestão do hospital para uma empresa privada. A escolha da SPDM, Sociedade Paulista do Desenvolvimento da Medicina, deu-se ao preço de R$1,5 milhão/ano. Sua contratação acabou despertando algumas suspeitas, até porque, estando à época no Cadin, no Cadastro de Inadimplentes, a empresa deveria estar impedida de celebrar essa contratação.

Não bastasse esse nebuloso ajuste, o Governo gastou R$1,73 milhão com outra empresa para fazer análise da água utilizada em hemodiálise. Acontece que o Estado já vinha prestando diretamente tais serviços através do seu Laboratório Central, também conhecido como Lacen. E isso tudo mediante o credenciamento da Anvisa.

Já o Hospital Universitário tem todo o aparato tecnológico: litotripsia extracorpórea, hemodinâmica, radioterapia, quimioterapia, endoscopia, colonoscopia, aparelhos de raios-x, um mamógrafo e também um equipamento de hemodiálise. A despeito disso, Sr. Presidente, a hemodinâmica e a radioterapia estranhamente estão desativadas, e não por falta de profissionais concursados para aquele hospital. Já o mamógrafo do hospital nunca foi acionado para fazê-lo funcionar e deve ter perdido até a garantia do fabricante. Os demais equipamentos também funcionam todos com precariedade.

Aí, Sr. Presidente, notamos claramente que a questão da saúde pública não é só dinheiro. Sobreleva-se aqui a importância da gestão. Se não tem uma boa gestão, a saúde pública, mesmo com muito dinheiro, não consegue funcionar.

Sobre a Santa Casa de Campo Grande, já subi a esta tribuna algumas vezes para analisar a crise por que passa. A despeito de ser um dos maiores hospitais do Centro-Oeste brasileiro, encontra-se, lamentavelmente, em estado de coma. Sua crise não é nova e ela não foi a primeira dentre as suas congêneres a enfrentar graves problemas. Todos nós sabemos que existe até um movimento organizado para socorrer as Santas Casas do nosso País. No entanto, suas dificuldades se agravaram em 2004, quando a asfixia financeira se tornara crônica para a maioria das Santas Casas do Brasil. No início de 2005, a instituição acumulava uma dívida ao redor de R$50 milhões, contraída com bancos e fornecedores.

Depois de proclamar a sua inquietação com o problema, o Prefeito Nelson Trad Filho e o Governador André Puccinelli prometeram tirá-la do atoleiro. No entanto, o socorro prometido, Senador Papaléo Paes, deu-se como um abraço de tamanduá: através da pilhagem, da ocupação.

Por conseguinte, no dia 14 de janeiro de 2005, Senador Paim, o Governo estadual e a Prefeitura de Campo Grande decretavam a intervenção na maior e mais tradicional instituição beneficente de saúde de Mato Grosso do Sul.

Honra-me, Senador Papaléo.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Valter Pereira, V. Exª fala sobre um assunto extremamente sério, não só para o seu Estado, mas para todo o País. A questão relacionada a essas instituições centenárias que são as Santas Casas de Misericórdia realmente nos preocupa muito, porque, antes de qualquer domínio na saúde pública dos governos, seja ele federal, estadual ou municipal, já existiam as Santas Casas, e eram as instituições-modelo em saúde pública; modelo, depois, com a evolução da medicina no nosso País, para o ensinamento médico. E está aqui o Senador Mão Santa, que foi residente da Santa Casa de Misericórdia do Estado do Rio de Janeiro. E eu fiz também meu aprendizado médico na Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Então, eram modelos. Hoje, Senador Valter Pereira, é lamentável quando fazemos uma visita a essas instituições. Os Governos estaduais têm uma obrigação velada para manter essas unidades de saúde. Nenhum Governo deve ou pode interferir negativamente nessas casas de saúde. Essas casas de saúde servem à população. Muito pelo contrário, elas precisam receber apoio de Governo Federal, de governo estadual de governo municipal porque são extremamente necessárias e indispensáveis à saúde pública brasileira. Qualquer deficiência nessas unidades de saúde, nessas santas casas de misericórdia, causa problema sério para o Estado, para o Município e até para o País. Então, quero lamentar profundamente a falta de respeito ou a falta da observação da importância que tem essas instituições de saúde para o governo do seu Estado. Lamento profundamente e digo que temos que chamar a atenção das autoridades brasileiras para que elas resgatem as santas casas de misericórdia deste

País, que simbolizam o que há de melhor na medicina brasileira. Parabéns a V. Exª por trazer este tema para esta Casa. Tenho certeza absoluta de que terá uma repercussão positiva para uma instituição tão importante que serve o seu Estado e para as outras, que serão consequência das ações benéficas da que serve o seu Estado. Muito obrigado, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Agradeço o aparte de V. Exª, sobretudo porque, na condição de médico, como o Senador Mão Santa, conhece muito bem o papel que as santas casas vêm cumprindo ao longo da história da saúde pública deste País.

E, no caso da Santa Casa de Campo Grande, naquele desatino dos governos do Município e do Estado, ao intervir nessa novel instituição, as instalações e as contas bancárias da entidade mantenedora foram confiscadas, foram tomadas de assalto. O CNPJ de instituição privada foi apropriado pelo Poder Público, de forma arbitrária, que hoje o usa como se fosse o titular desse registro.

Ministério Público, Sr. Presidente, e Judiciários locais acabaram coonestando o ato de força, na expectativa de que a decisão judicial seria compensada com o soerguimento do hospital. Na própria sociedade civil, a ideia que se passava era de que a intervenção garantiria os recursos públicos e, sobretudo, a gestão indispensáveis ao saneamento da instituição.

Assim, da promessa do poder público de salvar uma instituição privada, embora de forma autoritária, predominou a máxima maquiavélica: os meios justificam os fins! No entanto, em vez de tirá-la do brejo, a intervenção da Prefeitura e do Estado conseguiu lançá-la no precipício. Basta examinar os números. A dívida próxima de 50 milhões de reais que a Santa Casa acumulara ao longo dos 77 anos que antecederam a sua intervenção, em apenas cinco anos da gestão do Município e do Estado, já ultrapassa a casa de R$100 milhões.

A intervenção é exercida por uma junta governativa, cuja chefia já foi trocada três vezes – três vezes! – desde que o ato de força fora decretado.

O quarto administrador que passou a comandar o estabelecimento de saúde, o economista Jorge Martins, admitiu que começara sua gestão com um déficit de mais de R$1 milhão/mês. Apoderar-se da Santa Casa para mantê-la à míngua é a negação de todas as razões invocadas para justificar o ato de força de sua ocupação. Estou falando de um hospital que já ocupou o quarto lugar em atendimento no *hanking* das instituições congêneres do País e que se destacou na realização de cirurgias de maior complexidade. Antes da intervenção, o hospital realizava mais de 100 transplantes/ano, incluindo coração, rim, fígado. Chegou a ocupar o segundo lugar entre as demais santas casas do País nas cirurgias para transplante de córnea.

Apesar de ser o único hospital que fazia transplante de rim em Mato Grosso do Sul, desde o dia 22 de setembro esse procedimento foi suspenso. O hospital perdeu as mínimas condições de fazê-lo. Faltam médicos e enfermeiros plantonistas para atender os pacientes no pós-operatório. Faltam medicamentos específicos, como antibióticos, por exemplo. Alguns deles, a exemplo do Meronem, Teicoplamina e Linezolida, são indispensáveis para evitar o desenvolvimento de bactérias que põem em risco a saúde de quem já está lá dentro do hospital atrás de socorro.

O Dr. Luiz Alberto Kanamura, Diretor-Clínico da Santa Casa e diligente profissional, alertou as autoridades sanitárias sobre a falta de outro antibiótico chamado Polimixina B. Sobre um paciente que precisava do produto, o médico não escondeu que a falta do remédio "acarretou prejuízo em seu tratamento". Aqui, o médico usa até uma discreta menção, por razões éticas, certamente.

A Polimixina B, Sr. Presidente, V. Exª, que é medico, sabe que é um antibiótico utilizado principalmente para o tratamento da meningite. Para se ter uma ideia de sua importância nos hospitais, basta lembrar que a bactéria KPC, apontada pela mídia nas últimas semanas como o bicho-papão dos hospitais, é sensível a pelo menos três antibióticos. Já os micro-organismos combatidos pela Polimixina B são vulneráveis tão somente a esse antibiótico, conforme me orientou um conhecido infectologista de Campo Grande. Portanto, Sr. Presidente, estamos diante de um risco efetivo de calamidade hospitalar na minha cidade de Campo Grande.

Para ressalvar sua responsabilidade, o Dr. Luiz Alberto Kanamura, Diretor-Clínico da Santa Casa, deu conhecimento formal dessas irregularidades também ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul. Na verdade...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ...na farmácia do hospital...

Já estou próximo de concluir, Sr. Presidente.

Na farmácia do hospital, não têm sido encontrados nem produtos mais comuns como antifúngicos, sedativos, analgésicos e antitérmicos. Em meio a tanto descaso, o que se impunha mesmo era restringir seus procedimentos, suspendendo principalmente as cirurgias de alta complexidade, especialmente os transplantes. E isso acontece para o desespero de 401 pessoas

que aguardam na fila transplante de rim como última esperança de sobrevida, sem falar de outras filas.

Na minha avaliação pessoal, a Prefeitura de Campo Grande e o Governo do Estado precisam agir com seriedade. É a mais perigosa crise já enfrentada pela Santa Casa e pela rede pública de Campo Grande. E o jogo de empurra que está adiando a solução pode acabar levando à responsabilização judicial do Governador e do Prefeito da capital. Só está faltando um episódio emblemático para isso acontecer. O desleixo está levando o hospital a uma perda vertiginosa das mínimas condições exigidas para prestar serviços de saúde pública. Com efeito, decorridos mais cinco anos de sucateamento da Santa Casa de Campo Grande, sua atual administração anuncia um projeto de reaparelhamento do hospital. Para tanto, serão necessários R$44 milhões. Resta saber de onde virão esses recursos.

Se o Ministério da Saúde considerar satisfatórios os resultados dos...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ...aportes feitos para socorrer o hospital nos últimos anos, não terá problema para atender o pleito. Se o Ministério da Saúde, entretanto, não entender que houve uma boa aplicação, haverá ainda uma solução: o Governador André Puccinelli assumir o compartilhamento de tais encargos, aí então, a Santa Casa terá chance de sobrevida.

Todavia, se o Prefeito Nelson Trad Filho não lograr êxito nessa empreitada, não poderá esquivar-se de sua responsabilidade de recuperar o hospital. Afinal de contas, ao tomar a iniciativa de intervir, o Prefeito assumiu os riscos da intervenção. Portanto, se o ato de força resultou em fracasso,...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ... essa conta não pode ser debitada nem à instituição mantenedora nem à população.

Por outro lado, noticia-se que a Prefeitura de Campo Grande e o Governo do Estado não vêm investindo os percentuais de 12% e 15%, respectivamente, na saúde pública. Pelo menos em 2009, o Governo do Estado não conseguiu comprovar sequer a metade do percentual a que está obrigado a aplicar. Aliás, é exatamente esse tipo de leviandade que dificulta o convencimento do Congresso na aprovação de quaisquer contribuições vinculadas à saúde. De que adianta criá-las se os governantes não as cumprem? Na crise que estou analisando, por exemplo,...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Em dois minutos, termino, Sr. Presidente.

... a solução passa pelo cumprimento já previsto em lei. Bastaria isso para encontrar recursos capazes de salvar a Santa Casa e até o Hospital Regional, e ainda sobrariam recursos para a atenção básica de saúde. Aliás, Sr. Presidente, a meningite já fez aproximadamente 20 óbitos no Estado, e, até agora, nenhuma notícia de vacinação.

O que não se pode é manter – não só atendimento, a atenção primária, como também a atenção hospitalar – especialmente a Santa Casa à míngua! E pelo andar da carruagem, essa possibilidade é real, e isso agrava o sofrimento do povo, que precisa da saúde pública. No entanto, isso pode trazer grandes alegrias a uns poucos que agem como aves de rapina, alimentando-se do fabuloso acervo da Santa Casa, acumulado há quase 80 anos mediante doações da generosidade popular e da contribuição do Poder Público. Do jeito que se encontra hoje, ela mais parece um *shopping center* da saúde do que uma Santa Casa. Basta atentar para os múltiplos negócios realizados, muitos dos quais usando equipamentos, instalações e pessoal custeados pelo Erário em favor de investidores privados.

Não quero acreditar que a intervenção na Santa Casa se deu por inspiração de interesses empresariais em vez das necessidades públicas, como foi apregoado. Mas há muitos sintomas disso. E é isso que queremos ver.

Sr. Presidente, era este o alerta que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com os nossos cumprimentos ao Senador Valter Pereira, principalmente adentrando pelo grave problema de saúde que todos vivemos nas Santas Casas de Misericórdia.

Convidamos agora o Líder, que está presente e inscrito, Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, mal as eleições acabaram, e o cidadão foi surpreendido com a movimentação de alguns dos governadores recém-eleitos para que seja recriada a CPMF, aquele famigerado "imposto do cheque".

Nem vou me deter sobre as imperfeições de uma campanha eleitoral que permite aos candidatos prometer coisas que não vão fazer, enquanto procuram esconder de todas as maneira aquelas que de fato farão, se eleitos.

Algum eleitor se lembra de ter visto um, pelo menos um, desses governadores eleitos defender a volta da CPMF? Claro que não. Os eleitores viram, isso sim, todos – afirmo sem medo de errar – reclamarem da excessiva carga tributária.

Mesmo a Presidente eleita defendeu, por diversas oportunidades, a necessidade urgente de se fazer uma profunda reforma do sistema tributário nacional. Uma reforma que tivesse por finalidade desonerar a produção e a prestação de bens e serviços e que fortalecesse o pacto federativo.

É isso que temos visto na imprensa?

Nem culpo a Presidente eleita. Parece claro que a iniciativa partiu do Presidente Lula, que mal esperou a abertura das urnas para convocar a Brasília os governadores ligados ao Governo para lhes passar a missão espinhosa de defender o indefensável.

Srªs e Srs. Senadores, V. Exªs, conhecedores que são da estrutura tributária do Brasil, sabem que é inverossímil governadores saírem espontaneamente a campo defendendo a criação de uma contribuição que irá não para os Estados que eles governarão, mas para a União. Impostos são repartidos entre a União, os Estados e os Municípios; contribuições, não – todos nós sabemos.

Sejamos francos, faltou transparência a eles durante as eleições e falta coerência agora, se querem, realmente, beneficiar seus Estados.

Por que esses mesmos governadores que, constrangidos, defendem o retorno da CPMF, não lutam, não mobilizam suas bancadas para que seja afinal regulamentada a Emenda Constitucional 29, que prevê exatamente isto, mais recursos para a área da saúde?

Por que não vemos nossos colegas, aqueles que foram democraticamente eleitos governadores neste último pleito, colegas Senadores que foram eleitos governadores, mas que ainda são Senadores da República, defenderem, argumentarem a favor da volta da CPMF aqui neste plenário? Só os ouço pelo rádio. Pelo rádio, eles falam que são a favor. Mas é aqui que eles têm a obrigação de vir debater por que são a favor da CPMF.

Aliás, ouço-os no rádio "culpar" a oposição pelo fim da CPMF, quando o Governo teve, durante todo o Governo Lula, maioria nesta Casa para aprovar o que quisesse.

Digo isso não porque queira negar que foi graças principalmente à oposição que a economia deixou de ser sangrada em mais de R$140 bilhões até agora. Faço isso apenas pela obrigação de desconstruir a falsa alegação de que a oposição votou contra o interesse da saúde.

A oposição votou a favor do Brasil e repito: se o Governo quiser mesmo atender à saúde – que é uma obrigação constitucional dele – que permita regulamentar a Emenda 29. E não aleguem que é falta dinheiro!

Hoje, o que assistimos é o País bater recordes sucessivos de arrecadação e, paradoxalmente, Estados e Municípios se queixarem de falta de recursos para todo tipo de investimento, seja em infraestrutura, saúde, educação ou moradia. Hoje mesmo, Brasília recebe mais de mil prefeitos que vêm, de pires na mão, pedir ao Governo reforço ao FPM.

Aqueles que agora, passadas as eleições, defendem a volta da CPMF, alegam faltar dinheiro para a saúde. Nada mais falso: logo após o fim da CPMF, o primeiro ato do Governo foi aumentar o IOF. E como já disse, a arrecadação tributária não tem parado de crescer.

O Brasil não precisa de mais impostos!

Falta ao Governo, Srs. Senadores, deixar de alocar para outras áreas a parte dos recursos que deveria ser destinada à saúde. Urge, na verdade, melhorar a qualidade dos gastos públicos e tornar menos concentrada e injusta a distribuição das receitas tributárias.

Criar agora mais um tributo e, mais que isso, criá-lo em forma de contribuição, tornará mais cruel a concentração da renda tributária, pois os recursos irão todos para a União e, assim, nada mudará para os Estados e Municípios, que terão que continuar mendigando migalhas orçamentárias junto ao Governo central para cumprir as suas obrigações constitucionais, entre elas a de prover saúde gratuita e de qualidade à população.

Dinheiro não falta. Faltam, sim, competência e sobriedade na gestão pública.

Sem uma mudança de qualidade na gestão pública, a criação de uma nova CPMF, além de se constituir num desrespeito ao cidadão e ao voto que ele pôs nas urnas, elevará a níveis insuportáveis o nível da carga tributária e a concentração da receita dela advinda na União, em detrimento de Estados e Municípios.

Se nós tivéssemos menos corrupção, nós teríamos mais dinheiro para a saúde. Então, se o Governo reprimir a corrupção, se gastar melhor os recursos, se enxugar a máquina e não expandi-la de forma brutal, vai sobrar dinheiro.

O Governo que equacione melhor os seus gastos e permita regulamentarmos a Emenda 29. Somente assim, Srs. Senadores, todos os entes federativos

passarão a ter acesso, afinal, aos reclamados recursos para a saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Claro, Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador, parabenizo V. Exª pela lucidez e pragmatismo no pronunciamento desta noite. E ponho-me em questionamento para mentalizarmos problemas que cotidianamente assistimos aqui nesta Casa. A carga tributária brasileira excede os parâmetros e os padrões mundiais. No mundo globalizado hoje, a competitividade tem que tornar os países eficientes, eficientes tecnologicamente, eficientes produtivamente e eficientes no tocante aos custos dos seus produtos, que são decorrência, entre outros fatores, da carga tributária. Também assistimos e temos uma responsabilidade muito grande nesta Casa com a aprovação de projetos sucessivos. Existem comissões nossas, fazendo uma autocrítica, que, quando passa uma comissão que não tem uma reunião, eu digo que escapamos uma semana de penalizarmos a iniciativa privada brasileira, porque, naquela comissão, vão estar aprovados projetos focados no suposto interesse social, mas que geram despesas que são impagáveis, principalmente para a pequena e média empresa. Diria que V. Exª está corretíssimo na posição no tocante ao retorno da CPMF, principalmente por ela ser uma contribuição. E o governo futuro, o próximo Governo federal, teria condições plenas de fazer a propagada e desejada reforma tributária, porque ele, com certeza, vai ter maioria na Câmara e no Senado. Então, o discurso de que não é feita a reforma tributária por culpa de x ou y, esse, na próxima legislatura, está abolido. Então, acho que qualquer mudança tributária no Brasil jamais poderia ser feita nessa transição e teria que ser feita dentro do conjunto, no bojo de uma grande reforma tributária, que, assim, contemplaria as necessidades de Orçamento do País e a competitividade empresarial brasileira. Parabenizo V. Exª pelo repúdio ao retorno dessa contribuição.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Roberto Cavalcanti, eu agradeço o aparte de V. Exª e coloco uma coisa importante, que vai se somar ao que V. Exª disse. Nós precisamos, na verdade, fazer um pacto federativo novo que envolva a reforma tributária, porque o pacto federativo daria a condição de desarmamento dos governos dos Estados e Municípios para que houvesse a reforma tributária.

Um pacto federativo novo que garantisse equilíbrio, digamos, na mudança das regras da reforma tributária, principalmente na questão das contribuições, dos impostos, isso faria com que, garantido o reequilíbrio – quem tiver perda não vai ter perda; quem tiver ganho excessivo, isso vai ser ajustado –, a reforma tributária saísse. É questão de vontade política e só vontade política, porque, se a União entender que ela pode destinar uma parte dos seus recursos para a equalização de perdas possíveis entre os Estados – isso num novo pacto federativo –, nós conseguiríamos, sem dúvida, fazer a reforma tributária em pouco tempo. Eu não teria dúvida nenhuma disso. Agora, uma reforma tributária para valer. Não é esse projeto que está na Câmara, que é ruim, fraco.

Nós aqui, no Senado, temos um projeto melhor da Subcomissão, onde o relator foi o Senador Francisco Dornelles e o Presidente o Senador Tasso Jereissati. Nós temos um projeto muito melhor. Esse Projeto poderia servir de início para a discussão de um novo pacto federativo e, consequentemente, para a reforma tributária.

Eu também acho que tem de haver a reforma tributária, mas é preciso que o Governo primeiro crie um ambiente de pacto federativo, para que não haja a desconfiança dos Estados, que acabam impedindo a votação. Então, o Governo tem de sair na frente com um movimento político de sinalização de um pacto federativo, e isso, com certeza, levará à reforma tributária.

Agradeço o aparte de V. Exª e também ao Presidente pela concessão de horário adicional.

Muito obrigado.

Durante do discurso do Sr. Antônio Carlos Júnior, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

Durante do discurso do Sr. Antônio Carlos Júnior, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. DEM – MT) – Cumprimento o Senador Antonio Carlos Júnior pelo oportuno pronunciamento que faz nesta noite, na medida em que a criação de novos tributos no País diz respeito a toda a sociedade brasileira.

Imagino que fundamentalmente nós temos de discutir um novo pacto federativo. O Brasil, como bem disse o Senador Roberto Cavalcanti, é um dos países que pratica a maior carga tributária do planeta. Lamentavelmente, o brasileiro trabalha praticamente quatro meses para pagar só impostos.

Por isso é fundamental que nós, responsáveis que somos, sobretudo o Congresso Nacional, não busquemos a criação de nenhum novo imposto, de nenhum outro tributo. Na verdade, nós temos de discutir e fazer

uma nova reforma tributária e, acima de tudo, também discutir um novo pacto federativo.

Na verdade, a maioria dos Municípios brasileiros está literalmente falido, e os Estados, por conseguinte, também com muita dificuldade até no cumprimento daquilo que é constitucional, ou seja, 25% para a educação, 12% para investimento na saúde. Fatalmente o que precisamos é que o Governo Federal faça uma boa gestão da sua arrecadação. Lamentavelmente a falta de recursos da saúde ocorre por falta de uma boa gestão, de uma boa aplicação dos recursos públicos.

Seguindo a ordem de inscrição, convido para fazer uso da palavra o ilustre Senador da República pelo Estado da Paraíba, meu caro amigo Senador Roberto Cavalcanti, que dispõe de vinte minutos.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no início desta reta final da 53ª Legislatura, gostaria de fazer algumas breves considerações sobre o importante e significativo resultado das eleições deste ano, a sexta vez, desde a redemocratização, em que os cidadãos brasileiros foram chamados às urnas para escolher o supremo mandatário do País pelos próximos quatro anos.

As eleições deste ano, Sr. Presidente, foram em vários aspectos históricas. Destaco dois que me parecem especialmente importantes. Primeiro, o fato de que elegemos uma mulher para ocupar a Presidência da República. Isso é notável e tem grande significado para o Brasil. Segundo, o fato de que há muito um Presidente não fazia seu sucessor.

Esse sucesso do Presidente Lula em eleger aquela que cuidadosamente escolheu para sucedê-lo – enfrentando, até inicialmente certa dose de ceticismo e de resistência –, é, por sua vez, um sinal inequívoco de outro sucesso, muito mais importante e significativo: o de seus oito anos de governo durante os quais o País, reconhecidamente, avançou em diversas frentes, consolidando posições, avançando em outras e abrindo novas perspectivas para os anos que virão.

Não há dúvida, Srªs e Srs. Senadores, de que a eleição de Dilma Rousseff representa, em grande parte, não apenas o reconhecimento dos méritos pessoais que a ex-Ministra demonstrou possuir ao longo de sua vida pública e da campanha desse ano, mas também um juízo claro dos cidadãos brasileiros sobre o Governo Lula e seu desejo de continuidade.

Dilma Rousseff representa a esperança de que os caminhos da prosperidade, da inclusão e da justiça social, abertos pelo Governo Lula, continuem a ser trilhados nos próximos anos.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que essa esperança não será vã e o povo brasileiro não ficará decepcionado com a escolha manifestada em 31 de outubro passado.

Eu gostaria aqui de ressaltar a maturidade demonstrada por nossos eleitores, que não se deixaram influenciar pelas campanhas difamatórias, pelas calúnias com que a Oposição, antecipando o desespero, a derrota a que foi enfim submetida, tentou atropelar a corrida eleitoral na sua reta final.

Felizmente, Sr. Presidente, os cidadãos brasileiros estão cada vez mais conscientes, cada vez menos ingênuos, de modo que é cada vez mais difícil que a mentira e a calúnia prevaleçam sobre a verdade.

Nosso eleitorado também foi especialmente lúcido quando não se deixou levar pela falácia, tão repetida pela campanha do candidato derrotado José Serra, de que a continuidade é deletéria para a democracia e de que a alternância, ao contrário, é salutar.

Ora, Srªs e Srs. Senadores, mesmo que isso fosse verdade, o que não me parece acima de toda a dúvida, é impossível deixar de considerar a flagrante hipocrisia que está por trás de tudo isto.

O mesmo partido que há décadas governa o Estado de São Paulo, o mais poderoso do País, vem denunciar a mesma continuidade que defende lá e de que se beneficia.

Felizmente o nosso eleitorado não é bobo.

Por outro lado, Sr. Presidente, se é reconfortante reconhecer o nível de maturidade que vamos pouco a pouco conquistando, é lamentavelmente triste perceber como ainda persistem entre nós preconceitos irracionais e perigosos, como os que manifestou a advogada paulista que divulgou mensagens virulentas pela Internet, conclamando a violência contra nós nordestinos, atribuindo a eles e a nós a responsabilidade pela eleição de Dilma Rousseff.

Na verdade é até digno de piedade a maneira como essa advogada expõe publicamente sua ignorância, sua limitação, sua irracionalidade, mas o fato é que se fosse verdadeira a afirmação de que os nordestinos foram os responsáveis pela eleição de Dilma isso seria até motivo de orgulho; no entanto, é falsa a atribuição: descontados os votos nordestinos para ambos os candidatos, Dilma Rousseff ainda ganharia a eleição com vantagem.

Portanto, não foram só os nordestinos que elegeram Dilma. Brasileiros de todos as regiões reconheceram nela a melhor opção para o País neste momento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não há como negar que atravessamos, neste momento, uma fase de prosperidade, de confiança, de esperança no

futuro, uma fase como há muito não vivíamos. E os méritos disso têm de ser atribuídos ao Presidente Lula, que soube com, grande habilidade e sensibilidade, conduzir o Brasil nesses últimos oito anos, aumentando a inclusão, combatendo a pobreza, a fome, a miséria, ao mesmo tempo em que consolidava a estabilidade econômica, conquistada há quinze anos e lançava as bases de um novo salto de desenvolvimento que, tenho certeza, assistiremos acontecer no Governo Dilma. Não é por acaso que Lula termina seus mandatos com uma popularidade invejável e raríssima, quando se trata de políticos.

Quero encerrar, Sr. Presidente, exprimindo a minha certeza de que a Presidente Dilma Rousseff está à altura do desafio que lhe foi confiado pelo povo brasileiro, o desafio de continuar a excelente obra do Governo Lula e levá-la adiante e ainda mais longe.

Passados os combates e os enfrentamentos próprios do jogo político durante a campanha, faço votos de que as forças sociais e políticas possam convergir de modo que Dilma Rousseff, eleita Presidente de todos nós, possa governar efetivamente com o apoio de todos.

Ao Presidente Lula, quero aqui deixar meu sincero agradecimento, que creio ecoar o de todos os brasileiros, e minhas congratulações pela grande sabedoria política que demonstrou na eleição de sua sucessora.

À Presidente Dilma Rousseff, deixo meus votos de sucesso, ao mesmo tempo em que me apresento como colaborador incansável em tudo que estiver ao meu alcance.

Por fim, Srªs e Srs. Senadores, creio que devemos agradecer ao povo brasileiro e congratular-nos também com ele, que não só demonstrou sabedoria e maturidade, como, mais uma vez, deu ao mundo um belo e eloquente exemplo de democracia.

Sr. Presidente, faço este pronunciamento referente ainda às eleições passadas, porque, em missão do Senado Federal, eu me encontrava fora do País e não tive a oportunidade, desde o dia 22 de outubro próximo passado, de estar aqui presente. Então, faço essas referências e agradeço pela tolerância do tempo e pelo respeito democrático de V. Exª, porque sei que, quanto a muito do que falei, efetivamente, V. Exª pode ter opinião divergente, mas V. Exª é um democrata e soube presidir com galhardia esta sessão e este meu pronunciamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. DEM – MT) – Cumprimento o Senador Roberto Cavalcanti, por quem tenho o maior respeito e admiração. S. Exª está substituindo o Senador Maranhão, mas, na verdade, é um verdadeiro professor aqui. Temos aprendido muito com V. Exª. O seu discurso é sempre oportuno. Em que pese terem passado as eleições – como disse, V. Exª estava viajando –, V. Exª é sempre coerente.

Temos de dar esse voto de confiança à Presidente Dilma. Todos nós brasileiros estamos torcendo muito, e eu espero que ela faço um Governo pelo qual, com certeza, possamos dar melhores condições de vida ao povo brasileiro, sobretudo na questão da saúde, que hoje é precária – todos nós reconhecemos -, na questão da segurança, da geração de emprego e renda. Quero crer que a Presidente Dilma tem conhecimento profundo das problemáticas nacionais.

Espero que ela avance para que o Brasil, com certeza, seja uma grande potência, mas não somente uma grande potência econômica, mas uma potência de oportunidades, na qual nós tenhamos mais cidadania e mais justiça social.

V. Exª está de parabéns e espero que V. Exª continue sempre sendo esse brilhante Senador da República pelo Brasil, mas muito bem representando o seu Estado da Paraíba.

Na ordem de inscrição, convido para fazer uso da palavra o companheiro Flexa Ribeiro, Senador do Estado do Pará, reeleito com uma brilhante, uma grande votação no seu Estado, numa demonstração de que o trabalho que V. Exª fez no Senado Federal foi um trabalho reconhecido pelo povo paraense, que é um povo inteligente, um povo sábio, que foi às urnas de forma democrática e deu ao senhor quase dois milhões de votos. Isso foi uma demonstração de que o trabalho que V. Exª fez aqui como Senador da República é um trabalho que o povo paraense reconhece e, acima de tudo, o maior reconhecimento que tem é o voto. O cidadão que pleiteia as eleições passa por um vestibular de quatro em quatro anos, que é a eleição. V. Exª foi aqui aprovado com louvor, com nota dez.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jayme Campos, quero primeiramente agradecer as palavras generosas de V. Exª e novamente agradecer ao povo do Pará, pela generosidade da confiança depositada no Senador Flexa Ribeiro para representá-lo por mais um mandato no Senado da República.

O Senador Roberto Cavalcanti, quando terminou a sua oratória, fez uma referência ao Presidente, que não deveria concordar com os termos ou com o objeto do seu discurso.

Por duas vezes, Senador Roberto Cavalcanti, fui compelido a solicitar um aparte a V. Exª. Não o fiz em respeito à sua posição político-partidária, pois acho

que V. Exª tem realmente que fazer esse tipo de discurso. Mas quero dizer que não só o Senador Jayme Campos, mas também o Senador Flexa Ribeiro contestam os dados e as informações que V. Exª tão bem defendeu aqui como um Senador da Base de sustentação do Governo.

Espero e peço a Deus que a Presidente eleita faça um excelente Governo para melhorar a qualidade de vida de todos os brasileiros.

O nosso candidato, tanto do Senador Flexa Ribeiro quanto do Senador Jayme Campos, era o Governador José Serra, reconhecidamente com experiência e com competência para exercer o cargo. Como ele dizia na campanha: "O Brasil pode mais!"

Espero que a Presidenta Dilma faça mais pelo Brasil. E já não começou bem, Senador Gim Argello, nosso Vice-Líder do Governo. Realmente, eu estava comentando aqui, antes de iniciar meu pronunciamento, o discurso do Senador Roberto Cavalcanti, e eu desejava sucesso à Presidenta eleita, Dilma. Que Deus a ilumine e que ela faça um excelente governo para que possa melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. Mas dizia que ela já não começou da forma como todos os brasileiros esperavam, porque essa proposta de aumentar a carga tributária no momento em que estamos...

Aí há uma discordância do Senador Roberto Cavalcanti, que não concorda com o aumento de carga tributária. Portanto, vejo que realmente não há como defender aumento de carga tributária num País cuja sociedade suporta o maior peso tributário do mundo. Isso, além de tirar do trabalhador brasileiro quase cinco meses de trabalho para pagar os tributos, ainda tira a competitividade das empresas brasileiras, dos produtos brasileiros no mercado internacional.

Então, acho que houve apenas um equívoco. Que os Governadores do PSB, que assumiram a paternidade da ressurreição da CPMF, pensem melhor. Que eles pensem no povo brasileiro, na sociedade brasileira, e recuem dessa proposta, porque terão, da parte não só do Senador Flexa Ribeiro, mas acredito que da maioria dos Senadores, uma oposição ferrenha para que não haja nenhuma possibilidade de aumento de carga tributária.

Quero aproveitar a presença do Senador Gim Argello. No meu pronunciamento de hoje, vou fazer uma inversão. Vou fazer uma homenagem à Unesco e ao Senado Federal. E V. Exª, Senador Roberto Cavalcanti, participou da audiência pública. Hoje, 10 de novembro, comemora-se o Dia Mundial da Ciência pela Paz e pelo Desenvolvimento.

Vou fazer algumas considerações sobre a audiência pública e sobre o trabalho da Unesco. Porém, vou iniciar o meu pronunciamento por onde iria terminar, que é sobre o Orçamento, e que V. Exª, como Relator-Geral, tão bem conduz . E V. Exª terá o apoio do Senador Flexa Ribeiro para que possamos aprovar o Orçamento ainda nesta legislatura, para que a Presidenta eleita possa iniciar o seu mandato com o Orçamento aprovado e não deixar para que seja aprovado no próximo exercício.

Então, V. Exª com a habilidade, com a competência que tem, vai, com certeza, como Relator-Geral, conseguir resolver os pleitos de todos os Estados e de todas as áreas. E eu, como Sub-Relator setorial da área da saúde, tenho tido de V. Exª, como Relator-Geral, todo o apoio, toda a parceria para que possamos melhorar a saúde, esse setor que é da maior importância e que passa por momentos difíceis em todo o Brasil, em especial no meu Estado. Espero que a gente possa melhorar a prestação de serviços na qualidade e na quantidade na área da saúde, porque estamos lidando nessa área com algo que é de maior valor para todos nós, que é a vida humana, principalmente daqueles de menor capacidade financeira, de menor renda. Estes, sim, dependem exclusivamente da mão do Estado, da ação do Governo, para que sejam atendidos com presteza e em condições de sobreviverem às doenças.

Até mais, Senador Gim, eu já conversei com V. Exª, nós temos que fortalecer a saúde básica, para que, com o fortalecimento da saúde básica, nós possamos evitar que os irmãos brasileiros nossos cheguem à condição de colocar em risco as suas vidas.

Um filho meu é médico, pós-doutorado pela Universidade Federal de São Paulo, pela Escola Paulista de Medicina em endocrinologia, e ele diz, conversando comigo sobre a questão, conversamos bastante sobre saúde, que o SUS é um sistema genialmente concebido, mas que, lamentavelmente, ainda não foi colocado a serviço da população brasileira na sua totalidade.

Se você está com a sua vida em risco, ou seja, em alta complexidade, você vai ao SUS e ele lhe dá toda a atenção necessária, você quer fazer um transplante de coração, você quer fazer um transplante renal, um transplante de qualquer órgão vital, aí o SUS o atende com presteza. Agora, se você tiver necessidade de tratar uma pneumonia ou uma apendicite, aí você entra numa fila e não consegue atendimento.

Ou seja, é necessário fortalecer esse atendimento pelo SUS na saúde básica para que não haja necessidade de colocar em risco e se gastar... Todos nós sabemos que é na medicina de média e alta complexidade que estão os custos mais elevados. Então, é fazer um atendimento preventivo, primeiro, e depois na saúde básica para que não se coloque em risco.

Tenho certeza absoluta de que conto com o apoio de V. Exªs, Senador Gim Argello, para que nós possamos fazer um relatório, na área de saúde, que possa vir a dar aos brasileiros, nessa área, um atendimento de qualidade.

Eu queria, aproveitando, Senador Gim Argello, agradecer a V. Exª mais uma vez. Eu conversei com V. Exª anteriormente e lamentamos, em conjunto, que o Executivo, mais uma vez, tenha encaminhado a proposta orçamentária com dotação zerada para a rubrica da Lei Kandir.

A Lei Kandir, que hoje não compensa... E o Senador Jayme Campos sabe muito bem, porque o Estado de Mato Grosso, hoje, é um dos que mais sofrem, junto com o Pará, com relação a essa compensação pela perda de receita nas exportações. Todos dizem que foi no Governo Fernando Henrique que foi criada a Lei Kandir. Realmente foi, mas foi num momento em que a balança comercial era deficitária, em que o mercado mundial estava em depressão e era necessário incentivar as exportações.

E mais: todos nós concordamos que imposto não se exporta. Isto é um consenso de todos. O Estado do Pará, o Estado do Mato Grosso, hoje, 21 Estados do Brasil têm compensação a receber pela perda de receita, em função do aumento das exportações, mas não podem perder receita... O Estado do Pará perde, por ano, R$1,5 bilhão, que poderia ter direito a receber na tributação das suas exportações de minérios, de madeira, de semielaborados, como era anteriormente, com uma alíquota menor, mas que daria ao Estado essa possibilidade, como ao Estado de Mato Grosso. Mas hoje o Pará recebe 20% do que deveria receber, o que, para nós, um Estado numa região ainda em desenvolvimento, é uma perda insustentável.

Então, eu apresentei uma emenda ao relatório de V. Exª propondo uma alocação de recursos, em transferências, aos Estados, Distrito Federal e Municípios no montante de R$8,3 bilhões para a compensação do ICMS nos Estados exportadores. E quero aqui, na forma como V. Exª trata com o Senador Flexa Ribeiro, de forma transparente e clara, dizer que V. Exª só assumiu um compromisso com o Senador Flexa Ribeiro: acatar até R$3,9 bilhões para a Lei Kandir. Esse valor, inclusive, eu já tinha anunciado, V. Exª assumiu o compromisso de que irá acatar no Orçamento Geral quando da sua aprovação. Eu apenas coloquei esse valor de R$8,3 bilhões, que tem justificativa. Ele nada mais é do que o valor de anos atrás, de R$5,2 bilhões, que já foram colocados no Orçamento, e que vem acompanhando a evolução da economia ao longo desse tempo. Houve 60,5% de aumento da economia e nós, então, acompanhando essa evolução nas exportações, fizemos essa proposta e vamos discutir com V. Exª e com os pares na CMO qual o valor, além dos R$3,9 bilhões que V. Exª poderá acatar.

Fiz também, Senador Gim Argelo, algumas outras emendas acompanhando as propostas do nosso candidato à presidência, o Governador José Serra. Salário mínimo de R$ 600,00 a partir de janeiro. Na justificativa das emendas, não é uma proposta apenas como se fosse de oposição. Está comprovado, estatisticamente, que há recursos no Orçamento, porque todo ano ficam como restos a pagar ou não utilizados pelo Governo Federal recursos suficientes para que possamos chegar aos R$600,00, sem sacrificar nenhum outro programa do Governo. Mas sobre isso também já conversamos. V. Exª já chegou a R$540,00, a Força Sindical e os trabalhadores pleiteiam R$580,00, mas acho que nós vamos chegar a um consenso com V. Exª e com o Governo.

Outra emenda também apresentada por mim é a que possibilita a alocação de recursos para as ações que promovam elevação do *per capita* dos recursos transferidos para o SUS, também combinado com V. Exª, que compartilha dessa dificuldade. Eu apenas abri, com a emenda, a discussão para que nós possamos ver o montante que vai ser disponibilizado para que esse *per capita* do SUS possa ser aumentado, porque hoje ele é realmente insuficiente para atendimento, como eu disse, na questão da saúde.

Outra emenda que eu apresentei ao Orçamento-Geral da União diz respeito ao décimo terceiro do salário família. Nós temos recursos para isso e lá, na Comissão, nós vamos provar que é justo. Se todos têm direito ao décimo terceiro...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Senador Flexa, gostaríamos apenas de negociar com V. Exª. V. Exª está falando há pouco mais de vinte minutos. Quanto tempo V. Exª deseja, porque eu tenho que prorrogar a sessão e ainda há oradores inscritos? Por isso, eu queria só negociar com V. Exª esse tempo de necessidade de V. Exª

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, Senador Roberto Cavalcanti, eu estava tão empolgado falando do Orçamento para o nosso Relator-Geral que nem senti os vinte minutos passarem.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PBR – PB) – Mais de vinte.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu acho que o relógio de V. Exª acelerou. Tenho nove minutos do tempo...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PBR – PB) – Não, é a caneta do nosso nobre colega Jayme Campos, que está aqui como testemunha do horário.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pelo relógio, tem nove minutos. Mas não tem problema. Prorrogue por uma hora que tem tempo suficiente para a gente concluir.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PBR – PB) – Mas eu quero saber de V. Exª de quanto tempo precisará, porque eu quero também tabelar o tempo de V. Exª, porque uma hora, convenhamos...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, é para que prorrogue a sessão. Eu não vou usar uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PBR – PB) – Ah, sim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já estou concluindo essa parte. O Senador Gim, com certeza, já pediu para fazer um aparte, e eu vou conceder, com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PBR – PB) – Senador Flexa, só um segundo. Então, fica declarada prorrogada por mais uma hora, por solicitação do Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a V. Exª. Eu gostaria que todos os Presidentes tivessem o entendimento e a consideração que V. Exª tem. Eu pedi por uma hora e V. Exª prorrogou. Se eu soubesse disso, eu pediria por duas.

Senador Gim, então, a questão, como eu estava dizendo, do salário, e, por último, tem outras emendas, mas, por último, é o reajuste dos aposentados e pensionistas. Eu fiz uma Emenda para que seja concedido 10% de reajuste. Isso também está justificado e nós vamos discutir na ocasião. Espero que possamos aprovar o seu relatório na semana que vem para que o Orçamento possa ter agilidade com as emendas.

Concedo um aparte a V. Exª, com muita honra.

O Sr. Gim Argello (PTB – DF) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Muito obrigado, Sr. Presidente da sessão, Senador Roberto Cavalcanti, Senador Jayme Campos. Quando me incumbiram da missão que acho a mais importante do nosso Parlamento, que é ser relator do Orçamento da União do ano seguinte, fiz alguns estudos sobre orçamento. Entre esses estudos, descobri que, no Japão, durante um ano, nove meses do Parlamento japonês são gastos discutindo o orçamento do ano seguinte. Várias outras nações discutem por mais de seis meses o orçamento do ano seguinte. Então, é muito importante, Senador Flexa Ribeiro, que o senhor traga aqui à baila esta discussão da forma como estamos fazendo lá, como foi o nosso ensinamento, fazer com a transparência necessária, discutir todas as emendas, discutir de todas as formas. Deveríamos fazer isto todos os dias, fazer esse exercício aqui neste Parlamento, aqui no nosso Senado, na Câmara e, depois, no Congresso Nacional, para todos os parlamentares ficarem sabendo o que está acontecendo em todas as rubricas, porque, da mesma forma como V. Exª está tratando com transparência, com seriedade, com dignidade a sua sub-relatoria, que é uma das sub-relatorias das mais importantes deste País, a sub-relatoria que trata do tema da saúde... O senhor vem cuidando dela todos os dias. Quero dar meu testemunho de que o Senador Flexa Ribeiro não falta a nenhuma reunião. Sempre que é convocado, está lá presente para poder dizer: "Estou aqui e acredito que deve ser dessa forma", sempre dando uma contribuição muito importante. Quero dizer isso publicamente, Senador Flexa Ribeiro, V. Exª é do PSDB, mas tem dado uma colaboração importantíssima para aquela Comissão, a Comissão Mista que cuida do orçamento do nosso País. Dito isso, todas essas emendas, tudo o que V. Exª tem levantado eu tenho avaliado e analisado com todos os técnicos da Casa – e nós temos uma assessoria fantástica que cuida de orçamento, tanto na Câmara quanto no Senado. Senador Flexa, quanto à primeira emenda que V. Exª citou, eu só queria lhe agradecer, porque ontem ainda representantes do Confaz, Conselho dos secretários de fazenda do País, estiveram comigo. Quando eu disse a eles sobre os R$3,9 bilhões, eles concordaram na hora. Eu disse que foi V. Exª que tinha reivindicado, porque nem havia recursos para isso, mas V. Exª reivindicou, e, assim, estão lá os R$3,9 bilhões. Agora, V. Exª levantou os números, porque, ano que vem, nós poderemos pedir mais, porque o País continua crescendo, e é justo que todos os Estados possam recebê-lo. Mas está acertado e garantido. E foi um pedido de V. Exª. Quero deixar claro e vou deixar claro na Comissão que, se há R$3,9 bilhões para a Lei Kandir neste ano, foi um pedido de V. Exª. No caso do salário mínimo, Senador Flexa Ribeiro, Senador Roberto, o que o Governo enviou foi R$538,15, segundo acordo que foi montado com as centrais sindicais, desde 2006, para que o salário mínimo viesse tendo aumento real. Antigamente, o Parlamento todo, todos pediam um salário mínimo de US$100. Hoje, já passa dos US$300 o salário mínimo. Mas é justo que as centrais sindicais reivindiquem o PIB negativo do ano de 2009, porque é inflação com o PIB de dois anos atrás. Contudo, ano que vem, Senador Flexa Ribeiro, para que tenha uma ideia, como o nosso País vem crescendo, o salário mínimo daqui um ano e quarenta e poucos dias vai passar dos R$600,00, com o aumento normal, vai passar dos R$600,00 pois o senhor fez a emenda. Agora o que nós temos que tentar é negociar. Nós já conseguimos chegar ao número de R$540,00 porque, a cada um real que é colocado acima do salário mínimo, custa ao Orçamento Geral da União, evidentemente,

R$298 milhões. Então, a nossa vontade é atender, a nossa vontade é aumentar o salário mínimo, mas nós temos que trabalhar de uma forma realista. Por quê? Para não ser uma peça de ficção, mas ser realmente um Orçamento que a Nação toda possa acompanhar. Quando eu fizer explanação sobre o Orçamento Geral da União aqui, falarei sobre todos os pontos que foram levantados. Outro ponto levantado com brilhantismo pelo Senador Flexa Ribeiro é o salário mínimo. Esse, Senador, nós vamos voltar a discutir. É bom que todo o País saiba, por meio do nosso sistema de comunicação, que nós vamos discuti-lo com as centrais sindicais na terça-feira de manhã. V. Exª participou da última. Estou lhe convidando. O Senador Paulo Paim, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, o Deputado Presidente da nossa Comissão, o Moka, e o Deputado da Força Sindical, o Paulinho da Força. Vamos estar no Ministério terça-feira de manhã, com o Ministro da Previdência e com o Ministro do Planejamento discutindo salário mínimo, que é muito importante, para, aí sim, na terça-feira à tarde, se Deus quiser, votarmos o relatório preliminar. Aí todas as subcomissões e os sub-relatores poderão trabalhar. Vamos cumprir, sim, vamos cumprir todas as metas. Eu só queria lhe agradecer por V. Exª trazer este assunto à baila. Eu não quero mais interromper porque o Presidente está fazendo sinal por causa do tempo, mas todas às vezes em que se tocar neste assunto, nós podemos ver nas sessões de amanhã, nas outras sessões, podemos trazer todos os itens que estamos discutindo lá, para que todo o Senado, todos os servidores, todo o Brasil possam acompanhar a discussão do Orçamento. Muito obrigado por esta oportunidade, Senador Flexa Ribeiro. Eu quero dizer aqui do meu agradecimento ao senhor, a um outro Deputado do seu Partido, o Deputado Bruno Araújo, que foi relator de receita, fez um trabalho brilhante, fez estimativa de receita de mais de R$17 bilhões, mostrando ponto a ponto, firme. Ontem, o Ministro do Planejamento disse que foi um trabalho muito consistente. Parabéns ao Deputado Bruno Araújo. E muito obrigado, em meu nome e em nome da nossa Comissão, pelo trabalho que ele fez. É um Deputado do PSDB, mas nós temos que reconhecer que é um Deputado brilhante e que foi um trabalho brilhante; da mesma forma, a sua atuação lá, Senador Flexa Ribeiro. Muito obrigado pela sua participação, que tem sido só de ajudar, só de ajudar a construir um Orçamento mais justo no nosso País.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu que agradeço, Senador Gim Argello, e tenho certeza absoluta de que, sob a relatoria de V. Exª, nós vamos chegar a um consenso.

Agora, V. Exª tem toda a razão quando diz que a peça orçamentária é, nas casas legislativas do mundo, o papel mais importante, quer dizer, o trabalho mais importante, chegando ao ponto de levar nove meses, seis meses sendo discutido. Nós aqui temos que fazê-lo às pressas, porque chega sempre no final da legislatura. E o que eu lastimo mais ainda é que, depois de aprovado, depois do desgaste que todos os parlamentares sofrem em colocar os recursos para atender às necessidades dos seus Estados, das áreas de cada setor do Brasil, ao final, ele vire uma peça de ficção, como V. Exª acabou dizendo.

Faço aqui uma referência ao saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães, que lutou muito pelo orçamento impositivo, para que esse trabalho que se faz com exaustão possa ser seguido. Eu pediria a V. Exª que, mesmo ele não sendo impositivo, criássemos um acompanhamento, a partir de janeiro de 2011, da execução orçamentária, de forma transparente, como V. Exª está propondo.

Então, vamos ver, porque o Governo fica contingenciando recursos para chegar ao final... E a justificativa para os R$600,00 é exatamente em cima desse contingenciamento, pois, ao final do ano, sobram recursos que foram dotações orçamentárias, e o Governo acaba encaminhando créditos suplementares, passando por cima do Legislativo, visto que é uma atribuição nossa aprovar essa peça.

Quero contar com o apoio de V. Exª, que, com certeza, terá uma posição de destaque no Governo da Presidenta Dilma, para que possamos acompanhar, no Senado, no Congresso Nacional, a execução orçamentária *pari passu*, de tal forma que possamos fazer os ajustes necessários.

Nós somos oposição não ao País e, por isso, somos parceiros quando os projetos são de interesse da Nação brasileira. Nossa oposição é com relação ao Governo e não ao País.

Encerro rapidamente, Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Não acredito, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vou fazê-lo porque eu realmente aproveitei a presença do Senador Gim Argello para poder discutir o orçamento. A minha intenção era só falar das emendas que tinha feito e fazer o registro hoje sobre como, para nós, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação, que V. Exª tão bem conduz como vice-Presidente...

V. Exª, que é, sem sobra de dúvida, um dos Senadores mais assíduos, que demonstra preocupação com o tema e é presença permanente nas discussões,

hoje nos brindou com a sua presença e presidiu por algum tempo a audiência pública, na CCT.

Nós estivemos comemorando o dia 10 de novembro, que é o Dia Mundial da Ciência pela Paz e pelo Desenvolvimento, em uma audiência pública com a presença do representante da Unesco no Brasil, Sr. Vincent Defourny; com a presença do Professor Carlos Henrique de Brito Cruz, da Unicamp, que foi co-elaborador de um capítulo que foi lançado hoje pela Unesco de um relatório sobre a ciência no mundo e com um capítulo especial sobre o Brasil – o Professor Carlos Henrique foi um dos elaboradores desse capítulo; com a presença do Secretário de Ciência e Tecnologia, do Ministério da Ciência e Tecnologia, Sr. Roosevelt Tomé Silva Filho, representando o Ministério da Ciência e Tecnologia; e do Dr. Jailson Bittencourt de Andrade, representando a Academia Brasileira de Ciências.

Foi, sem sombra de dúvida, uma audiência pública bastante proveitosa. Lá foi distribuído e está à disposição de todos os Senadores o Relatório Mundial sobre Ciências feito pela Unesco, que vem, na íntegra, num CD, com a impressão da parte que diz respeito ao Brasil.

Obtivemos lá algumas informações que nos deixaram bastante preocupados. Uma delas – só para citar uma, que o Senador Roberto Cavalcanti também questionou lá – refere-se ao fato de que, apesar de no Governo do Presidente Lula terem sido criadas 14 universidades federais, estatisticamente – isto está provado aqui –, em 2008, formaram-se, nas universidades federais, menos alunos do que em 2004. Quer dizer, está havendo uma inversão na questão do número de profissionais que são colocados no mercado. Também o número de pesquisadores, que estava crescendo e vinha numa ascensão no Brasil, sofreu, a partir de 2004, uma inflexão para pior.

Então, há que se fazer ajustes. E lá foi dito que, na Coreia, – temos aqui a presença do Deputado William Woo, que também tem descendência coreana –, os levantamentos estatísticos são realizados a cada três meses para se fazerem os ajustes, que, no Brasil, são feitos a cada dois anos. Então, é aquela história: já passou, e estamos andando para trás.

Para encerrar, quero deixar registrado o que conquistamos, hoje, na CCT.

Temos aqui, neste Relatório da Unesco que tenho em mãos, um levantamento da posição mundial – quero mostrar aqui pela TV Senado – dos investimentos em ciência e tecnologia. Está aqui a posição do Brasil e a dos países desenvolvidos – aonde queremos chegar –, os Estados Unidos, a União Europeia, o Japão e a China. Estamos bem aqui.

Não sei quem, se o Senador Roberto Cavalcanti ou o Senador Cristovam, questionou se não seria possível fazer um levantamento desses para os Estados brasileiros. Achei isso importante, porque vemos neste mapa a distorção que existe no mundo de investimentos em ciência e tecnologia. E o investimento no Brasil, apesar de ter crescido, cresceu menos do que deveria. O Senador Roberto Cavalcanti disse que estávamos no caminho certo, mas no passo errado. O passo errado a que ele se referiu é a velocidade. A economia cresceu muito mais do que o investimento em ciência e tecnologia. E hoje, ciência e tecnologia, conhecimento, é determinante para o desenvolvimento de um país.

Criamos um grupo – e V. Exª, apesar de ter se ausentado, foi convocado a participar com o Senador Cristovam Buarque – para que, junto com a Unesco, o Ministério da Ciência e Tecnologia e a ABC, possamos apresentar uma proposta para desenvolver um trabalho como este, que é feito mundialmente, para o Brasil de tal forma que a gente veja a distorção de aplicação em ciência e tecnologia nos diversos Estados e nas diversas regiões do nosso País.

Quero colocar à disposição dos Srs. Senadores tanto o Relatório quanto o livro impresso, que permeou os trabalhos e os desenhos dos alunos das escolas públicas sobre o tema: Dia Mundial da Ciência pela Paz e Desenvolvimento, no subtema Biodiversidade.

Peço a V. Exª, Senador Roberto Cavalcanti, que aceite um requerimento de minha autoria, o qual faço chegar à Mesa, para encaminhar, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, Voto de Aplauso ao Município de Capanema, no nordeste do meu Estado do Pará, que, no dia 5 de novembro passado, completou 100 anos de emancipação.

Peço que V. Exª acate e comunique esse Voto de Aplauso ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores daquele querido Município da região nordeste do Estado do Pará.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Jayme Campos deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – O pleito de V. Exª será acatado regimentalmente.

Eu aproveitaria para agradecer e fazer referência à elegância com que V. Exª me distingue não só no plenário, por não ter aparteado, sendo V. Exª fervoroso adversário da Presidente Dilma, mas como nosso

colega na Comissão de Ciência e Tecnologia, na qual tenho o privilégio de ser Vice-Presidente de V. Exª.

Gostaria de fazer um registro pessoal no sentido da minha coerência, da minha independência, talvez da minha liberdade de posicionamento, porque, ao mesmo tempo em que fazia um aparte ao Senador Antonio Carlos Júnior, parabenizando-o pela posição de S. Exª no tocante aos impostos, à criação de nova contribuição ou à carga tributária aumentada, eu aqui fiz e faço a defesa e votei declaradamente na Presidente Dilma Rousseff.

Então, na verdade, não são dois Robertos. É que o Roberto é coerente com aquilo que pensa e tem a liberdade de externar aquilo que pensa, razão pela qual tive hoje nessa tribuna dois posicionamentos no tocante exatamente ao tema em que V. Exª teve a elegância de, de forma indireta, me apartear já por ocasião do seu pronunciamento.

Conheci V. Exª, na época da CNI, como Flexinha e hoje, como Senador, tenho certeza de que é Flexão, até pelos votos que recebeu. Parabéns a V. Exª!

Convido o Senador Jayme Campos, do Democratas de Mato Grosso, a fazer uso da palavra.

Registro que o Senador Flexa teve mais de 40 minutos de espaço.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Uma hora e quinze, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Uma hora e quinze.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que o Flexa valeu a pena, discutiu uma matéria muito interessante, que é o orçamento. Em que pese o orçamento do Brasil possa ser confirmado como uma peça de ficção. Nós tínhamos que ter aqui, na verdade, um orçamento impositivo. Caso contrário, todos os anos, o que se vê é que a peça orçamentária, praticamente, inexiste, tendo em vista que há os contingenciamentos e, na prática, não é executada nem em 60%; historicamente, se for levantar, o orçamento da União, 60%, 50% é o que é executado. Isso é lamentável. Quando se fala que no Japão se discutem nove meses praticamente no ano, aqui se discute com 45 dias no máximo.

Infelizmente, criaram as sub-relatorias, mas, na verdade, na prática, eu estive duas vezes já como membro da Comissão de Orçamento e com muita tristeza vi lá que, na prática, pouco ou quase nada acontece.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Eu diria, nobre Senador, que o pior é que nós, sabendo disso, ainda acreditamos nisso.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Infelizmente, temos que acreditar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) –Perdemos tempo, muito tempo, com nossas assessorias, iludimos entidades, iludimos Prefeituras, quando, na verdade, a culpa não é nossa. Na verdade, somos atores coadjuvantes nesse processo.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – É verdade.

Mas, Sr. Presidente Senador Roberto Cavalcanti, o que me traz a esta tribuna é fazer uma reflexão sobre a questão ambiental no Mato Grosso.

Eu gostaria de trazer hoje à reflexão deste plenário algumas breves considerações acerca dos números recentemente divulgados sobre o desmatamento na Amazônia.

Segundo dados anunciados na quarta-feira passada pelo Boletim Transparência Florestal, de responsabilidade da organização Imazon, Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia, foram desmatados, no mês de setembro último, 170 quilômetros quadrados de floresta, dos quais o Mato Grosso participou com a significativa parcela de 81,6 quilômetros quadrados.

Em setembro do ano passado, a participação do Estado no total do desmatamento foi de apenas 14%, ocupando, então, o quarto lugar na lista dos Estados responsáveis.

E a tendência geral é de redução. Os dados atuais significam 21% a menos do que aqueles levantados no ano passado, os quais, por sua vez, já eram 33% menores do que no ano anterior.

Os números divulgados na semana passada trazem novamente à tona a imperiosa necessidade de repensarmos os critérios de ocupação da Amazônia e de encararmos com maior pragmatismo a condução do processo de regulamentação fundiária, não só e principalmente para meu Estado, como também, de resto, para as demais unidades que compõem a Região Amazônica.

A participação do Estado de Mato Grosso na composição do PIB, na formação da riqueza nacional, com sua pujante economia centrada no agronegócio e a presença recorde de seus produtos em pauta de exportação, precisa ser especialmente considerada quando se coloca em questão definir as relações entre produtividade e preservação ambiental de forma objetiva e responsável.

Queremos dizer com isso que é preciso levar em conta o preço do progresso, o custo dos benefícios do desenvolvimento e o equilíbrio de sua indispensável contrapartida. Queremos dizer com isso que as oscilações do desmatamento localizado são pontuais e é natural que aconteçam como vêm acontecendo. O que importa é trabalharmos para que seu declínio continue ocorrendo com segurança, conscientização e estímulo,

no compromisso indissociável entre a sociedade e Estado, sempre em prol do desenvolvimento econômico e do bem-estar do povo.

Importa ressaltar que os números do desmatamento recente, ao nosso ver, têm de ser contextualizados a partir de uma perspectiva histórica, a partir de séries analíticas e pesquisas que levem em conta todo o conjunto de fatores determinantes, para que não venhamos a sucumbir nem ao terrorismo, nem à utopia, exercendo a responsabilidade ambiental com maturidade e soberania.

Cumpre, neste raciocínio, levarmos em conta a necessidade de que sejam disponibilizados e multiplicados programas atraentes de incentivos governamentais à recuperação de áreas degradadas.

Lamentavelmente, hoje há um grande número de hectares, ou seja, milhões de hectares de terras degradados no Brasil. Conseguir recuperar essas áreas degradadas é o suficiente; não precisa derrubar nenhuma árvore no Brasil, sobretudo na Região Amazônica. Todavia, por falta de financiamentos, por falta de decretos acessíveis, ou seja, com juros subsidiados pelo Governo Federal, ainda há, de forma clandestina, desmatamento em alguns Estados e Municípios da Região Amazônica e do próprio Brasil, de uma maneira geral, desde a Caatinga, lá no Nordeste, à Floresta Amazônica e aos Cerrados deste imenso País. Falta apenas uma política de responsabilidade por parte do Governo Federal no sentido de viabilizar isso, principalmente aos pequenos produtores rurais desse Brasil.

Cumpre igualmente pensar, com realismo, equilíbrio e bom senso, na reformulação dos parâmetros de zoneamento e reserva legal, para que a ecologia e a economia possam vir a ser parceiras, e não adversárias; para que a fabulosa produção de Estados como o meu venha a compatibilizar-se com o progresso sustentado, sem que sejamos tidos como vilões e devastadores de florestas.

Por fim, Sr. Presidente, cumpre também administrarmos a destinação dos resíduos oriundos do desmatamento amazônico. Reportagem recentemente veiculada no portal de noticias G1 afirma que mais de 70% "vai pro lixo". Todavia, estudos do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia pretendem melhorar o rendimento da floresta quanto à reciclagem.

No lugar, por exemplo, de jogar os restos de serragem na água, com o risco de contaminá-la e assorear os rios, essa serragem pode servir de energia em termelétricas, assim como as sobras de madeira podem se transformar em móveis, portas ou cabos de vassoura. Tudo depende de organização e de estímulo.

Em síntese, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o problema do desmatamento não passa somente pelo viés das limitações legais e das imposições restritivas muitas vezes inviáveis. Passa, sim, pelo pacto de responsabilidade coletiva que há de ter no Poder Público seu mediador, rumo à assunção de políticas de compensação e harmonia, em busca de uma melhor relação custo-benefício, para superar a cultura predatória em favor de resultados que contemplem a terra, o homem que nela trabalha.

Grande parte da solução do problema consiste, a nosso ver, numa política permanente de fortes incentivos, aliada à formulação de marcos realistas e coerentes de regulamentação fundiária. Se, por um lado, não podemos cair no equívoco da intocabilidade de nossas riquezas, para isso condenando quase metade do Território nacional, por outro lado, Sr. Presidente, enquanto Nação civilizada e emergente, não podemos ceder à exploração predatória do bem maior que é a vida em nosso planeta.

Procuremos, assim, os caminhos do meio. Busquemos, com fé e entusiasmo, os caminhos, uma lógica ética e responsável onde, com criatividade e consciência, façamos de nossos recursos naturais o passaporte para o futuro próspero das gerações vindouras, lançando mão, com assertividade e altivez, daquilo que é nosso. Só assim teremos um amanhã digno de nossa própria grandeza.

De tal maneira, Sr. Presidente, que eu concluo dizendo que Mato Grosso, nos últimos anos, vem reduzindo, sobremaneira, o seu desmatamento. Na média, nesses últimos anos, conseguimos já um grande intento. Evidentemente, um dos maiores problemas que nós temos é a questão dos assentamentos, aquele cidadão que não tem o título da terra. Lamentavelmente, o que acontece? O Governo Federal, mesmo já estando com os instrumentos, com as ferramentas nas mãos, asseguradas, sobretudo naquela Região Amazônica, em que precisamos regularizar cerca de 63 milhões de hectares... Aqui, no Congresso Nacional, ou seja, no Senado também, já foi aprovada uma medida provisória que permite ao Governo Federal regularizar e, naqueles locais onde o cidadão é proprietário de terras acima de 1.500 hectares, permite ao Governo fazer a concorrência, dar a concessão a esses produtores, a essas pessoas que têm o título da terra, pagando um percentual acessível.

O Incra não pode se tornar uma imobiliária, na medida em que os preços que lá atrás iriam ser praticados na busca dessa regularização fundiária são caros, acima do poder daquele cidadão, da sua capacidade de pagar. Portanto, o Governo tem a responsabilidade de fazer essa regularização fundiária, de dar a segurança jurídica ao cidadão. Com isso, vai-se reduzir, sobremaneira, a questão do desmatamento. A

questão do desmatamento não é do grande, não é do médio; muitas vezes, é do pequeno, por necessidade, principalmente dos assentamentos que há no Brasil. Mato Grosso, por exemplo, tem quase seiscentos assentamentos.

Lamentavelmente, Senador Magno Malta, grande Senador pelo Estado do Espírito Santo, o Governo Federal não tem investido nessa política fundiária. Coloca o cidadão lá, e ele vive em estado de petição, vive em estado de miserabilidade. Por isso, o que acontece? Quando o cidadão consegue um pedaço de terra, em pouco mais de um ou dois anos, vende para o vizinho e vai para as cidades grandes, principalmente para as periferias das capitais, das cidades de maior porte, que possam absorver, principalmente, uma mão de obra que até então não é qualificada.

Então, Sr. Presidente, essa é minha fala. Agradeço a oportunidade. Com certeza, V. Exª tem tido hoje muita paciência, principalmente com o Senador Flexa Ribeiro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Parabenizo V. Exª, que é um catedrático na política e na área rural. Tenho certeza de que a lucidez das palavras, do que foi relatado, é exatamente o que o cidadão brasileiro que assistiu a V. Exª na TV Senado ou na Rádio Senado tem a inteira consciência da verdade.

Eu diria mais o seguinte: sinto muito falta de uma conscientização, de uma publicidade, de campanhas educativas no tocante à recuperação das matas ciliares. É uma coisa tão fácil. Às vezes, assistimos a programas de TV em que em pequenas propriedades são feitos projetos individuais, pessoais, com poucos incentivos, com pouca formação cultural para que isso aconteça. Como V. Exª muito bem determinou, se recuperarmos o que está degradado, teremos, talvez, mais do que a floresta de quase todos os países ou de vários países do mundo, só com essa recuperação.

Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento.

Como Senador inscrito, convoco o Senador Magno Malta para se dirigir à tribuna, sob pena de perder o tempo e a inscrição. É o último a falar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Para a alegria da Taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – A Taquigrafia agradecerá se V. Exª for bem rápido, eficiente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu quero isonomia, porque o Flexa Ribeiro falou por uma hora e meia. Eu estava assistindo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Ele gastou toda a tolerância da Mesa. V. Exª terá os dez minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Esgotou a sua paciência, não é?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pessoas que me veem em casa pela TV Senado e que me ouvem pela Rádio Senado, possivelmente, o que vou tratar aqui seja polêmico para alguns, mas para outros, não. E é possível que aquilo de que vou tratar traga luz para alguns milhões de brasileiros que foram induzidos pelos falsos intelectuais e por uma elite que discrimina, que é impiedosa e implacável com aqueles que não tiveram acesso a qualquer tipo de serviço no Brasil.

Desde que o processo eleitoral se deu no primeiro turno e as eleições vieram, muitos foram às ruas, emprestaram os seus nomes para a disputa eleitoral, para serem julgados pela sociedade. Gente de muita formação intelectual, gente de universidade, representantes de professores; gente representando o Ministério Público, as polícias; gente representando o movimento cultural, intelectuais, escritores; muita gente que viveu nas universidades, economistas, muita gente com curso superior, muita gente qualificada do ponto de vista do conhecimento, até porque não falo do ponto de vista da educação, porque educação é uma coisa que quem dá é pai e mãe. Minha mãe era semianalfabeta e era uma mulher educada. Educação não se aprende na escola. A escola abre janela para o conhecimento e dá conhecimento ao cidadão e conhecimento ao indivíduo.

Muitos foram ao pleito eleitoral com a sua história, com a sua luta, pelos interesses da sociedade. Mal ou bem, por aquilo que lutaram, por aquilo que produziram, pelos frutos que produziram – e colheram os frutos que produziram. Alguns com muita formação, outros com pouca formação e alguns com nenhuma. E alguns chamados de analfabetos.

E me assusta muito as pessoas fazendo piadas com aqueles que não tiveram acesso ao ensino, com aqueles que lhes foi negado o direito do ensino e que são chamados de analfabetos neste País.

Eu falava em um encontro de Direito Penal, na Bahia, promovido por uma grande universidade, no auditório do Hotel Fiesta, Sr. Presidente, um hotel bem centralizado, no coração de Salvador, com bons auditórios, preparado para esse tipo de convenção. Eram centenas de acadêmicos e de operadores do Direito.

E eu fui lá fazer o quê, Sr. Presidente? Fui lá falar sobre o rastreamento eletrônico.

Eu, que sonhei na minha vida ser advogado, mas a minha origem, quem sabe, não tenha me permitido, porque eu nunca tive acesso a um livro, estudei em escola pública simples, de professoras dedicadas. Como esquecer a professora Emília, a minha professora? Como esquecer a professora Nívea, que ensinou a mim e a meus irmãos os primeiros passos?

Mas, filho de uma faxineira, não tinha acesso. Foi ali que eu conheci o então Governador do Distrito Federal, Agnelo. O único colégio particular que tinha na cidade era do tio dele, Dr. Ediranir. Mas lá só estudava filho de fazendeiro, filho de médico, filho de rico. Eu sou filho de uma faxineira, Sr. Presidente. E sonhei ser advogado. Fiz vestibular três vezes, mas não passei. Como eu, milhões de brasileiros.

Veio o advento das eleições, e o artista, o ator, o humorista Tiririca se candidata e as urnas lhe sufragam com um milhão e trezentos mil votos. Muita coisa apareceu. As pessoas disseram: Isso é palhaçada de quem votou. É voto de protesto.

Pode ser. Porque cada um escolhe como quer protestar. Tem gente que picha muro. Tem gente que ergue uma faixa. Tem gente que fica sozinho ao sol, com uma faixa, protestando contra aquilo que ele não acredita. Ou, quem sabe, protestando contra a violência, fazendo um pedido de paz, ou um protesto contra as drogas, ou um protesto contra o desemprego. Cada um protesta da sua forma.

Quem sabe, as pessoas que votaram em Tiririca fizeram um protesto aos políticos profissionais e convencionais. Disseram: vou protestar, eu cansei de votar neles, não voto mais, porque o que disseram que iam fazer não fizeram. Aquilo que prometeram em São Paulo não aconteceu. Acompanho a vida do Parlamento e não é isso exatamente, quando fico ligado na TV Câmara e não os vejo atuando como disseram que iam atuar. Então, eu protesto dessa forma.

Penso que parte votou nele porque, quando chegam em casa, depois de um trânsito estressante em São Paulo – e não é só em São Paulo, é no Brasil inteiro –, ficam malucos para ligar a televisão no Show do Tom, para achar o Tiririca, para sorrir à vontade, para desestressar com um humorista que não fala palavrão, que não tem *script* e que tem uma capacidade de entrar na alma das pessoas. Isso no Brasil inteiro. Isso no Brasil inteiro!

Esse rapaz se candidata. E não podia ser de outra forma que se candidatasse como Everardo. Quem é que ia reconhecê-lo? Se ele cruzar com V. Exª no aeroporto, V. Exª terá dificuldade. Vai reconhecer rapidamente porque vai ter uma multidão de fotógrafos em cima neste momento, agora, principalmente. Mas não é fácil.

E a Câmara dos Deputados é a representação do povo. Estou correto, Sr. Presidente? Então, na Câmara dos Deputados tem representante de plano de saúde, tem representante de bicheiro, tem representante de escola de samba. Na Câmara dos Deputados tem representante de evangélicos, tem representante de homossexuais. Na Câmara dos Deputados tem representante de latifundiários, de banqueiros, de sindicatos, de donas de casa, porque é a representação do povo. A Câmara é a cara do povo.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma reflexão. A lei diz, neste País, que é dever do Estado e direito do cidadão: segurança, saúde, transporte e educação.

Neste País que vivemos, há 10% de analfabetos! Dez por cento de analfabetos!

Ora, Sr. Presidente, se é dever do Estado – reflitam, os senhores que estão em casa, comigo – dar condição ao cidadão, criar meios para que ele tenha conhecimento – não estou falando em educação, porque educação quem tem que dar é pai e mãe, escola não educa ninguém, escola dá conhecimento –, então é dever do Estado dar educação, escolaridade ao cidadão – eu só acredito na escolaridade. Como que nós temos 10% de analfabetos ainda neste País? Ora, se na Câmara dos Deputados a representatividade é de latifundiários, de sindicato de médicos, de planos de saúde, representante de escola de samba, de bicheiro, houve época em que até representante do narcotráfico tinha, se o País tem 10% de analfabetos, por que o Tiririca não pode ser o representante deles? É a reflexão que faço. Mas a lei está errada. E hoje aqui estou dizendo que estarei protocolando amanhã uma PEC para alterar a lei, e estou entrando com o meu Partido, com Adin, Ação Direta de Inconstitucionalidade. Algumas pessoas me disseram que não há sentido, mas eu vou entrar, porque acho necessário ao debate. Eu escrevi essa PEC ladeado por pessoas que têm conhecimento jurídico, que conhecem os caminhos jurídicos, que conhecem a linguagem jurídica, o ordenamento jurídico brasileiro. Eu escrevi com a ajuda de peças significativas do Ministério Público. Eu ia até dizer ao Jayme Campos, que acabou de sair da tribuna, que pessoas do Ministério Público do próprio Estado dele ajudaram-me a escrever essa PEC.

Sr. Presidente, a lei diz que o analfabeto não pode ser votado. Como isso ocorre em um País onde há 10% de analfabetos? Isso é absolutamente discriminador, e eu odeio discriminação. Sei que há milhões de brasileiros analfabetos me ouvindo agora, com ouvidos abertos, homens e mulheres que construíram este País, hoje aposentados, outros, não. Porque quem cria, quem é babá do filho de uma pessoa ajuda a construir uma vida, uma família, uma nação, assim como um pedreiro, um agricultor, um carpinteiro. E conheço grandes pregadores do Evangelho que aprenderam as letras na Bíblia e nunca tiveram acesso a um livro, mas sua unção de pregação é absolutamente maior do que o conhecimento intelectual de tantos outros que conheço.

Sr. Presidente, eu gostaria de convidar o Brasil para refletir comigo. A lei é cruel e discriminadora. A lei diz que o analfabeto não pode ser votado, mas é obrigado a votar. Sr. Presidente, uma pergunta: o voto no

Brasil é facultativo ou obrigatório? É obrigatório. Então, o analfabeto é obrigado a votar. Olhe como isso é discriminador, como a lei é debochada! A lei diz assim:

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – "Olhe, cambada de analfabetos, 10% – dez por cento equivale a quanto, Sr. Presidente, já que somos 180 milhões de brasileiros? – de despreparados, cabeças ocas, infames, não sabem nada, despreparados, abilolados – como diz o termo nordestino –, vocês que não tiveram acesso à escolaridade olhem para mim e saibam de uma coisa: vocês são obrigados a nos obedecer. Vocês têm de votar em nós, mas não podem ser votados. Vocês só servem para ser manobrados por nós. Votem! São obrigados a votar, cambada de despreparados. Mas serem votados, não."

Ora! Isso é uma discriminação nojenta! Isso é uma baboseira! É uma lei debochada, que debocha daqueles... Falo isso com se estivesse fazendo a defesa da minha mãe, que ajudou a construir este País, e do meu pai, que só sabia assinar o nome, criou com dificuldade seus filhos e construiu dignidade e honra mesmo na sua pobreza, sem ter acesso ao livro, à universidade. É uma lei discriminadora.

E quando leio colunistas debochando desse cidadão, um artista dotado de talento... Vejo pessoas rindo! E lá no Fiesta, quando eu disse aos operadores do Direito "agora, quero falar sobre Tiririca", alguns do meu lado esquerdo começaram a rir. Já ouvi Deputados dando conta do seu mandato e dizendo: "Precisamos votar nas pessoas, porque olhem onde o Brasil está! Olhem a palhaçada! Elegeram Tiririca." Palhaçada? Tiririca é traficante? Tiririca é ladrão? Tiririca é desonesto, estelionatário?

Tiririca é um cidadão simples e pobre do interior do Nordeste, a exemplo do Presidente Lula e meu também. Ele não teve acesso ao livro e ao conhecimento, porque é um circense. É do circo. E do circo pequeno, que vai ao distrito. O circo Ben-Hur não vai, o espetáculo Cirque du Soleil não chega à pequena cidade, ao distrito, aonde o circo pequeno vai, aonde a tourada vai, aonde aquele parquinho ainda de auto-falante vai. Se eles pararem, morrem de fome. Se não pararem, não têm tempo de ter acesso ao conhecimento. Mas são pessoas educadas.

Sr. Presidente, é altamente debochado. As pessoas que votaram em Tiririca votaram acreditando nele. É uma maldade o que estão fazendo. E ele precisa assumir. O Brasil precisa sair dessa posição infame de um país discriminador, de um país que discrimina as pessoas. Então, esse moço só serve para levar risos para as pessoas?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Conheço um artista muito rico e conhecido no Brasil que sofre da síndrome do pânico, tem depressão, que a única coisa que a família podia fazer era levar o Tiririca lá para esse rapaz sair do escuro e sorrir. Faz isso com milhões de brasileiros. E alguém diz: "É palhaçada". Palhaçada é o que muitos políticos fazem quando disputam o processo eleitoral e aqui chegam, fazem negócios pessoais e nada produzem para a nação brasileira. E não se pode chamá-los de palhaços, porque é ofender a classe de palhaços.

Eu lamento que algumas autoridades sejam taradas por um microfone, por uma luz, por um holofote, e é fácil agora fazer ameaças ao mandato eletivo dado pelo povo de São Paulo a esse cidadão simples do interior do Ceará.

Se temos 10% de analfabetos, ainda que ele fosse um analfabeto profissional poderia ter assumido.

O Vice-Presidente da República do Brasil tem o terceiro ano primário, fala de economia como ninguém, um dos empresários mais bem-sucedidos deste País. Conheço pessoas em posições neste País.

No começo da Petrobras, os seus técnicos mais crânios não tinham nenhuma formação, não havia escola para eles nem escolas técnicas; eles desenvolveram ferramentas, eles desenvolveram aquilo que havia necessidade de desenvolver. Conheci um pastor assim em Aracaju, que era um fazedor de ferramentas. Uma sonda quebrava lá embaixo, não tinha como tirar, ele produzia um outro instrumento que sacava a sonda quebrada.

Quantas inteligências temos assim que não tiveram acesso ao ensino?

As pessoas que estão me ouvindo em casa, Sr. Presidente, estão balançando a cabeça, dizendo que é verdade, porque têm alguém em casa.

Ali estão dois pastores, Pastor Robson e Pastor Marco Aurélio. Quantos pregadores temos neste País que não sabem ler um texto, que alguém lê para eles? E quantas vidas resgataram, quantas agências do Reino eles abriram, quanto trabalho produziram, quanta dignidade! Nós não podemos ser discriminadores!

Pois aqueles que votaram no Tiririca votaram porque gostam dele. E os que votaram por protesto fizeram-no protestando contra aqueles a quem já deram o voto e não corresponderam, e eles resolveram mudar de lado.

Sr. Presidente, eu quero que o Brasil me escute. É entristecedor. Então, a lei tem que mudar de um jeito ou de outro. Ou a lei diz: "A partir de hoje, analfabeto não precisa votar; não é votado, nem precisa votar, nem pagar imposto." O Estado negou a eles. A Constituição diz que é dever do Estado dar ao cidadão educação, e negou. Eles não tiveram acesso. Então, eles, a partir de hoje, não pagam impostos nem são obrigados a votar:

"Vocês podem pescar, vocês podem trabalhar, podem ir embora no dia da eleição; vocês não são obrigados, não pagarão multa, também vocês não poderão ser votados". Agora, dizer isto? "Monte de idiotas, votem, porque são obrigados. Se não votarem, pagam multa; ou, então, votem em nós, porque nós temos escolaridade, temos anel no dedo, passamos pela escola".

Sr. Presidente, este País teve um intelectual que comandou este País por oito anos. Não construiu uma universidade, não construiu uma escola técnica para formar os nossos filhos. Ele não fez a universidade do negro. Não foi ele que criou o Enem, não foi ele que criou para o Brasil a inclusão dos negros.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Não foi esse intelectual que criou as universidades, as extensões.

E penso que quem criou universidade, escola técnica, que qualifica mão de obra, 214 em seis anos, foi Luiz Inácio Lula da Silva, semianalfabeto, quarto ano primário, sem letra. Não teve acesso. E eu diria para o senhor, sem medo de errar, que a melhor história da educação deste País foi escrita pelo nordestino semianalfabeto chamado Luiz Inácio Lula da Silva.

Sabe por que, Sr. Presidente? Porque o problema do Brasil, o problema do Senado, o problema da Câmara dos Deputados não são os analfabetos; o problema da Câmara dos Deputados, o problema do Senado, o problema do Brasil são os sabidos demais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Parabenizo o Senador Magno Malta pelo pronunciamento e pelo comportamento em termos de horário.

Parabéns, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. GLPMDB nº 155/2010 Brasília, 10 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar que estamos cedendo uma vaga da titularidade, na Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional No Fórum Interparlamentar Das Américas – FIPA, para o partido PSC.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Senador **Renan Calheiros**
Líder do PMDB

OF.GSMS 093/2010

Brasília, 10 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa. solicitar a minha indicação para compor a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional, no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, na vaga cedida pelo Líder do PMDB no Senado Federal, Senador Renan Calheiros.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração.

Senador FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Líder do PSC no Senador Federal

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – A Presidência designa o Senador Mão Santa para compor a Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, nos termos dos ofícios lidos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – A Presidência designa o Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 511, de 2010, que "Dispõe sobre medidas para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sobre autorização para garantia do financiamento do Trem de Alta Velocidade – TAV, no trecho entre os Municípios do Rio de Janeiro – RJ e Campinas – SP, e dá outras providências", de conformidade com o OF/LID/Nº195/2010, da Liderança do PPS, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF/LID/Nº 195/2010

Brasília, 08 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Senador **José Sarney**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro para Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o deputado **Arnaldo Jardim - PPS/SP**, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP 511/2010, que "Dispõe sobre medidas para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sobre autorização para garantia do financiamento do Trem de Alta Velocidade - TAV, no trecho entre os Municípios do Rio de Janeiro - RJ e Campinas - SP, e dá outras providências."

Atenciosamente,

Deputado ***Fernando Coruja***
Líder do PPS

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 873, de 2010

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participar da 7ª Assembléia Plenária do Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, que ocorrerá no período de 17 a 19 de novembro deste ano, na cidade do México, conforme convite formulado ao Senado, através do oficio nº 280/10, de 9 de novembro de 2010, do Presidente do Fórum Interparlamentar das Américas - FIPA, Deputado Luiz Carlos Hauly.

Comunico, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 17 a 19 do corrente.

Sala das Sessões, em .

Senador José Nery
PSOL/PA

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 874, DE 2010

Requeiro nos termos dos artigos 218 c/c 221 do Regimento Interno do Senado Federal inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento em Cuiabá no dia 18 de outubro, de 2010, da Srª Almerinda Silva Oliveira, conhecida como Irmã Pequena.

Justificação

Faleceu no dia 18 de outubro de 2010, aos 100 anos de idade, em Cuiabá-MT devido a complicações respiratórias, a Srª Almerinda Silva Oliveira. Viúva, mãe de 14 filhos e uma vida dedicada a ajudar ao próximo. Popularmente conhecida como "Irmã Pequena" dizem que tinha o dom da cura pela graça da fé.

Era procurada por pessoas de Cuiabá, de todo o Mato Grosso, de outros estados brasileiros, alem de vários cantos do mundo, por todos os que a conheciam e vinham em buscas de orações para resolver seus problemas e dificuldades. Era uma das moradoras mais antigas do Bairro Popular, onde residia a décadas em frente a pracinha do Cai-cai. Baiana de nascimento, veio para Cuiabá no inicio da década de 60, onde se estabeleceu e criou toda a família, junto com o seu esposo Etelvino José de Oliveira. Hoje, restam somente 7 filhos gerados por ela, entretanto, ajudou ainda outras pessoas, que eram consideradas como filhos, dando-lhes abrigo, carinho e muita oração.

O trabalho desta benfeitora, já foi reconhecido pela Câmara Municipal de Cuiabá, que lhe concedeu o Título de Cidadã cuiabana. em função do amor que devotava aos semelhantes, principalmente pelo trabalho evangelístico para o crescimento do reino de Deus aqui na terra. Foi matriarca fundadora de vários campos missionários da Igreja Assembleia de Deus em Mato Grosso.

Já debilitada pelos problemas da própria idade, se levantou no dia 03 de outubro de 2010, quando votou, exercendo seu direito de cidadã.

Morreu cercada pelos filhos, netos, bisnetos, tataranetos, amigos e os muitos irmãos na fé.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 875, DE 2010

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, informações a respeito das seguintes questões:

1. Quais as providências tomadas pelo Ministério da Educação (MEC) diante dos problemas enfrentados pela a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA)?

2. Como se encontra o processo de saneamento financeiro da Ulbra?

3. Em que circunstâncias o MEC tomou conhecimento do acordo entre a Ulbra e a Escola Global de Educação Avançada (EGEA) para o desenvolvimento de ações de educação a distância?

4. Quais providências vêm sendo tomadas pelo MEC diante do rompimento do referido acordo pela Ulbra, bem como das dificuldades enfrentadas por alunos, professores e funcionários da EGEA?

JUSTIFICAÇÃO

Há alguns anos, uma forte crise financeira atingiu a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), sediada em Canoas, no Rio Grande do Sul. Essa crise, que teria envolvido uma dívida bilionária, segundo informes da imprensa, levou o Ministério da Educação a impor à universidade um termo de compromisso para promover sua recuperação.

No inicio de 2010, outro episódio lamentável veio intensificar a crise da Ulbra. De forma unilateral, a universidade rompeu acordo firmado com a Escola Global de Educação Avançada (EGEA) para o desenvolvimento de ações de educação a distância nos Estados de Mato Grosso do Sul e de Minas Gerais. Após significativos investimentos no projeto, a Egea se viu em dificuldades para dar continuidade a um importante trabalho de inclusão educacional. A Ulbra deixou de repassar à Egea parte dos recursos advindos das mensalidades cobradas dos estudantes. Igualmente, deixou de fornecer o material didático para os estudantes da escola.

A questão foi parar no Judiciário, sem uma definição satisfatória para os alunos, professores e funcionários da Egea.

O MEC, por sua vez, tem tido uma atitude dúbia, senão omissa, no que diz respeito a essa crise. Por isso, apresentamos este requerimento de informações. É preciso que o MEC deixe claro para a sociedade a situação em que se encontra o processo de saneamento financeiro da Ulbra. Também é necessário que o Ministério se posicione claramente sobre a situação da comunidade acadêmica da Egea diante do rompimento do referido acordo com a Ulbra.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2010.

Senadora **MARISA SERRANO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO NA REUNIÃO DE 09/11/ 2010, OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
NÍURA DEMARCHI	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOÃO FAUSTINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

REQUERIMENTO Nº 876, DE 2010

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, observando estritamente o prazo estipulado pela Constituição Federal sob pena de crime de responsabilidade, e considerando a importância social e para a saúde pública nacional, seja solicitada ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre a quantidade de médicos aptos a atuar no sistema de assistência pública à saúde por município, bem como informar quais políticas públicas adotadas pelo Governo Federal para a interiorização desses profissionais.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo competência constitucional cabe ao Senado, casa representativa dos Estados, fiscalizar as ações que envolvam aplicação de receitas públicas, com acompanhamento as ações oficiais, planos e projetos.

O requerimento de informações ora proposto visa, dessa forma, a obter esclarecimentos sobre o quantitativo de médicos distribuídos pelos Municípios e quais políticas públicas implementadas pelo Governo Federal para a interiorização desses profissionais, a fim de reunir subsídios para eventuais medidas no âmbito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em

KÁTIA ABREU

À Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2010

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeiro as seguintes homenagens pelo falecimento de **NEMÉSIO MORQUECHO MARINA.**

- inserção em ata de Voto de Profundo Pesar

- apresentação de condolências à esposa Dona Meirinha e filhos Esperanza e Pio Morquecho.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2010.

Senador José Bezerra

REQUERIMENTO Nº 878, DE 2010

Requeiro, nos termos do Art. 222 do Regimento, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Município de Capanema, pelo transcurso no dia 5 de novembro dos seus 100 anos de emancipação.

Requeiro ademais que este Voto seja encaminhado às seguintes autoridades: Prefeito, Vice- prefeito e Vereadores.

JUSTIFICATIVA

Capanema, originalmente denominado de Quatipuru, foi desmembrado do Município de Bragança. É o Município mais desenvolvido da região bragantina no nordeste paraense, e a segunda maior cidade no número de habitantes. É considerada cidade pólo pela sua localização geográfica, com melhor IDH e PIB per capita.

A indústria em Capanema ainda não está consolidada, mas já tem uma estrutura de grande porte instalada no município, é a Cibrasa, produtora do Cimento Nassau, a maior fábrica de cimento do Estado.

Encerro este voto mandando um cordial abraço a todos os capanemenses desejando a este bravo povo, que é o seu maior patrimônio, prosperidade e felicidade.

Sala das sessões em, de 2010

Senador FLEXA RIBEIRO

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2010

Altera o art. 732 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a pena aplicada ao reclamante pelo não comparecimento à audiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 732 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 732. O reclamante que, por três vezes, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844, incorrerá no disposto no parágrafo único do art. 268 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O comparecimento do reclamante e do reclamado à audiência reveste-se de fundamental importância no processo do trabalho. É o momento em que se busca a conciliação entre as partes e, portanto, a presença delas torna-se indispensável para a resolução da lide.

A legislação em vigor estabelece que o não comparecimento do reclamante à audiência implica o arquivamento da reclamação. Todavia, permite-lhe que ajuíze, indefinidamente, ação idêntica à anterior junto à Justiça Trabalhista.

Tal prática, que dispensa um tratamento exageradamente brando e condescendente ao reclamante, vem causando insegurança jurídica e transtornos à parte reclamada, cuja ausência, por sua vez, importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Por isso, estamos propondo a modificação do art. 732 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a penalidade pelo descumprimento do art. 844, para estabelecer que se o autor da ação deixar de comparecer por três vezes à audiência, permitindo que ela seja arquivada por sua inércia, não poderá propor nova ação com o mesmo objeto, conforme previsto no parágrafo único do art. 268 do Código de Processo Civil, *verbis*:

> Art. 268. .....
>
> *Parágrafo único*. Se o autor der causa, por três vezes, à extinção do processo pelo fundamento previsto no inciso III do artigo anterior, não poderá intentar nova ação contra o réu com o mesmo objeto, ficando-lhe ressalvada, entretanto, a possibilidade de alegar em defesa o seu direito.

Desse modo, se aquele reclamante displicente ajuizar, numa quarta tentativa, a mesma reclamação, o reclamado poderá alegar a perempção, caso em que o processo será extinto.

Pelas razões acima, estamos convencidos de que a nossa proposta, por conferir um tratamento mais justo às partes, deverá merecer a acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ BEZERRA

À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2010

Altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para facultar às empresas substituir a contratação de empregados pelo patrocínio de atletas portadores de deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 93. .....

.....

§ 3º Fica facultada à empresa, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, substituir a contratação de empregados pelo patrocínio de atletas portadores de deficiência, na forma do regulamento.

§ 4º A despesa por atleta, a que se refere o § 3º, não poderá ser inferior ao gasto que seria despendido com a contratação de empregado portador de deficiência.

§ 5º Os valores despendidos a título de patrocínio poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, obedecido o limite de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

§ 6º As empresas não poderão deduzir os valores de que trata o § 5º para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 7º O benefício estabelecido no § 5º não exclui ou reduz outros benefícios fiscais e deduções em vigor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece a contratação obrigatória de pessoas portadoras de deficiência, a fim de estimular a oferta de empregos para esse segmento da população, vem sendo cumprido apenas parcialmente.

Para as empresas e para o próprio Ministério do Trabalho e Emprego, um dos grandes entraves para o não preenchimento dessas vagas decorre da falta de qualificação dos candidatos, ou de sua inadequação ao perfil da empresa.

De acordo com o Sistema Nacional de Emprego (SINE), em 2007 foram disponibilizadas 36.837 vagas. Destas, somente 7.206 (20%) foram preenchidas. No Estado de São Paulo, apenas 2.122 foram ocupadas.

Diante dessa realidade, também a Justiça Trabalhista tem atuado de maneira mais flexível com as empresas quanto ao cumprimento da Lei nº 8.213, de 1991. A 70ª Vara do Trabalho de São Paulo, por exemplo, cancelou uma autuação de R$ 38 mil a um estabelecimento de telecomunicações por não cumprir a cota de 4% dos portadores de deficiência em seu quadro. O Juiz, em sua decisão, considerou a dificuldade de encontrar pessoas portadoras de deficiência em número suficiente para preencher as vagas a elas destinadas, bem como os esforços apresentados pela empresa no processo.

Nesse contexto, com o intuito de proporcionar mais oportunidades de inclusão ao portador de deficiência, estamos apresentando o presente projeto de lei que visa a dar uma alternativa às empresas que estão obrigadas a cumprirem a cota de portadores de deficiência em seus quadros. Para tanto, estamos facultando às empresas a substituição da contratação de empregado portador de deficiência pelo patrocínio de atleta portador de deficiência.

Com o intuito de evitar abusos, a proposição prevê ainda que a despesa por atleta, não poderá ser inferior ao gasto que seria despendido com a contratação de empregado portador de deficiência. Todavia, para não onerar o empregador, permite-se-lhe deduzir os valores despendidos a título de patrocínio do imposto de renda devido, apurado em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, nos termos da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que *dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências*.

Vale ressaltar também que a nossa proposta não implica em qualquer renúncia fiscal.

A par desses aspectos, estamos convencidos de que a medida deverá estimular ainda mais a inserção social do portador de deficiência, que, muitas vezes, encontra no esporte a oportunidade que lhe falta em outros setores.

Por essas razões e por se tratar de iniciativa de grande alcance social, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a sua provação no Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ BEZERRA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
.....

Subseção II
Da Habilitação e da Reabilitação Profissional

Art. 89. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.

Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:

a) o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional;

b) a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;

c) o transporte do acidentado do trabalho, quando necessário.

Art. 90. A prestação de que trata o artigo anterior é devida em caráter obrigatório aos segurados, inclusive aposentados e, na medida das possibilidades do órgão da Previdência Social, aos seus dependentes.

Art. 91. Será concedido, no caso de habilitação e reabilitação profissional, auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 92. Concluído o processo de habilitação ou reabilitação social e profissional, a Previdência Social emitirá certificado individual, indicando as atividades que poderão ser exercidas pelo beneficiário, nada impedindo que este exerça outra atividade para a qual se capacitar.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante. .....5%.

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

Seção VII
Da Contagem Recíproca de Tempo de Serviço

Art. 94. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social ou no serviço público é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na atividade privada, rural e urbana, e do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social se compensarão financeiramente. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98)

§ 1º A compensação financeira será feita ao sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício pelos demais sistemas, em relação aos respectivos tempos de contribuição ou de serviço, conforme dispuser o Regulamento. (Renumerado pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 2º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito dos benefícios previstos em regimes próprios de previdência social, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo tiver contribuído na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, salvo se complementadas as contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

Art. 95. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

II - é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III - não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro;

IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001) (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006)

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para incluir os moradores de áreas rurais entre os beneficiados com atendimento prioritário nas repartições públicas e concessionários de serviços públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas por crianças de colo e os moradores de áreas rurais terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de áreas rurais enfrentam sérias dificuldades quando buscam atendimento nas repartições e empresas que prestam serviços públicos. Além das dificuldades decorrentes da necessidade de deslocamento até os centros urbanos nos quais os serviços são oferecidos, que já são significativas, os moradores das áreas rurais encontram maiores obstáculos na obtenção de informações relativas aos serviços públicos e não dispõem das redes de contato social que os tornam mais acessíveis.

Por conta dessas dificuldades, os moradores de áreas rurais muitas vezes não conseguem receber o serviço que buscam nas repartições públicas ou são obrigados a retornar diversas vezes até serem atendidos. Essa situação é inadmissível. É imperativo que o Estado ofereça aos moradores de áreas rurais condições efetivas de acesso aos serviços públicos, em condições equivalentes àquelas oferecidas aos habitantes das cidades.

Para minorar essas dificuldades e reverter a situação objetiva de desigualdade em desfavor dos moradores de áreas rurais, este projeto de lei garante que eles recebam atendimento prioritário nas repartições públicas, nas empresas concessionárias de serviços públicos e nas instituições financeiras. Com isso, buscamos promover a valorização do homem do campo, reconhecendo a importância de seu trabalho para o país.

Para fazer justiça com os moradores das áreas rurais, solicitamos aos colegas Senadores a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ BEZERRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.

Mensagem de Veto
Regulamento

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.~~

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 4º Os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após doze meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

I – no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículos sem as condições previstas nos arts. 3º e 5º;

III – no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Alcides Lopes Tápias
Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no **D.O.U**. de 9.11.2000

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 2010

Altera a Lei nº 11.947, 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para alunos da educação básica, de maneira a incluir os alunos com problemas visuais, ou auditivos, nos critérios de repasse dos recursos do PDDE.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º, do art. 22, da Lei nº 11.947, de 2009, passa a vigprar com a seguinte redação:

"**Art.22.** .....

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com os dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, bem como o número de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nos quais se identificou, por meio de triagens, problema visual, e/ou auditivo, que prejudique o processo de aprendizagem, observado o disposto no art. 24.

....." (NR)

Art. 2º O art. 23, da Lei nº 11.947, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23.** Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, bem como à assistência estudantil, no âmbito da escola, no que se refere ao diagnóstico e à correção de problema visual, e/ou auditivo, por meio de recursos corretivos específicos". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nas escolas públicas de educação básica estão matriculadas atualmente perto de 50 milhões de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Entre 1% e 2% deles apresentam, desde a mais tenra idade, problemas visuais que dificultam a aprendizagem da leitura, e o desenvolvimento de outras competências, que dependem da saúde ocular. Entre os estudantes da educação especial, o percentual de casos é significativamente maior.

Os índices de reprovação, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, e no período de alfabetização de jovens e adultos, continuam a desafiar os esforços das autoridades educacionais derivando, em boa parte, dos problemas de visão desse alunado.

Em 2007, os Ministérios da Educação, e da Saúde, criaram o *Programa Olhar Brasil*, para diagnosticar problemas visuais, por meio de exames oftalmológicos, e distribuir lentes corretivas, principalmente para as crianças na faixa dos seis anos, que iniciam o ensino fundamental, bem como aos adultos atendidos pelo *Programa Brasil Alfabetizado*. Passado mais de dois anos tem notícia de que são poucos os resultados satisfatórios, que previam exames em 40 milhões de alunos, com a distribuição de aproximadamente um milhão de óculos.

Enquanto isso tem a grata notícia do aumento de matrículas na pré-escola, e da promulgação da Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que torna obrigatório o ensino dos quatro aos dezessete anos.

Ao mesmo tempo, comemoram-se políticas estruturantes de financiamento da educação, como a do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)*, e de assistência federal

à educação, como as políticas públicas para o Livro Didático, Alimentação e Transporte Escolar e, em especial, o *Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)*.

O objetivo do projeto que apresentamos é o de combinar o princípio legal da "progressiva autonomia pedagógica e administrativa das unidades escolares", inscrito no art. 15, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a sistemática de repasse direto de recursos federais para a manutenção das escolas, de modo a incluir, dentre estes, recursos destinados à assistência de estudantes com problemas visuais, em casos de erro de refração, sanáveis com o uso de lentes corretivas, bem como problemas auditivos que interferem no processo de aprendizagem.

Em vez de envolver autoridades estaduais e municipais, das áreas da saúde e da educação, numa complexa operação burocrática, o problema de mais de um milhão de crianças e de milhares de adultos, em fase de alfabetização, detectável por meio de exames simples, feitos pelas próprias professoras, pode ser resolvido no âmbito da escola.

Diagnosticada a dificuldade, a escola orientaria os alunos para que se consultem com especialistas das áreas (oftalmologia e otorrinolaringologia), providenciando o fornecimento dos recursos corretivos necessários, utilizando para esse fim dos aportes financeiros, que lhe chegariam como repasse do PDDE, acrescidos aos valores atualmente já praticados pelo programa.

Temos a certeza de que, além de ser mais econômico para o Poder Público, essa solução será mais eficiente e eficaz, redundando em melhores estatísticas de progressão nos estudos, bem como em maiores satisfação, e bem-estar imediato, para tantos brasileiros que não têm recursos para resolver problemas simples de qualidade de vida, que dizem respeito à visão e à audição.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.947, DE 6 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

...

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24.

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:

I - diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público;

II - ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino, que não possui unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

...

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 2010

Garante o ressarcimento, por parte do Poder Público, do valor da extorsão sofrida pelas vítimas dos crimes de extorsão mediante restrição de liberdade e extorsão mediante sequestro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As vítimas dos crimes de extorsão mediante restrição de liberdade e extorsão mediante sequestro, previstos no § 3º do art. 158 e no art. 159 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), terão direito a receber do Poder Público ressarcimento no valor da extorsão sofrida.

§ 1º Para a percepção do direito prescrito no *caput*, deverá a vítima requerer o ressarcimento, comprovando o valor da extorsão.

§ 2º O valor do ressarcimento de que trata este artigo será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º Se o Poder Público não proceder ao ressarcimento no prazo de doze meses, a vítima poderá descontar o valor extorquido no seu imposto de renda, à vista ou de forma parcelada, nos termos do regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O legislador constituinte, atento à necessidade de garantia da segurança dos cidadãos como um dos postulados da edificação de um verdadeiro Estado Democrático, estabeleceu no art. 144 da Lei Maior que a segurança pública é dever do Estado. Corolário deste preceito, determina o art. 245, ainda não regulamentado, que *a lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o poder público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito.*

Malgrado os dispositivos citados, a violência vem crescendo de forma alarmante, denotando a falha das autoridades policiais e judiciárias às quais é confiada a segurança da população.

Na omissão estatal, é preciso que nossa legislação adote mecanismos para mitigar os resultados dolorosos dos sequestros, ao menos no plano material. Muitas vezes, a vítima ou seus familiares se veem em condições financeiras precárias após o pagamento do resgate garantidor da manutenção da vida daquele que teve a desventura de ser pego pelos criminosos.

Quando o Estado não age a contento na garantia de um dos direitos fundamentais dos cidadãos, cabe ao legislador criar formas de obrigá-lo a assumir a consequência de seu descaso, mediante, entre outras providências, o ressarcimento do valor devidamente corrigido no caso de sequestro, sem o qual fica assegurado, pelo nosso projeto, o desconto no Imposto de Renda do dinheiro perdido para os sequestradores.

Pensamos que a evolução das instituições de um País não prescinde da máxima proteção aos seus habitantes, razão que nos levou a apresentar a presente proposta, que esperamos ver acolhida por nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ BEZERRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO II
DO ROUBO E DA EXTORSÃO

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996) Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Extorsão

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º - Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

§ 3º Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2º e 3º, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 11.923, de 2009)

Extorsão mediante seqüestro

Art. 159 - Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena - reclusão, de oito a quinze anos.. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90 (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena - reclusão, de doze a vinte anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 2º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena - reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 3º - Se resulta a morte: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena - reclusão, de vinte e quatro a trinta anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 4º - Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 9.269, de 1996)

Extorsão indireta

Art. 160 - Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 2010

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para autorizar todas as instituições financeiras federais a operarem com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 9º-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a seguinte redação:

"Art. 9º-A. Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão ser repassados a todas as instituições financeiras federais, para que estas, em nome próprio e com seu risco exclusivo, realizem as operações de crédito autorizadas por esta Lei e pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, deverá ser dada prioridade às localidades em que não haja agências dos bancos administradores dos respectivos Fundos Constitucionais de Financiamento.

§ 2º A determinação de que trata o *caput* deste artigo não altera o disposto no art. 16 desta Lei" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Fundos Constitucionais de Financiamento foram criados pela alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição de 1988 e regulamentados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Nos termos do art. 3º da Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil *erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*, sendo competência da União *elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social* (inciso III do art. 21).

Os Fundos Constitucionais têm sido utilizados para promover a redução das desigualdades regionais por meio do financiamento de investimentos produtivos e sustentáveis que promovam desenvolvimento econômico e social, com redução de desigualdades inter e intra-regionais.

Atualmente, de acordo com o art. 16 da Lei nº 7.827, de 1989, o Banco da Amazônia S.A. (BASA), o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e o Banco do Brasil S.A. (BB) são, respectivamente, os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Sendo que no último caso, o BB continuará a ser administrador do FCO somente até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO).

A proposta ora apresentada pretende autorizar que qualquer instituição financeira federal possa operar os recursos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Até a criação do BCDO, não ocorreria muita mudança no Centro-Oeste, haja vista que o administrador e principal agente financeiro da Região coincidem, ou seja, é o BB. No entanto, nas Regiões Norte e Nordeste, além do BNB e BASA, outras instituições financeiras federais – como o BB, a Caixa Econômica Federal (CEF) e, até mesmo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – poderiam operar os recursos do FNO e FNE. A medida seria particularmente importante para os municípios onde o BNB e o BASA não tenham agências.

Pelo teor atual do art. 9º da Lei nº 7.287, de 1989, os bancos administradores **poderão** repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que tenham capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar programas de crédito especificamente criados com essa finalidade. Ou seja, a medida

configura-se tão somente uma faculdade para os administradores repassarem recursos dos Fundos para bancos privados ou mesmo para outras instituições financeiras federais.

Com a aprovação da presente Proposição, os recursos deverão ser obrigatoriamente repassados para outros agentes financeiros, quebrando, por um lado, o monopólio de um único agente financeiro operador, o que é salutar para o desenvolvimento econômico, e, por outro, possibilitando que os produtores rurais e demais mutuários sejam mais bem atendidos, uma vez que os recursos chegarão a município onde existam agências bancárias de outras instituições, o que – com certeza – facilitará o acesso ao financiamento e aos serviços bancários.

Por fim, ressaltamos que a Proposta não altera a determinação constitucional de que os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento sejam administrados por instituições financeiras de caráter regional (art. 159, inciso I, alínea "c").

Por acreditar que o presente Projeto de Lei contribui para democratizar a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, sobretudo para atendimento a municípios que não tenham agências bancárias dos bancos administradores, solicito apoio dos nobres Pares à Proposta.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ BEZERRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de

Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta Lei.

I - Das Finalidades e Diretrizes Gerais

Art. 2° Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

§ 1° Na aplicação de seus recursos, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.

§ 2° No caso da região Nordeste, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semi-árido, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 3° Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

I - concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;

II - ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-

obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV - preservação do meio ambiente;

V - adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;

VI - conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

VII - orçamentação anual das aplicações dos recursos;

VIII - uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

IX - apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

X - proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

XI - programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento; (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

XII - divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

II -- Dos Beneficiários

Art. 4° São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

~~§ 1° No caso de áreas pioneiras e de expansão da Fronteira Agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste, poderão ser financiados projetos de infra-estrutura econômica até o~~

~~limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos Fundos.~~

~~§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos não governamentais de infra-estrutura econômica até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

~~§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento financiarão empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não-dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)~~

~~§ 2° No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os citados Fundos de incentivos.~~

~~§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos. (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

~~§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 432, de 2008).~~

~~§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os citados fundos de incentivos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 432, de 2008).~~

~~§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços, até o limite de vinte por cento dos recursos previstos, em cada ano, para esses Fundos, admitido que esse limite seja diferenciado por Unidade Federativa e elevado para até trinta por cento, consoante decisão do respectivo conselho deliberativo no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 432, de 2008).~~

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º No caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica

condicionada à regularidade da situação para com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os citados fundos de incentivos. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos previstos, em cada ano, para esses Fundos, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas Unidades da Federação, mediante decisão do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) em cada Fundo Constitucional. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 5° Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

I - Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, eTocantins;

~~II - Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da Parte do Estado de Minas Gerais incluída na área de atuação da SUDENE;~~

II - Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene; (Redação dada pela Lei nº 9.808, de 20.7.1999)

III - Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

~~IV - Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.~~

IV - semi-árido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, definida em portaria daquela Autarquia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

III - Dos Recursos e Aplicações

Art. 6° Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I - 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal;

II - os retornos e resultados de suas aplicações;

III - o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;

IV - contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I deste artigo, será observada a seguinte distribuição:

I - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte;

II - 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste; e

III - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

~~Art. 7º As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados a cada um dos Fundos ora instituídos, serão feitas diretamente em favor das instituições financeiras federais de caráter regional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.~~
~~Parágrafo único. A Receita Federal informará mensalmente às instituições financeiras federais de caráter regional a soma da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão das datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subseqüentes.~~

Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente em favor das

instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

~~Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subseqüentes. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional, às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subseqüentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 8° Os Fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o imposto sobre operações de crédito, imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições do PIS, Pasep e Finsocial.

~~Art. 9° A critério das instituições financeiras federais de caráter regional, poderão ser repassados recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste a bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.~~

Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 9º-A. Os recursos dos Fundos Constitucionais poderão ser repassados aos próprios bancos administradores, para que estes, em nome próprio e com seu risco exclusivo, realizem as operações de crédito autorizadas por esta Lei e pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 1º O montante dos repasses a que se referem o **caput** estará limitado a proporção do patrimônio líquido da instituição financeira, fixada pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 2º O retorno dos recursos aos Fundos Constitucionais se subordina à manutenção da proporção a que se refere o § 3º e independe do adimplemento, pelos mutuários, das obrigações contratadas pelas instituições financeiras com tais recursos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 3º O retorno dos recursos aos Fundos Constitucionais, em decorrência de redução do patrimônio líquido das instituições financeiras, será regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 4º Nas operações realizadas nos termos deste artigo: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

I - observar-se-ão os encargos estabelecidos no art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

II - o **del credere** das instituições financeiras: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

a) fica limitado a seis por cento ao ano; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

b) está contido nos encargos a que se refere o inciso I; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

c) será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 5º Os saldos diários das disponibilidades relativas aos recursos transferidos nos termos do **caput** serão remunerados pelas instituições financeiras com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 6º Os recursos transferidos e utilizados em operações de crédito serão remunerados pelos encargos pactuados com os mutuários, deduzido o **del credere** a que se refere o § 4º, inciso II; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 7º Os bancos administradores deverão manter sistema que permita consolidar as disponibilidades e aplicações dos recursos, independentemente de estarem em nome do Fundo Constitucional ou da instituição financeira. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 8º As instituições financeiras, nas operações de financiamento realizadas nos termos deste artigo, gozam da isenção tributária a que se refere o art. 8º desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 9º Poderão ser considerados, para os efeitos deste artigo, os valores que já tenham sido repassados às instituições financeiras e as operações de crédito respectivas. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 10. Na hipótese do § 9º: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

I - não haverá risco de crédito para as instituições financeiras nas operações contratadas até 30 de novembro de 1998; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

II - nas operações contratadas de 1º de dezembro de 1998 a 30 de junho de 2001, o risco de crédito das instituições financeiras fica limitado a cinqüenta por cento; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

III - o **del credere** das instituições financeiras, mantendo-se inalterados os encargos pactuados com os mutuários: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

a) fica reduzido a zero para as operações a que se refere o inciso I; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

b) fica limitado a três por cento para as operações a que se refere o inciso II. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

§ 11. Para efeito do cálculo da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores, serão deduzidos do patrimônio líquido dos Fundos Constitucionais os valores repassados às instituições financeiras, nos termos deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001)

IV - Dos Encargos Financeiros

~~Art. 10. Os financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste estão sujeitos ao pagamento de juros e encargos de atualização monetária.~~(Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

~~Art. 11. As atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão redução de encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária.~~
~~§ 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, deverão ser estabelecidas faixas diferenciadas de prioridades e de encargos financeiros, de acordo com a natureza do~~

~~empreendimento, a finalidade dos financiamentos, a localização e o porte da empresa financiada.~~
~~§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional.~~
~~§ 3º Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a juros e atualização monetária.~~ (Artigo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

~~Art. 12. As taxas de juros, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 8% (oito por cento) ao ano.~~ (Revogado pela Lei 9.126, de 10.11.1995)

V - Da Administração

~~Art. 13. A Administração de cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas nesta Lei, será, exercida respectivamente pelos seguintes órgãos:~~
~~I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste; e~~
~~II - instituição financeira federal de caráter regional.~~

Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

~~I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;~~ (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste; (Redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

II - Ministério da Integração Nacional; e (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

III - instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A. (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

~~Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:~~
~~I - aprovar os programas de financiamento de cada Fundo, harmonizando-os com os planos regionais de desenvolvimento, à vista de proposta da respectiva instituição financeira federal de caráter regional;~~

~~Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

~~I - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo, com os respectivos tetos de financiamento por mutuário; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

~~II - indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e~~

~~III avaliar os resultados obtidos.~~

~~III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

I - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em consonância com o respectivo plano regional de desenvolvimento; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

II - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

IV - encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras federais de caráter regional encaminharão, à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento regional, a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.

Art. 14-A. Cabe ao Ministério da Integração Nacional estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de forma a compatibilizar os

programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. (Incluído pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Parágrafo único. O Ministério da Integração Nacional exercerá as competências relativas aos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste, de que trata o art. 14 desta Lei, até que sejam instalados os mencionados Conselhos. (Incluído pela Lei nº 11.524, de 2007)

~~Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional, nos termos da lei:~~
~~I - gerir os recursos;~~
~~II - definir normas, procedimentos e condições operacionais;~~
~~III - enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos;~~
~~IV - formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo:~~
~~V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e~~
~~VI - exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.~~

Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

I - aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

II - definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

~~III - enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

III - analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir créditos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

IV - formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

~~V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional e aos respectivos conselhos deliberativos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

~~VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009).

~~Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o ***caput*** encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento para análise a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

~~Art. 15-A. Até 15 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação dos recursos relativas aos programas de financiamento para o exercício seguinte. (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

Art. 15-B. Ficam convalidadas as liquidações de dívida efetuadas pelas instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais, que tenham sido realizadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias das respectivas instituições e que tenham sido objeto de demanda judicial, recebidas pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora dos devedores diretos e respectivos garantes, relativamente a operações concedidas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata esta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se liquidada a dívida pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora quando obtida mediante o desconto a

uma taxa real que corresponda ao custo de oportunidade do Fundo que tenha provido os recursos financiadores da dívida liquidada, pelo tempo estimado para o desfecho da ação judicial, aplicada sobre o valor de avaliação dos referidos bens. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 2º A convalidação referida no **caput** deste dispositivo resultará na anotação de restrição que impossibilitará a contratação de novas operações nas instituições financeiras federais, ressalvada a hipótese de o devedor inadimplente recolher ao respectivo Fundo financiador da operação o valor atualizado equivalente à diferença havida entre o que pagou na renegociação e o que deveria ter sido pago caso incidissem no cálculo os encargos de normalidade em sua totalidade, quando então poderá ser baixada a aludida anotação. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 3º As instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais deverão apresentar relatório ao Ministério da Integração Nacional, com a indicação dos quantitativos renegociados sob a metodologia referida no **caput**. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 4º O disposto neste artigo somente se aplica aos devedores que tenham investido corretamente os valores financiados, conforme previsto nos respectivos instrumentos de crédito. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 15-C. As instituições financeiras federais poderão, nos termos do art. 15-B e parágrafos, proceder à liquidação de dívidas em relação às propostas cujas tramitações tenham sido iniciadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias de cada instituição financeira federal.(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 15-D. Os administradores dos Fundos Constitucionais ficam autorizados a liquidar dívidas pelo equivalente financeiro do valor atual dos bens passíveis de penhora, observando regulamentação específica dos respectivos Conselhos Deliberativos, a qual deverá respeitar, no que couber, os critérios estabelecidos no art. 15-B. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. - Basa, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e o Banco do Brasil S.A. - BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, respectivamente.

§ 1° O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

~~§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta Lei.~~ (Parágrafo revogado pela Lei nº 10.177, de 18.1.2001)

~~Art. 17. Cada instituição financeira federal de caráter regional fará jus à taxa de administração de até 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo respectivo e apropriada mensalmente. Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, as instituições financeiras federais de caráter regional e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar del credere compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequado à função social de cada tipo de operação, respeitados os limites de encargos fixados no art. 12 desta Lei.~~

~~Art. 17. As instituições financeiras gestoras dos referidos Fundos farão jus à taxa de administração de três por cento ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo respectivo e apropriada mensalmente. (Redação dada pela Lei 9.126, de 10.11.1995)~~ (Revogado implicitamente pela Lei 10.177, de 12.1.200 que revogou o art. 13 da Lei 9.126/1995)

VI - Do Controle e Prestação de Contas

Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 18-A. Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, às Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste cabem a implantação e a manutenção de ouvidorias para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e procedimentos empregados na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

Parágrafo único. As ouvidorias a que se refere o **caput** deste artigo terão seu funcionamento guiado por regulamento próprio, que estabelecerá as responsabilidades e as possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessárias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados. (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

Art. 19. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar semestralmente os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.

~~Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.~~

~~Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.~~ (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

§ 1° O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2° Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

§ 3° Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

~~§ 4° O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.~~

§ 4º O relatório de que trata o **caput** deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle. (Redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

~~§ 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o *caput*.~~ (Incluído pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

§ 5º O relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará

em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do art. 14 desta Lei, ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos Fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no art. 3° desta Lei.

§ 1° Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão, aos Conselhos Deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional, as propostas de programas de financiamento de que trata o parágrafo único do art. 14 desta Lei, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2° As operações realizadas antes da aprovação de que trata o parágrafo anterior, pelas instituições financeiras federais de caráter regional, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficam ao abrigo desta Lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1989; 168° da Independência e 101° da República.

ANTÔNIO PAES DE ANDRADE
Paulo César Ximenes Alves Ferreira
João Alves Filho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.9.1989

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 2010

Altera os arts. 149-A e 195 da Constituição Federal, para determinar que a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública seja exigida apenas de consumidor de energia elétrica localizado em área objeto de política de iluminação pública, e para conceder imunidade de contribuição social incidente sobre a receita ou o faturamento à prestação de serviços de saneamento básico e de telecomunicações e ao fornecimento de energia elétrica a Município com índice de desenvolvimento humano igual ou inferior a oitenta por cento do índice brasileiro.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo único do art. 149-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 149-A**. .....

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o *caput* na fatura de energia elétrica consumida em área objeto de política de iluminação pública." (NR)

Art. 2º O art. 195 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de parágrafo com a seguinte redação:

"**Art. 195**. .....

.....

§ 14. É imune das contribuições sociais incidentes na forma do inciso I, *b*, a receita ou o faturamento decorrente da prestação de serviços de saneamento básico e de telecomunicações e do fornecimento de energia elétrica a Município com índice de desenvolvimento humano igual ou inferior a oitenta por cento do índice brasileiro." (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988 elevou os municípios à condição de membros da federação e deu um grande impulso às transferências da União para os governos municipais, sobretudo para os municípios mais pobres.

Entretanto, o simples envio de dinheiro para as prefeituras de municípios carentes não foi suficiente para melhorar as condições de vida da população. Mendes (2002)[1] mostra que a captura de recursos pelas elites municipais é maior nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

O IDH-M é calculado a cada dez anos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) com base nos dados do censo. O órgão parte do pressuposto de que para aferir o avanço de uma população não se deve considerar apenas a dimensão econômica, mas também outras características sociais, culturais e políticas que influenciam a qualidade da vida humana. O IDH-M é uma composição de subíndices de longevidade, educação e renda, e varia entre 0 (pior) e 1 (melhor). Assim, quanto mais próximo de 1 o valor do IDH-M, maior será o nível de desenvolvimento humano do município.

Como os recursos transferidos ao município pobre muitas vezes não alcançam a população, tencionamos beneficiá-la por meio de tarifas de serviços públicos mais módicas. Propomos tornar imunes à incidência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) as receitas decorrentes da prestação de serviços de **saneamento básico** e de telecomunicações e do fornecimento de energia elétrica a município com IDH-M igual ou inferior a 80% do índice brasileiro.

A iniciativa tem respaldo no § 2º do art. 43 da Constituição Federal. O dispositivo elenca, entre os instrumentos de desenvolvimento regional, a isenção de tributos federais devidos por pessoas físicas e jurídicas. A imunidade é a isenção concedida no texto constitucional.

Serão alcançados sobretudo municípios situados nas Regiões Norte e Nordeste. Com base nos dados de 2000 (que serão atualizados pelo censo de 2010), o IDH brasileiro é de 0,766. 80% desse valor corresponde a 0,613. Assim, de acordo com os dados de 2000, esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC) beneficiará 1.092 municípios (20% dos 5.507 analisados), de Antonina do Norte (CE, IDH-M 0,613) a Manari (PE, IDH-M 0,467). Para fins de comparação, observe-se que o IDH de Uganda em 1998 era de 0,409.

1 Mendes, M. (2002) *Descentralização fiscal baseada em transferências e captura de recursos públicos nos municípios brasileiros*. Tese de Doutorado IPE/USP. São Paulo – SP.

Uma vez aprovada esta PEC, as concessionárias e outras empresas prestadoras de serviços de saneamento básico e de telecomunicações e fornecedoras de energia elétrica sujeitas à incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica com base no Lucro Real deixarão de recolher à União cerca de 9,25% de sua receita bruta oriunda de suas operações com aqueles municípios a título de PIS/Pasep e Cofins. Esse benefício fiscal deverá contribuir para a modicidade da tarifa após decisão da respectiva agência reguladora.

Nossa defesa do cidadão não se limita aos habitantes dos municípios com baixo IDH-M. O art. 149-A da Constituição facultou aos municípios e ao Distrito Federal instituir, mediante lei, a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública (COSIP). O parágrafo único do citado artigo permitiu que o contribuinte da exação fosse identificado em função de seu consumo de energia elétrica.

Ocorre que muitos municípios passaram a exigir a Cosip de consumidores de energia elétrica localizados em zona rural não objeto de política de iluminação pública. Essa cobrança ofende o princípio da "referibilidade ou retributividade", segundo o qual as contribuições previstas nos arts. 149 e 149-A da Constituição somente podem ser exigidas de contribuintes alcançados pela atividade a ser custeada (no caso, a iluminação pública). A referibilidade não exige, contudo, que o contribuinte seja beneficiado ou mesmo que a atividade lhe seja diretamente dirigida, o que é requisito apenas de taxas.

Assim, para ser contribuinte da Cosip, o consumidor de energia elétrica deverá se localizar em área objeto de política de iluminação pública. Definitivamente não poderá ser contribuinte da Cosip o consumidor de energia elétrica situado em área rural de município que não disponha de plano de iluminação pública para a área rural.

Embora esse entendimento já tenha sido perfilhado por pelo menos uma decisão judicial, nosso propósito é plasmá-lo no texto constitucional, a fim de que prevaleça sem questionamentos. Para tanto, propomos o acréscimo da expressão "consumida em área objeto de política de iluminação pública" ao final do parágrafo único do art. 149-A da Constituição Federal.

Estamos certos de que a aprovação desta PEC virá em benefício dos habitantes dos municípios mais pobres do Brasil e dos consumidores de energia elétrica localizados em área rural não objeto de política de iluminação pública.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ BEZERRA

PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO

Altera os arts. 149-A e 195 da Constituição Federal, para determinar que a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública seja exigida apenas de consumidor de energia elétrica localizado em área objeto de política de iluminação pública, e para conceder imunidade de contribuição social incidente sobre a receita ou o faturamento à prestação de serviços de saneamento básico e de telecomunicações e ao fornecimento de energia elétrica a Município com índice de desenvolvimento humano igual ou inferior a oitenta por cento do índice brasileiro.

Senador (a) Sen. Jose Bezerra

Senador (a) JOSÉ FAUSTINO PSDB

Senador (a) Marconi Perillo

Senador (a) Papaléo Paes

Senador (a) Delcídio Amaral

Senador (a) Sen. Alvaro Dias

Senador (a) Sen. Epitacio Cafeteira

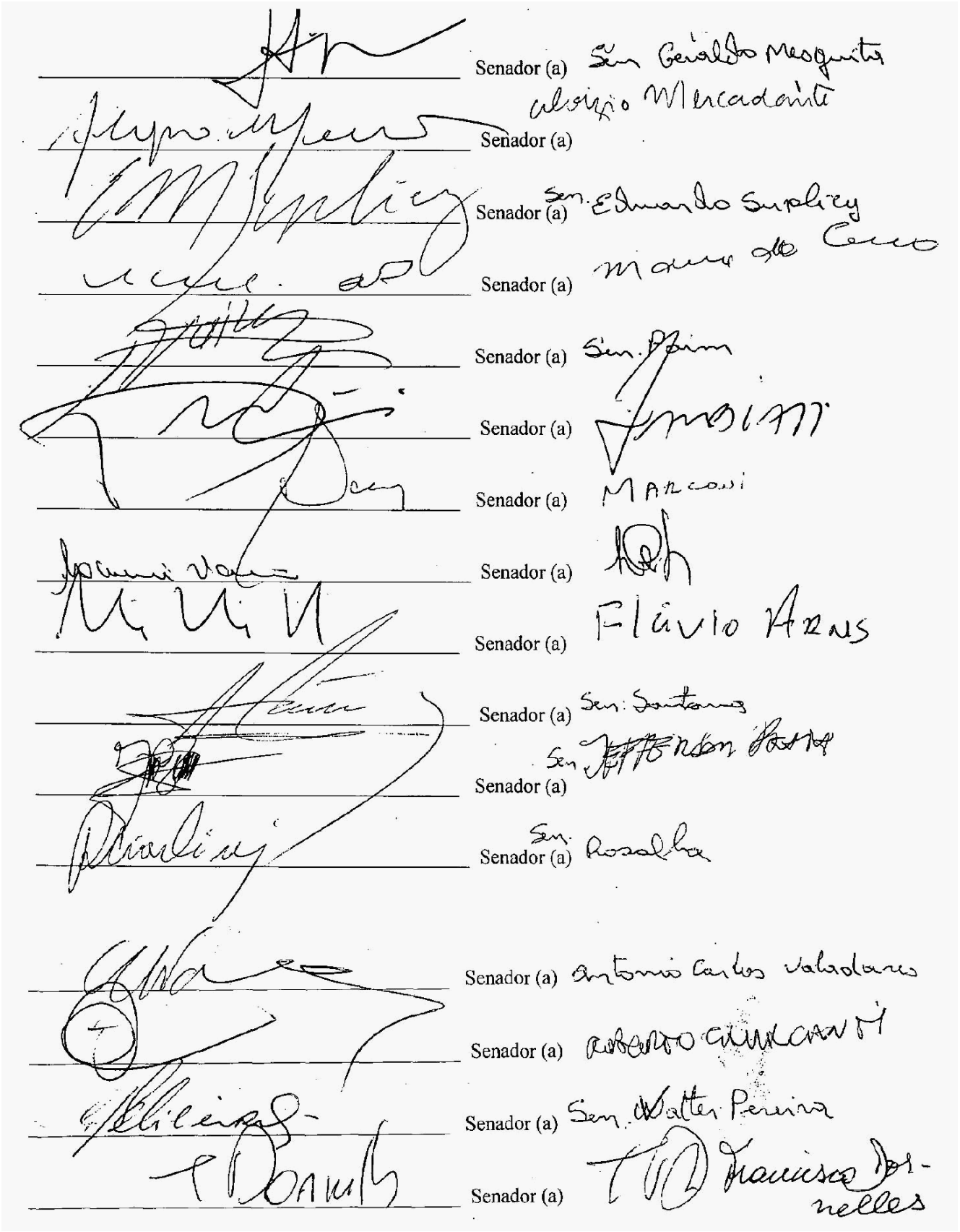
Senador (a) Lúcia Vanderlei

Senador (a) Sen. GILBERTO GOELLNER

Senador (a) ANTONIO CARLOS JR N.10

Senador (a) ROMERO JUCÁ

Senador (a) Sen Cesar Borges


Senador (a) Sen Geraldo Mesquita
Senador (a) Alvaro Mercadante
Senador (a) Sen. Eduardo Suplicy
Senador (a) Marco Maciel
Senador (a) Sen. Pedro Simon
Senador (a)
Senador (a) Marconi
Senador (a)
Senador (a) Flávio Arns
Senador (a) Sen. Santana
Senador (a) Sen. Jefferson Praia
Senador (a) Sen. Rosalba
Senador (a) Antonio Carlos Valadares
Senador (a) Roberto Cavalcanti
Senador (a) Sen. Walter Pereira
Senador (a) Francisco Dornelles

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

.....

.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL
Seção I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - será opcional para o contribuinte; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais.

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 1[illegible]

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o *caput* deste artigo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - poderão ter alíquotas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) *ad valorem*, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)

.....

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - eqüidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º - A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º - As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º - São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-deobra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do *caput*, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 1.457 A 1.459, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010 (nº 6.835/2006, na Casa de origem, dos Deputados Gilmar Machado e Iara Bernardi), que *institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências.*

PARECER Nº 1457, DE 2010, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Relatora: Senadora IDELI SALVATTI
Relator *ad hoc:* Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 56, de 2010 (nº 6.835, de 2006, na origem), de autoria de dois eminentes membros da Câmara dos Deputados, GILMAR MACHADO e IARA BERNARDI, cuja ementa é transcrita acima.

O projeto busca instituir o Plano Nacional de Cultura (PNC), constante do seu Anexo, com duração de dez anos e que será regido pelos seguintes princípios:

I – liberdade de expressão, criação e fruição;

II – diversidade cultural;

III – respeito aos direitos humanos;

IV – direito de todos à arte e à cultura;

V – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI – direito à memória e às tradições;

VII – responsabilidade socioambiental;

VIII – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI – colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

O Plano Nacional de Cultura terá como objetivos:

I – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV – promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII – estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV – ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI – articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Daí, a proposição estabelece as obrigações do Poder Público, no tocante à implementação e ao funcionamento do Plano Nacional de Cultura, essencialmente de formulação de políticas públicas na área, de fomento à produção cultural e de proteção e promoção à sua diversidade, além das de garantia do patrimônio cultural e de incentivo e articulação, cabendo-lhe, também, assegurar a participação da sociedade civil nas instâncias decisórias pertinentes do setor.

O projeto prevê, ainda, a instituição, por lei específica do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que será o principal articulador federativo do PNC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

A vinculação dos Estados, Distrito Federal e Municípios às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, cabendo à União, observados os limites orçamentários e operacionais, oferecer assistência técnica e financeira aos entes da federação que aderirem ao Plano.

O Ministério da Cultura exercerá a função de coordenação executiva do PNC, ficando responsável, com a participação do Conselho

Nacional de Política Cultura, pela sua organização, monitoramento e avaliação e pela implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

O SNIIC terá o objetivo de coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PNC e sua revisão nos prazos previstos; disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados; bem como de exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PNC.

Estabelece a proposta que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias da União e dos entes da federação que aderirem às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das suas ações e que o Fundo Nacional de Cultura, por meio de seus fundos setoriais, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Determina-se, finalmente, que o Plano Nacional de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas, sendo a primeira revisão do Plano realizada após quatro anos da promulgação da lei que se originar desta proposição.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde foi despachada ao exame desta Comissão e das de Assuntos Econômicos e, em caráter terminativo, de Educação, Cultura e Esporte.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

No tocante à constitucionalidade, visa a presente proposição a dar cumprimento ao que determina o § 3° do art. 215 da Lei Maior, introduzido pela Emenda Constitucional n° 48, de 2005, que prevê:

Art. 215.....

.....

§ 3° A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica e regional.

Ademais, a proposição não merece qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

Quanto ao mérito, o projeto também merece acolhimento, nos aspectos sob responsabilidade desta Comissão.

Trata-se de norma absolutamente adequada, na sua qualidade de lei nacional geral, não avançando o escopo que deve ter um diploma legal com essa característica nem invadindo a competência dos diversos entes federados ou a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

No que toca ao detalhamento do Plano Nacional de Cultura, ressalvando que o mérito do tema será mais bem examinado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabe chamar a atenção para o fato de ele refletir, essencialmente, as conclusões da 1ª Conferência Nacional de Cultura, realizada de 13 a 16 de dezembro de 2005, que representou o coroamento de uma grande mobilização democrática dos diversos segmentos da área de cultura, que se iniciou com a convocação das Conferências Municipais e, posteriormente, das Conferências Estaduais de Cultura.

O PNC aqui proposto, assim, além de significar o cumprimento de um comando constitucional, em boa hora aprovado pelo legislador constituinte, traduz-se em documento que carrega a intensa participação da sociedade civil, dos governos federal, estaduais, distrital e municipais e das entidades representativas das diversas formas de manifestação cultural de todas as regiões do País.

A aprovação desta proposição representa, então, mais um passo importante, que se soma a muitos outros dados nos anos recentes, no sentido da popularização e a democratização da cultura e da perenidade das incontáveis manifestações culturais do povo brasileiro.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 56, de 2010.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2010

Sen. DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 56 **DE** 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/06/2010 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: AD HOC: Sen. ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/05/2010

PARECER Nº 1458, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

Segue ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 56, de 2010 (nº 6.835, de 2006, na origem), de iniciativa dos Deputados Gilmar Machado e Iara Bernardi.

O projeto objetiva instituir o Plano Nacional de Cultura (PNC), constante do seu Anexo, com duração de dez anos e que será regido pelos seguintes princípios:

a) liberdade de expressão, criação e fruição;
b) diversidade cultural;
c) respeito aos direitos humanos;
d) direito de todos à arte e à cultura;
e) direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
f) direito à memória e às tradições;
g) responsabilidade socioambiental;
h) valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
i) democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
j) responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
k) colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
l) participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

O PNC terá como objetivos:

a) reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
b) proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
c) valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
d) promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
e) universalizar o acesso à arte e à cultura;
f) estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
g) estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
h) estimular a sustentabilidade socioambiental;
i) desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

j) reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

k) qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

l) profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

m) descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

n) consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

o) ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

p) articular e integrar sistemas de gestão cultural.

A proposição estabelece as obrigações do poder público, no tocante à implementação e ao funcionamento do PNC, em termos de formulação de políticas públicas na área, de fomento à produção cultural e de proteção e promoção à sua diversidade, além das de garantia do patrimônio cultural e de incentivo e articulação, cabendo-lhe, também, assegurar a participação da sociedade civil nas instâncias decisórias pertinentes do setor.

O projeto prevê ainda, a instituição, por lei específica, do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que será o principal articulador federativo do PNC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

A vinculação dos Estados, Distrito Federal e Municípios às diretrizes e metas do PNC far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, cabendo à União, observados os limites orçamentários e operacionais, oferecer assistência técnica e financeira aos entes da Federação que aderirem ao Plano.

O Ministério da Cultura exercerá a função de coordenação executiva do PNC, ficando responsável, com a participação do Conselho Nacional de Política Cultura, pela sua organização, monitoramento e avaliação e pela implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

O SNIIC terá o objetivo de:

a) coletar, sistematizar e interpretar dados, definir metodologias e estabelecer parâmetros para a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PNC e sua revisão nos prazos previstos;

b) disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

c) exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas

públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PNC.

Estabelece a proposta que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias da União e dos entes da Federação que aderirem às diretrizes e metas do PNC disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das suas ações e que o Fundo Nacional de Cultura, por meio de seus fundos setoriais, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Determina-se, finalmente, que o PNC será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas, sendo a primeira revisão do Plano realizada após quatro anos da promulgação da lei que se originar desta proposição.

Aprovada na Câmara dos Deputados, segue a proposição à revisão desta Câmara Alta, já tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Após seu exame pela Comissão de Assuntos Econômicos a matéria segue, em caráter terminativo, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta comissão analisar os aspectos econômicos e financeiros envolvidos no projeto. Diversos dispositivos do Projeto apontam suas fontes de financiamento e a importância de maior aporte de recursos para a área da cultura.

Destaca-se, inicialmente, que o art. 3º, inciso III, prevê que compete ao poder público a concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, a adoção de subsídios econômicos, a implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos.

Mais adiante, o art. 5º estabelece que o "Fundo Nacional de Cultura (...) será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais".

O parágrafo único do art. 6º, por sua vez, refere-se a transferências federais para financiar atividades culturais promovidas por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O art. 7º estipula que cabe ao Ministério da Cultura "elevar o total de recursos destinados ao setor" para garantir o cumprimento das metas do Plano.

A princípio todos esses dispositivos, que promovem a expansão de despesa pública de caráter continuado, deveriam se adequar aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000). Tal Lei prevê,

em seu art. 17, que toda expansão de despesa que perdure por dois ou mais anos deve ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Dado que o Plano Nacional de Cultura está sendo traçado para um horizonte de dez anos, suas despesas seriam classificadas com "de caráter continuado" e, portanto, submetidas às exigências da LRF.

Ocorre, todavia, que o próprio texto do Projeto se encarrega de determinar, em seu art. 4º que:

> Art. 4º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias da União e dos entes da federação que aderirem às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do anexo desta Lei.

Ou seja, o Projeto em análise não autoriza qualquer elevação de despesa. Ele tão somente aprova o PNC, que, para se tornar realidade, precisará encontrar espaço financeiro dentro do planejamento de longo prazo dos gastos públicos – os PPAs – e das decisões alocativas de curto prazo – as LDOs e as leis orçamentárias anuais.

Desse modo, não vislumbro restrições no campo orçamentário ou financeiro. Essa condição elimina, seguramente, possíveis excessos ou desequilíbrios nas contas fiscais.

Quanto ao mérito, o projeto também merece acolhimento nos aspectos sob responsabilidade desta Comissão.

Trata-se de norma absolutamente adequada, na sua qualidade de lei nacional geral, não extrapolando o escopo que deve ter um diploma legal com essa característica nem invadindo a competência dos diversos entes federados ou a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

No que tange ao detalhamento do Plano Nacional de Cultura, ressalvando que o mérito do tema será mais bem examinado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabe chamar a atenção para o fato de ele refletir, essencialmente, as conclusões da 1ª Conferência Nacional de Cultura, realizada de 13 a 16 de dezembro de 2005, que representou o coroamento de uma grande mobilização democrática dos diversos segmentos da área, que se iniciou com a convocação de Conferências Municipais e, posteriormente, de Conferências Estaduais.

O PNC aqui proposto, assim, além de significar o cumprimento do comando contido no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, traduz-se em documento que carrega a intensa participação da sociedade civil, dos governos federal, estaduais, distrital e municipais e das entidades representativas das diversas formas de manifestação cultural de todas as regiões do País.

A aprovação desta proposição representa, então, mais um passo importante, que se soma a muitos outros dados nos anos recentes no sentido da popularização e da democratização da cultura, além da perenidade das incontáveis manifestações culturais do povo brasileiro.

III – VOTO

Desta forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010.

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2010.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56 DE 2010
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 3 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 1459, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

RELATORA: Senadora **MARISA SERRANO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010 (Projeto de Lei nº .835, de 2006, na origem), do Deputado Gilmar Machado e da Deputada ara Bernardi, *institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema lacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras rovidências.*

A proposição tem o objetivo de instituir o Plano Nacional de Cultura (PNC) – apresentado em forma de anexo –, o qual vigorará pelo período de dez anos, fundamentado nos princípios a seguir expostos:

I – liberdade de expressão, criação e fruição;

II – diversidade cultural;

III – respeito aos direitos humanos;

IV – direito de todos à arte e à cultura;

V – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI – direito à memória e às tradições;

VII – responsabilidade socioambiental;

VIII – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI – colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

São objetivos do Plano Nacional de Cultura:

I – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV – promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII – estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV – ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI – articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Em seguida, o projeto passa a enumerar as atribuições do poder público no que concerne à implantação do PNC, determinando que caberá ao Ministério da Cultura a função de coordenação executiva e de implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

São estabelecidas normas relativas ao financiamento das ações previstas no PNC, entre as quais se destaca a determinação de que o Fundo Nacional de Cultura, por meio de seus fundos setoriais, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

São, em seguida, definidas as diretrizes do sistema de monitoramento e avaliação do PNC, e apresentadas as disposições finais, determinando, entre outros aspectos, a revisão periódica do plano e a criação do Comitê Executivo, responsável pela revisão das diretrizes e estabelecimento de metas.

Em sua justificação, os autores da proposição destacam o papel da cultura para a ruptura do ciclo de reprodução da exclusão social no País. Observam que *a política cultural tem sido privilégio de poucos que dividem entre si os recursos, sejam públicos ou privados, destinados à criação e produção cultural*. Mencionam, por fim, que o Plano Nacional de Cultura teve suas diretrizes definidas na I Conferência Nacional de Cultura, uma consulta ampla e abrangente que mobilizou diversos segmentos da sociedade brasileira.

A proposição foi recebida pelo Senado Federal no dia 7 de maio de 2010. Nos termos do § 1º do inciso IV do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), foi despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Assuntos Econômicos (CAE) e, para apreciação em caráter terminativo, a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Nas duas primeiras – CCJ e CAE –, o PLC nº 56, de 2010, recebeu pareceres pela aprovação.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o que dispõe o art. 102, I, [illegible] *Interno do Senado Federal (Risf)*, compete à CE pronunciar-se a respeito de matérias que versem sobre normas gerais na área de cultura, objeto da proposição em análise.

As Comissões que nos antecederam abordaram os aspectos constitucionais e econômicos da proposição. Cumpre-nos, então, destacar os aspectos atinentes à competência específica da CE.

Na perspectiva de um conceito amplo de cultura, a proposição consolida avanços significativos em diversos setores ligados à produção cultural. Os cinco capítulos que compõem o Plano Nacional de Cultura (1 – Do Estado; 2 – Da Diversidade; 3 – Do Acesso; 4 – Do Desenvolvimento Sustentável; e 5 – Da Participação Social) abordam relevantes questões relativas à cultura no Brasil contemporâneo. Trata-se de um conjunto de diretrizes que vão da revisão do papel do Estado como indutor dos processos de produção cultural e gestor do sistema de cultura aos mecanismos de financiamento de projetos culturais de iniciativa de diversos segmentos da sociedade.

O PNC, em síntese, constitui uma espécie de agenda para a atuação do poder público a partir das cinco temáticas acima mencionadas. Sua concretização, na forma de projeto de lei, dá cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, no § 3º do art. 215, conforme abaixo transcrito:

> **Art. 215.** .....
>
> § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:
>
> I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
>
> II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
>
> III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
>
> IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
>
> V - valorização da diversidade étnica e regional.

Na realidade, constata-se que, ao perseguir os objetivos definidos na Carta Magna, o PNC organiza lista de ações para pautar a atuação estratégica da administração pública superior no tocante à cultura.

Em seu primeiro capítulo, ao tratar do Estado, [illegible] um conceito amplo de cultura, em consonância com os parâmetros que, internacionalmente, têm sido adotados nesse campo. Nesse diapasão, define uma série de diretrizes voltadas para o fortalecimento da função do Estado na institucionalização de políticas públicas para a cultura.

No Capítulo II, que aborda a diversidade, adota como eixo a perspectiva do reconhecimento das diferenças como forma de proteger as artes e expressões culturais. Nesse sentido, o documento remete ao conceito de cultura adotado pela UNESCO e pelas convenções internacionais das quais o Brasil é signatário. As competências do Estado definidas naquele capítulo buscam, portanto, aperfeiçoar as ações relacionadas ao tema.

No Capítulo III, ao tratar do acesso, são estipuladas medidas com o propósito de universalizar o alcance dos brasileiros à arte e à cultura, assim como qualificar ambientes e equipamentos culturais para formação e fruição do público. Da mesma forma, são definidas medidas para, na outra ponta da dinâmica do mercado cultural, facilitar aos criadores os recursos e demais condições para a produção cultural.

Já no Capítulo IV, que define as maneiras de se alcançar o desenvolvimento sustentável, são estabelecidas estratégias e ações com o objetivo de ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico e promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura. Da mesma forma, propõe-se a indução de estratégias para dar suporte continuado aos processos culturais.

O Capítulo V, que trata da participação social, toma como princípio o estímulo à organização de instâncias consultivas e a construção de mecanismos para a participação da sociedade civil.

É fundamental ressaltar que, não obstante sua relevância, o plano sob análise possui natureza essencialmente principiológica, isto é, embora reforce o compromisso do Estado em garantir a todos os brasileiros os direitos culturais, como aliás já determina nossa Constituição, nesse instrumento não são assegurados, ainda, os meios para tal realização.

A implementação das diretrizes estabelecidas no PNC dependerá de políticas públicas eficazes e do aperfeiçoamento, no âmbito do Congresso Nacional, do marco legal do setor. Há, portanto, um longo caminho a ser trilhado para que a universalização do acesso à produção e fruição cultural seja uma realidade no País.

Portanto, tendo em vista o fato de atender satisfatoriamente às exigências constitucionais e de servir como ponto de partida para um conjunto de políticas culturais a serem construídas, consideramos oportuno e meritório o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2010.

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 056/10, NA REUNIÃO DE 09/11/2010 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FÁTIMA CLEIDE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
NÍURA DEMARCHI	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOÃO FAUSTINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO RELATORA:	10-SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	1-JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2-MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1-JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLC 52/10**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI	X				(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO	X			
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ	X			
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NIURA DEMARCHI	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOÃO FAUSTINO					ELISEU RESENDE	X			
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS					CÍCERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
(VAGO)					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 11 / 2010

Fátima Cleide

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

OF. Nº 160/2010/CE

Brasília, 9 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010, de autoria de Suas Excelências os Senhores Deputados Gilmar Machado e Iara Bernardi, que "Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências."

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

.....

PARECERES
Nºs 1.460 E 1.461, DE 2010

Sobre a Emenda de Plenário nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 2009 (nº 4.855/2005, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas), que *altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários.*

PARECER Nº 1.460, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 320, de 2009, que "altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários", para análise de emenda de Plenário apresentada pelo Senador Sérgio Zambiasi.

O projeto assegura preferência ao pagamento da comissão do leiloeiro e das despesas com remoção e guarda dos veículos, após o que se seguiriam o pagamento de multas, tributos, encargos legais, taxas e despesas com notificações e editais.

Complementarmente, acrescenta parágrafos ao art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503, de 1997), para ratificar a nova ordem de prioridade acima citada, e para dispor sobre casos específicos em que: i) o serviço público de remoção e a guarda dos veículos sejam concedidos à iniciativa privada; ii) o veículo apreendido seja objeto de roubo ou furto; ou iii) o veículo apreendido tenha registro em outro Estado da Federação.

No caso do serviço concedido, estipula que a empresa receberá o valor correspondente às tarifas e encargos referentes ao serviço prestado, devendo esses valores, bem como a forma de sua atualização, constar do edital de licitação.

Quanto ao veículo oriundo de roubo ou furto cujo proprietário não tenha sido identificado, determina que seja vendido como sucata, após a baixa do registro.

Sobre o veículo com registro em outra Unidade da Federação, determina que sejam adotados os procedimentos definidos no Estado onde ocorreu a apreensão.

A proposição é justificada como forma de assegurar a remuneração dos serviços de remoção e guarda dos veículos apreendidos, tendo em vista que o pagamento preferencial de multas e débitos, quase sempre superiores ao valor obtido em leilão, impede a quitação daqueles serviços.

No Senado, a proposição recebeu parecer favorável desta Comissão, na forma de emenda substitutiva. As alterações propostas dizem respeito, basicamente, a correções de técnica legislativa. No mérito, apenas se acrescentou a necessidade de divulgação, pela internet, do edital de notificação do proprietário de veículo apreendido. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou parecer favorável ao projeto, nos termos da emenda da CAE, com duas subemendas de técnica legislativa.

No Plenário, foi apresentada emenda do Senador Sérgio Zambiasi, que propõe a inclusão do seguro obrigatório (DPVAT) entre os eventuais débitos a serem saldados com o valor arrecadado no leilão do veículo apreendido. O autor argumenta que as indenizações devidas às vítimas de trânsito são pagas independentemente do pagamento do seguro pelo proprietário do veículo e que parte do valor arrecadado destina-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento médico das vítimas. A emenda proposta visa assegurar, portanto, o equilíbrio financeiro do seguro obrigatório.

II – ANÁLISE

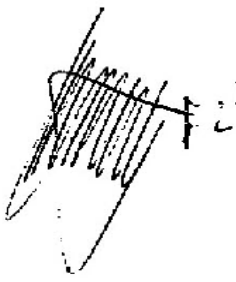
Embora consideremos justa a preocupação do Senador Sérgio Zambiasi, entendemos que o pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) já está contemplado na expressão "encargos legais", incluída, ao lado de tributos e multas, na redação proposta pela Emenda nº 1 – CAE para o inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 6.575, de 1978. Além disso, alguns juristas entendem que o DPVAT apresenta natureza jurídica de contribuição social, ou seja, de tributo, uma vez que não há liberdade do segurado na escolha da seguradora e que o pagamento das indenizações aos acidentados independe da adimplência do condutor.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela REJEIÇÃO da Emenda nº 2 de Plenário ao PLC nº 320 de 2009.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2010.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
EMENDA DE PLENÁRIO Nº 02 DE 2010 AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 320 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31 / 8 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. DELCÍDIO AMARAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4- BELINI MEURER (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-REGIS FICHTNER (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
NÍURA DEMARCHI (PSDB)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ BEZERRA (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 1.461, DE 2010
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 320, de 2009, que "altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários", para análise de emenda de Plenário apresentada pelo Senador Sérgio Zambiasi.

O projeto assegura preferência ao pagamento da comissão do leiloeiro e das despesas com remoção e guarda dos veículos, após o que se seguiriam o pagamento de multas, tributos, encargos legais, taxas e despesas com notificações e editais.

Complementarmente, acrescenta parágrafos ao art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503, de 1997), para ratificar a nova ordem de prioridade acima citada, e para dispor sobre casos específicos em que: i) o serviço público de remoção e a guarda dos veículos sejam concedidos à iniciativa privada; ii) o veículo apreendido seja objeto de roubo ou furto; ou iii) o veículo apreendido tenha registro em outro Estado da Federação.

No caso do serviço concedido, estipula que a empresa receberá o valor correspondente às tarifas e encargos referentes ao serviço prestado, devendo esses valores, bem como a forma de sua atualização, constar do edital de licitação.

Quanto ao veículo oriundo de roubo ou furto cujo proprietário não tenha sido identificado, determina que seja vendido como sucata, após a baixa do registro.

Sobre o veículo com registro em outra Unidade da Federação, determina que sejam adotados os procedimentos definidos no Estado onde ocorreu a apreensão.

A proposição é justificada como forma de assegurar a remuneração dos serviços de remoção e guarda dos veículos apreendidos, tendo em vista que o pagamento preferencial de multas e débitos, quase sempre superiores ao valor obtido em leilão, impede a quitação daqueles serviços.

No Senado, a proposição recebeu parecer favorável desta Comissão, na forma de emenda substitutiva. As alterações propostas dizem respeito, basicamente, a correções de técnica legislativa. No mérito, apenas se acrescentou a necessidade de divulgação, pela internet, do edital de notificação do proprietário de veículo apreendido. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou parecer favorável ao projeto, nos termos da emenda da CAE, com duas subemendas de técnica legislativa.

No Plenário, foi apresentada emenda do Senador Sérgio Zambiasi, que propõe a inclusão do seguro obrigatório (DPVAT) entre os eventuais débitos a serem saldados com o valor arrecadado no leilão do veículo apreendido. O autor argumenta que as indenizações devidas às vítimas de trânsito são pagas independentemente do pagamento do seguro pelo proprietário do veículo e que parte do valor arrecadado destina-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento médico das vítimas. A emenda proposta visa assegurar, portanto, o equilíbrio financeiro do seguro obrigatório.

II - ANÁLISE

Embora consideremos justa a preocupação do Senador Sérgio Zambiasi, entendemos que o pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) já está contemplado na expressão "encargos legais", incluída, ao lado de tributos e multas, na redação proposta pela Emenda nº 1 – CAE para o inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 6.575, de 1978. Além disso, alguns juristas entendem que o DPVAT apresenta natureza jurídica de contribuição social, ou seja, de tributo, uma vez que não há liberdade do segurado na escolha da seguradora e que o pagamento das indenizações aos acidentados independe da adimplência do condutor.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela REJEIÇÃO da Emenda nº 2 de Plenário ao PLC nº 320 de 2009.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: EMENDA PLEN Nº 3, DE 2010 Nº 320 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/11/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR JAYME CAMPOS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO)
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. NÍURA DEMARCHI
MARCO MACIEL	4. JOSÉ BEZERRA
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 27/10/2010

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 160, de 2010**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 160/2010/CE

Brasília, 9 de novembro de 2010.

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2010, de autoria de Suas Excelências os Senhores Deputados Gilmar Machado e Iara Bernardi, que "Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências."

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Com referência ao Ofício nº 160, de 2010, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – O Sr. Senador Alvaro Dias e a SRA. Senadora Patrícia Saboya enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno. S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro de várias matérias sobre o mesmo assunto, publicadas pela imprensa brasileira no período de 2 a 15 de setembro de 2010.

As matérias destacam a quebra do sigilo fiscal de Verônica Serra, filha do candidato do PSDB à Presidência da república, e a tentativa da Receita Federal e do governo Lula em minimizar o crime ou abafá-lo. As reportagens mostram como a assinatura de Verônica em uma procuração foi falsificada numa fraude mal feita e aceita pela Receita Federal.

Sr. Presidente, requeiro que as matérias acima citadas sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasil

OS RATOS DA RECEITA

A Corregedoria da Receita Federal, que deveria investigar as violações de sigilo cometidas por funcionários do órgão, trabalha para ocultar as provas dos crimes

FERNANDO MELLO E LAURA DINIZ

Quando se descobre que funcionários públicos quebraram o sigilo fiscal de milhares de contribuintes e colocaram parte desses dados a serviço de um grupo político, o que se espera da cúpula da Receita Federal? Que o órgão atue com transparência: identifique rapidamente os malfeitores, divulgue a extensão do estrago e se esforce para corrigir as falhas de seu sistema por onde as informações foram surrupiadas. Infelizmente, os homens que dirigem a Receita Federal brasileira pensam, e agem, de forma diferente. Nas últimas semanas, descobriu-se que o sistema de segurança do órgão tem tantos furos quanto um queijo suíço. Por esses buracos, funcionários lotados nas unidades do órgão em Mauá e em Santo André, ligados ao PT, esgueiraram-se com a ligeireza de ratos para violar o sigilo fiscal de pessoas ligadas ao PSDB. Entre as vítimas estavam a filha de José Serra, Verônica Serra, e o marido dela, Alexandre Bourgeois. No total, 2950 pessoas tiveram a ficha vasculhada. Em vez de investigar e punir os culpados, a Receita Federal só teve duas preocupações: tentar esconder o escândalo e afirmar que as violações não tinham "motivação política". Nesse afã, instruiu funcionários envolvidos a ocultar os rastros dos crimes. Preferiu proteger a ratazia a desentocá-la.

Na semana passada, VEJA teve acesso a documentos, entrevistas e depoimentos oficiais que revelam parte da operação montada para esconder a ex-

DECLARAÇÃO

Eu, **Edson Pedro dos Santos**, portador do CPF. [redacted], declaro a quem possa interessar, que autorizei a servidora **Ana Maria Rodrigues Caroto Cano**, portadora do CPF. [redacted], lotada na Agência da Receita Federal do Brasil de Mauá/ SP a acessar o conteúdo das minhas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, Exercício 2008/ ano base 2007 e Exercício 2009/ ano base 2008, no mês de agosto de 2009

Sem mais.

Firmo a presente.

Mauá, 05 de setembro de 2010.

Edson Pedro dos Santos
CPF [redacted]

UMA IDEIA ALOPRADA

Ex-candidato a vereador pelo PPS, Edson Pedro (à dir.) foi procurado para assinar a declaração acima, endossando uma informação falsa: a de que teria pedido a Ana Maria Cano, da Receita de Mauá, para acessar seus dados. À polícia, Ana Maria explicou que foi orientada pela Corregedoria a "esquentar" as quebras de sigilo (como mostra o boletim de ocorrência reproduzido ao lado)

MANOELA MARQUES

BO 7814/10 COMPLEMENTAR 7805/10 1DP MAUA - VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL (ART.325) CONSUMADO - HF 20:00 DE 06/09/10 HC 18:45 DE 09/09/2010 - LOCAL: RUA [redacted] VL BOCAINA/ MAUA.

AVERIGUADOS:

01- JOSE CARLOS CANO LARIOS, CONTADOR, RG/SP.[redacted], COM ENDEREÇO NA RUA [redacted] VILA BOCAINA/MAUA.

02- ANA MARIA RODRIGUES CAROTO CANO, RG/SP.[redacted], SERVIDOR PUBLICO CIVIL ATIVO, COM ENDEREÇO NA AV [redacted] VILA BASTOS/SANTO ANDRE (TRABALHA NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ).

PARTES: EDSON PEDRO DOS SANTOS, RG/AL[redacted], COM ENDEREÇO NA RUA [redacted] JD ADELINA/MAUA.

NO PERIODO DE AGOS[illegible] DE 3000 QUE FORAM VERIFICADOS 31 ACESSOS NÃO JUSTIFICADOS NA MAQUINA DE SEU USO. PORÉM, SEGUNDO ELA, TAIS ACESSOS FORAM CONQUISTADOS SEM USO DE SUA SENHA. DESSARTE, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FOI GERADO NO AMBITO DA CORREGEDORIA DA RECEITA, QUANDO ANA MARIA TERIA SIDO ORIENTADA PELO PROPRIO ORGÃO CENSOR A IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES QUE TIVERAM OS SIGILOS ACESSADOS OU DEVASSADOS ATRAVES DE SUA MAQUINA E OBTER DECLARAÇÕES ASSINADAS OBVIAMENTE POR TAIS CONTRIBUINTES NO SENTIDO DE ANUÍREM A TAIS ACESSOS. PARA SE CONSEGUIR LOCALIZAR TAIS CONTRIBUINTES, SEU MARIDO JOSE CARLOS A AUXILIAVA, DA[illegible] NO SENTIDO RELATIVAMENTE [illegible]

ESBURACADA

Sob Otacílio Cartaxo, a Receita Federal — que funciona no prédio do Ministério da Fazenda, em Brasília — vive o momento mais vergonhoso de sua história. Seu sistema de segurança tem mais furos que um queijo suíço

Brasil

tensão das violações. A tramoia começou a vir à luz na segunda-feira e pôs em xeque a honestidade da Corregedoria do órgão — justamente o departamento encarregado de investigar e punir malfeitores pertencentes aos quadros da Receita. Na segunda-feira, um contador chamado José Carlos Cano Lários procurou diversas pessoas na cidade de Mauá que tiveram dados acessados de forma irregular no posto da cidade. Implorou a elas que assinassem uma declaração retroativa, que supostamente autorizaria a quebra de seu sigilo. Lários é marido de Ana Maria Caroto Cano, uma das funcionárias da Receita Federal em Mauá suspeita de fazer parte do bando de ratos violadores de sigilos. Ana Maria usava a senha de sua chefe, Antônia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves, para acessar informações sigilosas. Ela violou os dados de 31 contribuintes. Com as procurações retroativas, pretendia limpar sua barra. O golpe não deu certo porque uma das pessoas procuradas, Edson Pedro dos Santos, avisou a polícia.

Foi organizada uma operação de busca e apreensão no escritório de contabilidade do marido de Ana Maria. Lá, na noite de quinta-feira, a polícia encontrou 23 declarações retroativas autorizando a quebra de sigilo — quatro delas estavam assinadas, duas com firma reconhecida em cartório. Pega no contrapé, Ana Maria fez uma revelação surpreendente: disse aos policiais que havia sido orientada pela própria Corregedoria da Receita a "identificar os contribuintes que tiveram os dados acessados ou devassados através de sua máquina e obter declarações assinadas obviamente por tais contribuintes no sentido de anuir a tais acessos". No dia seguinte, em depoimento formal, acompanhada de seu advogado,

A RECEITA CONTRA O PSDB

Desde junho, quando a quebra do sigilo fiscal de pessoas próximas ao candidato tucano José Serra começou a ser revelada, a Receita Federal tem agido com notável esmero para encobrir o caso. A cúpula da Receita descobriu rapidamente a extensão das ilegalidades, mas vem confirmando os ilícitos a conta-gotas, à medida que os casos aparecem na imprensa



Eduardo Jorge

Em junho, soube-se que o vice-presidente do PSDB, Eduardo Jorge, teve seu sigilo fiscal violado. Dados de seu imposto de renda estavam em um dossiê obtido pela *Folha de S.Paulo* junto à campanha de Dilma Rousseff. A Receita levou doze dias para começar a apurar o caso

Quase 3000 violações

A corregedoria da Receita descobriu que o computador usado na violação do sigilo de Eduardo Jorge estava em um **posto do órgão em Mauá**, na Grande São Paulo. Pelo mesmo equipamento, outras 2949 pessoas tiveram dados vasculhados. Entre elas, havia mais gente ligada ao PSDB. A Receita tentou esconder o fato

"Ninguém pode achar naturais os abusos que estão ocorrendo nesta eleição. (...) Esses crimes, no fundo, não são contra mim ou a minha campanha. São contra o Brasil, a Constituição e os eleitores. Os suspeitos são ligados ao PT e, diante de tudo isso, até agora a campanha e o governo do PT debocham das vítimas e até insinuam que elas são culpadas."

José Serra, candidato do PSDB à Presidência

Mais tucanos

A imprensa descobriu o nome de mais três tucanos que tiveram dados violados: Luiz Carlos Mendonça de Barros, Ricardo Sérgio de Oliveira e Gregorio Marin Preciado, casado com uma prima de Serra. Um dia depois, a Receita confirmou os ilícitos, mas disse que não havia "motivação política" nos acessos

A filha de Serra

Descobriu-se, também, que a filha de Serra, Verônica, estava entre as vítimas da quebra do sigilo. A Receita sabia disso, mas tentou esconder o fato. Quando a informação veio à tona, o Ministério da Fazenda alegou que havia uma procuração da própria Verônica autorizando o acesso aos dados. A procuração era falsa

O genro de Serra

O marido de Verônica, Alexandre Bourgeois, também foi espionado. Mais uma vez, a Receita sabia de tudo, mas silenciou. O órgão tentou contemporizar, alegando que "apenas" os dados cadastrais dele, como endereço e CPF, haviam sido violados. Depois, descobriu-se que seu sigilo fiscal também fora quebrado em Santo André com uma procuração falsa

O TRAMBIQUE DO PROCURADOR

O homem que levou a procuração falsificada de Verônica Serra e de Alexandre Bourgeois até a Receita Federal chama-se Antônio Carlos Atella e é filiado ao PT. Quando o vínculo foi descoberto, os petistas tentaram negar o fato mais uma vez, mentindo em nota oficial. Foi inútil. A Justiça Eleitoral confirma: Atella é petista, sim

PRESIDENTE DE QUEM?

No dia 7 de setembro, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva falou à nação no programa eleitoral do PT. Ele usou o peso da Presidência da República para proteger sua candidata e arrematar a operação abafa da Receita Federal, atacando Serra por denunciar as violações ocorridas. Transformou a vítima em criminoso:

"Nosso adversário, candidato da turma do contra, que torce o nariz contra tudo o que o povo brasileiro conquistou nos últimos anos, resolveu partir para os ataques pessoais e para a baixaria. Lamento, lamento muito. Mas estou seguro de que os brasileiros saberão repelir esse tipo de campanha. (...) Tentar atingir a candidata Dilma com mentiras e calúnias, uma mulher da dignidade de Dilma Rousseff, é praticar um crime contra o Brasil"

FOTOS ALAN MARQUES/FOLHA IMAGEM; CRISTIANO MARIZ/AE; FERNANDO DONASCI/AG O GLOBO; MARCELO PIU; MILTON MICHIDA; REPRODUÇÃO/TV

Orávio de Assis, reafirmou e contextualizou as informações, dizendo que procurou a Corregedoria porque estava preocupada com a repercussão do caso na imprensa e não sabia como agir. A orientação foi a de tentar limpar a sujeira por conta própria. Diz o depoimento: "Os representantes da Corregedoria da Receita Federal, tomando conhecimento dos fatos envolvendo a declarante, orientaram-na para que a mesma justificasse os acessos que não foram documentados". É espantoso.

A iniciativa da Corregedoria da Receita de justificar por meio de documentos falsos as violações cometidas por Ana Maria é mais um capítulo na infame estratégia que o órgão adotou desde que o escândalo das quebras de sigilo veio à tona. O próprio secretário da Receita, Otacílio Cartaxo, cumpriu o triste papel de tentar convencer a opinião pública de que as violações eram um mal menor. Desde o início, ele fez o que pôde para procurar conter o escândalo e, sobretudo, para negar que houvesse qualquer motivação política por trás das violações. Essa narrativa começou a ruir quando se descobriu que a filha de Serra, Verônica, havia sido uma das vítimas dos ratos da Receita. A implicação política já era evidente, mas, para embaçar a verdade, a Receita divulgou uma falsa procuração de Verônica, supostamente autorizando a quebra do sigilo. Quando a divulgou, a Receita já sabia que o papel era uma fraude. Uma vergonha. A verdade só surgiu quando o cartório que teria autenticado a procuração denunciou a falsidade do papel. Depois disso, a Receita ainda passou mais de uma semana tentando esconder que havia uma segunda procuração falsa, agora em nome de Bourgeois, e que seus dados sigilosos não tinham sido quebrados. Só admitiu o fato na última sexta-feira, depois que tudo foi descoberto e divulgado pela imprensa.

O motivo pelo qual a Receita empreendeu tantos esforços para esconder a violação dos sigilos de Verônica e Bourgeois é um segredo de Polichinelo: não prejudicar a candidatura de Dilma Rousseff. Os dados fiscais surrupiados foram entregues a um petista — Antonio Carlos Atella. Trata-se de um contador que sobrevive realizando pequenos serviços em repartições públicas de São Paulo. Quando o nome dele apareceu na falsa procuração de Verônica, as evidências de motivação política ficaram mais claras. O PT, no entanto, experimentou um exercício de denegação da realidade e mentiu em uma nota oficial na qual afirmava que o contador jamais havia sido filiado ao

partido. A mentira foi desmascarada pela Justiça Eleitoral de Mauá, que confirmou a entrada de Atella no Partido dos Trabalhadores em 2003.

O contador ainda não revelou a identidade de quem lhe encomendou o serviço. Primeiro, alegou que não se lembrava; depois, acusou um office boy, Ademir Estevam Cabral, de 51 anos e semianalfabeto, de ter lhe passado a encomenda. Ademir nega e quer participar de uma acareação com Atella para esclarecer o caso. Ele se diz ansioso pelo resultado do extrato de suas ligações telefônicas. "O delegado disse que ia quebrar o meu sigilo telefônico e o do Atella. Eu achei ótimo. Minha ficha é limpa", disse ele. Apesar de Atella e Ademir trocarem acusações, um fato resta evidente: os dados retirados da Receita Federal no ABC paulista foram parar dentro do comitê da campanha de Dilma Rousseff, em Brasília. A maior parte das informações consta de uma papelada intitulada "Operação Caribe", preparada pelo jornalista Amaury Ribeiro Jr. Ele foi um dos primeiros integrantes do núcleo montado pelo PT para produzir dossiês contra a campanha de Serra. O grupo foi desfeito assim que VEJA noticiou a sua existência.

É preciso que essa gente — e seus chefes — seja punida. Um escândalo como esse só se repetiu porque os "aloprados" de 2006, que tentaram atingir a candidatura de José Serra ao governo de São Paulo, por meio de um dossiê fajuto comprado a peso de ouro, continuam livres, leves e soltos. Muitos até melhoraram de vida *(veja o quadro ao lado)*. Responsável pela apuração do caso de quatro anos atrás, o procurador da República Mário Lúcio Avelar disse a VEJA que vai denunciá-los à Justiça nos próximos dias. Os primeiros "aloprados" expuseram a degeneração ética do PT. Os "aloprados de 2010" revelam a decomposição da Receita Federal. Ela se tornou um queijo suíço, cheio de ratos. ■

COM REPORTAGEM DE KALLEO COURA

OS "ALOPRADOS" ESTÃO NUMA BOA...

Em 2006, um bando de petistas foi flagrado em meio a uma atrapalhada operação para comprar de um empresário corrupto, Luiz Vedoin, um dossiê fajuto contra os tucanos José Serra e Geraldo Alckmin. Quatro anos depois, ninguém foi punido. O procurador do caso, Mário Lúcio Avelar, disse a VEJA que denunciará os aloprados na semana que vem. Que agilidade...

QUEM É	QUAL FOI SUA PARTICIPAÇÃO NO CASO	COMO ESTÁ HOJE
DARCI VEDOIN E LUIZ ANTÔNIO VEDOIN	Líderes da máfia dos sanguessugas, vendiam ambulâncias superfaturadas. Ofereceram ao PT o falso dossiê para tentar incriminar o PSDB	Vivem em Cuiabá e respondem a inúmeros processos por fraude em licitação. Darci disse a VEJA: "Estou bem. Quando essa história acabar, me procura que tenho muito para conversar"
GEDIMAR PASSOS	Foi preso em flagrante em um hotel de São Paulo com 700 000 reais em dinheiro vivo. Era o encarregado de pagar pelo dossiê	Agente aposentado da Polícia Federal, vive com a família em um condomínio chamado Morada dos Nobres, nos arredores de Brasília
VALDEBRAN PADILHA	Foi preso com Gedimar. Era ele quem deveria receber o pagamento pelo dossiê. A polícia encontrou 1 milhão de reais com Valdebran	Continua delinquindo. Em abril deste ano, foi preso pela PF na Operação Hygeia, que investigou o desvio de recursos federais em Mato Grosso. Foi indiciado, mas já está solto outra vez
EXPEDITO VELOSO	Diretor do Banco do Brasil, foi apontado como um dos negociadores da compra do dossiê por parte do PT	Foi exonerado do banco — mas voltou à instituição no ano seguinte. Hoje, dirige a BB Previdência e cuida de ativos de 1,4 bilhão de reais. "90% do que foi dito foi mentira", afirmou a VEJA. E os outros 10%, Expedito?
FREUD GODOY	O ex-segurança de Lula foi acusado de fazer a conexão entre os aloprados e a cúpula do governo	É dono de uma empresa de contraespionagem, a Caso Segurança. Diz representar empresários alemães e israelenses no Brasil e continua filiado ao PT
HAMILTON LACERDA	Foi filmado no hotel onde estava o dinheiro que serviria para pagar o dossiê e procurou a revista *IstoÉ* para tentar divulgar o material	Vive no ABC paulista, mas tornou-se sócio de uma fazenda de eucaliptos na Bahia, avaliada em 500 000 reais. Em 2006, saiu do PT, mas já voltou para o partido
JORGE LORENZETTI	O churrasqueiro trabalhava na campanha de Lula e era o chefe de Gedimar no bando. Tentou empurrar o dossiê fajuto para a revista *Época*	Vive em Florianópolis, onde possui uma ampla casa de praia. Em 2009, sua filha ganhou emprego na Agência Brasileira de Promoção de Exportações (Apex). "Depois do caso, minha vida melhorou", disse a VEJA
OSVALDO BARGAS	Também era funcionário da campanha de Lula e ajudou Lorenzetti a tentar divulgar o dossiê fajuto	Está aposentado. Sua mulher, ex-secretária da Presidência da República, foi realocada na Apex. Seu filho tornou-se "coordenador de esportes radicais" da prefeitura de São Bernardo do Campo

Receita admite fraude contra filha de Serra

Procuração falsificada foi usada para violar sigilo de dados fiscais

Roberto Maltchik, Vivian Oswald e Gerson Camarotti

BRASÍLIA

Menos de 24 horas depois de afirmar que foi correto o acesso às declarações de Imposto de Renda de Verônica Serra, filha do candidato do PSDB à Presidência, José Serra, a Receita Federal se viu forçada a recuar. O secretário Otacílio Cartaxo admitiu ontem que, com base numa procuração falsa, os dados fiscais de Verônica foram violados na Delegacia da Receita em Santo André (SP), em 30 de setembro de 2009.

A Receita também foi levada a admitir que, além de falsificar a assinatura da filha de Serra, os criminosos também forjaram o carimbo do 16º Tabelionato de Notas de São Paulo, na capital, onde supostamente a assinatura de Verônica teria sido reconhecida por semelhança, em 29 de setembro. Verônica sequer tem firma reconhecida no cartório, que apontou provas grosseiras da falsificação.

Segundo a Receita, a partir da procuração foram vazadas as declarações de IR de 2007, 2008 e 2009. De acordo com Cartaxo, que fez um pronunciamento e não respondeu a perguntas, a Corregedoria da Receita agora está delegando a apuração da fraude ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, que também investigam o suposto uso das informações sigilosas para a montagem de um dossiê por integrantes da campanha da petista Dilma Rousseff contra tucanos. Pelo menos outras quatro pessoas ligadas a Serra também tiveram o sigilo quebrado ilegalmente, e os dados teriam ido parar no suposto dossiê do PT, que nega envolvimento. Em 1º de junho, O GLOBO revelou que o sigilo de Verônica teria sido devassado.

— Aconteceu a falsificação de documento público federal. Cabe à Polícia Federal a apuração dos fatos, a perícia grafotécnica e os demais aspectos da matéria — disse Cartaxo.

Para justificar o atendimento ao pedido de acesso às declarações de Verônica, o secretário da Receita argumentou que não havia sinais de fraude ou adulteração. Isso, de acordo com Cartaxo, obriga os servidores públicos a aceitar a solicitação. A recusa, disse o secretário, implica em

> *A pessoa vai pedindo para mim. Pede dez, três, cinco, duas. Vou lá (na Receita) e retiro. Sei que posso fazer em Minas, Brasília... onde você quiser*
>
> O suposto contador Antônio Atella Ferreira explicando como é fácil obter informações sigilosas na Receita

Balcão de compra e venda de dados

• Na semana passada, a Receita já havia admitido a existência de um "balcão de compra e venda de sigilos" no órgão. Ontem, Cartaxo confirmou que, em 30 de setembro de 2009, o setor de atendimento da Delegacia da Receita em Santo André recebeu o pedido de cópia das declarações de Verônica Serra. À ocasião, foi apresentado por Antonio Carlos Atella Ferreira um requerimento padrão de cópia de documentos. Atella Ferreira confirmou ao GLOBO a autenticidade de sua assinatura, mas não disse quem o contratou.

— Reconheço a minha (assinatura). Agora, quanto à dela, ela deu para algum advogado, alguma pessoa, menos a mim. Eu não a conheço e nem sabia que era filha de alguém. Eram 15, 20 encomendas por dia — afirmou Atella, que se apresenta como contador.

Ele afirma que é proprietário da Atella Assessoria, empresa que prestaria serviços de despachante em São Paulo. Curiosamente, o domínio do site na internet da empresa (www.atellaassessoria.com.br) esteve válido até o dia 29 de setembro de 2009, um dia antes da operação fraudulenta em Santo André. Após esta data, o site saiu do ar. ■

Receita tentou abafar violação do sigilo fiscal da filha de Serra

PSDB pede investigação de possível crime eleitoral praticado pela campanha do PT

Embora tenha suspeitado de que houve fraude na violação do sigilo fiscal de Verônica Serra, filha do candidato José Serra (PSDB), o comando da Receita Federal montou uma operação para abafar o escândalo e evitar impacto político na campanha de Dilma Rousseff (PT). A revelação de que os dados de Verônica foram quebrados com base em uma procuração falsa levou o PSDB a protocolar ontem no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) um pedido de investigação judicial. O objetivo é levar a Corregedoria Eleitoral a apurar um possível abuso de poder e uso da máquina pública pela campanha de Dilma contra o candidato Serra. Além de Verônica, também há suspeita de quebra de sigilo fiscal de mais quatro pessoas ligadas ao PSDB. O presidente Lula orientou ontem a candidata Dilma Rousseff a não entrar na polêmica envolvendo a quebra de sigilo fiscal dos tucanos. NACIONAL / PÁG. A4

É o mesmo que Collor fez com Lula, diz Serra

Durante encontro com sindicalistas, tucano afirma que rivais recorrem ao 'jogo sujo, ao jogo mais baixo'

Carolina Freitas
AGÊNCIA ESTADO

O candidato do PSDB à Presidência, José Serra, classificou o episódio da quebra de sigilo fiscal de sua filha, Verônica, como "ato criminoso", culpou a campanha da petista Dilma Rousseff e comparou o caso com o que Fernando Collor de Mello fez em 1989 contra o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva.

Collor levou para a TV o depoimento da mãe de uma filha de Lula, explorando uma história pessoal do rival petista, que acabou perdendo as eleições.

"A candidatura de Dilma está querendo fazer comigo a mesma coisa que Collor fez com Lula em 1989. Pelo receio de que nós ganhemos a eleição, recorrem ao jogo sujo, ao jogo mais baixo", disse Serra ontem, depois de um encontro com sindicalistas na capital paulista.

O tucano culpa o PT e a campanha de Dilma pelo vazamento dos dados fiscais de Verônica, dizendo que tomará providências judiciais para esclarecer a quebra do sigilo fiscal de sua filha. "São dois crimes. O crime contra a Constituição, que é quebrar o sigilo, e o crime de falsidade, por forjar documentos."

Na madrugada de ontem, durante entrevista ao *Jornal da Globo*, Serra também vinculou o episódio de Collor em 1989. "Utilizar filho dos outros para ganhar a eleição, é uma coisa que eu só tinha visto o Collor fazer com o Lula, lembra? Agora, a turma da Dilma está fazendo a mesma coisa, pegando a minha filha, que é uma mãe de três filhos, trabalhadora, para tentar fazer chantagem. Aliás, quem sabe ele tenha transferido a tecnologia. Se eles fazem isso na campanha, imagina o que vão fazer se ganharem as eleições", disse o tucano na entrevista ao *Jornal da Globo*.

Serra reuniu-se na tarde de ontem com representantes de quatro centrais sindicais: a União Geral dos Trabalhadores (UGT), a Força Sindical, a Nova Central e a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB). O evento reuniu 300 pessoas. Ele disse não estar preocupado com o impacto do episódio nas urnas. "Estou preocupado é com o Brasil e com esse jogo sujo utilizando o aparato da máquina do governo para fins eleitorais da pior maneira. Não é uma questão pessoal nem de urnas."

O tucano reforçou a defesa da filha. "Verônica nunca teve nada com política, nunca teve nenhuma relação com o governo", disse. "Eles querem colocar a minha filha, que não tem nada a ver com isso, no centro de um jogo sujo, fraudulento, para poder faturar com isso eleitoralmente.

Tabelião aponta cinco provas de falsificação de documento

Filha de José Serra não tem firma reconhecida em seu cartório, diz ele

Adauri Antunes Barbosa e Germano Oliveira

• SÃO PAULO. O tabelião Fábio Tadeu Bisognin, do Cartório do 16º Tabelião de Notas de São Paulo, disse ontem que é falsa a autenticação da assinatura de Verônica Allende Serra, filha do candidato do PSDB a presidente da República, José Serra, no documento em que foi pedida à Receita Federal cópia de sua declaração do Imposto de Renda. De acordo com o tabelião, a filha de Serra não tem firma em seu cartório e o documento é falso.

— Não é autêntico. Não foi feito no 16º Cartório de Notas. É falso. Ela (Verônica) não tem firma depositada neste cartório. Nunca teve — disse Fábio Bisognin.

Com a autenticação falsa da assinatura de Verônica, foi preenchida "solicitação de cópia de documentos" à Receita. O documento, de 30 de setembro de 2009, pedia as declarações do Imposto de Renda de 2007, 2008 e 2009, e foi assinado pelo suposto contador Antonio Carlos Atella Ferreira.

Falsificação é "grotesca", diz tabelião

Segundo o tabelião, a falsificação é grotesca. No carimbo na falsa autenticação da assinatura, seu nome saiu "Risognin", com R no lugar do B:

— A falsificação é muito ruim. Grotesca. O meu nome está errado. O código de segurança, que é um selo holográfico, não tem os elementos de segurança característicos dele.

Ontem à tarde, Bisognin, que é concursado e comanda o Cartório do 16º Tabelião há dez anos, enviou relato dos fatos à Corregedoria dos Cartórios, comandada pelo juiz da 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo, Márcio Bonilha. No documento, ele afirma que a procuração não passou pelo seu cartório e que está pronto para colaborar com a investigação:

— Fico satisfeito em poder ajudar na elucidação dos fatos.

Tentando aparentar tranquilidade, disse não se considerar uma vítima dos supostos falsos documentos:

— Vítima direta é a fé pública. E, no caso, quem teve a firma falsamente reconhecida.

O tabelião garantiu que não conhece Antônio Carlos Atella Ferreira, o requerente do pedido de reconhecimento da assinatura de Verônica. Bisognin disse ainda que esse tipo de situação, a falsificação de autenticação de uma assinatura, já aconteceu anteriormente no cartório dele e em outros, mas não é comum:

— Isso é raro acontecer.

Verônica ficou indignada com a quebra de seu sigilo fiscal. Seus advogados recomendaram que não concedesse entrevistas, mas fontes ligadas a ela revelaram a existência de uma série de falsificações na procuração apresentada por Antonio Carlos Atella Ferreira ao escritório da Receita em Santo André.

Verônica disse desconhecer Atella Ferreira e garantiu que a assinatura dela na procuração era falsa. Ela disse que nunca teve firma aberta no cartório na Rua Augusta, em São Paulo, no qual Atella diz ter reconhecido firma em seu nome. E até o carimbo do cartório é falsificado.

— Tem uma série de crimes nesse caso. A procuração é falsa, a assinatura da Verônica é falsa, o carimbo do cartório é falso — disse uma fonte ligada à filha de Serra.

Os advogados dela estudam as medidas legais cabíveis. Verônica, de 41 anos, é a filha mais velha de Serra. ■

O caso dos aloprados

• O caso dos aloprados começou em 15 de setembro de 2006, quando os petistas Valdebran Padilha e Gedimar Passos foram flagrados no Hotel Ibis, em São Paulo, com cerca de R$1,7 milhão na tentativa de compra de um falso dossiê contra tucanos. O material teria como principal alvo o então candidato a governador de São Paulo, José Serra. Na época, Geraldo Alckmin disputou contra o presidente Lula a Presidência da República.

O dossiê foi oferecido à dupla — chamada pelo presidente Lula de "aloprados" — por Luiz Antônio Vedoin, dono da empresa Planam. O empresário foi preso na Operação Sanguessuga, que investigou fraudes na aquisição de ambulâncias por meio de emendas parlamentares.

O inquérito ainda corre na Justiça. Foram indiciados pela Polícia Federal Valdebran Padilha, Gedimar Passos, José Giácomo Baccarin — que foi tesoureiro da campanha do senador Aloizio Mercadante a governador —, Hamilton Lacerda — coordenador da então campanha de Mercadante —, Fernando Manoel Ribas Soares e Sirlei da Silva Chaves; os dois últimos eram donos de uma casa de câmbio.

Na ocasião do escândalo, Gedimar Passos disse que tinha recebido o dinheiro para a compra do dossiê de um homem chamado André, que não foi identificado pela PF. Gedimar também afirmou que o mandante da operação teria sido Freud Godoy, ex-assessor do presidente Lula, mas voltou atrás na acusação.

Com o escândalo do dossiê e o envolvimento em denúncias de fraudes em licitações para favorecimento de empresas, Valdebran acabou sendo expulso do PT pela Comissão de Ética, no fim de 2006.

Já Hamilton Lacerda voltou ao PT, após ter se desfiliado. A origem do dinheiro para a compra do dossiê ainda é desconhecida.

Entenda o caso

ABR Em abril, o PT contrata a Lanza Comunicação, do jornalista Luiz Lanzetta, para integrar a assessoria de Dilma Rousseff, pré-candidata à Presidência. Em maio, a revista "Veja" revela que o grupo de Lanzetta *teria montado* campanha da pré-candidata um grupo para elaborar dossiês. Os alvos seriam o pré-candidato do PSDB, José Serra, e outros tucanos, entre eles Eduardo Jorge Caldas Pereira, vice-presidente do PSDB, além de Verônica Serra, filha de José Serra.

12 JUN Em 12 de junho, o jornal "Folha de S.Paulo" publica reportagem em que diz que *com suposto* dossiê elaborado pelo PT constariam informações sobre depósitos que somam R$ 3,5 milhões na conta de *Eduardo Jorge, resultado de venda de imóveis*.

24 JUN Em 24 de junho, Eduardo Jorge afirma que *nenhum dado do* suposto dossiê contra ele poderia ter saído da investigação iniciada pela Procuradoria da *República do Distrito Federal, que apurou suspeitas de* lavagem de dinheiro. Ele diz ter em seu poder os documentos a que a procuradoria teve acesso e, entre eles, não estão dados de seu Imposto de Renda, apresentados à Receita em 17 de abril de 2009 e que foram levados pôsteriormente com o suposto dossiê.

Auditora da Receita Federal em Santo André, onde a auditora Antônia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves Silva é suspeita de ter quebrado o sigilo fiscal de Eduardo Jorge

1º JUL A Corregedoria Geral da Receita decide *abrir processo administrativo* para descobrir se o servidor que acessou as informações foi o mesmo que vazou os dados. Os investigadores têm prazo de 60 dias, prorrogável por mais 60, para concluir o caso. Mas a Corregedoria informa que pretende encerrar a investigação até o fim de agosto, antes das eleições.

8 JUL A Receita Federal informa, em nota, que "não houve violação ou invasão por parte de terceiros aos sistemas informatizados da instituição" para obtenção de dados confidenciais de Eduardo Jorge. E informa ainda que foram identificados acessos por pessoas autorizadas da própria Receita.

14 JUL Durante depoimento no Senado, Otacílio Cartaxo, secretário da Receita, afirma que os dados de Eduardo Jorge foram acessados "cerca de seis vezes", entre 2005 e 2009. Ele se recusa a explicar o motivo dos acessos e não revela o nome de quem acessou.

17 JUL O corregedor-geral da Receita, Antônio Carlos Costa d'Ávila Carvalho, diz que *há indícios* de que apenas *um servidor acessou os dados de Eduardo Jorge. Também no* dia 17, Eduardo Jorge decide entrar com ação por danos morais contra a União. Para ele, o fato de Cartaxo ter dito na CCJ *que sabe quem* acessou os dados, e não revelar o nome, é uma "agravante". Para Eduardo Jorge, o vazamento de seus dados foi feito a pedido de integrantes da campanha de *Dilma Rousseff*.

19 JUL Relatório da sindicância interna da Receita informa, em 19 de julho, que *um servidor acessou*, de forma ilegal, *dados fiscais de Eduardo Jorge, em outubro de 2009*.

20 JUL No dia 20 de julho, o PT decide que deve pedir à *Justiça Federal* a quebra do sigilo da sindicância da Corregedoria Geral da Receita Federal sobre o vazamento de dados fiscais. A polícia já havia pedido cópia da sindicância à Receita e havia anunciado que abriria inquérito para apurar o vazamento dos dados fiscais. O Ministério Público Federal também quer cópia da sindicância. Lotada na unidade da Receita Federal em *Santo André*, a auditora Antônia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves Silva é suspeita de ter quebrado o sigilo fiscal de Eduardo Jorge. Ela é investigada pela Receita Federal, onde trabalha há 15 anos. Entre 2005 e 2007, Antônia Aparecida foi secretária-geral do Sindifisco/ABC.

27 JUL A analista Antônia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves Silva é ouvida pela Corregedoria da Receita. Também no dia 27, o juiz Tales Krauss Queiroz, da 4ª Vara da Justiça Federal em Brasília, determina que a Receita Federal apresente, em até dez dias, os fundamentos da decisão de manter em sigilo as investigações.

5 AGO O vice-presidente nacional do PSDB, Eduardo Jorge, afirma, em depoimento na Polícia Federal, que também o seu *sigilo bancário, e não apenas o fiscal, foi violado*.

10 AGO A *servidora* da Receita Antônia Aparecida Rodrigues Santos Neves da Silva recusa convite da Comissão de Constituição e Justiça do Senado *para depor sobre* a quebra do sigilo fiscal do vice-presidente do PSDB, Eduardo Jorge.

11 AGO A CCJ aprovou requerimento para que deponha, no dia 31 de agosto, o corregedor-geral da Receita Federal, Antônio Carlos Costa d'Ávila Carvalho, sobre as declarações da servidora da Receita Antônia Aparecida Neves da que sua senha foi usada indevidamente para ter acesso *a dados* fiscais do tucano Eduardo Jorge.

16 AGO A Corregedoria da Receita Federal afirma que poderá indiciar três servidores do órgão pela violação do sigilo fiscal de Eduardo Jorge. Além da ex-chefe da unidade da Receita em *Mauá Antônia Aparecida dos Santos Neves*, a Receita suspeita [illegible] dois servidores. Numa hipótese

24 AGO A Justiça Federal *determina* à Receita Federal que entregue, no prazo de duas horas, as informações levantadas no curso da sindicância que apura o vazamento de dados sigilosos de Eduardo Jorge. Além de Eduardo Jorge poder *obter cópias* de tudo o que já foi levantado na sindicância da Receita, a Justiça Federal determinou que, a partir de agora, Eduardo Jorge terá o direito de acompanhar todo o processo administrativo para identificar os responsáveis pelo vazamento.

25 AGO Processo administrativo instaurado pela *Receita revela que os acessos feitos a dados* sigilosos atingem outras três figuras próximas a Serra: o ex-presidente do BNDES Luiz Carlos Mendonça de Barros; o ex-diretor do Banco do Brasil Ricardo Sérgio; e Sérgio Mario Preciado, cunhado de Serra. Também tiveram dados acessados da base dos terminais da delegacia da Receita em Mauá, em São Paulo. Nem delas, também foram acessados dados de Gilmar José Argenta, Carla Estevão Argenta (mulher de Gilmar) e Amauri Jacintho Barragat.

26 AGO Levantamento da Corregedoria da Receita na estação de trabalho da auditora Adeildda Ferreira Leão dos Santos, na Delegacia da Receita Federal em Mauá (SP), mostra que, além do acesso a dados de tucanos, aliados e parentes do candidato José Serra, o terminal serviu para a devassa dos dados fiscais de pessoas sem ligação com o tucano, numa lista de 140 nomes, entre personalidades e empresários, como a apresentadora Ana Maria Braga e a família Klein, das Casas Bahia.

27 AGO A Receita admite a existência de um grande esquema de barganha e venda de declarações de renda envolvendo servidores do órgão em Mauá. O secretário da Receita, Otacílio Cartaxo, e o corregedor-geral, Antônio Carlos Costa d'Ávila, disseram não acreditar que haja motivação eleitoral no que chamaram de "balcão de venda de sigilos", e se disseram surpresos.

30 AGO A Corregedoria da Receita envia ao Ministério Público Federal representações que apontam a servidora Adeildda dos Santos como a principal responsável pelos vazamentos. A Corregedoria concluiu que o acesso era sempre feito periodicamente e em parcelas, o que indica ação por encomenda.

31 AGO A Corregedoria da Receita encontra indícios de que o mesmo esquema usado para devassar dados fiscais de 140 *pessoas também* constituiu e pode ter vazado as declarações de renda de Verônica Serra, filha de José Serra.

1º SET Após a Receita afirmar que Verônica Serra teve gerada suas informações fiscais por meio de uma procuração, o secretário da Receita Federal, Otacílio Cartaxo, confirma que houve falsificação da

Receita tentou abafar caso da violação do sigilo fiscal da filha de Serra

Em meio ao discurso de que não havia irregularidade, governo já sabia que a procuração usada para violar dados de Verônica era falsa

Leandro Colon / BRASÍLIA

O comando da Receita Federal suspeitou de fraude na violação do sigilo fiscal da filha do candidato do PSDB à Presidência, José Serra, mas mesmo assim montou uma operação para abafar o escândalo e evitar impacto político na campanha de Dilma Rousseff (PT). Em meio ao discurso oficial de que não havia irregularidade, o governo já sabia que a procuração usada para violar os dados de Verônica Serra poderia ser falsa.

Os novos documentos da investigação, a que o Estado teve acesso ontem, também provam que a Receita sabia desde o dia 20 de agosto que o sigilo fiscal de Verônica havia sido violado em setembro do ano passado.

A prova da suspeita da Receita está em um documento que mostra que, na tarde de terça-feira, a comissão de inquérito decidiu encaminhar o caso ao Ministério Público Federal. Ou seja, antes de a filha de Serra e o cartório afirmarem que o documento era falso, o que desmente o discurso e a entrevista dada ao Estado pelo secretário-geral da Receita, Otacílio Cartaxo.

Num documento obtido pelo Estado, com data de terça-feira, a comissão de investigação levanta suspeitas sobre Antônio Carlos Atella Ferreira, autor da procuração utilizada para retirar os dados fiscais de Verônica Serra em uma agência da Receita em Santo André. No ofício, Ferreira é citado como pessoa "supostamente" autorizada a retirar os documentos da filha de Serra. A comissão levantou informações sobre ele e cita que tem quatro CPFs em "diversos municípios". Diante da suspeita, a comissão pede que a procuração seja enviada à Procuradoria da República para "confirmação de autenticidade". O documento da comissão, tratado como "ata de deliberação", registra o horário das 17h de terça. A Receita descobriu pouco antes, às 13h42, que Ferreira era dono de quatro CPFs.

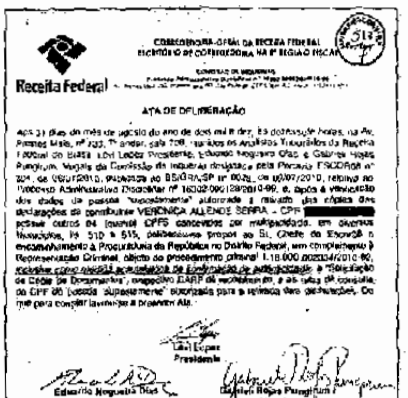
Na noite daquele mesmo dia, quando o portal *estadao.com.br* revelou, com exclusividade, o episódio, o Ministério da Fazenda e a Receita procuraram a imprensa, inclusive o Estado, para informar que não havia irregularidade e os dados de Verônica foram consultados mediante requisição autorizada e assinada por ela. O discurso foi compartilhado pelo primeiro escalão do governo durante toda a manhã de ontem, incluindo o ministro Guido Mantega (Fazenda) e o líder no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR).

"A Receita vai comprovar que a filha de Serra pediu o acesso aos dados", anunciou Jucá na Comissão de Constituição e Justiça, falando como porta-voz do Planalto. "A Receita é confiável e toda a curiosidade será explicada", disse o próprio presidente Lula, com base em informações da Receita que garantiam a autenticidade da procuração. Mantega também chegou a Fazenda dizendo que "tudo seria esclarecido".

Comissão. Os documentos obtidos pelo Estado mostram ainda que, além de já suspeitar da violação do sigilo, a Receita descobriu havia pelo menos 10 dias que os dados fiscais da filha de Serra haviam sido invadidos ilegalmente. Mais exatamente às 17h59 do dia 20 de agosto, quando Eduardo Nogueira Dias, membro da comissão de investigação, consultou o histórico dos acessos aos dados de Verônica. Naquele dia, ele descobriu que as declarações de renda dela foram acessadas às 16h50 de 30 de setembro de 2009 por meio da senha da servidora Lúcia de Fátima Gonçalves Milan, lotada em Santo André.

Ou seja, quando deram uma entrevista coletiva, convocada às pressas na sexta-feira passada, Cartaxo e o corregedor-geral, Antônio Carlos da Costa D' Avila, já tinham conhecimento do acesso aos dados fiscais de Verônica. Na sexta, Cartaxo e D' Avila anunciaram uma versão que até agora não se sustenta nos autos da investigação. Afirmaram que a Receita descobriu a existência de um esquema de venda de dados fiscais mediante "encomenda" e "pagamento de propina".

Indiciamento. A Receita indiciou na segunda-feira duas servidoras, Antonia Aparecida Rodrigues dos Santos Neves Silva e Adelaida Ferreira dos Santos, por serem as donas da senha e do computador usados para violar o sigilo de Eduardo Jorge e de Luiz Carlos Mendonça de Barros, Gregório Marin Preciado e Ricardo Sérgio de Oliveira. Na terça-feira, a comissão de investigação incluiu Lúcia de Fátima Gonçalves Milan no rol de "acusados".



Receita Federal

CORREGEDORIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DE CORREGEDORIA NA 8ª REGIÃO FISCAL

ATA DE DELIBERAÇÃO

Após 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às dezessete horas, na Av. Paulista, Bela, nº 733, 7º andar, sala 708, reuniram-se os Auditores Tributários da Receita Federal do Brasil Levi Lopes Presidente, Eduardo Nogueira Dias e Gabriela Hayes Pamplona, Vogais da Comissão de Inquérito designada pela Portaria FSC/DRJ nº 304, de 05/07/2010, publicada no BS/DRJ/SP nº 002, de 09/07/2010, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 16302.006139/2010-99, e, após a vinculação dos dados da pessoa "supostamente" autorizada a retirar as cópias das declarações de constituem VERONICA ALENCE SERRA - CPF [redacted] possui outros 04 (quatro) CPFS concedidos por multiplicidade, em diversos Municípios, fls. 510 a 515, deliberaram propor ao Sr. Chefe da Equipe o encaminhamento à Procuradoria da República no Distrito Federal, em complemento à Representação Criminal objeto do procedimento criminal 1.16.000.002140/2010-80, noticiando como medida acautelatória de investigação de autenticidade a "Notificação da Chefe de Documentos", responsável EARF da recebedoria, e as telas de consulta, do CPF 00 (pessoa supostamente autorizada para a retirada das declarações). Os mesmos para constar lavratura a presente Ata.

Levi Lopes
Presidente

Eduardo Nogueira Dias
Vogal

Gabriela Hayes Pamplona
Vogal

Inquérito. Receita já sabia que procuração poderia ser falsa

A Crise

Por 11 votos a 8, governistas derrubaram o pedido de convocação do ministro da Fazenda, Guido Mantega, na CCJ do Senado, enterrando a chance de trazer o Planalto para a crise de violação de sigilo

*

Análise: João Bosco Rabello

Aparelhada após FHC e Palocci, Receita opera politicamente

A mãe de todos os delitos de quebras e vazamentos de sigilos é a politização da Receita Federal viabilizada com a saída do ex-secretário Jorge Rachid, oriundo dos quadros do governo Fernando Henrique Cardoso. Foi o último estejo na defesa de estrutura técnica, mas sua capacidade de resistência à pressão do PT esgotou-se com a queda do ministro Antonio Palocci e a ascensão de Guido Mantega à Fazenda.

Essa é a referência temporal para início do aparelhamento da Receita, meta do partido, fiel à máxima vocalizada pelo deputado José Genoíno (SP), para quem a burguesia só respeitaria o partido depois que este controlasse a Polícia Federal, a Receita e o Banco Central. É o caminho clássico dos regimes autoritários: controle e manipulação das informações sobre a vida dos cidadãos, das quais a Receita é depositária com o banco de dados mais abrangente, preciso e estratégico.

A saída de Rachid, indicado pelo seu antecessor, Everardo Maciel, foi a autorização explícita para ocupação política do órgão. Não foi por falta de aviso, pois Everardo Maciel alertou o governo. O que começa a aparecer, segundo Maciel, é a ponta do iceberg de um processo de violação da cidadania, um grave atentado contra a democracia.

A sífrese é óbvia: se há politização, há objetivos políticos, o que dispensa as versões de ocasião com as quais o governo procura evitar o inevitável – que o escândalo respingue na campanha da candidata Dilma Rousseff.

O episódio começa a fugir ao controle do governo. O caso de Verônica Serra, filha de José Serra, se diferencia dos anteriores porque não pode ser explicado como voluntarismo de funcionários "aloprados", ou demanda do "mercado de venda de sigilos". Foi premeditado, com procuração falsa que a Receita usou para legitimar a violação, preocupada com o estrago na estratégia de despolitização dos delitos, em curso desde a denúncia envolvendo o vice-presidente do PSDB, Eduardo Jorge. Vale lembrar que o órgão já vem manchado desde a primeira sucessão de Rachid, de breve duração, que resultou na demissão de Lina Vieira, autora da denúncia de proteção à família de José Sarney, por parte da então ministra Dilma Rousseff.

*

É DIRETOR DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Procuração é 'fraude malfeita', diz tabelião

Nome da filha de Serra nunca esteve entre os cartões de assinatura do cartório de notas

O tabelião do 16.º Cartório de Notas de São Paulo, Fábio Tadeu Bisognin, afirmou ontem que é falsa a procuração apresentada à Receita para acessar as declarações de Imposto de Renda de Verônica Serra, filha do candidato do PSDB à Presidência, José Serra. O documento que teria firma supostamente reconhecida pelo cartório foi considerado uma "fraude" por Bisognin.

"É uma falsificação malfeita, possui erros grotescos", disse ele. O tabelião enviará ofício ao juiz corregedor, Márcio Bonilha, da 2.ª Vara de Registros Públicos, vinculada ao Tribunal de Justiça de São Paulo, informando a fraude no documento que faz parte da sindicância da Receita destinada a apurar a violação de sigilo fiscal de integrantes do PSDB.

A chave do mistério pode estar em Ribeirão Pires, cidade da Grande São Paulo onde mora o contador Antonio Carlos Attela Ferreira, que já foi vendedor de madeiras em Rondônia. Ele protocolou o pedido de cópia das declarações de Verônica na Delegacia da Receita em Santo André, no dia 30 de setembro de 2009.

Ferreira afirma que não conhece a filha de Serra. Ele se define como "profissional liberal, um office boy de luxo". Mas não revela quem fez a encomenda. "Com certeza advogados de São Paulo, mas não sei quem", ele diz, enigmático. "Preciso ver na minha agenda, tenho 8 agendas."

Lúcia Milan é a analista tributária que recebeu o pedido e acessou os dados de Verônica. Ontem, ela rechaçou qualquer suspeita de ação ilegal. Afirma ter checado os documentos originais do portador e, diante da regularidade do pedido, o atendeu. Não tinha como suspeitar da autenticidade da assinatura atribuída a Verônica. "Não sou perita criminal."

"Posso assegurar que Lúcia é uma funcionária exemplar e rigorosa em sua atividade", declarou José Carlos Chaves Fernandes, presidente do SindiReceita, que reúne os analistas tributários.

Um dos principais erros apontados pelo tabelião é a grafia de seu sobrenome, que no documento aparece como Risognin.

Outro detalhe analisado foi a falta do número de cadastro feito quando uma pessoa abre um cartão de assinatura no cartório. Segundo Bisognin, o nome de Verônica Serra nunca fez parte da lista de 300 mil cartões de assinatura já registrados no 16.º tabelionato, na Rua Augusta.

Funcionários. Bisognin afastou a possibilidade de participação de funcionários de seu cartório nas supostas fraudes. "Não tem participação de ninguém daqui, da mesma forma que foi feito aqui, poderia ter sido em qualquer outro cartório de notas."

Um arquivo em PDF com a declaração de Bisognin apontando quatro itens para justificar a fraude no documento foi distribuído pelo PSDB ontem em Brasília.

Durante a entrevista no cartório, Bisognin disse que seria possível para os funcionários da Receita reconhecerem a fraude. "Se eles tiverem padrões do meu reconhecimento de firma verdadeiro, eles, possivelmente, teriam condições, inclusive porque meu nome está errado."

O tabelião não se sente vítima de nenhum esquema corrupto e não está preocupado. "A vítima direta de um episódio como esse é a fé pública", avaliou.

Explicações. O secretário da Receita Federal, Otacílio Cartaxo, reconheceu que é falso o documento apresentado por suposto procurador de Verônica.

Ele explicou que foi apresentado à delegacia da Receita em Santo André documento padrão com o requerimento das declarações de Verônica, por parte do suposto procurador Antonio Carlos Atella Ferreira.

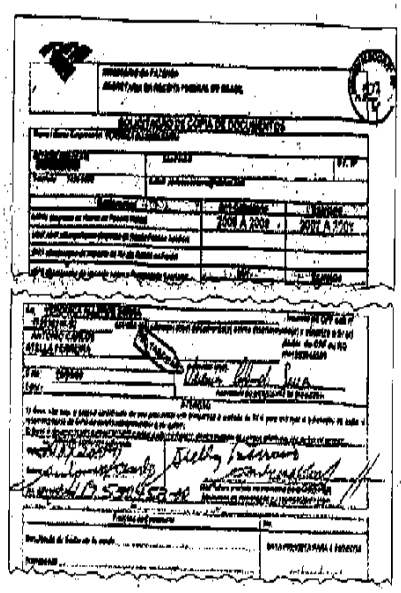
Segundo o secretário, documento com firma reconhecida e sem sinais de fraude ou adulteração deve ser aceito por servidor, nos termos da lei. Mas, diante da negativa de Verônica e do cartório, Cartaxo admitiu que houve falsificação, o que é crime federal. IVAN FÁVARO, FÁBIO GRANER e ADRIANA FERNANDES

'Sou uma servidora que trabalha conforme as regras'

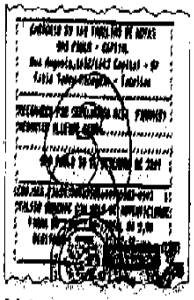
● A analista tributária Lúcia de Fátima Gonçalves Milan negou ontem que tenha participado de esquema para violação de dados fiscais de Verônica Serra. "Executei rigorosamente o procedimento da Receita, recebi o pedido em formulário padrão com assinatura autenticada em cartório e os R$ 10 da guia Darf recolhidos", relatou. Há 15 anos na carreira, Lúcia explicou que verificou o documento original do portador. "Isso acontece praticamente 40 vezes por dia", assinalou.

Ela disse que não conhece Verônica e que nem se lembra do acesso às suas declarações. Sobre a falsificação de assinatura da Verônica, a analista foi taxativa. "Eu não sou perita criminal para saber se uma assinatura é falsa ou não."

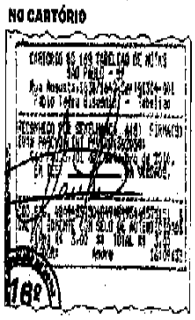
Tensa, Lúcia foi ao SindiReceita, sindicato da sua categoria, onde recebeu solidariedade dos colegas. "Eu me sinto humilhada, sou uma servidora que trabalha exatamente conforme as regras. Não me lembro desse atendimento, simplesmente segui o padrão", justificou. "É um absurdo levantar suspeitas sobre uma funcionária exemplar, reconhecida por seu rigor no atividade que exerce", protesta José Carlos Chaves Fernandes, presidente do sindicato. / FAUSTO MACEDO



DOCUMENTO APRESENTADO NA RECEITA



DOCUMENTO CHECADO NO CARTÓRIO



Cópia. Suposta procuração assinada por Verônica Serra

A CRISE DA VIOLAÇÃO DOS SIGILOS

PESSOAS QUE TIVERAM O SIGILO VIOLADO

SERVIDORES ENVOLVIDOS

VIOLAÇÃO NA AGÊNCIA DE MAUÁ

VIOLAÇÃO NA AGÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Junho — Agosto

Uma crise abrigou a campanha de **Dilma Rousseff** com a revelação de que integrantes de sua campanha articularam a montagem de um dossiê contra adversários tucanos

Dia 24
O **Estado** revelou que o sigilo das **quatro pessoas ligadas ao PSDB** foram violados no dia 9 de outubro de 2009

Dia 28
Receita Federal descobriu um esquema de venda de informações sigilosas, mediante pagamento de propina, e demitiu a [illegible] envolvidos

Dia 31
Portal estadão.com.br revelou, com exclusividade, que o sigilo fiscal de **Verônica Serra** também foi violado

Ontem
Ontem, **Estado** revelou que Receita já suspeitava da fraude na violação do sigilo fiscal de **Verônica** e que tentou abafar o caso

30/9/2009
Declarações de renda de **Verônica Serra** foram retiradas de uma agência da Receita em **Santo André**

8/10/2009
A violação ocorreu numa **agência em Mauá**

5 pessoas ligadas ao PSDB tiveram seus [illegible] violados dentro da Receita Federal

PARTE DESSE MATERIAL FOI PARAR NUM DOSSIÊ DE CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF

OITO DIAS ANTES DA CONSULTA ILEGAL AOS DADOS DOS QUATRO TUCANOS EM MAUÁ



Lúcia de Fátima Pilar
Dona na máquina e da senha onde foram acessados os dados de **Verônica Serra**

Eduardo Jorge
É vice-presidente do PSDB e foi secretário-geral da Presidência no governo de FHC

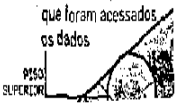
Luiz Carlos Mendonça de Barros
Foi ministro das comunicações e presidente do BNDES no governo de FHC

Ricardo Sérgio
Foi diretor do Banco do Brasil no governo de FHC

Gregorio Marin Preciado
É casado com uma prima de José Serra, de quem foi sócio até 1995 em um imóvel

Verônica Serra
Filha de José Serra

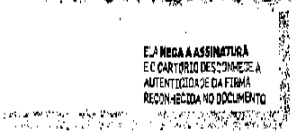
Adeildata dos Santos
Dona da máquina em que foram acessados os dados



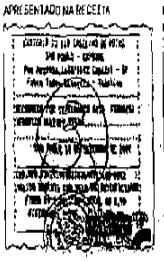
Antônia Aparecida Silva
Teve a senha usada para acessar os dados

As declarações de renda de Verônica foram violadas com uma procuração em nome do contador **Antônio Carlos Atella Ferreira** supostamente assinada por Verônica

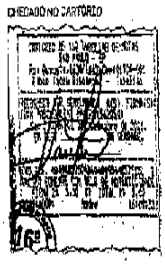




APRESENTADO NA RECEITA



CHEGADO NO CARTÓRIO



Ana Maria Carolo Capo
Dona da máquina de onde foram acessados dados de pelo menos **140 pessoas**, entre elas a apresentadora Ana Maria Braga e do empresário Samuel Klein, dono das Casas Bahia

PT vai entrar com mais duas ações contra Serra

● O PT vai entrar com duas ações contra o candidato José Serra (PSDB) e uma representação na Procuradoria-Geral da República contra o presidente do PSDB, Sérgio Guerra. "É tentativa desesperada de ganhar no grito", disse o deputado José Eduardo Martins Cardozo (SP), coordenador do comitê jurídico de Dilma Rousseff. Será a 5ª vez que o PT vai à Justiça contra Serra, sob alegação de que o tucano caluniou e difamou Dilma e o partido.

Outra ação contra o tucano será enviada ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com base no artigo 323 do Código Eleitoral, que proíbe propaganda de fatos inverídicos. Segundo o PT, Serra acusa Dilma de crimes "sabendo que ela não os cometeu", com objetivos eleitorais.

PISO TÉRREO

Guerra será alvo de ação por crime contra a honra. Em entrevista publicada ontem no **Estado**, ele disse que a campanha de Dilma e a ação eleitoral de Lula são "ameaça à democracia".

/VERA ROSA e ANA PAULA SCINOCCA

ELEIÇÕES 2010 estadão.com.br **'Política às 5'**: Rogério Menezes, candidato do PV a vice-governador na chapa de Dilma, fala sobre suas propostas http://www.estadao.com.br/noticias/...

Além de filha, genro de Serra também teve dados fiscais violados em Mauá

Governo sabia da quebra de sigilo do empresário Alexandre Bourgeois desde o dia 24 de agosto, mas só nesta semana o incluiu no processo administrativo aberto na Receita para apurar a invasão de informações de pessoas ligadas ao presidenciável do PSDB

Leandro Colon
Ana Paula Scinocca
Rui Nogueira
BRASÍLIA

O empresário Alexandre Bourgeois, genro do presidenciável José Serra (PSDB), também teve dados fiscais violados na agência da Receita Federal em Mauá (SP). O governo sabe do caso desde 24 de agosto, mas só nesta semana o incluiu no processo administrativo que apura a quebra ilegal de sigilo fiscal de tucanos. O acesso aos dados de Bourgeois foi revelado com exclusividade pelo portal *estadão.com.br*.

A agência de Mauá foi palco da quebra de sigilo fiscal de quatro tucanos e de Verônica Serra, filha do candidato do PSDB. A invasão aos dados de Bourgeois ocorreu no dia 16 de outubro de 2009 e atingiu as informações cadastrais do empresário, casado com Verônica. Todos os acessos partiram do computador da servidora Adeildda Ferreira dos Santos, que trabalhava em Mauá. Na semana passada, o Estado revelou a estratégia do comando da Receita para abafar a violação do sigilo fiscal de Verônica, ocorrida dia 30 de setembro de 2009 numa agência Santo André. Por 20 horas, a Receita sustentou a versão de que ela pedira seus dados, mesmo sabendo que a violação ocorrera com uma procuração falsa.

Desta vez, descobre-se que o comando da Receita sabe dos acessos aos dados de Bourgeois desde 24 de agosto, quando a sindicância levantou todos os CPFs consultados no computador de Adeildda entre agosto e dezembro de 2009. O relatório – inserido numa "apuração especial" – mostra que as informações do genro de Serra foram acessadas três vezes – às 10h43m33s, 10h43m45s e 10h46m03s do dia 16 de outubro do ano passado.

Quando descobriu o acesso, há pouco mais de duas semanas, a Receita já investigava a violação dos dados fiscais do vice-presidente do PSDB, Eduardo Jorge, além de Luiz Carlos Mendonça de Barros, Ricardo Sérgio de Oliveira e Gregório Preciado, todos do alto escalão do partido.

A Receita tem sustentado a versão de que não há interesse político nas violações – uma estratégia para blindar a campanha de Dilma Rousseff (PT), onde parte dessas informações foi parar. Só que os componentes políticos só cresceram numa mesma agência, de um mesmo computador, foram vasculhados os dados da filha e do genro de Serra, de Eduardo Jorge e de mais três tucanos.

"Pelo jeito, o terminal de Adeildda era o lado negro da Receita", disse o advogado dela, Marcelo Punzardi. "É evidente que ela foi usada, ela e o computador dela."

Punzardi reafirma que a servidora apenas acatava ordens superiores. "Pode ter havido acesso por parte de Adeildda às declarações *(de Bourgeois)*, mas certamente ela desconhecia de quem era a declaração. Recebia ordens para acessar, não estava interessada em nomes, apenas lidava com CPFs. Presumia que tudo estivesse dentro da legalidade."

Ritmo. Ao omitir a violação dos dados cadastrais do genro de Serra por 15 dias, o ritmo da Receita harmonizou-se com a estratégia da campanha de Dilma, a ponto de permitir que o presidente Lula acusasse a oposição de "baixaria" no programa eleitoral da petista levado ao ar na terça-feira.

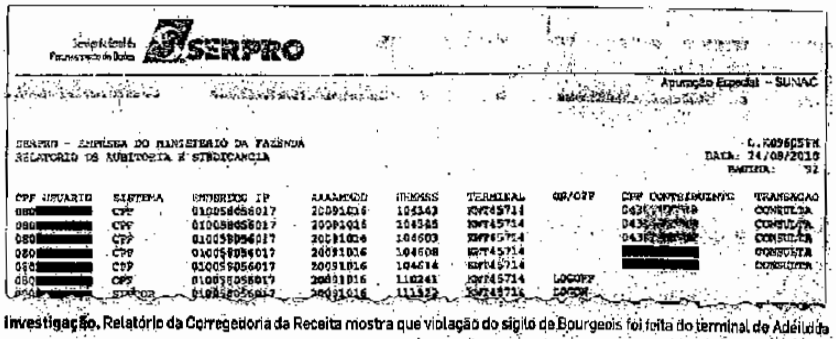
A Polícia Federal, que também investiga o caso, tentou notificar o genro de Serra ontem para depor sobre o assunto, mas sem revelar a razão da convocação. Para o comando do PSDB, isso mostra que a PF também tem feito parte da operação abafa do governo.

O jornalista Amaury Ribeiro fez circular, a pretexto do livro que escreveu sobre as privatizações e os tucanos, uma informação que tinha como origem as declarações individuais de IR de Verônica e de Bourgeois – tratava de empresas relativas a negócios da época em que eram solteiros. "Essa informação só podia ter sido conseguida com a violação de nossas declarações de IR", disse ontem o genro de Serra ao Estado. Amaury está envolvido no episódio do suposto dossiê contra os tucanos que derrubou o jornalista Luiz Lanzetta da da campanha de Dilma. / COLABOROU FAUSTO MACEDO

PARA LEMBRAR

Tucano era líder no Ibope

Em setembro de 2009, quando ocorreu a quebra de sigilo, José Serra (PSDB) era o presidenciável do PSDB à Presidência e era líder nas pesquisas. Levantamento do Ibope indicava que, então, 37% das intenções de voto, mais do que o dobro da petista Dilma Rousseff, que aparecia com 15% das preferências.


Serpro Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO

Apuração Especial - SUNAC

DEPRO - EMPRESA DO MINISTERIO DA FAZENDA
RELATORIO DE AUDITORIA E SINDICANCIA

C.K096G5FR
DATA: 24/08/2010
PAGINA: 92

CPF USUARIO	SISTEMA	ENDEREÇO IP	AAAAMMDD	HHMMSS	TERMINAL	OP/COPF	CPF CONTRIBUINTE	TRANSACAO
[redacted]	CPF	010058658017	20091016	104343	KW745714		0436[redacted]	CONSULTA
[redacted]	CPF	010058658017	20091016	104345	KW745714		0436[redacted]	CONSULTA
[redacted]	CPF	010058056017	20091016	104603	KW745714		0436[redacted]	CONSULTA
[redacted]	CPF	010058056017	20091016	104608	KW745714		[redacted]	CONSULTA
[redacted]	CPF	010058056017	20091016	104614	KW745714		[redacted]	CONSULTA
[redacted]	CPF	010058056017	20091016	110241	KW745714	LOGOFF		
[redacted]	SINCOR	010058056017	20091016	111322	KW745714	LOGOF		

Investigação. Relatório da Corregedoria da Receita mostra que violação do sigilo de Bourgeois foi feita do terminal de Adeildda

Comitê do PT recebeu dossiê sobre Veronica

ESCÂNDALO DA RECEITA Dados foram coletados em cartórios e na Junta Comercial pela bancada estadual do partido

Papéis fizeram parte de pedido da liderança do PT para investigação sobre empresa da filha e do genro de José Serra

DE BRASÍLIA

O comitê da pré-campanha da candidata à Presidência Dilma Rousseff teve em mãos um dossiê sobre a filha do adversário José Serra (PSDB) com documentos reunidos pelo PT paulista.

Tal papelada havia sido utilizada pelo partido em 2005 para solicitar ao Ministério Público a abertura de inquérito sobre uma empresa de Veronica Serra e do marido, Alexandre Bourgeois.

O nome de Veronica voltou ao noticiário da campanha presidencial na semana passada. A Receita admitiu que a filha do candidato tucano teve as declarações de bens e de renda violadas, a partir de procuração falsa.

Serra tem responsabilizado Dilma pela quebra de sigilo, o que a petista nega.

A **Folha** teve acesso a cerca de cem páginas do dossiê do PT paulista sobre Veronica. É o resultado de pesquisa em cartórios de registros de documentos, na Junta Comercial de São Paulo e em sites na internet.

Não há nesse lote de papéis indício de quebra de sigilo bancário ou fiscal.

A papelada circulou no "grupo de inteligência" que no início do ano trabalhava para o comitê de Dilma —equipe que foi desmantelada quando a imprensa noticiou sua existência e as tratativas de contratar "arapongas" para espionar opoentes e até mesmo aliados.

ORIGEM PAULISTA

O material é idêntico ao que o partido havia encaminhado cinco anos antes ao Ministério Público estadual e à Procuradoria da República de São Paulo.

O pedido de abertura de inquérito foi uma iniciativa do então líder da bancada petista na Assembleia Legislativa, Cândido Vaccarezza. Hoje ele é deputado federal, líder do governo na Câmara e apontado como um dos favoritos a ocupar a presidência da Casa a partir de 2011.

Em junho de 2005, Vaccarezza chegou a propor uma CPI na Assembleia para investigar uma suspeita levantada pelo PT de que a empresa de Veronica e do marido havia sido favorecida em leilões na CPTM (companhia de trens), no Metrô e na Sabesp (empresa de saneamento).

As apurações do PT a respeito de Veronica começaram logo após o primeiro turno da eleição para a Prefeitura de São Paulo, em 2004. Serra era o candidato do PSDB e viria a ganhar a disputa contra a então prefeita Marta Suplicy (PT).

Em 2005, a Procuradoria da República paulista abriu procedimento administrativo (investigação prévia presidida por um procurador) para averiguar "crimes contra a ordem tributária e fraude em licitação" desses leilões.

O procedimento deu origem a uma ação judicial, que passou a tramitar na 8ª Vara Federal Criminal paulista.

Contudo, em 2006, o próprio procurador responsável pelo caso pediu o arquivamento da ação. Veronica e seu marido não chegaram a ser chamados nem acusados de nenhuma irregularidade.

O caso foi arquivado na Justiça Federal e no Ministério Público em 2008.

OUTRO LADO

A liderança do PT na Assembleia disse à **Folha** que agiu dentro da lei e com o propósito de fiscalizar o uso de dinheiro público, tarefa do Legislativo.

Em notas à imprensa e declarações de seu presidente, José Eduardo Dutra, o PT tem afirmado que o partido e a coordenação da campanha de Dilma "não autorizaram, orientaram, encomendaram, solicitaram ou tomaram conhecimento" de dossiês.

Procurada para comentar as investigações realizadas pelo PT-SP acerca da empresa de Veronica, a assessoria da campanha de Serra soltou uma nota: "As especulações da reportagem dão curso às tentativas do PT de jogar lama na campanha na família do candidato José Serra".

"Trata-se da prática de construir dossiês falsos com informações falsas e insinuações criminosas. Não cabe nenhum comentário a não ser veemente repúdio a quem fez e a quem está divulgando baixarias", diz o texto.

Office-boy nega participação em quebra de sigilo

ROGÉRIO PAGNAN
MARIO CESAR CARVALHO
DE SÃO PAULO

Virou um jogo de empurra a apuração da Polícia Civil para descobrir quem falsificou a procuração usada para quebrar o sigilo fiscal da empresária Verônica Serra, filha do candidato à Presidência José Serra (PSDB).

O office-boy Ademir Estevam Cabral, 51, disse em depoimento que sempre seguiu ordens do contador Antonio Carlos Atella Ferreira, mas negou participação no caso.

O advogado de Atella, Alexandre Trindade, disse à **Folha** que as funções eram exatamente o contrário: "Ele [Atella] não tinha autonomia para fazer nada, nem para escrever uma procuração. Era office-boy do Ademir".

O contador acusou o office-boy de ter lhe entregue a procuração falsa usada para retirar declarações de Veronica de 2007 a 2009 num posto da Receita em Santo André.

Já o office-boy diz que nunca viu a procuração. Ele confirmou ter um escritório de despachos e trabalhar com Atella.

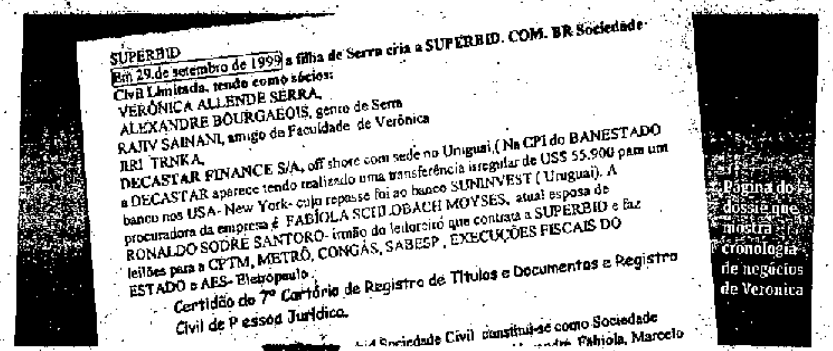
O delegado José Emílio Pescarmona, titular de delegacia seccional de Santo André (ABC paulista), diz que acredita mais na versão do office-boy: "Pode ser que ele me engane, porque estelionatário gosta de enganar, mas me parece que ele é uma pessoa de bem".

A polícia trabalha com a hipótese de que Atella mencionou o office-boy para atrapalhar a investigação. O boy tem um pequeno escritório em São Paulo e mora num bairro pobre em Francisco Morato (Grande São Paulo).

O delegado Marcos Carneiro, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo, diz que esse tipo de contradição vai se resolver com provas técnicas. A mais importante, diz, são as ligações telefônicas que Atella fez em setembro, quando obteve cópias das declarações.

ORIGEM DOS DOSSIÊS

Em junho, **Folha** teve acesso a quatro dossiês organizados por grupo de inteligência da pré-campanha de Dilma; dois deles continham dados sobre a filha de José Serra, Veronica, sem indícios de quebra de sigilos



ELEIÇÕES 2010 | estadao.com.br | 'Política às 5': Celso Ming e Luiz Fernando Rila comentam o debate, o 'Estadão' cobriu e falam sobre a quebra de sigilo dos tucanos http://www.estadao.com.br/programas

Na TV, Serra reage a Lula e cobra de Dilma explicação sobre quebra de sigilo

Em programa gravado ainda na madrugada e levado ao ar ontem, tucano voltou a criticar o governo federal e especialmente a adversária do PT, dizendo que 'a pessoa que deve explicações ao Brasil se esconde atrás de ministros e até do presidente de República'

Ivan Fávero
Julia Duailibi

Em resposta ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o candidato do PSDB à Presidência, José Serra, usou seu programa no horário eleitoral gratuito de ontem para criticar o governo federal e dizer que a adversária Dilma Rousseff (PT) "se esconde atrás de ministros e do presidente da República", no episódio sobre a quebra de sigilo fiscal de seus familiares.

O tucano, no entanto, evitou bater boca diretamente com Lula, função delegada internamente a outros integrantes da campanha. Não mencionou o nome do presidente, mas atacou explicitamente o PT. Candidatos a deputado pelo PSDB foram convocados no começo da semana para gravar no estúdio da campanha de Serra comentários sobre o caso, levados ao ar também ontem.

"A pessoa que deve explicações ao Brasil se esconde atrás de ministros e até do presidente da República", disse o tucano, referindo-se a Dilma, sem mencionar o nome da adversária. Serra gravou o programa na madrugada de ontem, depois de deixar o debate promovido pelo Estado e pela TV Gazeta. Ainda não há consenso na campanha se ele deve usar o programa para criticar Lula de forma mais incisiva.

Políticos do PSDB formam escalados para rebater as declarações feitas pelo presidente na terça-feira, quando apareceu no programa de Dilma para atacar o tucano por relacionar as quebras de sigilo com a campanha petista. Painel com foto de Serra no local onde o presidente do PSDB, senador Sérgio Guerra (PE), concedeu entrevistas para comentar o episódio chegou a ser coberto por integrantes da campanha.

Na TV, Serra retomou o termo "indignado", desta vez a respeito da quebra de sigilo fiscal do genro, Alexandre Bourgeois. "Ninguém pode achar natural os abusos que estão ocorrendo nesta eleição", disse. "Esses crimes no fundo não são contra mim ou minha campanha, não. São contra o Brasil, contra a Constituição e os eleitores."

O presidenciável afirmou que os suspeitos de cometer os crimes são ligados ao PT e o que se viu até agora foram "deboches", tanto por parte da campanha petista quanto do governo. Cerca de 38% do tempo da propaganda vespertina de Serra foi destinado a rebater as críticas feitas por Lula. À noite, o tucano preferiu usar somente 14% de seu tempo para essa finalidade. Repetiu apenas a parte em que se diz "indignado" com as violações fiscais de seu genro e que Dilma se esconde.

No programa da tarde, o candidato disse que, se for eleito, não permitirá a quebra de sigilo dos cidadãos e aproveitou para atacar as ações tomadas pelo governo federal na política externa.

"O meu governo não vai ficar de amores com países que não respeitam a liberdade, a democracia, os direitos da mulheres, os direitos humanos e nem com os que fazem corpo mole com o contrabando de drogas e de crack", disse. A pouco menos de um mês da eleição, Serra afirmou que "vai correr muita água por debaixo de ponte" e que "cem gente sentando na cadeira" antes do resultado das urnas. Dos oito candidatos a deputado que apareceram no programa tucano da tarde, metade mencionou diretamente as violações fiscais.

DADOS EXPOSTOS

Em 2009, seis pessoas ligadas ao PSDB tiveram seus sigilos fiscais violados e dados cadastrais vasculhados dentro da Receita Federal

PESSOAS QUE TIVERAM O SIGILO VIOLADO
Acesso à informações protegidas pelo sigilo fiscal

PESSOAS QUE TIVERAM DADOS CADASTRAIS VASCULHADOS
Acesso a dados pessoais do contribuinte, necessários para obtenção de informações no fisco

Verônica Serra
Filha de José Serra

Eduardo Jorge
É vice-presidente do PSDB e foi secretário-geral da Presidência no governo de FHC

Luiz Carlos Mendonça de Barros
Foi ministro das Comunicações e presidente do BNDES no governo de FHC

Ricardo Sérgio
Foi diretor do Banco do Brasil no governo de FHC

Gregorio Marin Preciado
É casado com uma prima de José Serra, da quem foi sócio até 1995 em um imóvel

Alexandre Bourgeois
Genro de Serra

AGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL
Acesso a dados ocorreu em três cidades

Declarações de renda de **Verônica Serra** foram retiradas de uma agência em **Santo André, SP**

São Paulo
Mauá
Santo André

A violação ocorreu numa agência em **Mauá, SP**

Arcos
Formiga
SP
MG

O acesso aos dados ocorreu numa agência em **Formiga, MG**

SERVIDORES DA RECEITA ENVOLVIDOS NO CASO
Apurações se concentram em cinco nomes

Lúcia de Fátima Milan
Dona na máquina e da senha onde foram acessados os dados de Verônica Serra

As declarações de renda foram violadas com uma procuração falsa em nome do contador **Antônio Carlos Atella Ferreira** supostamente assinada por Verônica

Antônia Aparecida Silva
Teve a senha usada para acessar os dados

Adaildda dos Santos
Dona da máquina em que foram acessados os dados

Ana Maria Caroto Cane
Dona da máquina de onde foram acessados dados de pelo menos 140 pessoas, entre elas a apresentadora Ana Maria Braga e do empresário Samuel Klein, dono das Casas Bahia

Gilberto Souza Amorim
Analista filiado ao PT do Arcos, MG, cidade vizinha à Formiga

Documento com o resultado da apuração onde aparecem os nomes dos que tiveram dados acessados

Documento mostra o CPF do genro de Serra, Alexandre Bourgeois

ELA NEGA A ASSINATURA E O CARTÓRIO RECONHECE A AUTENTICIDADE DA FIRMA RECONHECIDA NO DOCUMENTO

APRESENTADO NA RECEITA

UTILIZADO NO CARTÓRIO

Receita Federal

ATA DE DELIBERAÇÃO

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta quinta-feira 11 de novembro, a Fundação Abrinq, uma das organizações não governamentais mais atuantes na luta pelos direitos de crianças e adolescentes, comemora, em São Paulo, seus 20 anos de existência. São duas décadas de intensa mobilização social para garantir que cada criança brasileira tenha seus direitos respeitados.

A Fundação Abrinq nasceu junto com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que, em outubro último, completou 20 anos de vigência. Mas o embrião de sua criação se deu um ano antes, em 1989. No final da década de 1980, cerca de 350 mil crianças morriam no Brasil antes de completar cinco anos. Diversos episódios de violações dos direitos infanto-juvenis chamavam a atenção mundial para a dramática situação da infância brasileira.

Foi exatamente nesse contexto que a Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq) criou, em 1989, dentro de sua estrutura, uma diretoria de defesa dos direitos das crianças. Dessa forma, a Abrinq se juntou às organizações sociais brasileiras que, naquele momento, lutavam junto ao Congresso Nacional pela elaboração e aprovação do ECA. Ainda naquele ano, surgiu o Prêmio Criança, uma iniciativa da Abrinq que visa valorizar as boas práticas pela infância.

Em 1990, nasceu oficialmente a Fundação Abrinq, com a missão de defender os direitos das crianças e dos adolescentes por meio da mobilização social. Nestas duas décadas de existência, a Abrinq vem dando uma fundamental contribuição à nossa luta diária para assegurar melhores condições de vida aos meninos e meninas brasileiros. Atuando em estreita parceria com outras organizações não governamentais, com os governos federal, estaduais e municipais e com o Poder Legislativo, a Fundação Abrinq é, sem dúvida nenhuma, uma das peças-chave nas conquistas que obtivemos ao longo dos últimos anos na batalha para que nossas crianças sejam felizes e tenham uma vida digna.

A Fundação Abrinq desenvolve ações importantíssimas, como os programas Prefeito Amigo da Criança, Empresa Amiga da Criança, Prêmio Criança, Adotei um Sorriso, Creche para todas as Crianças, Escola no Campo, Biblioteca Viva, entre outros. São projetos sociais de largo alcance, que estimulam entes públicos e privados a adotar iniciativas capazes de mudar o destino das nossas crianças, dando-lhes chances concretas para que possam desenvolver todas as suas potencialidades. Em 2010, a Fundação Abrinq firmou parceria com a maior e mais antiga ONG de defesa de direitos da criança no mundo: a Aliança Internacional Save the Children, reforçando, assim, seu compromisso e suas ações pela qualidade de vida da infância brasileira.

Neste ano de 2010, a Fundação Abrinq lançou uma iniciativa de extrema relevância: a campanha "Vote em um Presidente Amigo da Criança", que teve por objetivo sensibilizar os eleitores a escolherem um candidato comprometido com os direitos de crianças e adolescentes. Os candidatos a presidente foram convidados a assinar o Termo de Compromisso Presidente Amigo da Criança, documento com uma série de propostas para melhores os índices relativos à infância e à adolescência nas áreas de saúde, educação e proteção contra maus-tratos, exploração e violência.

Com ações concretas e ampla mobilização social, a Fundação Abrinq tem dado, ao longo das últimas duas décadas, um louvável exemplo de determinação, força, paixão e vontade política na luta pelos direitos de nossas crianças e adolescentes.

É, portanto, com muita emoção e alegria, que parabenizo a Abrinq por esse belo trabalho em prol das novas gerações brasileiras, desejando que a Fundação continue acreditando que, sim, é possível mudar vidas, sim é possível construir um Brasil melhor e mais justo para nossas crianças.

Era o que eu tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Não havendo mais Senadores inscritos nem presentes no plenário dou por encerrada a sessão, 10 de novembro de 2010, às 21 horas e 31 minutos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

2
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.*

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

5
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

6
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

7
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

8
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

9
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de*

19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

27
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

28
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

29
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Com*issão de Constituição, Justiça e Cidadania*

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

*– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favor*ável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos*

Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 *da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

*– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Rel*ator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

38
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

39
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

40
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para*

acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de*

condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição*

Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea "g" do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 31 minutos.)

PARECER
Nº 27, DE 2010-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 41 de 2010 - CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 10.119.340,00, para o fim que especifica, e dá outras providências."

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : DEPUTADO ÁTILA LINS

I. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 98, de 2010-CN (nº 468/2010, na origem), o Projeto de Lei nº 41, de 2010 - CN, que abre aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 10.119.340,00, para o fim que especifica.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00193/2010/MP, de 22 de julho de 2010, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito proposto tem por objetivo a inclusão, na Lei Orçamentária de 2010, LOA-2010, de categoria de programação destinada ao atendimento de despesas com pagamento do auxílio especial e de bolsa especial de educação aos dependentes dos militares falecidos em decorrência do terremoto ocorrido na República do Haiti, em janeiro de 2010, conforme estabelece a Lei nº 12.257, de 2010.

O crédito será viabilizado à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a Recursos de Concessões e Permissões, e de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 9º da Medida Provisória nº 484, de 30 de março de 2010, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Segundo o Ministério do Planejamento, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

A Exposição de Motivos esclarece também, a propósito do que estabelece o art. 56, § 12, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, LDO-2010, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não serão executadas de acordo com os

limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do referido Decreto sendo que:

a) R$ 9.119.340,00 (nove milhões, cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais) referem-se à suplementação de despesas primárias, mediante a utilização de recursos de origem financeira; e

b) R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) refere-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação.

E finalmente destaca que integram o presente Projeto de Lei, conforme disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, que trata sobre o Plano Plurianual 2008-2011, anexos específicos com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações "00HO – Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, falecidos no Haiti (Lei nº 12.257, de 15 de junho de 2010)", e "20G5 – Atendimento Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes e seus Dependentes", que passam a se incorporar ao referido Plano.

Não foram formalizadas, dentro do prazo regimental, emendas à proposição.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 12.214, de 26/01/2010) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 56 da Lei nº 12.017 de 12/08/2009 (LDO/2010).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 41, de 2010-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em __ de _____ de 2010.

DEPUTADO ÁTILA LINS
Relator

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Sexta Reunião Extraordinária, realizada em 9 de novembro de 2010, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Deputado COLBERT MARTINS, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Deputado Átila Lins), favorável ao **Projeto de Lei nº 41/2010-CN**, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Deputados Waldemir Moka, Presidente, Eduardo Sciarra, Segundo Vice-Presidente, Ademir Camilo, Aníbal Gomes, Arnon Bezerra, Carlos Abicalil, Carlos Zarattini, Chico Lopes, Cida Diogo, Colbert Martins, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Gomes, Fátima Pelaes, Geraldo Simões, Guilherme Campos, Jaime Martins, José Guimarães, Júlio Cesar, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Maria do Rosário, Pedro Fernandes, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Balestra, Roberto Britto, Rogério Marinho, Rômulo Gouveia, Valadares Filho e Virgílio Guimarães, Senadora Lúcia Vânia, Primeira Vice-Presidente, e os Senadores Flexa Ribeiro, Gilberto Goellner, Gim Argello, Ideli Salvatti, Jefferson Praia e Tião Viana

Sala de Reuniões, em 9 de novembro de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado COLBERT MARTINS
Relator *ad hoc*

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN
Nº 11, DE 2010

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo nº 001026/10-0, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor o conjunto de ferramentas para monitorar o ambiente de correio eletrônico do Senado Federal.

Art. 2º - Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores Andre Luiz Bandeira Molina, matrícula 226029, Bernardo Brenicci, matrícula 105536, Giuliano Macedo Arruda, matrícula 226066 e Rubens Vasconcellos Terra Neto, matrícula 105597.

Art. 3º - Designar o servidor Bernardo Brenicci para Chefiar o Grupo de Trabalho, e o servidor Rubens Vasconcellos Terra Neto como seu substituto nos impedimentos e/ou afastamentos.

Art. 4º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Especial de Informática - Prodasen, 22 de setembro de 2010.

Carlos Magno Cataldi Santoro
Diretor do PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN

Nº 12, DE 2010

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir com a aquiescência do Chefe de Gabinete da Senadora Kátia Abreu, como convidado, o servidor comissionado **MARKO ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 184242, para compor a Equipe do Grupo de Trabalho de que trata o Ato do Diretor do Prodasen nº 9, de 2010.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Especial de Informática - Prodasen, 25 de outubro de 2010.

Carlos Magno Cataldi Santoro
Diretor do PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 13, DE 2010

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando:

1. Os objetivos do Programa de Governança e Gestão Estratégica que incluem a melhoria de processos organizacionais críticos do Prodasen;

2. Os resultados e recomendações decorrentes do Projeto de Avaliação de Maturidade dos Processos Organizacionais do Prodasen (processo administrativo nº 000626/09-0), e

3. As recomendações do TCU em seus acórdãos 1603 e 2471, ambos de 2008 – Plenário, para elaborar modelo de governança e implementar projetos de melhoria de maturidade de processos em Tecnologia da Informação (processos administrativos nº 012368/08-3 e 004535/09-0);

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para modelar e implementar Processo de Gestão de Portfólio, Programas e Projetos do Prodasen.

§ 1º - O escopo do trabalho deve incluir os ***métodos***, ***organização***, ***ferramentas***, ***planejamento da capacitação de pessoas*** no tema abordado, a definição de ***matriz de indicadores*** de desempenho e de resultados do Processo e o ***modelo de gestão*** do Processo (planejamento, execução e controle), visando a melhoria contínua.

§ 2º - Deverão ser utilizadas como referência as boas práticas consolidadas no mercado e a experiência relevante de outras organizações.

Art. 2º - Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores, Bernardo Brenicci, matrícula 10553-6, Luciana Farias do Nascimento, matricula 231785, Mario Roberto de Aguiar, matrícula 105135, Otto Luiz Vilela do Nascimento, matricula 105482 e Robson Aurelio Neri, matrícula 105070.

Art. 3º - Designar o servidor Robson Aurelio Neri para Chefiar o Grupo de Trabalho e o servidor Mario Roberto de Aguiar como substituto em seus impedimentos e/ou afastamentos.

Art. 4º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a fase propositiva e 180 (cento e oitenta) dias para a fase de implementação.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Especial de Informática - Prodasen, 27 de outubro de 2010.

Carlos Magno Gatalde Santoro
Diretor do PRODASEN

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
10/11/2010
quarta-feira

11:00 **Senhor Walmir Moreira Serra Júnior, Presidente Nacional da Cruz Vermelha**
Sala de Audiências

11:30 **Doutor Roberto D'avila, Presidente do Conselho Federal Medicina, Doutor José Luiz Gomes do Amaral, Presidente da Associação Médica Brasileira, Doutor Luiz Alberto Bacheschi, Presidente do Conselho Regional de Medicina de São Paulo**
Sala de Audiências

15:30 **Senador Paulo Paim acompanhado de representantes sindicais da confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas**
Sala de Audiências

16:00 Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Minoria-DEM - Alfredo Cotait* (S)
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Minoria-PSDB - João Faustino* (S)
Minoria-DEM - José Bezerra* (S)
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (9)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo prorrogado: 02/05/2010
Prazo prorrogado: 11/11/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
VAGO (10)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
9. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
10. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.
*****. Prorrogado até 22.12.2010 através do Requerimento nº 872, de 2010, lido em 10.11.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. VAGO (4)
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (4,6)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (3,7)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
6. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.
7. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (3)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1)

Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)

PTB

VAGO (4)

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1,5)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
5. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)

Notas:
1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Finalidade: Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

Número de membros: 5 titulares e 3 suplentes

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: VAGO (8)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
VAGO (7)
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

8. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que **reforma o Código de Processo Civil**.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR-GERAL: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - PROCESSO ELETRÔNICO: Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)
RELATOR-PARCIAL - PARTE GERAL: VAGO (4)
RELATOR-PARCIAL - PROCESSO DE CONHECIMENTO: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Senador Almeida Lima (PMDB-SE)
RELATOR PARCIAL - CUMPR. SENTENÇAS E EXECUÇÃO: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Designação: 09/07/2010
Instalação: 04/08/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Regis Fichtner (PMDB) (2)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Senador Eduardo Suplicy (PT) (1)	2. Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,3)
PTB	
VAGO (5)	1. Senador Gim Argello
PDT	
Senador Acir Gurgacz	1.

Notas:
1. Designados membros do Bloco de Apoio ao Governo os Senadores Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, titulares, e Inácio Arruda e Augusto Botelho, suplentes, conforme ofício lido na sessão deliberativa de 03.08.2010.
2. Em 4.8.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 102/2010-GLPMDB), em substituição ao Senador Renan Calheiros.

3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
5. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Instalada a Comissão, eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e designados o Relator-Geral e os Relatores-Parciais, conforme o Of. nº 001/2010-CRCPC, lido na sessão deliberativa ordinária de 04.08.2010.

CALENDÁRIO ORIGINAL DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL*

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 02 a 27.08.2010 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 30.08 a 26.10.2010 (art. 374, IV)[1]
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 27.10 a 25.11.2010 (art. 374, V)[1]
PARECER FINAL: 26.11 a 22.12.2010 (art. 374, VI)[1]

[1] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 747, de 2010, em 04.08.2010.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 33033511
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (112)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. Paulo Paim (PT) (11,41,94,104)
Roberto Cavalcanti (PRB) (37,93,105)	4. Ideli Salvatti (PT) (36,106,113,121,122)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. VAGO (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,95)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59,110)	2. Gilvam Borges (PMDB) (64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,97,98)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69,117,120)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,96,99)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Regis Fichtner (PMDB) (1,60,108,116)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43,102,103,118,119)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
VAGO (52,107,111,114,123)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Bezerra (DEM) (5,45,109,115)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (OF. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
95. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
105. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 34/2010-GLDBAG)
106. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
109. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
112. Senador Garibaldi Alves encontra-se licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 049/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 55/10-GLPSDB).
115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 110/2010)
117. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
118. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
119. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
120. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
121. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
122. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 070/10-GLDBAG).
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (27,117)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32,107,113,120,121)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,94,102)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Regis Fichtner (PMDB) (6,56,111,115)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80,101,118,119)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80,110)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,93,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
VAGO (46,108,112,114,123)	4. José Bezerra (DEM) (4,40,109,116)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66,100,105,106,122)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
112. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 048/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).

115. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 103/2010).
116. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
117. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
118. Em 18.08.2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 125/2010).
119. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 069/10-GLDBAG).
122. Em 22.10.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 072/10-GLPSDB).
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (16)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (10,11)
VAGO (2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) (3)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (5)
PMDB	
VAGO (8,18)	1. VAGO (7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (4)	1. Gim Argello (PTB) (9)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
18. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (13,23)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (7)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4,20)
Papaléo Paes (PSDB) (11,17,19)	2. VAGO (2,9,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (5,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (6,14,15)	1. VAGO (3,21)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. João Durval (PDT) (12)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
7. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
18. Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
19. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
20. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
21. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
22. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
23. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (102)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (31,75,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,38)
Aloizio Mercadante (PT) (10,37)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,15,17,34,116)
Eduardo Suplicy (PT) (31)	3. Marcelo Crivella (PRB) (39)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,30,74)
Ideli Salvatti (PT) (31,111,113,120,121)	5. César Borges (PR) (32,44)
Tião Viana (PT) (36,44,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,35,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (58,67)
Almeida Lima (PMDB) (57,68)	2. Renan Calheiros (PMDB) (59,66,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (61,68,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (56,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,68)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,69,76,101,104)
Valter Pereira (PMDB) (3,68)	5. Valdir Raupp (PMDB) (45,60,63)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,65,103,105)	6. Neuto De Conto (PMDB) (2,68,115,119)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (50)	1. Efraim Morais (DEM) (42)
Demóstenes Torres (DEM) (47)	2. Adelmir Santana (DEM) (41)
Jayme Campos (DEM) (43,82,85,97,98)	3. VAGO (51,110,117,118,123)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Bezerra (DEM) (4,52,112,114)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (48)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,49)
Alvaro Dias (PSDB) (28,71)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (27)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,72,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Lúcia Vânia (PSDB) (28)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (24,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (28)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,73,90,92)
PTB (7)	
VAGO (40,122)	1. Gim Argello (46,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
27. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
31. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
36. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
40. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
44. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
45. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
46. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
47. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
48. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
51. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
52. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
102. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
104. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).

105. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 050/2010-GLDBAG).
114. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
115. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
116. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
117. Em 17.08.2010, vaga cedida temporariamente ao PSDB enquanto durar a licença do Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 057/10 - GLDEM).
118. Em 18.08.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of.63/2010-GLPSDB).
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 20.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 066/2010-GLDBAG).
122. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
VAGO (4)	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (92,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (74,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,81,89,91,94)	1. VAGO (1,36,107)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (31,126)	2. Gim Argello (PTB) (37,96,101)
Fátima Cleide (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,34)
Paulo Paim (PT) (31,47,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (30,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (38,76,78,80,96,116,120,132,133)	6. João Ribeiro (PR) (30,71)
VAGO (35,85,86,87,98,100,109)	7. Marina Silva (PV) (30,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (55)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (55,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (54,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (55)
VAGO (64,108,127,130)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58,125,129)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (62)
VAGO (5,9,61,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63,118)
VAGO (53,65)	7. VAGO (59,110)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4,50,115,119,121,135)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48,113,114,128,131)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Jayme Campos (DEM) (46,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Morais (DEM) (52)
João Faustino (PSDB) (13,49,117,122,123,124)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,44)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (26)	7. Cícero Lucena (PSDB) (29,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (22,93)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,73,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
VAGO (51,134)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
47. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
92. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
101. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
108. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
109. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
110. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
115. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
117. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
118. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
119. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
120. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).
121. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 54/10-GLPSDB).
122. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
123. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
124. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 59/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
125. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
126. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
127. Em 18/08/2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão (OF.GLPMDB nº 124/2010).
128. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
129. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
130. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
131. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
132. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
133. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 067/10-GLDBAG).
134. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
135. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7,16,23,25)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,17)	2. Flávio Arns (PSDB) (16,17,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,20)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (15)	3. VAGO (14)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,13)
Marco Maciel (DEM) (10)	2. VAGO (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (9,18)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,11)
PDT	
Cristovam Buarque (7,12)	1. VAGO (12)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).

16. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
25. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão de Educação, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB) (6,7)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
7. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (22)	1. Fátima Cleide (PT) (21)
Marina Silva (PV) (7,22,43,45)	2. César Borges (PR) (25)
Alfredo Nascimento (PR) (24,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (20)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (26)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (38,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Hélio Costa (PMDB) (38,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,39)
VAGO (40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (32,61,62,64,65)	1. Adelmir Santana (DEM) (29)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,34,63)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,28)
Eliseu Resende (DEM) (35)	4. Jayme Campos (DEM) (9,31,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,19)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,33)	1. Sérgio Zambiasi (33)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque (12,36,41)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
32. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
34. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
64. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
65. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) (5,12,15)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) (10,16)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (11)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO (13,14,17,18)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
14. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
17. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
18. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: VAGO (2,11,13)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. VAGO (3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (8)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
13. Vago em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM, de 11.05.10).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:
1. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).
2. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
**. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,74)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
Regis Fichtner (PMDB) (35,43,80)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,72,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
VAGO (10,12,33,77)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Bezerra (DEM) (2,25,78,81)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. João Faustino (PSDB) (16,47,60,62,79)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
73. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
74. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
77. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
78. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
79. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 57/10-GLPSDB).
80. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 104/2010).
81. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
Paulo Paim (PT) (47,95,99)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (22,41,50,72,106)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,94,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Regis Fichtner (PMDB) (4,101,102)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. João Faustino (PSDB) (23,27,56,100,103,104,105)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Alfredo Cotait (DEM) (53,78,79,80,107,108)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).
100. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
101. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
102. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 105/2010).
103. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
104. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de suplente ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
105. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 60/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
106. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
107. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
108. Em 03.11.2010, o Senador Alfredo Cotait é designado membro suplente do Democratas na Comissão (Of. nº 66/2010-GLDEM).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (11)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).
11. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (5)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
VAGO (2,7)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (6)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).
5. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18,90,92,98,99)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,81)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54,94,97)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,82,84)
Regis Fichtner (PMDB) (45,91,93)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,80,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34,87,88,95,96)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
81. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
91. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
92. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 052/2010-GLDBAG).
93. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 106/2010).
94. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
95. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
96. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
97. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
98. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
99. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 065/10-GLDBAG).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58,67,72)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (26)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,28)
Serys Slhessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (23)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (38,48,55,57,68,70)	1. VAGO (43,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,46)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (44)	4. Gerson Camata (PMDB) (42,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Bezerra (DEM) (33,65,66)	1. Gilberto Goellner (DEM) (35,63,64,69,71)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (30,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,37)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,36)
Lúcia Vânia (PSDB) (17)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (21)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,18,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (19,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
18. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
19. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
38. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
65. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
66. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
67. Vago (art. 88, § 5º), em virtude de o Senador Neuto de Conto ter se afastado do exercício do mandato nos termos do art. 39, II - RISF.
68. O Senador Neuto de Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
69. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
70. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
71. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
72. Em 06.10.2010, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 79/2010-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,62,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (21,32,49,87)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,63,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,35,44,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (36,45)
Neuto De Conto (PMDB) (37,40,86,89)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,47)
Gerson Camata (PMDB) (43,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (39,42)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Regis Fichtner (PMDB) (41,48,82,84)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (26,77,79,88,90)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
José Bezerra (DEM) (27,80,85)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25,81)
João Faustino (PSDB) (13,53,56,65,66,83)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
VAGO (9,29,91)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. Nº 037/10-GLDEM).
79. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. Nº 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

81. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
82. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
83. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 56/10-GLPSDB).
84. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 111/2010).
85. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
86. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
87. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
88. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
89. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
90. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
91. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (5,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB) (13,14)	2. VAGO (6,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
6. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).
12. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
13. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
14. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. VAGO (2)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) (63,78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,69)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,65,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,64,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (37,46)	4. Regis Fichtner (PMDB) (2,53,56,58,61,73,74,76)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28,70,71,79,80)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Bezerra (DEM) (6,12,24,75,77)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
65. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG)
70. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).
74. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
75. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
76. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 112/2010).
77. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
78. Em 01.09.2010, o Senador Roberto Cavalcanti foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Of. nº 124/2010-CCT).
79. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
80. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
VAGO (1,2)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/10/2010

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
VAGO (15)	2. Ideli Salvatti (PT-SC) (16,19)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (18)	4. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (14)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
VAGO (17)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (9)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (10)
VAGO (11)	3. VAGO (8)
VAGO (7)	4. VAGO (7)
VAGO (7)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO (/) (20)	

Atualização: 26/10/2010

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
15. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
17. O Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em 14.07.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner.
18. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.10.
19. A Senadora Ideli Salvatti reassumiu o mandato em 06.10.2010, conforme Of. 047/2010-GSISAL, lido na sessão de 06.10.2010 e publicado na mesma data.
20. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO (4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) (1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (11)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
*. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) (2)
PT
Tião Viana (AC) (3)
PTB
Gim Argello (DF) (5)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (4)
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) (1)

Atualização: 27/04/2010

Notas:
1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
*. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO
Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	2º VICE-PRESIDENTE Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	1º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º SECRETÁRIO Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	3º SECRETÁRIO Senador Mão Santa (PSC-PI) [1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	4º SECRETÁRIO Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) [4]	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) [2]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) [3]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) [17]
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
Vago [18]	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM) [6] [16]
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS [4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY [8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) [10]	1. MOACIR MICHELETTO [7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) [11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO [5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU [9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO [3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO [1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) [15]

(Atualizada em 05.08.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: cpcm@camara.gov.br www.camara.gov.br/mercosul

---

1 Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

2 Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

3 Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

4 Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

5 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

6 O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

7 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

8 Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

9 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

10 Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

11 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

12 Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data

13 O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

14 Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

15 Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

16 O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

17 O Senador Neuto De Conto afastou-se, nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Executivo de Articulação Nacional do Estado de Santa Catarina, a partir de 5-8-2010.

18 Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma em 26-10-2010.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo [1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **HENRIQUE EDUARDO ALVES** **PMDB-RN**	**LÍDER DA MAIORIA** **RENAN CALHEIROS** **PMDB-AL**
LÍDER DA MINORIA **GUSTAVO FRUET [2]** **PSDB-PR**	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL **EMANUEL FERNANDES** **PSDB-SP**	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **EDUARDO AZEREDO** **PSDB-MG**

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

1 O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

2 O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



Edição de hoje: 464 páginas
OS: 2010/15234